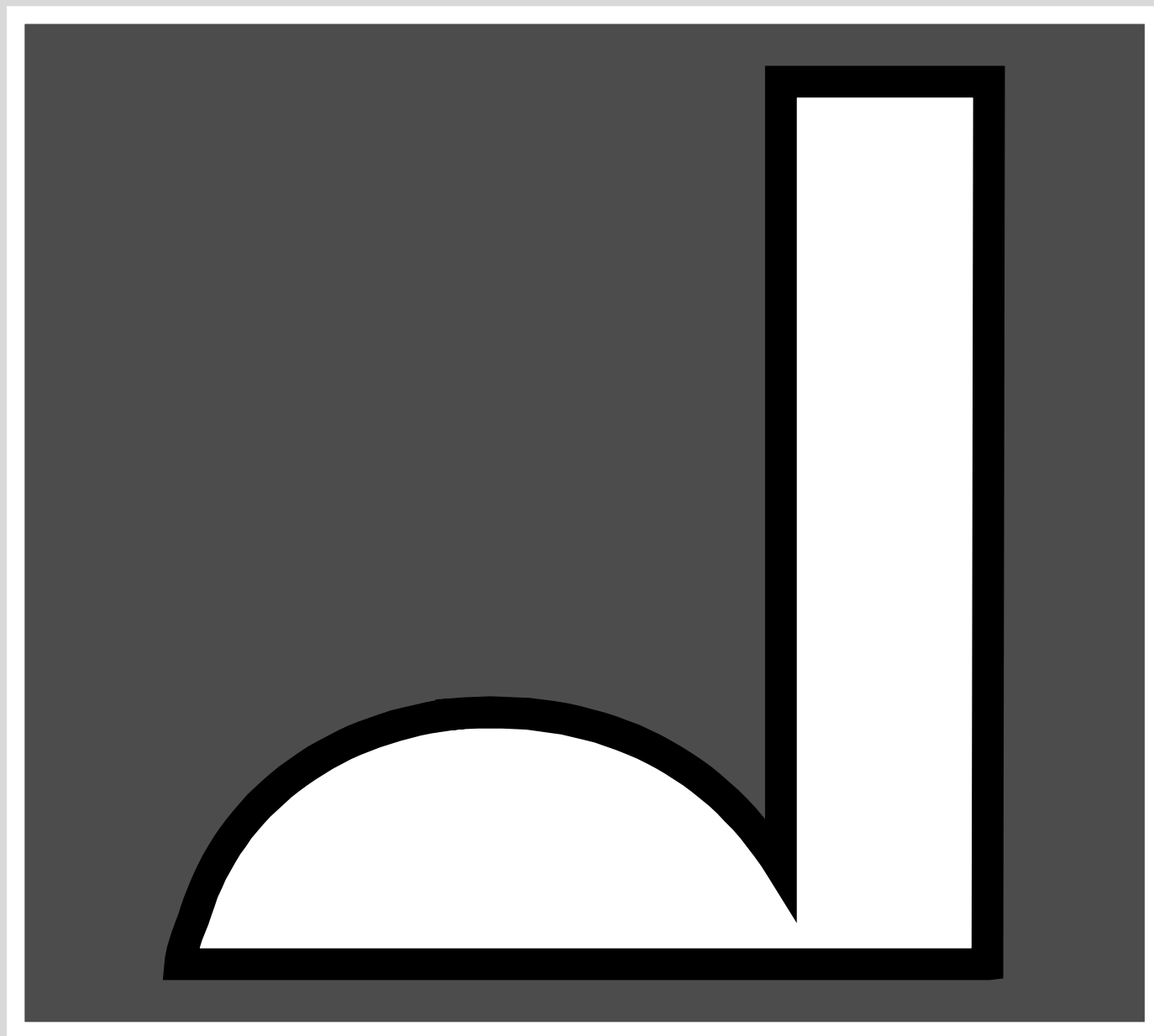




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII – Nº 146 – QUINTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2002 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente ⁽³⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> 1º Vice-Presidente <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> 2º Vice-Presidente <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> 1º Secretário <i>Carlos Wilson – PTB – PE</i> 2º Secretário <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i>		3º Secretário ⁽⁶⁾ <i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> 4º Secretário <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i> Suplentes de Secretário <i>1º Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>2º Marluce Pinto – PMDB – RR</i> <i>3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> <i>4º Vago ⁽⁵⁾ – PSDB – RJ</i>
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Vago ⁽⁴⁾</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i>		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> <i>Eduardo Siqueira Campos – PSBD – TO</i> <i>Jefferson Pêres – Bloco Oposição – AM</i>
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Artur da Távola</i> Vice-Líder <i>Romero Jucá</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> LIDERANÇA DO PMDB – 24 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Gilvam Borges</i> <i>Marluce Pinto</i> <i>Amir Lando</i> <i>Alberto Silva</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 15 Líder <i>Geraldo Melo</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Freitas Neto</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PFL – 18 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Francelino Peretra</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Moreira Mendes</i> <i>Maria do Carmo Alves</i> <i>Bello Parga</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10 Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Emília Fernandes</i> <i>Tião Viana</i> <i>Roberto Freire</i> LIDERANÇA DO PDT – 4 Líder <i>Sebastião Rocha</i> Vice-Líder <i>Álvaro Dias</i> LIDERANÇA DO PTB – 5 Líder <i>Carlos Patrocínio</i> Vice-Líder <i>Arlindo Porto</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder <i>Ademir Andrade</i> Vice-Líder <i>Paulo Hartung</i> LIDERANÇA DO PL – 1 Líder <i>José Alencar</i>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) O Senador Nilo Teixeira Campos deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 9.10.2002

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 369, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guarabira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba. ..	23404
Nº 370, de 2002, que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.	23404
Nº 371, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.	23404
Nº 372, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.	23405
Nº 373, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão. ...	23405
Nº 374, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.	23405
Nº 375, de 2002, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais. .	23405
Nº 376, de 2002, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo.	23406
Nº 377, de 2002, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.	23406

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 141ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2002

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 336, de 2002 (nº 1.037/2002, na origem), de 2 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Luiz Tupy

Caldas de Moura, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

23407

Nº 337, de 2002 (nº 1.038/2002, na origem), de 2 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe da

Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Coreia. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 23417

2.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 577, de 2002 (nº 1.681/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural e Educativa Senador Canedo para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. À Comissão de Educação. 23434

Projeto de Decreto Legislativo nº 578, de 2002 (nº 1.563/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Assistência e Educação – FAESA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo. À Comissão de Educação. 23441

Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2002 (nº 1.832/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia, Estado de Goiás. À Comissão de Educação. 23549

Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2002 (nº 1.844/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão “Cidade das Árvores” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação. 23459

Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2002 (nº 1.865/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. À Comissão de Educação. 23467

Projeto de Decreto Legislativo nº 582, de 2002 (nº 2.235/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá. À Comissão de Educação. 23473

Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2002 (nº 2.239/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Araguari a executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá. À Comissão de Educação. 23485

2.2.3 – Pareceres

Nº 1.197, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 324, de 2002 (nº 1.023/2002, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência – PREV-MUNICIPIOS. **(Projeto de Resolução nº 71, de 2002)** 23496

Nº 1.198, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2002 (nº 1.777/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Três Fronteiras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais. 23500

Nº 1.199, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002 (nº 2.158/99, na origem), que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e dá outras providências. 23502

Nº 1.200, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 325, de 2002 (nº 1.024/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar parcialmente o programa Diversidade na Universidade. **(Projeto de Resolução nº 72, de 2002)** 23503

2.2.4 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 577 a 583, de 2002, lidos anteriormente. 23506

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos

Projetos de Resolução de nºs 71 e 72, de 2002, resultantes de pareceres lidos anteriormente.	23506	SENADOR <i>FRANCELINO PEREIRA</i> – Agradecimento hoje, pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, do jornalista Vilas-Bôas Corrêa com a Medalha Tiradentes, pelos 54 anos de atuação no jornalismo. Referência ao livro intitulado “Uma Conversa com a Memória”, de autoria daquele jornalista.	23525
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente.	23506	SENADOR <i>JEFFERSON PÉRES</i> , como Líder – Encaminhamento à Mesa de requerimento solicitando esclarecimentos sobre a contratação de consultoria de marketing pela área de comunicação social do Senado Federal. (Requerimento nº 686, de 2002)	23528
2.2.5 – Leitura de projetos		2.2.8 – Comunicação da Presidência	
Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2002-Complementar, de autoria do Senador Ricardo Santos, que insere novo parágrafo no art. 3º da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de forma a destinar parte de seus recursos para o atendimento na educação infantil em tempo integral. Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais. .	23506	Deferimento do Requerimento nº 686, de 2002, lido anteriormente. À Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal.	23528
Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2002, de autoria do Senador Geraldo Melo, que dispõe sobre o parcelamento de débitos de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativos às contribuições sociais e altera dispositivos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.	23508	2.2.9 – Discursos do Expediente (Continuação)	
Projeto de Resolução nº 73, de 2002, de autoria do Senador Ricardo Santos, que dispõe sobre formalidades e critérios e formalidades para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992.	23514	SENADOR <i>PEDRO SIMON</i> – Transcurso, dia 12 de outubro último, dos 30 anos de criação do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN.	23529
2.2.6 – Comunicação da Presidência		SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> , como Líder – Encaminhamento à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC, do relatório do Tribunal de Contas da União referente à fiscalização sobre a contratação de empresa para coibir grampos telefônicos em órgãos do Governo Federal.	235 29
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 73, de 2002, lido anteriormente.	23518	2.2.10 – Leitura de requerimento	
2.2.7 – Discursos do Expediente		Nº 687, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão.	23551
SENADOR <i>MAGUITO VILELA</i> – Preocupação com o recrudescimento nas relações entre Israel e Palestina. Homenagem pelo transcurso, em 29 de novembro, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino, que representa a decisão da ONU, em 1947, que determina a criação de dois estados na palestina: um judeu e outro árabe.	23518	2.2.11 – Ofícios	
O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Manifestação de solidariedade pelo Dia Internacional dedicado ao povo palestino.	23524	Nº 596/2002, de 27 de novembro último, da Liderança do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 78, de 2002.	23551
SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> – Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que não ceda às pressões visando a demarcação da área indígena denominada Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima.	23525	Nºs 991 e 993/2002, de 3 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 79 e 80, de 2002, respectivamente.	23551
		Nº 152/2002, de 4 do corrente, da Liderança do Bloco PSDB/PPB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	23552
		2.3 – ORDEM DO DIA	
		Item 1	
		Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 70, de 2002, que dispõe sobre a participação de capital	

estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. **Aprovado**, com voto contrário da Sra. Heloísa Helena, ficando prejudicadas a medida provisória e as emendas, após manifestação do Relator revisor, Sr. Romeu Tuma, tendo usado da palavra a Sra. Heloísa Helena. À sanção. (A Presidência determina a retificação dos autógrafos da matéria, da data da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998)

23552

Item 30 (Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 692, de 2002, lido e aprovado nesta oportunidade)

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal). **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em segundo turno. ..

23563

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001). **Votação adiada para amanhã**, nos termos do Requerimento nº 693, de 2002 (Votação nominal), após usarem da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Sebastião Rocha, Geraldo Melo, Renan Calheiros, Bernardo Cabral e Carlos Patrocínio.

23563

Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que altera dispositivos da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2...**

23567

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.**

23567

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001).

Tramitando em conjunto com o Item 2.

23567

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.**

23567

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.**

23567

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.**

23567

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Sena-

dora Luzia Toledo, que acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.** 23567

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.**... 23568

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.**..... 23568

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.** 23568

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.**... 23568

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta alínea ao inciso

I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.** 23568

Item 15

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.**..... 23568

Item 16

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.** 23568

Item 17

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001). **Tramitando em conjunto com o Item 2.**..... 23568

Item 18

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição. (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000). **Tramitando em conjunto com o Item 2.**..... 23569

Item 25 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado nesta oportunidade)

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 278, de 2002 (nº 789/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Eduardo dos Santos, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 1.201, de 2002 – CRE.** (Votação Secreta) 23569

Item 26 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado anteriormente)

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 279, de 2002 (nº 790/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Gelson Fonseca Júnior, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chile. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 1.202, de 2002 – CRE.** (Votação Secreta)..... 23570

Item 27 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado anteriormente)

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 283, de 2002 (nº 794/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Soares-de-Oliveira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Hungria. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 1.203, de 2002 – CRE.** (Votação Secreta).. 23571

Item 28 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado anteriormente)

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 284, de 2002 (nº 795/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Eduardo Monteiro de Barros Roxo, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil

junto à República Árabe da Síria. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 1.204, de 2002 – CRE.** (Votação Secreta)..... 23571

Item 29 (Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado anteriormente)

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 297, de 2002 (nº 888/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Osmar Vladimir Chohfi, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 1.205, de 2002 – CRE.** (Votação Secreta)..... 23572

(Item incluído na pauta, com aquiescência das Lideranças)

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 285, de 2002 (nº 796/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete a apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Sérgio Eduardo Moreira Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 1.206, de 2002 – CRE.** (Votação Secreta) 23573

(Item incluído na pauta, com aquiescência das Lideranças)

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 309, de 2002 (nº 980/2002, na origem), pela qual o Presidente submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor César de Faria Domingues Moreira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 1.207, de 2002 – CRE.** (Votação Secreta)..... 23574

(Item incluído na pauta, com aquiescência das Lideranças)

Parecer nº 1.208, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 310, de 2002 (nº 978/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Maria Stella Gregori para recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. **Aprovado**, após usar da palavra a Sra. Heloísa Helena. (Votação Secreta)..... 23574

Item 19

Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo. **Rejeitada em segundo turno** (Votação Nominal). Ao Arquivo. 23577

Item 20

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dá nova redação ao art. 217 da Constituição Federal, para vedar a recondução dos dirigentes de entidades de administração do desporto por mais de um período consecutivo. **Rejeitada em primeiro turno** (Votação Nominal), após usarem da palavra os Srs. Maguito Vilela, Carlos Patrocínio, José Jorge, Geraldo Althoff, Amir Lando, Eduardo Suplicy, Lindberg Cury, Luiz Pastore, Sebastião Rocha e Juvêncio da Fonseca. Ao Arquivo. 23579

Item 21

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Fernando Ribeiro, que cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produzirem saldo positivo na sua balança com o exterior. **Votação em primeiro turno adiada** para o próximo dia 16, nos termos do Requerimento nº 695, de 2002. 23583

Item 22

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo Santos, que altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal (destinação do salário-educação). **Aprovada em primeiro turno** (Votação Nominal). A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para o segundo turno, obedecido o interstício regimental. 23584

Item 23

Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas. **Aprovado com as Emendas nºs 1 a 3 – CAS** (Votações Nominais), tendo usado da palavra o Sr. Ney Suassuna. À Comissão Diretora para redação final. 23590

Item 24

Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Lú-

cio Alcântara, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. **Aprovado com a Emenda nº 1-CAE** (Votações Nominais), após usar da palavra o Sr. Antônio Carlos Júnior. À Comissão Diretora para redação final. 23591

Item 31

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação). **Não houve oradores** na quarta sessão de discussão, em primeiro turno. 23595

Item 32

Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais). **Não houve oradores** na quarta sessão de discussão, em primeiro turno. 23595

Item 33

Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal. **Não houve oradores** na primeira sessão de discussão, em primeiro turno. 23595

Item 34

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2002 (nº 3.721/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que “Declara Feriados Nacionais os Dias 1º de Janeiro, 1º de Maio, 7 de Setembro, 15 de Novembro e 25 de Dezembro”, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção. 23596

Item 35

Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guarabira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba. **Aprovado.** À promulgação. 23596

Item 36

Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputa-

dos), que aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado.** À promulgação. 23597

Item 37

Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2002 (nº 1.465/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado.** À promulgação. 23597

Item 38

Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2002 (nº 1.466/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado.** À promulgação. . 23598

Item 39

Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2002 (nº 1.472/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão. **Aprovado.** À promulgação. 23599

Item 40

Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2002 (nº 1.284/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. **Aprovado.** À promulgação. 23600

Item 41

Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2002 (nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais. **Aprovado.** À promulgação. 23600

Item 42

Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À promulgação. 23601

Item 43

Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2002 (nº 1.706/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvam Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. **Aprovado.** À promulgação. 23601

Item 44

Mensagem nº 294, de 2002 (nº 821/2002, na origem), através da qual o Presidente da República, solicita a retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002 (nº 1.477/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural Venda Nova FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. **Aprovada.** O Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002, vai ao Arquivo. 23601

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redações finais dos Projetos de Lei do Senado nºs 53, de 2000, e 240, de 2001-Complementares (**Pareceres nºs 1.209 e 1.210, de 2002-CDIR**). **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 696 e 697, de 2002, respectivamente. À Câmara dos Deputados. 23602

Requerimento nº 683, de 2002, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, lido em sessão anterior, que solicita ao Tribunal de Contas da União a remessa a esta Casa do TC nº 015.645/2001, relativo à auditoria realizada na empresa Companhia Imobiliária de Brasília – Teracap. **Aprovado.** 23604

Requerimento nº 685, de 2002, lido na sessão de ontem, de urgência para o Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal. **Aprovado.** O projeto constará da pauta da Ordem do Dia de amanhã. . 23604

2.3.2 – Leitura de requerimentos

Nº 698, de 2002, de urgência para o Projeto de Resolução nº 70, de 2002, que altera a Resolução nº 2, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal. **Aprovado.** O projeto constará da pauta da Ordem do Dia do próximo dia 10, terça-feira. 23604

Nº 699, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 71, de 2002, que

autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor total de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência – PREV-MUNICÍPIOS. **Aprovado.** O projeto constará da pauta da Ordem do Dia do próximo dia 10, terça-feira..... 23604

Nº 700, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 72, de 2002, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o programa de Diversidade na Universidade. **Aprovado.** O projeto constará da pauta da Ordem do Dia do próximo dia 10, terça-feira..... 23606

Nº 701, de 2002, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002, que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e da outras providências. **Aprovado.** O projeto constará da pauta da Ordem do Dia do próximo dia 10, terça-feira..... 23606

Nº 702, de 2002, de autoria dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Carlos Wilson e José Eduardo Dutra, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Gilvan Rocha, ocorrido quarta-feira, dia 27 de novembro, na cidade de Aracaju/SE. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Antonio Carlos Valadares, tendo o Sr. Presidente, Senador Carlos Wilson, em nome da Mesa, se associado às homenagens prestadas. 23606

2.3.3 – Fala da Presidência

Indicação do Senador Casildo Maldaner para representar o Senado Federal em visita à República Federal da Alemanha, a partir do próximo dia 18, a convite da Chancelaria alemã. **Aprovada.** 23608

2.3.4 – Discursos encaminhado à publicação

SENADOR CARLOS BEZERRA – Transcurso, em 29 de novembro, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. 23608

SENADOR ROMERO JUCÁ – Congratulações ao Tribunal de Contas da União pelo traba-

lho apresentado no relatório e pareceres prévios sobre as contas do Governo da República, ressaltando a atuação do Ministro-Relator, Walton Alencar Rodrigues. 23609

2.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia designada. 23611

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – PARECERES

Nº 133, de 2002 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 89, de 2002 – CN (nº 2.181/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 948, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria nas obras de modernização e Recuperação de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino no Estado da Bahia (TC – nº 005.881/2002-1). 23616

Nº 134, de 2002 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 99, de 2002 – CN (nº 2.423/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1063, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório de Auditoria realizada nas obras de pavimentação de rodovias estaduais (RO nºs 370 e 473) no Estado de Rondônia (TC nº 005.687/2002-4). 23619

4 – MESA DO SENADO FEDERAL

Ata da 18ª Reunião, realizada em 4 de dezembro de 2002. 23622

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA

6 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

7 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO GUARABIRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 442, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Rádio Guarabira FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2002

Aprova o ato que outorga concessão à SOCIEDADE RÁDIO AM FRONTEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 371, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO PARDO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 108, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 372, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CARACOL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 373, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SÃO BENTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 52, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 374, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO REGIONAL CENTRO NORTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 792, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2002**

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANUÁRIA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 376, DE 2002**

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ARARAS para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2002**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO GILVAN COSTA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 125, de 31 de janeiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 141ª Sessão Deliberativa Ordinária em 4 de dezembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão,
Antonio Carlos Valadares e Carlos Wilson*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Amir Lando –
Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior –
Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da
Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo
Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos
Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison
Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Su-
plicity – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Fran-
celino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Ge-
raldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho –
Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jef-
ferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro –
José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça –
José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca –
Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúdio Coelho –
Luiz Otavio – Luiz Pastore – Luiz Pontes – Maguito Vi-
lela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce
Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo
Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Olivir
Gabardo – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Sou-
to – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros –
Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Satur-
nino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha
Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tasso
Rosado – Tião Viana – Waldeck Ornelas – Wellington
Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valada-
res) – A lista de presença acusa o comparecimento
de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental,
declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos
trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ma-
guito Vilela, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 336, DE 2002 (Nº 1.037/2002, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da
Constituição Federal, e com o disposto no art. 56 do
Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprova-
do pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986,
e no art. 57 do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de
outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossas
Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor
Luz Tupy Caldas de Moura, Ministro de Primeira Clas-
se da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente
do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o
cargo de Embaixador do Brasil junto à República do
Panamá.

Os méritos do Embaixador Luiz Tupy Caldas de
Moura, que me induziram a escolhê-lo para o desem-
penho dessa elevada função, constam da anexa infor-
mação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de dezembro de 2002. – **Fernando
Henrique Cardoso.**

EM Nº 00388/DP/ARC/MRE/APES

Brasília, 26 de novembro de 2002

00001.008841/2002-25

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV da Consti-
tuição, com o disposto no art. 56 do Regulamento de
Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto
nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 57 do
Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de
2001, submeto à apreciação de Vossa Excelência a
anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal des-
tinada à indicação do Senhor Luiz Tupy Caldas de

Moura, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae do Embaixador

Luiz Tupy Caldas de Moura, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE LUIZ TUPY CALDAS DE MOURA

Rio de Janeiro/RJ, 16 de abril de 1941. Filho de Francisco de Moura e Lourdes Caldas de Moura. Bacharel em Ciências Econômicas, Faculdade de Economia e Finanças/RJ. CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr. CAE, IRBr.

CPF: 03699188787

ID: 1398

Terceiro Secretário, 02 de fevereiro de 1970.

Segundo Secretário, merecimento, 13 de novembro de 1973.

Primeiro Secretário, merecimento, 21 de junho de 1979.

Conselheiro, merecimento, 22 de dezembro de 1982.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 15 de dezembro de 1988.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de junho de 1996.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1970/73.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1977/79.

Assessor do Ministro de Estado, 1979/83.

Membro de equipe de Planejamento Político, 1979/83.

Coordenador-Executivo da Subsecretaria-Geral de Administração e Documentação, 1986/87.

Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1987/90.

Representante, altermo, no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), 1988/89.

Representante no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), 1988.

Representante no Conselho Nacional de Entorpecentes (CONFEN), 1988.

Chefe, substituto, do Departamento de Organismos Internacionais, 1989/90.

Assessor do Secretário-Geral de Relações Exteriores, 1994/96.

Chefe do Gabinete do Secretário-Geral de Relações Exteriores, 1996/98.

Secretário-Executivo da Comissão de Promoções, 1996/98.

Membro do Conselho de Política Exterior, 1996/98.

Nova York, ONU, Segundo Secretário, 1973/76.

Washington, Conselheiro, 1983/86.

Washington, OEA, Ministro-Conselheiro, Representante Permanente Altermo, 1990/94.

Nova York, ONU, Embaixador, Representante Permanente Adjunto, 1999/2002.

XXXI Curso de Política Comercial do GATT, Genebra, 1971.

XV e XVII Períodos de Sessões da CEPAL, Quito, 1973, e Guatemala, 1977 (assessor).

LV a LVIII, LX e LXI Sessões do ECOSOC da ONU, Genebra e Nova York, 1973/76 (assessor).

XXVIII a XXXII Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1973/77, (assessor).

III Conferência de Contribuições à UNIDO, Nova York, 1973 (assessor).

Sessões Organizacionais do ECOSOC, Nova York, 1974/76 (delegado).

VIII e IX Sessões Extraordinárias do Comitê Plenário da CEPAL, Nova York, 1974/75 (assessor).

II Sessões do Comitê de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, Nova York, 1974 (delegado).

Comitê de Negociações do ECOSOC com agências intergovernamentais (transformação da OMPI em agência especializada), Nova York, 1974 (delegado).

VI e VII Sessões Especiais da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1974/75 (assessor).

Reunião Intersessional do Comitê de Política e Programas do ECOSOC, Nova York, 1974 (delegado).

I, II e III Sessões do Comitê Preparatório da VII Sessão Especial da Assembléia Geral, Nova York, 1975 (assessor).

I Sessão da Comissão de Empresas Transnacionais do ECOSOC, Nova York, 1975 (delegado).

XV Sessão do CPC do ECOSOC, Nova York, 1975 (delegado).

I, II e III Sessões da Junta de Governadores do Fundo Especial da ONU, Nova York, 1975/76 (delegado).

Grupo de Trabalho sobre Revisão das Regras de Procedimento do ECOSOC, Nova York, 1975 (delegado).

III Sessão do Comitê de Revisão e Avaliação do ECOSOC, Nova York, 1975 (delegado).

Grupo de Trabalho sobre Revisão da Maquinaria de Programas e Orçamento da ONU, Nova York, 1975 (delegado).

Reuniões Conjuntas ACC/CPC, Genebra, Nova York, 1975/76 (assessor).

I, II e III Sessões do Comitê "ad hoc" de Reestruturação dos Setores Econômico e Social da ONU, Nova York, 1975/76 (assessor).

I Sessão Especial do Comitê de Recursos Naturais (Comitê Preparatório da Conferência da ONU sobre Recurso Água), Nova York, 1976 (assessor).

I Sessão Especial do Fundo Especial da ONU, Nova York, 1976 (delegado).

IV Reunião do Conselho Latino-Americano, Caracas, 1978.

Reunião do SELA de Coordenação Latino-Americano à V UNCTAD, Caracas, 1979.

II Sessão do Comitê Preparatória da Conferência das Nações Unidas, sobre Ciência e Tecnologia, 1979.

XXXI Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova York, 1981 (assessor).

II Sessão do Grupo de Trabalho Brasil-EUA sobre Cooperação Espacial, Washington, 1983.

II Sessão do Grupo de Trabalho Brasil-EUA sobre Energia Nuclear, Washington, 1983.

I e II Sessões do Grupo de Trabalho Brasil-EUA sobre Cooperação Científica e Tecnológica, Washington, 1983.

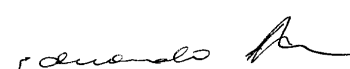
Reunião das partes Consultivas sobre Aproveitamento de Recursos Minerais na Antártica, Washington, 1984.

Reunião das Partes consultivas do Tratado da Antártica, 1984.

Reunião de Planejamento Político Brasil-EUA, Washington, 1984.

III Sessão Especial da Assembléia Geral da ONU sobre Desarmamento, Nova York, junho de 1988.
I Reunião de Estados da Zona de Paz e de Cooperação do Atlântico Sul, Rio de Janeiro, julho de 1988.
XLIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1988 (delegado).
Reunião Ministerial do Movimento Não-Alinhado, Nicósia, setembro de 1988.
XXI e XXII Reuniões da CECOM, Washington, 1990 e 1992 (chefe da delegação).
XXVI e XXVII Reuniões Anuais do CIES, Washington, 1991 e 1992 (chefe de delegação).
XXII Reunião do CIECC, Washington, 1991 (delegado).
Reunião "ad hoc" de Ministros das Relações Exteriores sobre as situações no Haiti, Peru e Guatemala, Washington, 1991 e 1992 (delegado).
Representante do Brasil no CEPICIECC e na CEPICIES, 1991 e 1992.
XXV Sessão da Assembléia-Geral da OEA, Belém, 1994 (delegado).
I Conferência Ministerial de Defesa das Américas, Williamsburg, 1995.
LI, LII, LIV, LV, LVI, LVII Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova York, 1996, 1997, 1999, 2000, 2001 e 2002 (delegado).
Representante Alternativo no Conselho de Segurança das Nações Unidas, Nova York, 1999.
IX e X Reuniões dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, Nova York, 1999 (Chefe da Delegação).
XXI e XXII Sessões do Comitê sobre Informação das Nações Unidas, Nova York, 1999, 2000 (Chefe da Delegação).
Sessões Substantivas de 1999 e 2000 da Comissão de Desarmamento das Nações Unidas, Nova York (Chefe da Delegação).
VII Sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, Nova York, 1999 (Chefe da Delegação).
III Sessão do Comitê Preparatório para a Conferência de Exame em 2000 dos Estados Partes do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), Nova York, 1999 (Chefe da Delegação).
Sessões Anuais da Junta Executiva do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Nova York, 1999, 2000, 2001 e 2002 (Chefe da Delegação).
Sessões Substantivas do Conselho Econômico e Social (ECOSOC), 1999, 2000, 2001 e 2002, Nova York.
XXVII Sessão Especial da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre Crianças, 2002, Nova York.
Visitas presidenciais ao Canadá, 1982; ao Senegal, 1983; a Portugal, 1986; ao Vaticano, 1986; à Argentina, 1986; aos EUA 1986; ao Uruguai 1987; Reunião dos Oito Presidentes, Acapulco, 1987.

Ordem de Rio Branco, Grã Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito das Forças Armadas, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito Santos Dumont, Brasil.
Ordem de Bernardo O'Higgins, Grã Cruz, Chile.
Ordem do Infante Dom Henrique, Grã Cruz, Portugal.
Ordem Francisco de Miranda, Primeira Classe, Venezuela.
Ordem do Mérito por Serviços Distinguidos, Grande Oficial, Peru.
Ordem do Mérito da República Italiana, Grande Oficial.
Ordem da Palma, Grande Oficial, Suriname.
Ordem Nacional do Cedro, Grande Oficial, Líbano.
Legion d'Honneur, Comendador, França.


EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS

Diretor-Geral do Departamento Serviço Exterior

PANAMÁ**PERFIS BIOGRÁFICOS****MIRÉYA MOSCOSO – Presidente**

- Nascida na Cidade do Panamá em 1º de julho de 1946, Mireya Elisa Moscoso Rodríguez é Bacharel em Artes (Desenho de Interiores) pelo "Miami Dade Community College" e técnica em computação pela Universidade do Estado da Flórida.
- Iniciou sua carreira política em 1964, tendo participado da campanha eleitoral em favor de Arnulfo Arias de Madrid, com quem contraiu matrimônio cinco anos depois.
- Permaneceu no exílio durante aproximadamente 10 anos, em consequência das perseguições políticas sofridas por seu esposo, deposto nas três oportunidades em que exerceu a Presidência do Panamá.
- Na condição de viúva de Arnulfo Arias, Mireya Moscoso intensificou sua carreira política ao liderar a criação do Partido Arnulfista, em 1991, do qual tem sido, desde então, presidente.
- Em 1994, concorreu à Presidência do Panamá (obteve o segundo lugar, perdendo somente para o Presidente Balladares, do PRD).
- Seu atual mandato presidencial iniciou-se em 1º de setembro de 1999.
- Realizou Visita de Estado ao Brasil em agosto de 2001.

JOSÉ MIGUEL ALEMÁN HEALY - Chanceler

- Nascido em 8 de maio de 1956.
- Formado em Ciências Políticas pelo Ripon College (Wisconsin) e Doutor em Jurisprudência pela Tulano University (Lousiana).
- Diretor Distrital do "Partido Panameñista Auténtico" e Secretário-Geral do partido, 1983-1988.
- Membro da Junta Consultiva do Partido Arnulfista, 1991-2001.
- Vice-Presidente do Colégio Nacional de Advogados, 1990;
- Membro do Tribunal de Honra do Colégio Nacional de Advogados,

1997-1999.

- Vice-Ministro de Governo e Justiça, em 1991.
- Ministro das Relações Exteriores a partir de setembro de 1999.

POLÍTICA INTERNA

Em 1º de setembro de 1999, Mireya Moscoso, do Partido Arnulfista (PA), assumiu a Presidência do Panamá. Seu partido, aliando-se a agremiações minoritárias, logrou uma pequena e frágil maioria no parlamento unicameral panamenho, embora os resultados das eleições legislativas tenham favorecido o Partido Revolucionário Democrático (PRD). A eleição de Mireya Moscoso refletiu o fraco apoio popular de que gozava o ex-presidente

Pérez Balladares, que viu seu projeto de reeleição rejeitado em *Referendum* nacional. As críticas a Pérez Balladares centraram-se em seu programa de reforma econômica, conduzido de modo liberal (ajuste fiscal, privatizações, reforma da legislação trabalhista e liberalização do comércio). No âmbito desse programa, foram privatizados dois importantes portos ao longo do Canal e reduzidas as tarifas de importação, que hoje se situam no nível mais baixo da sub-região.

Apesar desse quadro, Mireya Moscoso tem insistido com o programa de reformas econômicas iniciado na administração anterior, principalmente no setor de serviços, base da economia panamenha; procura, ainda, implementar um plano estratégico de segurança nacional, voltado especialmente para a garantia da segurança do Canal.

Na esfera econômica, um dos principais desafios de Mireya Moscoso tem sido conciliar o projeto de ajuste fiscal com a necessidade de aumento de gastos para financiar novas demandas (especialmente na área de segurança), geradas após a transferência da soberania do Canal para o Panamá.

A abertura do Quarto Período de Sessões Ordinárias da Assembléia Legislativa do Panamá, em setembro de 2002, assinalou considerável mudança no panorama político local: o rompimento do Pacto META (*Mejoramiento y Transformación de la Asamblea*), coligação partidária que reunia o ex-Partido Demócrata Cristão (PDC), hoje Partido Popular (PP) e o tradicional Partido Revolucionário Democrático (PRD), de inspiração "torrijista" e opositor do "arnulfismo" de Mireya Moscoso. Durante os dois anos em que dominou o legislativo panamenho, o META exerceu sistemática oposição aos projetos do Executivo.

Moscoso, porém, em manobra política que vem sendo denominada Pacto de Boquete (cidade da província agrícola de Chiriqui, onde a Presidenta tem residência e fazenda cafeeira), conseguiu, neste novo período legislativo, levar à presidência da Assembléia, em substituição a Rubén Arosemena Valdés (PP), o deputado Carlos "Titi" R. Alvarado, ainda filiado formalmente ao PRD, mas dele dissidente, desde janeiro de 2002, quando, desobedecendo a orientação partidária, votou a favor da ratificação da nomeação, para a Corte Suprema, de dois influentes personagens do arnulfismo: Winston Spadafora, ex-Ministro de Governo e Justiça de Moscoso, e Alberto Cingarruista, então legislador.

Para o PRD e seus aliados do Pacto META, ambos teriam biografias pouco compatíveis com a mais alta magistratura e a indicação de seus nomes, pelo Executivo, não passaria de manobra para melhor controlar o Judiciário. A ratificação legislativa finalmente ocorreu, graças à desobediência de Carlos Alvarado e de mais dois outros legisladores do PRD, o que imediatamente gerou uma carga de acusações, nunca efetivamente provadas, de que os legisladores teriam "negociado" seus votos. O assunto abalou a credibilidade do Legislativo junto à sociedade panamenha, em parte devido à atuação da mídia, que não poupou o assunto de registros sensacionalistas.

Nove meses após o episódio, "Titi" Alvarado elegeu-se (setembro de 2002) com os votos da bancada oficialista e de alguns independentes e também de outros parlamentares do próprio PRD, caracterizando-se, assim, nova dissidência nas fileiras daquele partido e, em consequência, o enfraquecimento e dissolução do Pacto META.

Apesar do clima tenso reinante na cerimônia de instalação do novo período legislativo, os discursos da Presidenta Mireya Moscoso, de Rubén Arosemena Valdés e de "Titi" Alvarado procuraram evitar linguagem de confrontação.

No balanço das realizações de seu primeiro triênio de governo, Moscoso aludiu ao problema da percepção de corrupção no seio do Executivo como fator que "vem afetando seriamente todos os setores da vida nacional", atribuindo à mídia e aos setores de oposição

interesse em manter tal percepção, apesar “de todos os elementos de convicção já apresentados em contrário” e, finalmente, conclamou a nação ao diálogo, à concertação e à unidade de todas as forças sociais para o aproveitamento das potencialidades do Panamá.

Rubén Arosemena Valdés, por sua vez, insistiu sobre a necessidade de que se prossiga nos esforços para esclarecer “os fatos que ocorreram em janeiro passado e que produziram dano irreparável do qual ainda não se recuperou a classe política em geral”, exortando os legisladores a continuar buscando o total esclarecimento daqueles fatos.

Alvarado, em sua primeira intervenção como Presidente da Assembléia, evitou qualquer tentativa de defender-se de acusações a eventuais comportamentos censuráveis no passado, preferindo afirmar seu compromisso com o fortalecimento e a modernização da Assembléia. Ressaltou que, em sua gestão, os Órgãos do Estado “receberão toda a nossa compreensão e colaboração, a fim de garantir a governabilidade...”, em alusão discreta à oposição que o Poder Legislativo vinha fazendo a Mireya Moscoso. Uniu-se às exortações da Chefe de Estado no sentido de que as forças políticas e sociais panamenhas concentrem-se na tentativa de buscar soluções para viabilizar o futuro do país diante da atual conjuntura da economia globalizada.

Com a aquisição da base parlamentar que lhe faltava, Mireya Moscoso parece ter garantido o futuro político dos seus restantes dois anos de mandato. Conseqüências práticas da aquisição dessa base parlamentar se fizeram notar imediatamente. Dois dias depois da instalação do novo período legislativo, a Assembléia ratificou, em apenas 48 horas, sem contestação, a designação presidencial do nome de Aníbal Salas Céspedes, ex-Ministro de Governo e Justiça de Moscoso, para a Corte Suprema. Com isso, a Chefe do Executivo conta, entre os nove magistrados que compõem aquela Corte, com o voto de cinco da sua mais absoluta confiança. Para o cargo de Ministro de Governo e Justiça, substituindo Salas, foi nomeado o jovem advogado Arnulfo Escalona Arias, que vinha ocupando o cargo de Vice-Ministro da Presidência.

Outra importante conseqüência do novo desenho parlamentar panamenho foi a aprovação do orçamento para 2002, até então bloqueado pelo Pacto META durante nove meses (desde janeiro), o que vinha obrigando o Executivo a trabalhar com verba contingenciada.

Com o prestígio popular aparentemente abalado - já que, segundo pesquisas divulgadas recentemente, estaria enfrentando momento de inédita rejeição - resta saber se Moscoso, agora respaldada pelo Legislativo e pelo Judiciário, conseguirá efetivar alguma das suas principais promessas de campanha, como a construção da Segunda Ponte sobre o Canal, projeto fortemente prejudicado pela rescisão do contrato com a empresa vencedora da licitação, com inevitável prejuízo para a data prevista de inauguração, no final do próximo ano, durante as comemorações do Centenário da República do Panamá.

RELAÇÕES BILATERAIS

A participação do Panamá no intercâmbio comercial da América Central com o Brasil tem peso significativo, tanto do ponto de vista das exportações como das importações. Estas representam, em média, cerca de 80% do total importado pelo Brasil daquela sub-região, originando-se sobretudo da Zona Livre de Colón.

O Panamá aguarda gesto do Brasil no sentido de ceder em depósito àquele país os originais das Atas do Congresso Anfictiônico de 1826, celebrado na Cidade do Panamá por convocação de Simón Bolívar. Há entendimento de que a cessão definitiva da Atas

depende da conclusão das obras de restauração do Convento de São Francisco, local de realização do Congresso de 1826 e futura sede da Chancelaria panamenha, ou, alternativamente, da designação de local que ofereça condições adequadas para a conservação dos documentos históricos.

VISITAS BILATERAIS: Em agosto de 2001, a Presidenta Mireya Moscoso realizou visita de Estado ao Brasil, a primeira de um mandatário panamenho. Na ocasião, foram celebrados importantes instrumentos de cooperação no combate ao narcotráfico e à lavagem de dinheiro. Em retribuição, o Presidente Fernando Henrique Cardoso aceitou convite para visita de Estado ao Panamá, que se realizou em março de 2002. Na ocasião, o mandatário brasileiro participou da inauguração da XX edição da Feira Internacional EXPOCOMER (em que o Brasil teve uma das maiores representações) e do início das obras de dragagem do lago Gatún, no Canal do Panamá, de grande importância pois permitirá futuramente o trânsito de barcos da geração Post-Panamax. Discutiu-se sobre a eventual participação de empresas brasileiras nas obras de modernização e ampliação do Canal. A EXPOCOMER, por seu turno, é uma feira multisetorial de grande significado nacional e subregional, que gera anualmente negócios da ordem de US\$ 90 milhões.

RETIRADA DO PANAMÁ DA LISTA DA SRF DE PAÍSES COM BAIXA TRIBUTAÇÃO: Juntamente com outros 41 países (a maioria ilhas do Caribe), o Panamá integra lista da Secretaria da Receita Federal que relaciona os países com tributação favorecida para o capital estrangeiro. A elaboração de tal lista não decorre de mera arbitrariedade da SRF, mas sim de determinação legal imposta pela Lei nº 9430/96, que dispõe sobre o sistema tributário federal. Para os fins legais, "país de baixa tributação" é todo aquele que não tributa a renda ou o faz a uma alíquota inferior a 20%. A inclusão do Panamá decorreu do estudo da legislação tributária daquele país. O Panamá figura nas listas de baixa imposição fiscal de outros países e organizações, tais como México, Venezuela, Peru, Argentina, França e Espanha. Ao assinar, em maio de 2002, carta-compromisso com a OCDE, o Governo do Panamá assegurou sua retirada da chamada lista de "paraísos fiscais", mantida pela Organização.

Missão técnica panamenha, chefiada pelo vice-Ministro da Economia, reuniu-se com equipe da Secretaria da Receita Federal, em Brasília, em outubro de 2001, para discutir o assunto. As autoridades fazendárias brasileiras se comprometeram a continuar estudando a exclusão do Panamá da lista.

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA. COMBATE AOS CRIMES TRANSNACIONAIS: O Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça do Brasil, Dr. João Benedicto de Azevedo Marques, visitou o Panamá, em julho de 2002, para transmitir às autoridades locais a importância atribuída pelo Governo brasileiro à assinatura de um Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Penal, parte de uma "ofensiva diplomática" brasileira realizada após a Convenção de Palermo sobre Crime Transnacional Organizado. O Dr. Azevedo Marques manifestou a convicção do Brasil de que delitos como narcotráfico, contrabando de armas e outros do gênero somente podem ser coibidos mediante um esforço de cooperação internacional. Os interlocutores panamenhos manifestaram o apoio do seu país a todas as iniciativas conducentes ao combate contra tais crimes, e asseguraram o comprometimento do Panamá com a repressão ao terrorismo e ao narcotráfico, tendo mencionado a existência, desde 1991, de

um Tratado de Assistência Legal Mútua com os EUA, e a negociação ora em curso de acordo semelhante com o Canadá.

Registre-se, a propósito, que o Panamá foi um dos oito signatários da “Declaração de Mérida” (México, junho de 2002), pela qual os países centro-americanos afirmaram “respaldar as medidas de cooperação e coordenação regional e internacional para combater o terrorismo, dentro do marco do estrito apego aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional, e de acordo com as resoluções e instrumentos das Nações Unidas, do Sistema Interamericano e outras iniciativas nacionais e regionais sobre a matéria”.

O Governo Mireya Moscoso encontra-se empenhado em criar uma imagem consistente com a de um país transparente, democrático e plenamente integrado aos esforços da comunidade internacional de combater os ilícitos internacionais. Nesse sentido, o Panamá assinou em 2001, com vários países, Memorandos de Entendimentos para a troca de informações sobre lavagem de dinheiro, e com a OCDE, carta-compromisso para a cooperação para a eliminação de ilícitos tributários.

PROGRAMA HABITACIONAL PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA: a empresa brasileira LBR Engenharia e Consultoria Ltda. apresentou ao Ministério da Habitação do Panamá projeto para implantação do Programa Habitacional para População de Baixa Renda, financiado com recursos do BID, no valor de US\$ 60 milhões. A importância desse tipo de projeto foi enfatizada na reunião mantida entre o Presidente Fernando Henrique e a Presidente Moscoso, por ocasião da visita do Chefe de Estado brasileiro em março de 2002.

ACORDO SOBRE ISENÇÃO DE VISTOS EM PASSAPORTES COMUNS: Em janeiro de 2002, com a publicação do Decreto de Promulgação, entrou em vigor o Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado com o Panamá em 10 de abril de 2000.

POLÍTICA EXTERNA

Quanto à política externa panamenha, quatro tópicos merecem destaque:

- A transferência, em 31 de dezembro de 1999, da administração e do controle do Canal, em conformidade aos Tratados Torrijos-Carter de 1977;
- A tensão no relacionamento com os EUA, em decorrência das decisões panamenhas de: não assumir qualquer compromisso que permita, futuramente, a presença de tropas norte-americanas no país; não reabrir negociações em torno da criação de um Centro Multilateral Antidrogas; exigir dos EUA a limpeza total das áreas contaminadas com materiais explosivos não detonados, que foram deixados em solo panamenho por tropas norte-americanas, sem descartar a hipótese de recurso a organismos internacionais para dirimir o contencioso;
- A prioridade dada pelo Governo Moscoso à integração com o grupo centro-americano. Em reunião realizada em março de 2002, os países centro-americanos e o Panamá divulgaram Declaração Conjunta, pela qual se comprometem a concluir, até fins de 2002, as negociações de um Tratado de Livre-Comércio. O Governo panamenho considera a negociação de um TLC com a sub-região passo necessário e preparatório às negociações da ALCA;
- O interesse da China Continental no esforço de privatização e de atração de investimentos promovidos pelo Governo do Panamá. A companhia chinesa 'Hutchinson'

opera atualmente as instalações portuárias principais da cidade do Panamá. Por sua vez, Taiwan comanda o terminal de *containers* do Porto Atlântico de Colón. Diante disso, setores conservadores dos EUA chegaram a denunciar 'um perigo chinês' em território panamenho.

COMÉRCIO BILATERAL

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (US\$ milhões) :

BRASIL ⇒ PANAMÁ	1997	1998	1999	2000	2001
Exportações	279,2	87,1	80,8	81,9	105,2
Importações	29,5	27,6	20,3	16,1	23,8
Superávit	249,7	59,5	60,5	65,8	81,4

BALANÇA COMERCIAL – 1º SEMESTRE 2001/2002 (US\$ milhões)

BRASIL ⇒ PANAMÁ	1º Semestre de 2001	1º Semestre de 2002
Exportações	46,5	58,7
Importações	17,1	7,3
Superávit	29,4	51,4

Fonte: IBRD/CEPR

Em março de 2002, durante sua visita ao Panamá, o Presidente Fernando Henrique Cardoso abriu a maior feira comercial da América Central e do Caribe, para impulsionar negócios de empresas brasileiras no exterior, a EXPOCOMER, realizada anualmente, que recebe cerca de 1700 empresas de 33 países. Na ocasião, sessenta empresários brasileiros expuseram seus produtos.

ABB ALSTON - Em maio de 1999, a ABB Alston apresentou projeto de transporte de massa para a cidade do Panamá ("trem rápido"), avaliado em US\$ 160 milhões, ainda em fase de estudo por parte do Governo panamenho. A mesma empresa inaugurou, em outubro de 2002, com a presença da presidente Mireya Moscoso, a terceira unidade geradora (turbina), com potência de 84 MW, da Hidrelétrica Ascanio Villaláz Paz, situada na localidade de El Llano.

CONSÓRCIO CENTENÁRIO - O "Consórcio Centenário", constituído por empresas brasileiras dos setores de bens e serviços de engenharia civil (Aerosat, Concremat, Eletra, Equipav, International Engines, Marcopolo e Tutto Transporti), apresentou recentemente ao Governo panamenho projeto de sistema de transporte de massa para a capital, que prevê:

a) exportação de um total de 357 ônibus híbridos, de fabricação brasileira, com capacidade de autogeração de energia (256 ônibus articulados, 81 ônibus "standard" e 20 micro-ônibus), com prestação de assistência técnica;

b) instalação no Panamá, numa segunda etapa, de fábrica para a montagem de ônibus híbridos, na modalidade PKD (Partial Knock Down);

c) implantação, operação e manutenção (por um prazo de dez anos) de corredores viários, cobrindo extensão total de 74,5 km;

d) treinamento dos motoristas dos ônibus híbridos.

O projeto, recentemente apresentado à Presidente Mireya Moscoso e a autoridades do setor de transportes (Ministro de Governo e Justiça, Diretor de Trânsito, Presidente da Câmara de Transporte, Presidente da Comissão de Transporte da Assembléia e assessores presidenciais), representa uma operação de exportação de bens e serviços orçada em US\$ 127,7 milhões, a serem financiados pelo BNDES-exim, e conta com o apoio da APEX, no âmbito do programa de consórcios de exportação daquela Agência.

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CANAL DO PANAMÁ E ÁREAS ADJACENTES: A Presidente Mireya Moscoso tem enfatizado a importância estratégica do projeto do Centro Logístico Multimodal das Américas, que poderá converter o Panamá no mais importante centro de movimentação de mercadorias da região centro-americana. O projetado Centro prevê a utilização das antigas bases militares norte-americanas de Howard, Farfán e Kobbe. A iniciativa conjuga vários projetos em fase de execução, como o dos portos de Balboa e Cristóbal, a Estrada de Ferro Transistmica, as facilidades aeroportuárias da antiga base norte-americana de Howard e a auto-estrada Panamá-Colón.

Em dezembro de 2001, Consórcio brasileiro desistiu de apresentar proposta para o projeto do Centro Logístico Multimodal das Américas, em razão da recusa pelos responsáveis pela licitação em alterar condições do edital de concorrência, relativas à construção e à forma de pagamento, consideradas irrealistas. Dos dez pré-qualificados, apenas dois consórcios apresentaram propostas, o Bilfinger-Berger (alemão) e o Ferrovial-Agroman (espanhol), com valores de US\$90,9 milhões e US\$130,2 milhões, respectivamente.

[DCS, 19.11.02]

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 337, DE 2002

Nº 1.038/2002, (na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 57 do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia.

Os méritos do Embaixador Pedro Paulo Pinto Assumpção, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 00389 DP/ARC/G-MRE APES

Brasília, 27 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV da Constituição, com o disposto no art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1936, e no art. 57 do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Pedro Paulo Pinto Assumpção, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Coréia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae do Embaixador Pedro Paulo Pinto Assumpção, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

I N F O R M A Ç Ã O**C U R R I C U L U M V I T A E****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE PEDRO PAULO PINTO ASSUMPÇÃO**

Três Rios/RJ, 02 de julho de 1936. Filho de Pedro Paulo Assumpção e Maria José Pinto Assumpção. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ. CPCD, IRBr. Curso de Economia Cafeeira, IBC/RJ. Curso de Extensão em Lógica, PUC/RJ. Curso de Economia, em nível de Mestrado, George Washington University, Washington, D.C., EUA.

Identidade: 589 MRE

CPF: 090.558.781-20

Terceiro Secretário, 07 de novembro de 1962.

Segundo Secretário, antigüidade, 22 de novembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 05 de abril de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de agosto de 1981.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 18 de dezembro de 1992.

Assistente do Chefe da Divisão da América Setentrional, 1962.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1963.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1964/67.

Oficial de Gabinete do Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Econômicos, 1972.

Subchefe da Divisão de Política Financeira, 1973/77.

Chefe da Divisão de Política Financeira, 1977/85.

Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1992/1996.

Washington, Segundo Secretário, 1967/72.

Panamá, Encarregado de Negócios, 1990/91.

Tel Aviv, Embaixador, 1996/1999.

Panamá, Embaixador, 1999.

Reunião da Junta Executiva da OIC, Londres, 1964 (membro).

Negociações para a renovação do Acordo de Trigo Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1964 (membro).

II Reunião das Autoridades Açucareiras, convocada pelo CIES/OEA, Washington, D.C., 1965 (membro).

XIX Sessão do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1965 (membro).

Conferência da ONU para negociar o Convênio Internacional do Açúcar, Genebra, 1965 (membro).

Junta Deliberativa do Departamento do Trigo da Superintendência Nacional do Abastecimento, 1965/67 (representante do MRE).

I Reunião do Subcomitê de Produtos de Base, UNCTAD, Genebra, 1966 (membro).

Reunião da Comissão Especial do CIES/OEA, Caracas, 1970 (delegado).

VIII Reunião Extraordinária do CIES/OEA, a nível ministerial, 1970 (delegado).

Reunião Extraordinária do CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).
I Sessão da CECON/CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).
II, III e IV Reuniões do Grupo "ad hoc" de Comércio sobre barreiras tarifárias e não-tarifárias e questões conexas, CECON/CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).
Reunião Extraordinária da CECON/CIES/OEA, Washington, D.C., 1970 (membro).
Reunião do Subcomitê sobre o Brasil, CIAP, Washington, D.C., 1970 e 1971 (membro).
IV e XIX Sessões do Conselho Internacional do Café, Londres, 1964 e 1971 (membro).
II Reunião do Grupo Consultivo de Pesquisa Agrícola Internacional, no âmbito do BIRD, Washington, D.C., 1971 (delegado).
Reunião Extraordinária da CECLA, Brasília, 1971 (delegado).
Reunião dos Centros Internacionais do Grupo Consultivo de Pesquisa Agrícola Internacional, no âmbito do BIRD, Washington, D.C., 1972 (delegado).
Seminário sobre Economia Brasileira, patrocinado pelo "Industrial College of the Armed Forces", do Departamento de Defesa/EUA, 1972 (representante do Brasil).
Negociação com a Grã-Bretanha de Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre Rendimentos, Londres, 1973 (delegado).
Negociação com a Itália de Acordo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre Rendimentos, Roma, 1973 (delegado).
Conferência na Escola Superior de Guerra (ESG) sobre o tema "Problemas do Desenvolvimento Econômico", 1973.
Conferência na Universidade de Mackenzie, São Paulo, SP, no Ciclo "Diplomacia para o Desenvolvimento", sobre o tema "A Cooperação Financeira Externa e o Ministério das Relações Exteriores", 1973.
À disposição de Missão Oficial do Japão à posse do Senhor Presidente da República, Brasília, 1974.
II Reunião Anual da Assembléia de Governadores do FAD, Dacar, 1975 (delegado).
VII Reunião do Comitê de Invisíveis e Financiamento relacionado ao Comércio, UNCTAD, Genebra, 1975 (delegado).
Grupo de Trabalho Interministerial sobre a participação do Brasil na implementação da Rede Pan-Africana de Telecomunicações, Brasília, 1975 (representante do MRE).
III Reunião, a nível ministerial, dos países do Grupo dos 77 (países em desenvolvimento), Manila, 1976 (delegado).
IV UNCTAD, Nairóbi, 1976 (delegado).
Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional e VI, VII e VIII Sessões da Comissão de Assuntos Financeiros, Paris, 1976 (delegado).
Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, a nível ministerial, e respectivas Reuniões Preparatórias, Paris, 1977 (delegado).
Comissão de Seguro de Crédito à Exportação, Instituto de Resseguros do Brasil, 1977/83 (representante do MRE).
IV Reunião da Comissão Especial de Coordenação Chileno-Brasileira, Brasília, 1977 (delegado).
Grupo de Trabalho encarregado de coordenar, a nível governamental, a execução dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da II Reunião da Comissão Mista Ministerial Brasil-Irã de Cooperação Econômica e Técnica, Brasília, 1977 (coordenador, como representante do MRE).
Comissão de Estudos Tributários Internacionais (CETI), Ministério da Fazenda, 1977/85 (representante do MRE).

Comitiva do Senhor Secretário-Geral das Relações Exteriores, em visita oficial ao Irã, 1978 (membro).

Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX), criada pelo Decreto nº 65.071, de 27.08.69, 1978/79 (representante do MRE).

Comitiva do Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em visita oficial à Venezuela, para inauguração de Agência em Caracas, 1978 (membro).

Comitiva do Senhor Ministro da Fazenda, em visita oficial à Itália, 1978 (membro).

Comitiva do Senhor Ministro das Minas e Energia, em visita oficial ao Irã, 1978 (membro).

IV e V Reuniões do Grupo de Contato Intergovernamental Brasil-Portugal para Exame das Questões Relacionadas com Investimentos Recíprocos, Lisboa e Brasília, 1978 (delegado).

À disposição de Sua Alteza Imperial a Princesa Achraf Pahlavi, do Irã, em visita oficial ao Brasil, 1978.

Comitiva do Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em visita oficial à Costa do Marfim, para inaugurar Agência em Abidjã e participar do "Simpósio para o Fomento do Intercâmbio Brasil-África Ocidental", Abidjã, 1979 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Funções e Políticas do BID, Washington, D.C., 1979 (delegado).

Reunião do Grupo dos 7, a nível de Ministros da Fazenda, no âmbito do FMI, Belgrado, 1979 (delegado).

Missão Oficial ao Peru para tratar da cooperação bilateral, a nível de bancos, Lima, 1979 (coordenador).

À disposição de Missão Oficial do Peru à posse do Senhor Presidente da República, Brasília, 1979.

À disposição dos Senhores Ministro da Indústria e Energia e Ministro do Comércio e Turismo da Espanha, em visita oficial ao Brasil, 1979.

À disposição do Senhor Ministro do Comércio Internacional e Indústria e do Senhor Vice-Ministro da Fazenda do Japão, em visita oficial ao Brasil, 1979.

À disposição do Senhor Ministro das Relações Exteriores e Cultura da República da Costa Rica, em visita oficial ao Brasil, 1979.

I Sessão da Comissão Mista Brasil-República Popular da China, Pequim, 1980 (delegado).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à Argentina, 1980 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em visita oficial a Macau, para inauguração de Agência em Macau, 1980 (membro).

I Seminário sobre Reforma do Sistema Monetário Internacional, patrocinado pelo Fundo Monetário Árabe, Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos, 1980 (delegado).

À disposição do Senhor Subsecretário do Ministério das Finanças da República do Iraque, em visita oficial ao Brasil, 1980.

À disposição do Senhor Ministro das Finanças da República do Iraque, em visita oficial ao Brasil, 1980.

Reunião Preparatória das Negociações Brasil-Iraque, de Alto Nível, sobre a criação de empresas binacionais nos campos de bancos e seguros, SEPLAN, 1980 (representante do MRE).

Atos de inauguração de Agência da Caixa Geral de Depósitos em São Paulo, SP, 1980 (representante do MRE).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à França, 1981 (membro).

À disposição do Senhor Paul N'ze, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular do Congo, em visita oficial ao Brasil, 1981.

I Reunião, a nível ministerial, da Comissão Mista de Coordenação para Cooperação Econômica Brasil-Nigéria, Lagos, 1981 (delegado).

À disposição do Senhor Sunao Sonoda, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Japão, em visita oficial ao Brasil, 1981.

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Brasília, 1981 (delegado).

À disposição do Senhor Paul A. Volcker, Presidente do Federal Reserve System, EUA, em visita oficial ao Brasil, 1981.

Delegação à assinatura dos Atos Constitutivos do Banco Brasileiro/Iraquiano e da Companhia Seguradora Brasileiro/Iraquiana, em Bagdá, à Arábia Saudita, ao Bahrein, Kuaite e Iraque, com vistas a incrementar a cooperação financeira e comercial, 1981 (delegado).

Reunião de Peritos Governamentais, de Alto Nível, para examinar a constituição de um Fundo Mundial destinado a financiar desequilíbrio de balanços de pagamentos de países em desenvolvimento, de acordo com o Programa de Ação adotado em Conferência sobre Cooperação Econômica entre os Países em Desenvolvimento (CEPD), Bagdá, 1982 (chefe).

XIX Reunião de Governadores de Bancos Centrais de América Latina, Espanha e Filipinas, Montego Bay, Jamaica, 1982 (delegado).

Atos de inauguração do Banco Brasileiro-Iraquiano S.A., Rio de Janeiro, 1982 (representante do MRE).

I Rodada de Negociações Brasil-Nigéria sobre uma Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, Rio de Janeiro, 1982 (delegado).

I Reunião, a nível ministerial, do Grupo de Trabalho Brasil-Estados Unidos da América sobre Assuntos Econômicos, Washington, D.C., EUA, 1983 (delegado).

Grupo de Trabalho para tratar de Estudo Conjunto sobre Comércio e Finanças vinculado ao Grupo de Assuntos Econômicos Brasil-Estados Unidos da América, Rio de Janeiro, 1983 (delegado).

Conferência Especializada Extraordinária sobre Financiamento Externo, no âmbito da OEA/CIES, a níveis de Peritos Governamentais e de Ministros, Caracas, 1983 (delegado).

Reunião de Grupo Informal (Argentina, Brasil, México, Peru, EUA) com mandato para tratar de um Programa de Trabalho de Comissão Especial Interamericana sobre questões afetas à dívida externa, ao comércio e financiamento, no âmbito da OEA/CIES, Washington, D.C., 1983 (delegado).

Participação no "Simpósio sobre reestruturação da dívida externa: a experiência da América Latina", patrocinado pelo Departamento de Estado, EUA, e Universidade de Illinois, realizado em Williamsburg, Va., e Washington, D.C., 1983 (representante do Brasil).

I Rodada de Negociações Brasil-Trinidad e Tobago em torno de uma Convenção Bilateral Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, Rio de Janeiro, 1984 (delegado).

XIV Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Brasília, 1984 (delegado).

Conferência Econômica Latino-Americana, Quito, 1984 (delegado).

XIV (Kingston, 1973), XV (Santiago do Chile, 1974), XVI (São Domingos, 1975), XVIII (Washington, D.C., 1977), XIX (Vancouver, 1978), XX (Montego Bay, Jamaica, 1979), XXI (Rio de Janeiro, 1980), XXII (Madri, 1981), XXIII (Cartagena das Índias, Colômbia, 1982), XXIV (Panamá, 1983), XXV (Punta del Este, Uruguai, 1984) Reuniões Anuais da Assembléia de Governadores do BID (delegado).

XVIII (Washington, D.C., 1977), XX (Vancouver, 1978), XXIX (Cartagena das Índias,

Colômbia, 1982), XXX (Berlim Ocidental, 1982), XXXI (Toronto, 1982), XXXII (Rio de Janeiro, 1982), XXXIII (Washington, D.C., 1983), XXXVI (Panamá, 1983), XXXVII (Punta del Este, Uruguai, 1984) Reuniões da Comissão da Assembléia de Governadores do BID (delegado). XXII Reunião de Governadores de Bancos Centrais do Continente Americano, Port of Spain, 1984 (delegado).

XXXV e XXXVIII Reuniões de Governadores de Bancos Centrais da América Latina e da Espanha, Montego Bay, 1982, Port of Spain, 1984 (delegado) e XIX Reunião de Governadores de Bancos Centrais da América Latina, Espanha e Filipinas, Montego Bay, 1982 (delegado) Reunião Técnica Preparatória, de Alto Nível, e II Reunião do Conselho de Ministros da ALADI, Montevidéu, 1984 (delegado).

Negociações, no âmbito da ALADI, relativas à Revisão dos Acordos de Alcance Parcial Brasil-Argentina, Brasil-Peru, Brasil-Paraguai e Brasil-Uruguai, de um Protocolo de Expansão Comercial Brasil-Uruguai e de um Acordo Brasil-México no setor de máquinas-ferramentas, Montevidéu, 1984 (delegado).

III Rodada de Negociações Brasil-Paraguai em torno de uma Convenção Bilateral destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda, Assunção, 1984 (delegado).

Reunião de Chanceleres e Ministros das Finanças de Países Latino-Americanos, e respectiva Reunião Preparatória, a nível técnico, sobre questões financeiras internacionais, Cartagena das Índias, Colômbia, 1984 (delegado).

XXVI (Washington, D.C., 1977), XXVII (Washington, D.C., 1978), XXVIII (Washington, D.C., 1979), XXIX (Belgrado, 1979), XXX (Hamburgo, 1980), XXXI (Washington, D.C., 1980), XXXII (Libreville, 1981), XXXIII (Toronto, 1982), XXXIV (Washington, D.C., 1983), XXXV (Washington, D.C., 1984) Reuniões do Grupo dos 24 (países em desenvolvimento), a nível de Ministros, no âmbito do FMI/BIRD, (delegado).

XXVI (Libreville, 1981), XXVII (Toronto, 1982), XXVIII (Washington, D.C., 1983), XXIX (Washington, D.C., 1983), XXX (Washington, D.C., 1984), XXXI (Washington, D.C., 1984) Reuniões do Grupo dos 24 (países em desenvolvimento), a nível de Suplentes, no âmbito do FMI/BIRD, (delegado).

XI (Washington, D.C., 1978), XII (Washington, D.C., 1979), XIII (Belgrado, 1979), XIV (Hamburgo, 1980), XV (Washington, D.C., 1980), XVI (Libreville, 1981), XVII (Washington, D.C., 1981), XVIII (Helsinki, 1982), XIX (Toronto, 1982), XXI (Washington, D.C., 1983), XXII (Washington, D.C., 1984), XXIII (Washington, D.C., 1984) Reuniões do Comitê Interino, a nível de Ministros, no âmbito do FMI (delegado).

XVII (Libreville, 1981), XVIII (Helsinki, 1982), XXI (Washington, D.C., 1983), XXII (Washington, D.C., 1983), XXIII (Washington, D.C., 1984), XXIV (Washington, D.C., 1984) Reuniões do Comitê de Desenvolvimento, a níveis de Suplentes e Ministros, no âmbito do BIRD (delegado).

XXXII (Washington, D.C., 1977), XXXIII (Washington, D.C., 1978), XXXIV (Belgrado, 1979), XXXV (Washington, D.C., 1980), XXXVI (Washington, D.C., 1981), XXXVII (Washington, D.C., 1982), XXXVIII (Washington, D.C., 1983), XXXIX (Washington, D.C., 1984) Reuniões Anuais, conjuntas, das Assembléias de Governadores do FMI/BIRD (delegado).

Conferências na Escola Nacional de Informações (ESNI), no Curso "Conjuntura Internacional", sobre temas ligados à política externa, 1976, 1977, 1979, 1980, 1984.

À disposição de Missão Oficial da República Popular da Polônia, sob a chefia do Vice-Presidente do Conselho de Estado, às cerimônias de posse do Presidente da República, 1985.

II Rodada de Negociações Brasil-Tcheco-Eslováquia em torno de uma Convenção para Evitar a Dupla Tributação da Renda, Rio de Janeiro, 1985 (delegado).

Junta Deliberativa do Trigo (JUTRI), no âmbito da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), do Ministério da Fazenda, 1985/90 (representante do Ministério da Agricultura).

I e II Reuniões Preparatórias às II e III Reuniões do Mecanismo de Consulta e Acompanhamento Regional, a nível de Chanceleres e Ministros das Finanças de países latino-americanos, estabelecido pelo Consenso de Cartagena, Buenos Aires e Mar del Plata, 1984 e 1985, e Caracas e Miami, 1985 (delegado).

II e III Reuniões do Mecanismo de Consulta e Acompanhamento Regional, a nível de Chanceleres e Ministros das Finanças de países latino-americanos, estabelecido pelo Consenso de Cartagena, Mar del Plata, 1984, e São Domingos, 1985 (delegado).

Grupo Interministerial de Trabalho, no âmbito do MRE, criado pelo Decreto nº 92.466, de 17.03.86, sobre Comércio Internacional de Mercadorias para Formulação, Coordenação e Execução da Política Brasileira para discussões desse tema no âmbito do GATT, 1986/90 (representante do Ministério da Agricultura).

X Reunião da Comissão Intergovernamental Brasil-URSS de Cooperação Comercial, Econômica, Científica e Tecnológica, Brasília, 1986 (delegado).

IX Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Brasília, 1986 (delegado).

Reunião, a nível ministerial, do Comitê Negociador do Sistema Global de Preferências Comerciais (SGPC), Brasília, 1986 (delegado).

I Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Espanha Específico para a Cooperação nos Setores Agrícola, Pecuário, Florestal, Pesqueiro e Agro-alimentar, Brasília, 1986 (delegado).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Dinamarca, Brasília, 1986 (delegado).

Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR), no âmbito do MRE, 1986/90 (representante do Ministério da Agricultura).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-República Democrática Alemã, Brasília, 1986 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Finlândia de Cooperação Econômica e Industrial, Brasília, 1986 (delegado).

III Consulta Ministerial sobre Estratégias e Políticas Alimentares na América Latina e no Caribe, no âmbito da FAO, Buenos Aires, 1986 (delegado).

Reunião Informal de Países Agrícolas da Zona Temperada, Montevideu, 1986 (delegado).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à República Argentina, 1986 (membro).

Delegação do Brasil, a nível ministerial, às solenidades do "Dia do Brasil", na XII Feira Internacional de Teerã, 1986 (delegado).

Encontro Ministerial de Países de Comércio Agropecuário, Cairns, Austrália, 1986 (delegado).

Reunião Preparatória, de Alto Nível, da visita do Presidente da República Argentina à Brasília para considerar a implementação do Programa de Integração Econômica Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1986 (delegado).

Comissão Nacional para Assuntos da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), no âmbito do MRE, 1987/90 (representante do Ministério da Agricultura).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Brasília, 1987 (delegado).

VII Reunião Ordinária do Comitê Executivo do IICA, São José da Costa Rica, 1987 (chefe da delegação).

Missão Oficial do Ministro da Agricultura para assinatura do Acordo de Empréstimo "Controle das Doenças de Animais", BIRD, Washington, D.C., 1987 (membro).

IV Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura (JIA) e IX Conferência Interamericana de Cooperação para a Agricultura, no âmbito do IICA, Ottawa, 1987 (subchefe da delegação).

XXXIII Sessão do Conselho da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1987 (delegado).
Comitê de Coordenação sobre Barreiras Técnicas ao Comércio, no âmbito do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), do Ministério da Indústria e Comércio, 1988/90 (representante do Ministério da Agricultura).

Seminário Internacional sobre a Importância da Biotecnologia no Desenvolvimento, Goiânia, 1988 (participante).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Irã, Brasília, 1988 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista de Cooperação Amazônica Brasil-Colômbia, Brasília, 1988 (delegado).

XX Conferência Regional da FAO, Recife, 1988 (delegado).

Rodada de Consultas Preparatórias da Constituição do Comitê de Sanidade Vegetal dos Países do Cone Sul (COSAVE), Montevideu, 1988 (chefe da delegação).

I Reunião, a nível ministerial, do Comitê Hemisférico para a Erradicação da Febre Aftosa, no âmbito da OPAS, Washington, D.C., 1988 (delegado).

Comitiva Oficial do Ministro da Agricultura à CII Exposição Internacional de Pecuária, Agricultura e Indústria, Buenos Aires, 1988 (membro).

Reunião do Grupo de Países Representativos da Agropecuária Mundial (Grupo de Morges), Genebra, 1988 (delegado).

IV Reunião do Grupo Técnico sobre Mensuração de Medidas Agregadas de Suporte à Agricultura e Problemas correlatos, Genebra, 1988 (delegado).

Reunião Ministerial do Comitê de Negociações Comerciais da rodada Uruguai/GATT de Negociações Comerciais Multilaterais, Montreal, 1988 (delegado).

XXIII, XXIV e XXV Sessões, a nível ministerial, da Conferência das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1985, 1987 e 1989 (delegado).

Missão Técnica às Comunidades Européias, Bruxelas, 1989 (chefe da missão).

Missão Ministerial às Comunidades Européias, Bruxelas, 1989 (delegado).

Reunião, a nível ministerial, de Países Latino-americanos participantes do Grupo de Países de Comércio Agropecuário (Grupo de Cairns), Buenos Aires, 1989 (delegado).

Missão Ministerial para assinatura de Acordos de Empréstimo com o BIRD e para entendimentos com o BID, OPAS e Departamento de Agricultura/EUA, em torno de cooperação de interesse do setor agropecuário brasileiro, Washington, D.C., EUA, 1989 (delegado).

Reunião do Grupo de Países Representativos da Agropecuária Mundial (Grupo de Morges), Genebra, 1989 (delegado).

V Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), São José da Costa Rica, 1989 (chefe de delegação).

II (Ottawa, 1987), III (Bariloche, 1988), IV (Budapeste, 1988), V (Waitangi, Nova Zelândia, 1989) Reuniões, a nível ministerial, do Grupo de Países de Comércio Agropecuário/Grupo de Cairns (delegado).

Reuniões do Grupo de Países de Comércio Agropecuário/Grupo de Cairns, a nível de Altos Funcionários, Genebra, 1988, e Montreux, 1989 (delegado).

VI Reunião, a nível ministerial, do Grupo de Países de Comércio Agropecuário/Grupo de Cairns, Chiangmai, Tailândia, 1989 (chefe da delegação).

XI, XII, XIV e XVII Reuniões do Grupo Negociador de Agricultura no âmbito da Rodada

Uruguai/GATT de Negociações Comerciais Multilaterais, Genebra, 1988 e 1989 (delegado).

Missão Ministerial para assinatura de Acordos de Empréstimo com o BIRD e o BID,

Washington, D.C., EUA, 1990 (delegado).

À disposição de Missão Oficial da República Islâmica do Paquistão, sob a Chefia do Ministro da Ciência e Tecnologia, às cerimônias de posse do Presidente da República, 1990.

Coordenador da Coordenação de Assuntos Internacionais de Agricultura (CINGRA), do Ministério da Agricultura, 1985/90.

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial a Rabat e a Túnis, 1992 (membro).

Conferência na Escola de Guerra Naval (EGN), Cursos de Política e Estratégia Marítimas e de Comando e Estado Maior, sobre o tema "A Política Externa do Brasil para o Oriente Médio", 1992.

Comitiva do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária em visita oficial a Teerã, 1992 (membro).

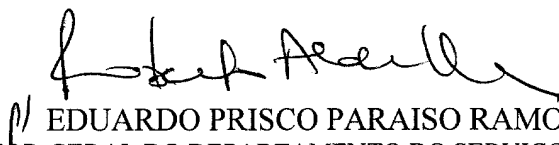
Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem de Maio ao Mérito, Comendador, Argentina.



EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

Ministério das Relações Exteriores
Subsecretaria de Política Bilateral
Departamento da Ásia e Oceania
Divisão da Ásia e Oceania II

SUMÁRIO

	Página
I DADOS BASICOS	3
II GEOGRAFIA E SOCIEDADE	5
III POLÍTICA INTERNA	7
IV POLÍTICA EXTERNA	12
V ECONOMIA	13
VI RELAÇÕES POLÍTICAS BRASIL CORÉIA	18
VII INTERCÂMBIO ECONÔMICO-COMERCIAL BRASIL-CORÉIA	20
VIII COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	21

NOVEMBRO DE 2002

1 – Dados Básicos*

- Área: 99.408 km²
- Capital: Seul.
- Principais cidades: Seul, Pusan, Taegu, Incheon, Gwangju, Daejeon.
- População (2001): 47,1 milhões.
- Densidade populacional (2001): 474,62 hab/km².
- Expectativa de vida H/M (2001): 71,8/79,1 anos.
- Índice de Desenvolvimento Humano (2001): 0,875 (27 posição).

- Sistema de Governo: República com Regime de Governo Misto.

- Chefe de Estado: Presidente Kim Dae-jung.
- Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Kim Suk-Soo.
- Ministro dos Negócios Estrangeiros: Choi Sung-Hong.

- Eleições Nacionais: dezembro de 2002 (Presidente); abril de 2004 (Assembleia Nacional)

- Parlamento: Unicameral.

- Principais partidos políticos: MDP e DPP (governo); GNP e ULD (oposição).

- Assembleia Nacional: Composta por não menos de 200 membros. Atualmente, há 227 assentos preenchidos por meio de eleições diretas e 46 assentos distribuídos entre os partidos políticos proporcionalmente aos votos recebidos.

- PIB (2001): US\$ 421,80 bilhões.
- Renda **per capita** (2001): US\$8.847.
- Crescimento do PIB (2001): 2,30%.
- Taxa de câmbio (2001): 1.131,00 (WonUS\$).
- Inflação (2001): 2,80%.

- Comércio Exterior:

- Exportações totais (2001): US\$ 154,80 bilhões.
- Importações totais (2001): US\$ 139,50 bilhões.
- Balança comercial (2001): US\$ 15,30 bilhões.
- Intercâmbio comercial (2001): US\$294,30 bilhões.

• Fonte.. The Economist Intelligence Unit. Country Report, agosto de 2002, e Country Profile 2001.

- Principais produtos exportados (2001): produtos eletrônicos, produtos metálicos, produtos químicos, petróleo e derivados, e artigos de vestuário.
- Principais produtos importados (2001): máquinas elétricas e eletrônicas, petróleo em bruto, alimentos

e bens de consumo, máquinas e equipamentos, produtos químicos, ferro e aço.

- Principais parceiros comerciais: Estados Unidos, Japão, China, Taiwan e Cingapura.

- Principais produtos exportados do Brasil para a Coreia do Sul: feno, aço, minérios, escórias e cinzas, alimentos para animais, pastas de madeira, alumínio e suas obras, produtos químicos orgânicos.

- Principais produtos importados da Coreia do Sul para o Brasil: máquinas, aparelhos e material elétricos, veículos automóveis, caldeias, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, borracha e suas obras, filamentos sintéticos, plásticos e suas obras.

COMÉRCIO BRASIL – COREIA DO SUL (US\$ milhões)

	1999	2000	2001	2002*
EXPORTAÇÕES	627.534	580.775	736.475	723.661
IMPORTAÇÕES	1.019.075	1.429.911	1.574.075	935.518
SALDO	-391.541	-849.136	-837.599	-211.856

Fonte: MDIC/SECEX/ Sistema ALICE.

* Resultados obtidos de janeiro a outubro de 2002.

II – Geografia E Sociedade

Geografia

A península coreana situa-se no nordeste da Ásia, entre o Mar do Japão e o Mar Amarelo. A República da Coreia ou, Coreia do Sul, ocupa cerca de 45% da área dessa península, com 99.408km² território equivalente ao do estado de Pernambuco. A área agricultável corresponde a menos de um terço da superfície do país. O relevo predominante é montanhoso, com pequenos vales e planícies costeiras estreitas. A principal cadeia, as montanhas T'aebaek, segue a direção Sul-Norte ao longo da costa leste, constituindo o divisor de águas do país. A elevação máxima atinge 1.708 m (Monte Sorak). O pico mais alto do país é o Monte Halla, na ilha de Cheju (1.950 m). Os três principais rios do país – o Han, que corta Seul, o Kum e o Naktong – têm suas fontes nas Montanhas T'aebaek.

O clima na península coreana é dominado pela massa continental asiática, responsável pela marca da variação de temperatura entre o verão e o inverno e também pelas monções (ventos provocados por zonas de baixíssima pressão no interior do continente) que afetam o padrão de chuvas. O inverno é frio e seco, e o verão, quente e úmido. A temperatura média

em Seul, em janeiro, é de -5 °C, e, no verão, de 25 °C. A precipitação na parte continental da península coreana varia entre 900 e 1.500mm anuais, dos quais três quintos costumam ser registrados nos meses de junho a agosto.

Sociedade

A população sul-coreana atinge 47 milhões. O povo coreano provavelmente descende de tribos mongólicas e centro-asiáticas que migraram para a península coreana há cerca de 4000 anos. A civilização coreana é uma das mais antigas do mundo. Apesar dos vínculos históricos com a China e com o Japão, a população é notavelmente homogênea, tanto étnica como lingüisticamente. O idioma coreano pertence à família Ural-altaica, que inclui o mongol, o húngaro e o finlandês. Boa parte do vocabulário é derivado do chinês, ao passo que a estrutura gramatical é mais próxima do japonês do que do chinês.

Uniforme em sua cultura, coesa em sua determinação em defender-se, a sociedade coreana é notavelmente igualitária. As estruturas aristocráticas e feudais que existiam no início do século XX não sobreviveram ao período colonial japonês e à Guerra de 1950/1953, e para um observador externo esta parece ser uma sociedade sem classes. Naturalmente há grandes fortunas, mas qualquer ostentação é socialmente condenável; sendo a frugalidade o valor a exibir, as distinções sociais só se tornam aparentes em decorrência de estudo e qualificação acadêmica, ou de cargo e função na estrutura seja do Estado, seja da empresa. Quando aparentes, essas distinções geram comportamentos rituais complexos, e, na sociedade coreana, todos conhecem seu lugar – que, contudo, não é estático. Existe mobilidade social em função de graus acadêmicos ou de ascensão na estrutura do órgão ou empresa.

Ética social e política na Coréia desde o século XIV, a influência do confucionismo na Península não pode ser minimizada. A sociedade coreana deve sua plasticidade diante dos desafios que tem enfrentado aos ideais confucianos de harmonia e ordem. Notavelmente desprovida de recursos naturais, salvo algumas jazidas minerais na metade norte da Península, é na sua população estudiosa, frugal e trabalhadora que a Coréia tem seu único recurso vital.

III – Política Interna

Histórico

Populações mongólicas começaram a ocupação humana da Península coreana há 4000 anos. Já

em 668 AD, o reino Shilla absorvia outros pequenos estados para unificá-la sob um governo monárquico central. Nova dinastia, Koryo, governou entre 918 e 1392, sendo então substituída pela última dinastia que reinou na Coréia, a dinastia Yi, que deu ao país o nome Chosun e que perdurou até 1910, ano da anexação colonial da Península pelo Japão.

Como não podia deixar de ser, a influência da civilização chinesa sobre a Coréia foi sempre fundamental, não só em termos culturais como também histórico-políticos: há grandes paralelismos entre as diversas fases da história dos dois países, bem como entre suas respectivas estruturas político-sociais, monárquicas, aristocrático-feudais. Mais importante, da China a Coréia recebeu o Budismo e o Neo-Confucionismo: aquele, predominante na Península desde o século VI e religião oficial até 1392, quando a nova dinastia que se implantava adotou como religião e ética de Estado o NeoConfucionismo, para enfraquecer o poder e riqueza dos muitos monastérios budistas que pontilhavam o país.

Shilla, Koryo, Chosun não tiveram qualquer dificuldade em aceitar, ritualisticamente, vassalagem formal ao Império do Meio, servindo o envio de tributos a Pequim e o recebimento de emissários daquela Corte como oportunidades para trocas comerciais e culturais; em contraposição, os contatos da Península com o arquipélago japonês foram quase sempre conflituosos. Em 1592, Toyotomi Hideyoshi invadiu Chosun e, pela história coreana, ateou fogo ao país, sendo suas tropas expulsas apenas em 1597, com ajuda recebida da China Ming. Essa invasão foi traumática para a história coreana, resultando em políticas de crescente isolacionismo que deixaram a Coréia – assim como a China Ch'ing – debilitada e à mercê da expansão mercantilista e imperialista do século XIX. A Coréia era para as potências européias um fruto menos apetitoso que a China; foi, assim, abandonada às ambições do Japão, que, já em 1876, ao abrigo de tratados crescentemente leoninos, desembarcava tropas na Península. Em 1895, o Japão assumiu virtual protetorado sobre Chosun; em 1905, atribuiu-se responsabilidade exclusiva sobre defesa e política externa da então já moribunda dinastia coreana; em 1910, incorporou formalmente a Península ao Império, desenvolvendo políticas de assimilação, às vezes brutalmente, que marcaram indelevelmente a vida coreana no século XX.

Com a derrota do Japão em 1945, Estados Unidos e União Soviética acertaram, para fins de receber a rendição de tropas japonesas, a divisão da Coréia pelo paralelo 38º. Os anos seguintes foram de extre-

ma instabilidade. Em 1948, verificada a impossibilidade de conciliação, instalam-se dois Governos na Península: ao norte a República Popular Democrática da Coreia, comunista, liderada por Kim Il-sung; ao sul a República da Coreia, pró-estadunidense, presidida por Syngman Rhee. Em 1949, já se haviam retirado todas as tropas soviéticas e norte-americanas, e a Península continuava em ebulição. No início de 1950, o então Secretário de Estado Dean Acheson, pormenorizando declarações prévias do General MacArthur, definia o que chamou de “perímetro de segurança e interesse vital dos Estados Unidos na Ásia”, a começar em Okinawa, abrangendo todo o arquipélago japonês e passando pelas Aleutas até chegar ao Alasca.

A exclusão da Coreia desse perímetro de segurança foi entendida em Pyongyang – até hoje não está claro se com o apoio de Stalin – como um convite à invasão. Em junho de 1950, tropas norte-coreanas cruzaram o paralelo 38º, em pouco tempo dominando toda a República da Coreia com exclusão de Pusan, no extremo sul da Península. O General MacArthur decidiu-se a intervir, desembarcando em Inchon, porto de Seul, e logo punha em retirada as tropas de Kim Il-sung, até que – também não está claro se por inadvertência ou intencionalmente – tropas norte-americanas cruzaram o rio Yalu e assim deram ao Exército chinês o pretexto que faltava para que a China entrasse no conflito. Depois de três anos de sangrentos combates, em julho de 1953 as forças de ambos os lados chegaram a um impasse, equilibradas, aproximadamente à altura do paralelo 38º – e convieram em celebrar armistício, até hoje em vigor, que consolidou a divisão da Península.

No sul, reimplantou-se o Governo de Syngman Rhee, que com práticas eleitorais discutíveis conseguiu manter-se até 1960, quando agitação popular generalizada provocou sua renúncia. Após período de renovada instabilidade, chegou ao poder o General Park Chung-hee, que o exerceu com férrea dureza até 1979 e que pode com propriedade ser considerado o pai do desenvolvimento econômico sul-coreano, pois foi quem estimulou a criação das estruturas empresariais que desabrocharam nas décadas seguintes naquilo que se chamou o “Milagre do Rio Han”, numa referência ao rio que corta Seul. Note-se que, ainda nos anos 70, a Coreia do Norte apresentava índices econômico-sociais superiores aos vigentes no sul, e no início daquela década, entre os principais produtos de exportação sul-coreanos, estavam perucas de cabelos naturais, nos anos 90 substituídos por produtos eletrônicos, navios e automóveis.

Park Chung-hee foi assassinado em 1979 pelo chefe de sua segurança, e, após novo período de instabilidade, assumiu a presidência o também general Chun Doo-hwan, que governou até 1987. Em 1988, novo general reformado é eleito, Roh Tae-woo, mas o regime já fraquejava. Em 1992, após o que se pode caracterizar como as primeiras eleições realmente democráticas na República da Coreia, foi eleito como presidente, por uma aliança centro-conservadora, Kim Young-sam, cujo mandato, que não foi improdutivo em termos de aberturas políticas e econômicas, terminou contudo ingloriamente. Um de seus filhos foi sentenciado à prisão por corrupção (depois anistiado por Kim Daejung), e a Coreia teve de fazer uso do recurso de emergência ao Fundo Monetário Internacional em novembro de 1997, quando as reservas externas do país mal chegavam aos US\$3 bilhões. Eleito em dezembro de 1997, o atual Presidente da República da Coreia foi empossado em fevereiro do ano seguinte e, valendo-se da extraordinária capacidade da sociedade coreana de mobilizar-se em torno de objetivos percebidos como vitais à sua sobrevivência, foi capaz de gerar um esforço nacional de recuperação que fez o PIB coreano em 1999 crescer em mais de 10%, depois de se haver contraído em 6,7% no ano anterior.

Sistema político

Séculos de monarquia, cinco décadas sob protetorado e dominação colonial japoneses, mais três décadas de regime militar autoritário: compreende-se que o cenário político interno da República da Coreia não poderia absorver, sem gerar particularidades, as formas de democracia representativa que no Ocidente resultaram de processos históricos distintos.

A democracia coreana contudo floresce, desde a posse de Kim Young-sam em 1993, substituído em 1998 pelo veterano líder opositor Kim Dae-jung, mas à moda coreana, com sabor neoconfuciano, sem conflitos ideológicos dignos de nota e marcada por vibrante regionalismo.

A amarga rivalidade entre as duas metades da Península e a dura repressão exercida pelos governos militares tornaram inviáveis, desde a constituição da República da Coreia em 1948, quaisquer opções políticas internas de esquerda, ou mesmo de centro-esquerda ou de social-democracia, de modo que nunca puderam surgir distinções de natureza ideológica bem demarcada entre as agremiações político-partidárias que desde então brotaram no país.

A Constituição de 1948 atribui ao Presidente o poder supremo em relação a todas as funções executivas do Governo. O Presidente é o líder do partido político majoritário e, como Chefe do Estado, simboliza e representa a nação. Também é o comandante-em-chefe das Forças Armadas, com amplos poderes, inclusive o de declarar guerra. Atualmente, o mandato do Presidente é de 5 anos, sem reeleição. O Poder Legislativo é exercido pela Assembléia Nacional, unicameral, com não menos de 200 membros. Em 2002/3, serão 227 membros eleitos diretamente e 46 membros eleitos pelos partidos políticos de acordo com a proporção de votos recebidos.

O Governo minoritário do Partido Democrático Millennium (MDP), liderado pelo Presidente Kim Dae-jung, é apoiado pelo Partido Democrático do Povo (DPP) e por partidos independentes. A União Liberal dos Democratas (ULD) deixou o governo em setembro de 2001. A oposição Grande Partido Nacional (GNP) mantém-se como o partido majoritário, embora não seja capacitada constitucionalmente de formar um governo. Segundo fontes de agosto de 2002, o GNP possui 128 assentos na Assembléia Nacional, o MDP 111, a ULD 15 e o DPP e a Coligação Coreana para o Futuro um assento cada. Há três partidos independentes e 14 assentos estão vagos.

Governo Kim Dae-jung

O candidato da oposição Kim Dae-jung foi eleito Presidente da República da Coreia em dezembro de 1997, na primeira transição do poder para a oposição no espaço de 50 anos. O apoio do ULD e os votos das duas províncias Chunchong que representam sua base territorial foram fundamentais para a vitória e para a manutenção da maioria parlamentar de Kim Dae-jung. Para o cargo de Primeiro-Ministro foi primeiramente nomeado Kim Jong-pil, sucedido por Park Tae-joon e por Lee Han-dong, que por sua vez também foi substituído. Nas reformas ministeriais empreendidas por Kim Dae-jung, o Governo sul-coreano enfrentou dificuldades para confirmar o sucessor do ex-Primeiro-Ministro Lee Han-dong, cargo atualmente ocupado por Kim Suk-Soo.

A Coreia do Sul deverá comparecer as umas em 19 de dezembro próximo para eleger o sucessor do Presidente Kim Dae-jung, impedido constitucionalmente de disputar um segundo termo e cujo mandato se encerra em fevereiro de 2003. Concorrem com o candidato pró-governo, Roh Moo-hyun, o líder do partido oposicionista Lee Hoi-chang, que em 1997 per-

deu a eleição por pequena margem de votos para Kim Dae-jung e atualmente lidera as pesquisas de intenção de votos, e o Deputado Chung Mong-joon, filho do fundador do conglomerado Hyundai e co-presidente do Comitê coreano organizador da Copa do Mundo de Futebol.

IV – Política Externa

Nenhum tema pode ter para a Coreia do Sul relevância e candência comparáveis à questão da divisão da Península e das relações intercoreanas, que viveram, entre 1945 e 1994, momentos de grande hostilidade e tensão. Parecia que o ano de 1994 inauguraria novo período nas relações Seul-Pyongyang, por ocasião do encontro já marcado entre o então líder da RPDC, Kim Il-sung, e o primeiro Presidente civil da República da Coreia desde 1961, Kim Young-sam – mas o súbito falecimento daquele não só impediu o encontro como gerou novo e grave fator de atrito, pois Pyongyang considerou insuficientemente respeitosa as condolências enviadas por Seul pelo falecimento do Grande Líder.

Até fevereiro de 1998 a acrimônia voltou a reinar nas relações entre as duas metades da Península, pontilhadas por episódios, autênticos ou fabricados, de infiltração e espionagem, até que Kim Dae-jung, que naquele mês foi empossado na Presidência da República da Coreia, encontrou apoio interno suficiente para lançar sua Sunshine Policy, referindo-se à fábula de Esopo que relata aposta feita entre o Sol e o Vento para decidir quem dos dois conseguiria fazer um viajante abandonar o manto de lã com que este se abrigava.

Sem abrir mão de uma forte postura defensiva, Kim Dae-jung implantou uma política de engajamento construtivo com a RPDC que, pouco mais de dois anos depois, resultou na histórica cúpula com o líder norte-coreano Kim Jongil, realizada em junho de 2000 em Pyongyang. O reconhecimento internacional não tardou a chegar: por seus bem sucedidos esforços em prol da reconciliação intercoreana, assim como por sua biografia de defensor da democracia e dos direitos humanos, foi agraciado com o Prêmio Nobel da Paz, meros quatro meses passados da cúpula de Pyongyang.

No segundo patamar das preocupações da diplomacia sul-coreana estão as questões de segurança do nordeste asiático. Colocada pela geografia entre China, Japão e Rússia, e pela história na órbita dos Estados Unidos, a República da Coreia considera essencial a seu futuro um pacto que garanta a

estabilidade estratégica da região, pois o passado já demonstrou que seu território poderá ser palco dos conflitos resultantes de discórdias.

V – Economia

À época da Guerra da Coréia, no início dos anos 50, a Coréia do Sul era um país subdesenvolvido, de base agrária e dependente da ajuda externa. Sem recursos agrícolas ou minerais abundantes, o país confrontava-se com a necessidade de desenvolver sua indústria a partir de uma base precária. Na ausência quase completa de indústria pesada, teve início um processo de industrialização a partir de bens de consumo não-duráveis (sobretudo têxteis) e do apoio a grupos capitalistas nacionais, por meio da privatização em condições favorecidas de empresas japonesas encampadas pelo Governo. Sob pressão dos EUA, iniciou-se ampla reforma agrária e foi feito grande esforço de alfabetização e desenvolvimento do ensino básico. Estas últimas medidas levaram ao desaparecimento da classe de grandes proprietários rurais (yangban), o que, somado ao avanço da classe média e à urbanização, acabaria levando, mais adiante, à demanda pela democratização do país.

No início dos anos 60, época em que a estrutura industrial coreana ainda era estreita e pouco diversificada, baseada na produção de bens de consumo não-duráveis dos grupos empresariais de grande porte – os “chaebols”. O Governo de Park Chung Hee lançou um programa de investimentos para expansão da indústria manufatureira (o Primeiro Plano Quinquenal, 1962-67) com fortes incentivos à exportação, dirigida sobretudo ao mercado do aliado norte-americano. O setor de têxteis e confecções liderou esse primeiro esforço exportador, complementado por outros manufaturados leves (móveis de madeira, calçados, etc.). Entre incentivos fiscais, créditos e cambiais (num total de 38 esquemas de promoção de exportações), estima-se que o conjunto de subsídios tenha correspondido a cerca de 10% do valor das exportações no período.

Configurou-se nesse momento a estratégia de desenvolvimento baseada na industrialização voltada para as exportações. A opção pela inserção internacional por meio da exportação de manufaturas impôs-se pelo tamanho do mercado interno (insuficiente para assegurar escala de produção) e pela baixa competitividade da agricultura e da mineração, em contraste, portanto, com a situação sul-americana. Para a Coréia do Sul, a única alternativa para assegurar o suprimen-

to de divisas era através da exportação de manufaturas, sobretudo intensivas em mão-de-obra.

A reconstrução após a Guerra da Coréia contou com o apoio maciço dos EUA, fornecido em boa medida por meio da UN Korean Reconstruction Agency (UNKRA). A UNKRA encerrou suas atividades em 1958, mas a ajuda continuou a ser fornecida por intermédio da UN Emergency Relief. Em cinco anos, a UNKRA canalizou US\$148,5 milhões para a Coréia do Sul, equivalentes a cerca de 2% do PIB coreano da época a cada ano. Posteriormente, a economia sul-coreana pôde contar com tratamento diferenciado no acesso ao mercado norte-americano, abasteceu tropas estacionadas em solo coreano e foi fornecedora de produtos às tropas americanas durante a guerra do Vietnã. Mesmo assim, é impressionante o sucesso econômico da Coréia do Sul, tanto em termos de desempenho exportador como – mais importante – de crescimento do PIB. Merecem destaque, a propósito, as políticas públicas de apoio e fiscalização do setor exportador, bem como os incentivos à educação. A elevação do nível educacional, em especial a formação e capacitação de engenheiros e cientistas, revelar-se-ia essencial para atingir o grau de diversificação e sofisticação da pauta exportadora a partir dos anos 80.

No período 72-80, a dívida externa coreana havia crescido à taxa anual média de 27,5% (semelhante à do Brasil, que cresceu 29% ao ano no mesmo período). A parceria com o Japão foi fundamental para escapar à crise da dívida e para modificar a estrutura industrial do país. Os bancos japoneses favoreceram a rolagem da dívida externa coreana – grande cliente das exportações japonesas – e as grandes empresas industriais japonesas estabeleceram plataformas de exportação na Coréia do Sul.

O 5º Plano Quinquenal (1982-86) redirecionou os incentivos às indústrias de informática e microeletrônica. A indústria automobilística também começou a receber mais atenção a partir de meados dos anos 80, mantendo-se também a prioridade para bens de capital e eletrônica de consumo. O objetivo era reduzir o elevado déficit comercial com o Japão nestas áreas, o que foi facilitado pela desvalorização do won em relação ao iene. Os incentivos às exportações foram redirecionados para investimentos em tecnologia (P&D, importação de tecnologia e capacitação tecnológica da força de trabalho). O 6º Plano Quinquenal estimulou a reestruturação industrial para o aumento da competitividade, além de estabelecer o objetivo de aumentar o dispêndio privado em

P&D de 1% para 2,% do PIB, efetuando assim um salto qualitativo e quantitativo em termos de capacitação tecnológica do sistema produtivo.

No início dos anos 90, a Coréia do Sul começou a enfrentar problemas de competitividade. Os custos se industriais se elevaram, com o aumento dos custos salariais (que cresceram acima de 16% ao ano, em média, no período 1988-1996), dos preços dos imóveis e das taxas de juros (devido à inflação e à necessidade de financiar a expansão internacional das empresas coreanas). A adoção crescente de tecnologia não foi suficiente para compensar o aumento daqueles custos, e as empresas coreanas passaram a sofrer cada vez mais com a concorrência estrangeira, tanto no mercado doméstico como nos mercados de destino das exportações coreanas. A pressão foi acrescida pela abertura da economia para atender aos critérios de ingresso na OCDE.

A Coréia continuou a perseguir taxas elevadas de crescimento econômico (7,5% a.a no período 1990-96), às custas da deterioração da conta corrente, que voltou a registrar déficit a partir de 1990. Em 1996 o déficit foi de US\$23 bilhões, correspondentes a 4,4% do PIB. A dívida externa aumentou de US\$29,4 bilhões em 1989 para US\$104,7 bilhões em 1996. A taxa média de inflação no período 1990-96 foi de 6,4%, superior à dos principais concorrentes.

A crise asiática

Após três décadas de crescimento ininterrupto à taxa média de 9% ao ano, a crise financeira que atingiu a Coréia no segundo semestre de 1997 teve efeito devastador, causando a pior recessão no pós-guerra, com retração de 6,7% do PIB em 1998. O desemprego passou do nível pré-crise de 2% para 6,8% em 1998 e 8,1% em março de 1999.

A recessão coreana de 1998 foi a mais severa em 30 anos. O PIB contraiu-se 5,8% e o desemprego triplicou. Os fatores estruturais que deixaram o país vulnerável à crise – baixa lucratividade e endividamento elevado – também o deixaram suscetível à recessão, já que tentativas individuais de diminuir dívidas levava à redução do consumo e dos investimentos, em uma espiral negativa. O único estímulo positivo veio do setor externo, com a redução das importações e o aumento das exportações provocando uma reversão na conta corrente, que passou de um déficit de 1,71% do PIB em 1997 para um superávit de 12,46% do PIB em 1998.

Em 1999, a economia sul-coreana teve uma recuperação extraordinária, crescendo mais de 10%. O crescimento em 1999 ainda foi baseado nas exportações, mas o investimento e o consumo privado também passaram progressivamente a contribuir para a recuperação. O país teve saldo de US\$26 bilhões em conta corrente em 1999 e inflação inferior a 1%.

Entre 1998 e 1999, o investimento estrangeiro direto cresceu 76% (a partir de uma base pequena) e, de janeiro a outubro de 2000, 18,7%. Somado à reversão da conta corrente, o volume de reservas cresceu substancialmente, atingindo US\$92,7 bilhões em outubro. Mais significativo ainda, a Coréia do Sul tornou-se um credor líquido.

A Coréia do Sul adotou uma taxa de câmbio flexível após a crise, mas o Banco Central tem intervindo no mercado para conter a flutuação da moeda e, assim, evitar fazer com que os juros sejam o único instrumento de controle da inflação.

Relações econômicas externas

Em razão de compromissos assumidos anteriormente na Rodada Uruguai e durante as negociações para sua adesão a OCDE, mas também em decorrência de concessões feitas nas negociações para obtenção de apoio financeiro durante a crise de 1997, a Coréia do Sul liberalizou substancialmente seu regime comercial e de investimentos nos últimos anos.

A tradicional política coreana de rejeitar acordos bilaterais e regionais vem sendo flexibilizada nos últimos tempos. Em outubro de 2002, a Coréia e o Chile concluíram as negociações iniciadas em 1999 para um Acordo de Livre Comércio, a vigorar, em princípio, a partir de meados de 2003. O Acordo é o primeiro entre um país latino-americano e um asiático. Acordos semelhantes tem sido negociados com a Tailândia, com o Japão e com a Nova Zelândia. Há, ainda, desde 1997, um intercâmbio de informações entre Mercosul e Coréia sobre promoção da cooperação nas áreas econômica, comercial e de investimentos e sobre aumento do comércio e estímulo à cooperação técnica bilateral. Encontra-se previsto, nesse sentido, o IV Encontro de Alto Nível Mercosul – Coréia, a realizar-se no primeiro semestre de 2003. A Coréia do Sul também é membro da APEC e participa das iniciativas de liberalização comercial naquele foro.

A tarifa MFN média é de 13,8%, sendo que a média para produtos industriais é de 7,5%, ao passo que para produtos agrícolas é de 50%. 9 1,7% das

tarifas estão consolidadas na OMC (o Brasil consolidou 100% de suas tarifas). O escalonamento tarifário (tarifas mais elevadas para produtos com maior grau de processamento) é comum, especialmente para produtos alimentícios, couros e calçados e têxteis e vestuário. A estrutura tarifária é complexa, envolvendo 125 tipos e níveis diferentes de tarifas (entre **ad valorem**, específicas e alternadas). As barreiras não tarifárias afetam principalmente os produtos agrícolas, embora nos últimos anos, com a redução da proteção tarifária tenha aumentado também o recurso a barreiras secundárias para produtos industriais.

Setor politicamente sensível, a agricultura goza de ampla proteção e assistência. A tarifa média aplicável aos produtos agrícolas, como indicado acima, é mais de seis vezes superior à tarifa aplicável aos produtos industriais. Tarifas proibitivas, variando entre 106,1% e 926,8% (para mandioca) são aplicadas a 99 produtos agrícolas.

Na década de 90, a Coréia do Sul perdeu espaço no mercado dos EUA (caindo de 3,7% das importações totais norte-americanas em 1990 para 3,1% em 2001), sobretudo para outros países em desenvolvimento da Ásia. Apesar disso, em 2001, o principal mercado individual para as exportações coreanas continuou a ser os EUA (20,7%), seguido pela China (12,1%) e Japão (11,0%). A Coréia do Sul tem-se posicionado cada vez mais como exportador de produtos manufaturados (30% de sua pauta, em 2001).

VI – Relações Políticas Brasil–Coréia

Nos últimos anos amiudaram-se consideravelmente os contatos em nível político entre o Brasil e a República da Coréia. Com efeito, em março de 2000 visitou oficialmente a Coréia o Secretário-Geral das Relações Exteriores. Em outubro daquele ano, o Subsecretário-Geral de Política Bilateral (SGAP) do MRE esteve em Seul para reunião de consultas políticas de alto nível ao abrigo do mecanismo criado para tanto pelas duas chancelarias no Memorandum de Entendimento de setembro de 1996. Concomitantemente às consultas políticas conduzidas do lado brasileiro pelo SGAP, reuniu-se a Comissão Mista bilateral, ocasião em que a delegação brasileira foi chefiada pelo Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior (SGIE).

Em janeiro de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso realizou visita de Estado à Coréia, a primeira de um Chefe de Estado brasileiro

àquele país. A par da sua importância em si para as relações bilaterais, a visita proporcionou a oportunidade para que o Presidente anunciasse, na fronteira fortificada entre as duas Coreias em Panmunjom, nossa decisão de estabelecer relações diplomáticas com a Coréia do Norte. Foram assinados acordos para supressão de vistos e para o uso pacífico de energia nuclear.

Após a visita presidencial, e ainda no campo político, esteve em Seul, em março de 2001, o Ministro da Defesa Geraldo Quintão. O Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior visitou a Coréia em maio/junho de 2002.

A visita do Presidente Kim Dae-jung ao Brasil acabou não se dando na época aprazada (setembro de 2001), em função dos atentados terroristas perpetrados naquele mesmo mês em Washington e Nova York. Tudo leva a crer que seu sucessor a venha a realizá-la, em função da nova prioridade atribuída à América Latina na política externa sul-coreana, sobretudo em suas vertentes econômico-comerciais.

A Coréia do Sul tem-se mostrado extremamente empenhada na candidatura da cidade de Yeosu como sede da Exposição Mundial de 2010 (EXPO 2010). Em junho passado, o Senhor Presidente da República concedeu audiência ao Senhor Ki-Ho Lee, Enviado Especial do Presidente Kim Dae-jung, para tratar do assunto. Além do Enviado Especial, a Coréia do Sul também enviou ao Brasil o Presidente da empresa siderúrgica “Posco” e “Chairman” do Conselho Empresarial Coréia-Brasil da Federação das Indústrias Coreanas (FKI), Senhor Lee Tu-taek, o Ministro dos Assuntos Marítimos e da Pesca, Senhor Kim Ho-Shik, acompanhado do Presidente da “Korean Chemical Power” e Embaixador especialmente designado para Economia Internacional e Comércio Exterior, Senhor Kim Seoung-yeun, e o ex-Ministro das Relações Exteriores e ex-Embaixador no Brasil, Senhor Gong RoMyung, para igualmente reiterarem o pedido de apoio brasileiro à candidatura de Yeosu.

VII – Intercâmbio Econômico-Comercial Brasil–Coréia

O comércio bilateral Brasil-Coréia em 2001 alcançou aproximadamente US\$2,310 bilhões, valor 2,0% maior que o verificado no mesmo período do ano anterior. As exportações coreanas para o Brasil alcançaram US\$1,574 bilhão, valor 2,8% maior que o de 2000, enquanto as importações coreanas de

produtos brasileiros foram de US\$736 milhões, valor 1,3 % maior que o do ano anterior, gerando um **superávit** comercial de US\$838 milhões em favor da Coreia. Cabe ressaltar que a retração no valor das exportações para o Brasil e o crescimento na importação de produtos brasileiros se deu em um período de retração de 11,9% no valor total das exportações coreanas e de 11,9% nas importações totais do país. O Brasil tomou-se o principal parceiro comercial da Coreia na América Latina.

O déficit comercial do Brasil diante da Coreia – em que pese sua queda no ano anterior – tem assumido um caráter crônico desde que se iniciou o processo de liberalização comercial brasileiro, na primeira metade da década de 90. A principal razão para a ocorrência desse fenômeno parece ser a falta de elasticidade da demanda pelos principais produtos da pauta exportadora brasileira para o mercado coreano, na qual predominam basicamente produtos primários, semimanufaturados ou insumos industriais, tais como minério de ferro, polpa de madeira, rações animais, suco de laranja concentrado e alumínio em barra.

Quanto a investimentos, há 39 empresas coreanas com inversões diretas no Brasil, sendo 25 no setor de serviços, com predomínio da área de vendas; 9 no setor de manufaturas, a maior parte na área eletro-eletrônica, 3 no setor financeiro e 2 no setor de transportes.

VIII – Cooperação Científica e Tecnológica

O Brasil e Coreia firmaram um Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica em 1991, que passou a vigorar em 1992. O instrumento refletia, em resumo, o reconhecimento mútuo das vantagens da colaboração, em vista das complementaridades existentes.

Para administrar e avaliar sua implementação, foi estabelecida uma Comissão Mista ou Comitê Conjunto que deveria reunir-se a cada dois anos. Em 1996, durante a visita oficial ao Brasil do então Presidente Kim Young-sam, foi estabelecida a Comissão Brasil – Coreia para o Século 21. Constituída por integrantes dos setores público e privado dos dois países (funcionários governamentais, membros do setor acadêmico, empresários e ate parlamentares), sua tarefa era identificar as avenidas mais promissoras – e ainda pouco exploradas – para a cooperação e o intercâmbio bilaterais.

Este foro reuniu-se quatro vezes, entre 1997 e 1999, e apresentou um relatório final em que concluiu ser a C&T área promissora e prioritária para a coope-

ração bilateral e apresentava um Plano de Ação destacando quatro setores específicos, a saber:

- a) tecnologia da informação e telecomunicações;
- b) eletro-eletrônica;
- c) biotecnologia aplicada à agricultura e à saúde; e
- d) intercâmbio acadêmico.

Em 2000, foram iniciadas negociações entre o MCT e o MOCIE com vistas à elaboração de instrumento constitutivo do Programa de Cooperação em Pesquisa e Desenvolvimento. Paralelamente, visitaram a Coreia duas missões do MCT para explorar as possibilidades reais nos setores de tecnologia da informação e de biotecnologia com seus contrapartes.

Em novembro de 2001, foi assinado Memorando de Entendimento entre o MCT e o MOCIE, formalizando a cooperação e estabelecendo as diretrizes para a implementação de um programa de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia industrial entre os dois países. Graças a este instrumento, foram selecionados, em dezembro, quatro projetos para implementação imediata e alocados recursos financeiros pelos Ministérios dos dois países para a execução da primeira etapa. No segundo semestre do corrente ano, após avaliação conjunta do andamento dos mesmos, poderão ser destinados recursos complementares.

Em setembro de 2001, foi firmado Memorando de Entendimento entre o Ministério das Comunicações e o Ministério da Informação e Comunicação da Coreia, estabelecendo oito áreas de interesse comum para cooperação.

A ênfase conferida à cooperação internacional para estimular o desenvolvimento do setor tecnológico brasileiro e, em particular, as diretrizes e metas consensuadas na Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (setembro/2001) recomendam, em última análise, um esforço no sentido de intensificar-se os contatos com os interlocutores coreanos nesta área, de modo a explorar, em conjunto, suas experiências bem-sucedidas neste campo, que são mundialmente reconhecidas.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 577, DE 2002
(Nº 1.681/2002, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural e Educativa Senador Canedo para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.374, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

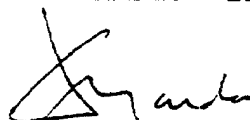
1 - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO, na cidade de Goiânia-GO;

2 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na cidade de Itaúna-MG;

3 - FUNDAÇÃO CANAL VINTE E UM, na cidade de Cascavel-PR; e

4 - FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE SERTÃOZINHO, na cidade de Sertãozinho-SP.

Brasília, 12 de dezembro de 2001.



MC 00754 EM

Brasília, 21 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO**, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53000.003440/01);
- **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU**, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.001720/01);
- **FUNDAÇÃO CANAL VINTE E UM**, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001122/00);
- **FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE SERTÃOZINHO**, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.001695/01). - 11

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53000.003440/01); - 24

II - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.001720/01); - 48

III - FUNDAÇÃO CANAL VINTE E UM, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001122/00); - 24

IV - FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL DE SERTÃOZINHO, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.001695/01). - 21

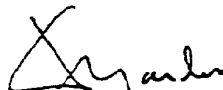
Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dez de 2001; 180º da Independência e 113º da República.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

PARECER Nº 231 /2001

REFERÊNCIA INTERESSADA	Processo nº 53710.003440/01 FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO
ASSUNTO EMENTA	Outorga de serviço de radiodifusão. - Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA SENADOR CANEDO**, com sede na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Goiás, mediante a utilização do canal 32 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como principal objetivo promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, educativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 1", nº 128, em 2 de agosto de 2001, na cidade de Senador Canedo, Goiás, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, cujo mandato tem duração de cinco anos, conforme artigo 32 do Estatuto da Fundação, está ocupado pela Sr. Milton Guedes Dias Filho, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Hermano de Carvalho, de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Carlos Kennedy de Souza, de Diretor Tesoureiro, ocupado pela Sra. Aguida Eliete Alvarenga Silva e de Diretor Jurídico, ocupado pelo Sr. Hundalto Guida.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto ao Reitor, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 31, 39, 48, 54 e 61 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

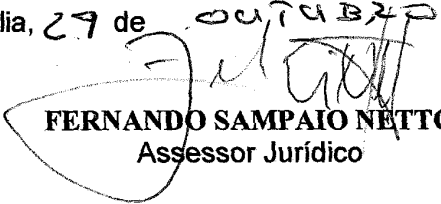
Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223, § 1º).

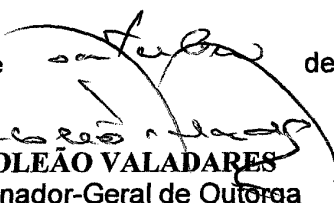
É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 29 de outubro de 2001.


FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de outubro de 2001.


NAPOLEÃO VALADARES
Coordenador-Geral de Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de outubro de 2001.


ANTONIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 31 de outubro de 2001.


ANTONIO CARLOS TARDELI
Secretário de Serviços de Radiodifusão
Interino

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 2002
(Nº 1.563/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão à Fundação de Assistência e Educação - FAESA para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

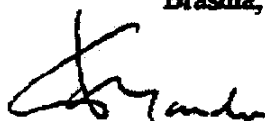
MENSAGEM Nº 991/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai-MG;
- 2 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, na cidade de Lavras-MG;
- 3 - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá-MG;
- 4 - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé-MG;
- 5 - FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na cidade de Umuarama-PR;
- 6 - FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã-PR;
- 7 - FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista-SP; e
- 8 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, na cidade de Colatina-ES.

Brasília, 17 de setembro de 2001.



MC 06377 EM

Brasília, 3 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO**, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);
- **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE**, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228/00);
- **FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na cidade de Uba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979/00);
- **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA**, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);
- **FUNDAÇÃO WALPECAR – WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO**, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);
- **FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON**, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);
- **FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO**, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e
- **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);

II - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228/00);

III - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979/00);

IV - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);

V - FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);

VI - FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);

VII - FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e

VIII - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

PARECER Nº 166 /2001

**REFERÊNCIA
INTERESSADA**

Processo nº 53000.008475/00
**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO –
FAESA**

**ASSUNTO
EMENTA**

Outorga de serviço de radiodifusão.
- Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.
- Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

CONCLUSÃO

Pelo deferimento

I – OS FATOS

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO – FAESA, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Colatina, Espírito Santo, mediante a utilização do canal 30 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro "A – 1", sob o nº 31, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2000, na cidade de Cariacica, Espírito Santo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de dois anos, conforme artigo 14, parágrafo único do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Antário Alexandre Theodoro, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Alexandre Nunes Theodoro, de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Guilherme Alexandre Nunes Theodoro e de Diretor de Tesoureiro, ocupado pela Sra. Waldeth Nunes Theodoro.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 48 dos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento

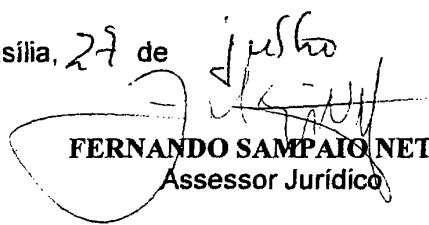
do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

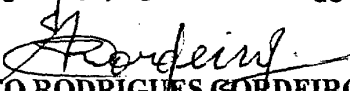
É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 27 de julho de 2001.


FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de julho de 2001.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Outorga
Substituto

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

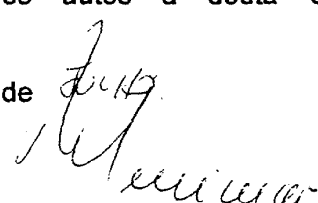
Brasília, 30 de julho de 2001.


ANTÔNIO CARLOS TARDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de julho de 2001.


PAULO MENICUCCI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 2002
(Nº 1.832/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 762, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 142, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 762, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás.

Brasília, 5 de março de 2002.



MC 00056 EM

Brasília, 25 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000482/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 762 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000482/98, resolve:

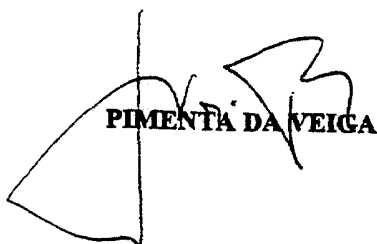
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, com sede na Rua 29, nº 359, Quadra nº 166, lote 16 - Centro, na cidade de Goianésia, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15°19'52"S e longitude em 49°07'38"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 449 /2001-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.670.00.482/98, de 03/09/98. no qual encontra-se anexado o processo de nº 53670000.024/99.

OBJETO: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, localidade de Goianésia, Estado de Goiás.

I - INTRODUÇÃO

1. **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, inscrita no CGC sob o número 02.518.218/0001-68, no Estado de Goiás, com sede na Rua 29, Qd. 166, Lt. 16, Cidade de Goianésia, GO, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de agosto de 1998, subscritos pelo representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

Processo nº 53.670.000.482/98

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 05 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “a **designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

Processo nº 53.670.000.482/98

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 à 19.195, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

♦ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 29, Qd. 166, Lt. 16, Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 15° 19' 52" S de latitude e 49° 07' 38" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 05.11.1998, Seção 3.

Processo nº 53.670.000.482/98

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, **as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 19.179, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, I e II da Norma 02/98. (fls. 100). Diante da regularidade técnico jurídico dos processos referentes as interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 02/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as requerentes. Ocorre que, frente ao silêncio das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontada no subitem 6.10.2 da Norma 02/98, do qual constatou-se que a requerente conta com um maior numero de manifestações em apoio que a sua concorrente. Em decorrência de tal fato, a Entidade foi selecionada. Sendo oficiada para encaminhar o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 19.171, 19.184, 19.196 e 19.197).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 19.212, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

Processo nº 53.670.000.482/98

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 19.238 e 19.239.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia

Processo nº 53.670.000.482/98

- quadro diretivo

Presidente: Adair Araújo da Silva
Vice-Presidente: Divino Alvarenga de Souza
Secretário: Maria José Santos Alvaranga
Tesoureiro: Neyde dos Passos Valente Medeiros

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

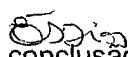
Rua 29, Qd. 166, Lt. 16, Cidade de Goianésia, Estado de Goiás,

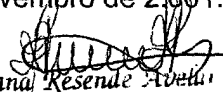
- coordenadas geográficas

15° 19' 52" S de latitude e 49° 07' 38" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 19.212 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 19.238 e 19.239, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.482/98, de 03 de setembro de 1998.

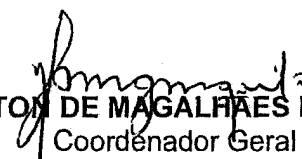
Brasília, 23 de novembro de 2.001.


Relator da conclusão Jurídica
Erica Alves Dias
De acordo. **Chefe de Divisão / SSR**


Adriana Resende Alves
Chefe de Serviço / SSR
Relator da conclusão Técnica

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de Novembro de 2.001.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

Processo nº 53.670.000.482/98

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2.001.



ANTONIO CARLOS TARDELE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 449 /2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de novembro de 2.001.



ANTONIO CARLOS TARDELE

Secretário de Serviços de Radiodifusão
Interino

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 580, DE 2002
(Nº 1.844/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO "CIDADE DAS ÁRVORES" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 371, de 5 de julho de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão "Cidade das Árvores" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM 992/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 154, de 27 de março de 2001 – Fundação Cesumar, na cidade de Maringá-PR;

2 - Portaria nº 193, de 17 de abril de 2001 – Fundação Cultural e Educacional de Itajai, na cidade de Itajai-SC;

3 - Portaria nº 235, de 18 de abril de 2001 – Fundação Rádio Educativa de Iporá – cidade de Iporá-GO;

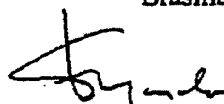
4 - Portaria nº 356, de 5 de julho de 2001 – Fundação Educativa Salesiana Padre Cícero, na cidade de Juazeiro do Norte-CE;

5 - Portaria nº 357, de 5 de julho de 2001 – Fundação Educar Brasil de Radiodifusão, na cidade de Vitória da Conquista-BA;

6 - Portaria nº 371, de 5 de julho de 2001 – Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão “Cidade das Árvores”, na cidade de Araras-SP; e

7 - Portaria nº 385, de 12 de julho de 2001 – Fundação Cantares de Salomão, na cidade de Cuiabá-MT.

Brasília, 17 de setembro de 2001.



PORTARIA Nº 371 DE 5 DE julho DE 2001.

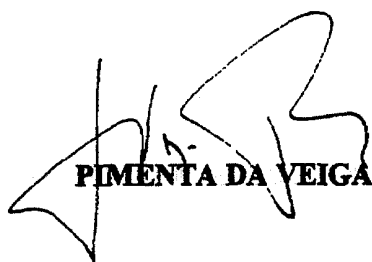
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001308/99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão “Cidade das Árvores” para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

MC 00385 EM

Brasília, 6 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53830.001308/99, de interesse da Fundação Educativa e Cultural do Sistema de Radiodifusão “Cidade das Árvores”, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

PARECER Nº 002/2001

REFERÊNCIA INTERESSADA	Processo nº 53830.001308/99 FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO "CIDADE DAS ÁRVORES"
EMENTA	Outorga de serviço de radiodifusão. - Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.
CONCLUSÃO	Pelo deferimento

I – OS FATOS

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO "CIDADE DAS ÁRVORES"**, com sede na cidade de Araras, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 299 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.
3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.
4. A escritura pública com o estatuto da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, microfilmada sob o nº 282, aos 21 dias do mês de Junho de 1999, na cidade de Araras, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.
5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de dois anos, de acordo com o art. 12 do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Benedito Tadeu

da Rosa, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice - Presidente, ocupado pelo Sr. José Mário Pavan, Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Nello José Scarcella, Diretor Vice-Secretário, ocupado pelo Sr. Miroslav Daniel Chruschewitsch, Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Ederaldo Renato Schmidt Viganó, Diretor Vice-Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Orlando Denardi, Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Waldemar José Baptistella e Diretor Vice-Administrativo, ocupado pelo Sr. Vladimir Barbosa Hergert.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea "a").

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

"Art. 13

(...)

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles, juntadas às fls. 31, 39, 48, 57, 67, 75, 83 e 93 presentes autos.

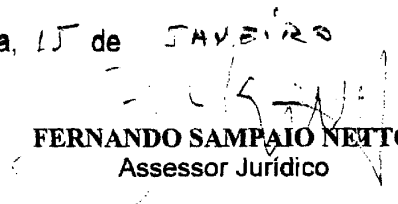
III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 15 de Janeiro de 2001.


FERNANDO SAMPAIO NETTO
Assessor Jurídico

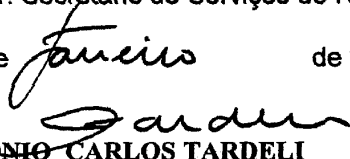
De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de Janeiro de 2001.


NAPOLEÃO VALADARES
Coordenador-Geral de Outorga

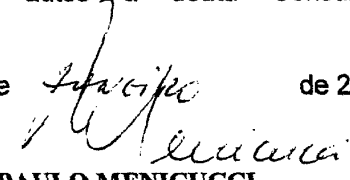
À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de Janeiro de 2001.


ANTÔNIO CARLOS TARDELI
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 16 de Janeiro de 2001.


PAULO MENICUCCI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação)

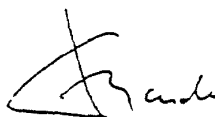
MENSAGEM Nº 1.357, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 635, de 24 de outubro de 2001 - WRT - Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Arapongas-PR;
- 2 - Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001 - Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda., na cidade de Recife-PE;
- 3 - Portaria nº 637, de 24 de outubro de 2001 - Sistema Agreste de Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru-PE;
- 4 - Portaria nº 639, de 24 de outubro de 2001 - Rádio Náutica FM Ltda., na cidade de Maringá-PR;
- 5 - Portaria nº 640, de 24 de outubro de 2001 - Sistema de Comunicação Rio Casca Ltda., na cidade de Abre Campo-MG;
- 6 - Portaria nº 641, de 24 de outubro de 2001 - WRT - Organização de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cambé-PR;
- 7 - Portaria nº 642, de 24 de outubro de 2001 - FM Castro Alves Ltda., na cidade de Castro Alves-BA;
- 8 - Portaria nº 643, de 24 de outubro de 2001 - WEB Comunicação Ltda., na cidade de Arinos-MG;
- 9 - Portaria nº 645, de 24 de outubro de 2001 - Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., na cidade de Cruzeiro do Sul-AC;
- 10 - Portaria nº 646, de 24 de outubro de 2001 - Rádio Zero FM Ltda., na cidade de Areado-MG;
- 11 - Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001 - Rádio Terra Nova FM Ltda., na cidade de Terra Nova-BA;
- 12 - Portaria nº 648, de 24 de outubro de 2001 - Sistema Abaeté de Radiodifusão Ltda., na cidade de Abaeté-MG; e
- 13 - Portaria nº 649, de 24 de outubro de 2001 - Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Arceburgo-MG.

Brasília, 10 de dezembro de 2001.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 581, DE 2002
(Nº 1.865/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à IDEAL DISTRIBUIDORA DE IMAGEM E SOM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MC 00704 EM

Brasília, 23 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 145/97-SSR/MC, com vistas a implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 36 DE 24 DE outubro DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000133/98, Concorrência nº 145/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular, de cujo ato resultará a presente convenção, **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas e empresário, CPF 586.486.664-49 e portador da cédula de identidade Nº 430.960-0 SSP-PE, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua José Carnevalha, 203, Aptº. 1202, Tamarineira; **PATRICIA GONÇALVES TENÓRIO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, casada, analista de sistemas, CPF 715.516.704-53, portadora da cédula de identidade Nº 4.787.876 SSP-PE, residente e domiciliada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua José Carnevalha, 203, Aptº. 1202, Tamarineira; **JOÃO FERRO NOVAIS NETO**, brasileiro, casado, economista, CPF 060.226.774-91, portador da cédula de identidade Nº 129.142 SSP-AL, residente e domiciliado na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, à Av. Jorge Barros, 3252, Tabuleiro do Martins; **IDEAL ALIMENTOS LTDA**, situada à Av. Alfredo Lisboa, S/N - Armazém 3 B - Porto do Recife, Recife, Pernambuco, inscrita no CGC/MF sob Nº 35.690.353/0001-45, inscrição estadual Nº 18.1.001.0172379-6, neste ato representada pelo seu sócio **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA**, acima qualificado; **ANTONIO SOTERO DE FARIAS SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF 095.031.534-68 portador da cédula de identidade Nº 948.293 SSP-PE, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Desembargador João Paes, 737, Aptº. 1202, Edifício Notre Dame, Boa Viagem, aqui compareceram, para, de livre acordo e mútuo interesse, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á conforme os termos e condições que passam a expor:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade terá a denominação social de **Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda.**, a qual passará a funcionar na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Dona Maria, César, 170, Sala 302, Bairro do Recife Velho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 17/08/1998

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Instalação e exploração de Sistema de Distribuição de Sinais de Televisão a Assinatura através do Sistema Multiponto Multicanal (MMDS), no estado de Pernambuco, sempre com finalidades educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, ressaltando a cultura e costumes do local e da região, inclusive com geração de programas locais.

A importação de equipamentos e materiais ligados e referidos ao seu objetivo social, bem como a assistência técnica da instalação de equipamentos e comercialização de assinaturas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital inicial de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

3.a) **Eduardo Henrique de Oliveira e Silva** - Caberão 16% (dezesseis por cento) das quotas, ou R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

5º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO Conforme com o Original
03 MAR 1998
1998

3.b) Patrícia Gonçalves Tenório de Oliveira e Silva - Caberão 16% (dezesseis por cento , das quotas , ou R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) .

3.c) João Ferro Novais Neto - Caberão 10% (dez por cento) das quotas , ou R\$3.000,00 (três mil reais) .

3.d) Antônio Sotero de Farias Sobrinho - Caberão 10% (dez por cento) das quotas , ou (três mil reais) .

3.e) Ideal Alimentos Ltda - Caberão 48% (quarenta e oito por cento) das quotas , ou R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) .

A participação de cada sócio no capital , será integralizada em moeda corrente do país , em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas sendo a primeira neste ato .

CLÁUSULA QUARTA-DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social , obedecendo-se aos respectivos percentuais havidos unitariamente.

CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA-DOS LUCROS

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, poderão parte ou total dos lucros , ser destinados à formação de Reservas de Lucros Acumulados para futura destinação .

Caberá a distribuição dos lucros , conforme a proporcionalidade sobre quotas de cada sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil , procedendo-se o balanço patrimonial e financeiro até o dia 31 de dezembro de cada respectivo ano de existência, percebendo-se que os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios , na proporção de suas quotas de capital .

CLÁUSULA OITAVA-DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade caberá aos sócios Eduardo Henrique de Oliveira e Silva, Patrícia Gonçalves Tenório de Oliveira e Silva , João Ferro Novais Neto e Antônio Sotero de Farias Sobrinho com a denominação de Sócios-Gerentes , dispensados de prestar caução em garantia da gestão , atuarão sempre em conjunto de dois sócios indistintamente , cuja totalidade das suas quotas representem pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, com poderes para representar a sociedade ativa e passivamente , em juízo ou fora dele , e , praticar todos e quaisquer atos de gestão empresarial que visem a consecução dos objetivos desta , cabendo-lhes todos os poderes necessários à defesa dos direitos e interesses sociais .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será necessária , sempre , a atuação conjunta de pelo menos dois Sócios-Gerentes , cuja totalidade de suas quotas , representem pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social , nos casos de , adquirir , alienar , onerar e gravar bens que integrem o ativo Permanente da sociedade .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
17.108.101

ATTESTADO DE NOTAR
Tabelião
Atestado em conformidade com o
original apresentado Dou 14
3 MAR 1998
RS 1.000
RS 0.500
RS 4.200

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Sócios-Gerentes poderão ter direito a retiradas mensais, a título de pró-labore, em valor a ser convencionado entre os sócios quotistas nos meses de janeiro e julho de cada ano para vigorar pelos seis meses subsequentes, de acordo com os limites fixados na legislação específica do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica expressamente vedado a quaisquer dos sócios e especialmente aos Sócios-Gerentes, a utilização da denominação social em negócios alheios aos interesses e fins sociais, definidos na Cláusula Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Nas ausências ou impedimentos temporários, o Sócio-Gerente poderá nomear procurador para representá-lo nos atos de gestão social, em conjunto com um dos demais Sócios-Gerentes.

CLÁUSULA NONA-DA ABERTURA DE FILIAIS OU FILIADAS

A sociedade poderá abrir filiais, participar de filiadadas, bem como escritórios em qualquer lugar do território nacional, ou no exterior, mediante registro de sua ficha de inscrição do comércio, destacando a parcela de capital, sempre que houver necessidade.

Para tanto, mantem-se no direito de apresentar e exercer os objetivos sociais insertos na Cláusula Segunda deste.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, OU RETIRADA DE QUALQUER DOS SÓCIOS

No caso de falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, podendo operar-se a substituição por representante legal através de uma alteração contratual, levantando-se assim um balanço especial no prazo de 90 (noventa) dias, tudo para que possa reembolsar aos herdeiros do sócio falecido, ou ao sócio desistente, os seus haveres na sociedade, de forma e maneira a combinar entre as partes.

Poderá ainda, no caso de constituir-se qualquer destas ausências, simplesmente efetivar-se a sucessão dos direitos a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas porventura nascidas nesta convenção, serão supridas ou resolvidas com base na lei vigente ou noutras disposições legais passíveis desta aplicação, ou ainda até mesmo por invocação judicial, caso decorra-se impossibilidade amigável entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em legislação que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Poderão os sócios proverem qualquer alteração no capital social da firma, mediante comum acordo, possibilitando-se por meio de alteração desta convenção, quando integrizada em moeda corrente do país ou bens.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 17/03/01

5º OFFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ORIGINAL apresentado com o
cópia 3 MAR 1998
R\$ 1,00
R\$ 0,20
R\$ 1,20
TOTAL R\$ 2,40
Fórmula: FÓRMULA JUDICIAL DE CANCELAMENTO
Fórmula: FÓRMULA JUDICIAL DE CANCELAMENTO

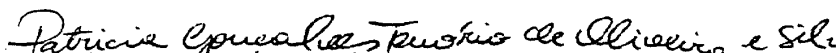
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

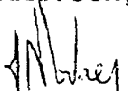
Fica eleito o foro da comarca do Recife, neste Estado, para apreciar e dirimir qualquer vida pendência ou invocação atribuída a esta convenção particular em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ao final, e por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco vias, devidamente rubricadas, na presença de duas testemunhas.

Recife, 05 de junho de 1995


EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA


PATRÍCIA GONÇALVES TENÓRIO DE OLIVEIRA E SILVA


JOÃO FERRO NOVAIS NETO


IDEAL ALIMENTOS LTDA

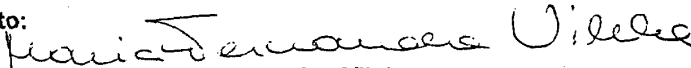

ANTÔNIO SOTERO DE FARIAS SOBRINHO

Testemunhas:


1ª) RICARDO DA ROCHA SOARES
CPF: 156.247.576-20


2ª) EDNA FERREIRA SOUTO MAIOR
CPF: 718.164.884-53

Visto:


Maria Fernanda Q. Brandão Vilela
OAB: 2679-B
CPF: 299.780.500-78
RG: 212.547-SSP-AL

(À Comissão de Educação)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 17/09/01

5º ONCÍO DE NOTAS
Arnaldo Maciel Tabella
AUTENTICAÇÃO Conforme com o
original apresentado. 03 MAR 1998

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 582, DE 2002
(Nº 2.235/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.623, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

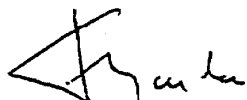
Mensagem nº 822

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 1.591, de 9 de agosto de 2002 – ASCOMBAP - Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte-MG;
- 2 - Portaria nº 1.615, de 15 de agosto de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte-DF, na cidade de Ceilândia-DF;
- 3 - Portaria nº 1.623, de 16 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), na cidade de Laranjal do Jari-AP;
- 4 - Portaria nº 1.624, de 16 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Amigos de Unai - ACAU, na cidade de Unai-MG;
- 5 - Portaria nº 1.625, de 16 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, na cidade de Desterro-PB;
- 6 - Portaria nº 1.626, de 16 de agosto de 2002 – Associação Rádio Comunitária Araguari, na cidade de Ferreira Gomes-AP;
- 7 - Portaria nº 1.627, de 16 de agosto de 2002 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo, na cidade de Poço Fundo-MG;
- 8 - Portaria nº 1.632, de 21 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora “Voz da Liberdade”, na cidade de Paraopeba-MG;
- 9 - Portaria nº 1.633, de 21 de agosto de 2002 – Sociedade Radiodifusora Comunitária LIFE de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora-MG;
- 10 - Portaria nº 1.680, de 26 de agosto de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Frei Inocência, na cidade de Frei Inocência-MG;
- 11 - Portaria nº 1.681, de 26 de agosto de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Pau-Pombo, na cidade de Aquiraz-CE;
- 12 - Portaria nº 1.682, de 26 de agosto de 2002 – Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo, na cidade de Tamboril-CE; e
- 13 - Portaria nº 1.683, de 26 de agosto de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Matense - ARCOM, na cidade de Mata-RS.

Brasília, 25 de setembro de 2002.



MC 01230 EM

Brasília, 28 de agosto de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000293/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1623 DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000293/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), com sede na Avenida Tancredo Neves, Quadra 05, lote 23, s/nº, na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00º49'59"S e longitude em 52º30'42"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 362/2002-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53720000293/00,
de 26.07.00.

OBJETO: Requerimento de outorga de
autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de
Radio Comunicações Vale do
Rio Jari (Rádio Comunitária
Vale do Jari FM), localidade de
Laranjal do Jari, Estado do
Amapá.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária de Radio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.937.890/0001-44, no Estado do Amapá, com sede na Av. Tancredo Neves Quadra 05 – Lote 23 s/nº, cidade de Laranjal do Jari, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23 de junho de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

Processo nº 53720000293/00

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 23 de junho de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “a **designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

Processo nº 53720000293/00

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 à 196, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

♦ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Monte Dourado 825 - Agreste, na cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, de coordenadas geográficas em 00°50'39"S de latitude e 52°31'02"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 23.06.00, Seção 3.

Processo nº 53720000293/00

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 40, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas e endereço, que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII, XIX e X da Norma 02/98, comprovação de que obteve o Assentimento (mas não é faixa de fronteira), declaração do endereço da sede e indicação de novas coordenadas. Ocorre que os autos foram arquivados por meio do ofício nº 7857/01 de 09/11/01, o que foi reconsiderado por este Departamento, resultando em novas exigências dispostas no subitem 6.7 inciso X da Norma 02/98, apresentação da Ata de Eleição, comprovação de alteração estatutária, bem como comprovante de que as entidades que manifestaram apoio à requerente estão validamente constituídas. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 02/98. (fls. 45 à 196).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 195, firmado pelo ~~engenheiro~~ responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

Processo nº 53720000293/00

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 197 e 198.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Radiocomunicações Vale do Rio Jari
(Rádio Comunitária do Jari FM)

Processo nº 53720000293/00

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 197 e 198.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Radio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari-FM)

Processo nº 53720000293/00

- **quadro diretivo**

Presidente: Watiza N. de Sousa
Vice-presidente: Enoque X. de Sousa
Secretário: Iracivaldo de Abreu Costa
2º Secretário: Josias Costa de Sousa
Tesoureiro: José Ribamar Dias
2º Tesoureiro: Dalcir Lobato Barbosa
Dir. de Patrimônio: Jaci da Cruz Monteiro
Dir. Cult. e de Com. Social: Francisco S. da Rocha
Vice Dir. Cult. e de Com. Social: Francisco S. da Rocha
Dir. de Operações: Joilson Costa de Sousa
Vice Dir. de Operações: José Maria Flexa Barbosa

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Tancredo Neves Quadra 05 – Lote 23, cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá;

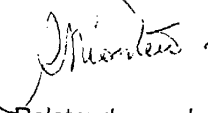
- **coordenadas geográficas**

00°49'59" de latitude e 52°30'42" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 197 e 198, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 195 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000293/00, de 26 de julho de 2000.

Processo nº 53720000293/00

Brasília, 05 de agosto de 2002.


Relator da conclusão Jurídica**Erica Alves Dias**
Chefe de Divisão / SSR
De acordo.
Relator da conclusão Técnica**Regina Aparecida Monteiro**
Chefe de Serviço / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

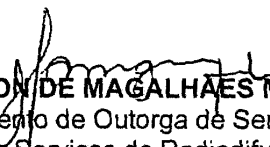
Brasília, 05 de agosto de 2002.


NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS
Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 05 de agosto de 2002.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 362 /2002/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 06 de agosto de 2002.


ANTONIO CARLOS TARDE
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 583, DE 2002
(Nº 2.239/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.626, de 16 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Araguari a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

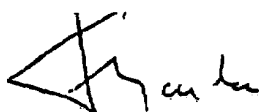
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 822

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º de art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 1.591, de 9 de agosto de 2002 - ASCOMBAP - Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte-MG;
- 2 - Portaria nº 1.615, de 15 de agosto de 2002 - Associação Comunitária dos Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte-DF, na cidade de Ceilândia-DF;
- 3 - Portaria nº 1.623, de 16 de agosto de 2002 - Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), na cidade de Laranjal do Jari-AP;
- 4 - Portaria nº 1.624, de 16 de agosto de 2002 - Associação Comunitária Amigos de Unai - ACAU, na cidade de Unai-MG;
- 5 - Portaria nº 1.625, de 16 de agosto de 2002 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, na cidade de Desterro-PB;
- 6 - Portaria nº 1.626, de 16 de agosto de 2002 - Associação Rádio Comunitária Araguari, na cidade de Ferreira Gomes-AP;
- 7 - Portaria nº 1.627, de 16 de agosto de 2002 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo, na cidade de Poço Fundo-MG;
- 8 - Portaria nº 1.632, de 21 de agosto de 2002 - Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora "Voz da Liberdade", na cidade de Paraopeba-MG;
- 9 - Portaria nº 1.633, de 21 de agosto de 2002 - Sociedade Radiodifusora Comunitária LIFE de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora-MG;
- 10 - Portaria nº 1.680, de 26 de agosto de 2002 - Associação Cultural Comunitária de Frei Inocência, na cidade de Frei Inocência-MG;
- 11 - Portaria nº 1.681, de 26 de agosto de 2002 - Associação Beneficente dos Moradores de Pau-Pombo, na cidade de Aquiraz-CE;
- 12 - Portaria nº 1.682, de 26 de agosto de 2002 - Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo, na cidade de Tamboril-CE; e
- 13 - Portaria nº 1.683, de 26 de agosto de 2002 - Associação de Radiodifusão Comunitária Matense - ARCOM, na cidade de Mata-RS.



Brasília, 25 de setembro de 2002.

MC 01231 EM**Brasília, 28 de agosto de 2002.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Araguari na cidade de Ferreira Gomes Estado do Amapá explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000677/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional. a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 1626 DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000677/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Araguari, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 341 - Centro, na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00°51'45"S e longitude em 51°10'37"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTOGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 422 /2002-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53720000677/99,
de 18.10.99.

OBJETO: Requerimento de outorga de
autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão
Comunitária.

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária
Araguari, localidade de Ferreira
Gomes, Estado do Amapá.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Rádio Comunitária Araguari**, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.434.763/0001-39, no Estado do Amapá, com sede na Rua Duque de Caxias 341-Centro, cidade de Ferreira Gomes, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 08 de setembro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 09 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde

Processo nº 53720000677/99

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A **requerente**, por final, solicita “a **designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.**”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - RELATÓRIO

♦ atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela **requerente**, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, **relatando** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A **requerente**, como mencionado na **introdução** (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, **atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98** e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;

Processo nº 53720000677/99

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 08 à 130, dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

♦ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou ~~em~~ sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Duque de Caxias nº 341 – Bairro Central, na cidade de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, de coordenadas geográficas em 00°51'17"S de latitude e 51°10'25"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09/09/99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 04, denominado de "Roteiro de Análise Técnica

Processo nº 53720000677/99

de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XIX e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária. O processo foi arquivado, no entanto frente à pedido de reconsideração, tal decisão foi revista, tendo sido encaminhada nova diligência para cumprimento de exigências. (fls. 06 à 130).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 74, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa, e ~~de localização~~ do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

Processo nº 53720000677/99

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

-

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 86 e 87.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Rádio Comunitária Araguaia

- **quadro diretivo**

Presidente:	Gerson Valente Anzier
Vice-presidente:	Walmir Gouveia Rodrigues
Secretário:	Leila Ramos de Souza
Tesoureiro:	Valdei Barbosa Mira
Dir. Administrativo:	Wellington Bezerra de Oliveira

Processo nº 53720000677/99

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Duque de Caxias 341 – Centro, cidade de Ferreira Gomes,
Estado do Amapá;

- **coordenadas geográficas**

00°51'45" de latitude e 51°10'37" de longitude, correspondentes
aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da
Estação" - fls. 86 e 87, bem como "Formulário de Informações
Técnicas" – fls 74 e que se referem à localização da estação.

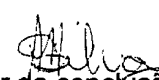
18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Rádio Comunitária Araguari**, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000677/99, de 18 de outubro de 1999.

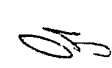
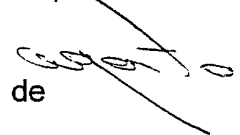
Brasília, 02 de agosto de 2002.


Relator da conclusão Jurídica
Alexandra Luciana Costa
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e
Serviços de Radiodifusão.


Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR

 
Brasília, de de 2002.


NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS
Coordenador Geral

Processo nº 53720000677/99

De acordo.

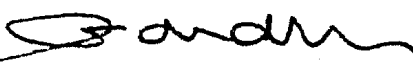
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 05 de *agosto* de 2002.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão
de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 422 /2002/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se
à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 06 de *agosto* de 2002.


ANTÔNIO CARLOS TARDELI
Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação)

PARECERES

PARECER Nº 1.197, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 324, de 2002 nº 1.023/2002, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$5.000.000,00 (cinco milhões dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), destinada a financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência (PREV–Municípios).

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Valmir Amaral**

I – Relatório

O Senhor Presidente da República encaminha, para exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento. (BIRD).

Os recursos advindos da operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência (PREV–Municípios).

Acompanham a mensagem, cujo processado abrange as folhas 1 a 206, cópias dos seguintes documentos:

- i. Exposição de Motivos nº 284/NIE, de 20 de novembro de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda: fls. 2–3;
- ii. Parecer PGFN/COF nº 3499, de 18 de novembro de 2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional: fls. 5–9;
- iii. Nota CJ nº 778, de 20 de setembro de 2002, do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS): fls. 10–19;
- iv. Parecer STN/Coref/Gerfi nº 414, de 26 de agosto de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional: fls. 20–26;

- v. Ofício nº 363/MPAS e Parecer Técnico nº 001/2002/MPAS, de 12 de abril: fls. 27–36;
- vi. Recomendação nº 567, de 10 de maio de 2001, da Comissão de Financiamentos Externos (Cofix): fl. 37;
- vii. Ofício Decec/Diope/Sucre nº 2002/241, de 8 de novembro de 2002, do Banco Central do Brasil (BCB): fl. 38;
- viii. Ofício nº 272/Mipas, de 30 de outubro de 2002 fl. 39;
- ix. Ofícios Decec/Diope/Sucre nº 2002/05 7 e nº 2 002/056, de 31 de maio de 2002. fl. 40–43;
- x. Fax s/nº do Desoc/SOF/MPO para a Coref/STN/MF, de 3 de maio de 2002. fls. 44–45;
- xi. Fax nº 16/02/PFE/SPI/MP para a Coref/STN/MF, de 29 de abril de 2002: fl. 46;
- xii. Aviso nº 429/Mpas, de 14 de novembro de 2000: fl. 47;
- xiii. Ofício nº 51/Corfi/Spoa/SE/Mpas, de 10 de junho de 2002:fl. 48;
- xiv. Fax nº 177/02 da Coref/STN/MF, de 7 de junho fl. 49;
- xv. programação para 2002 das operações de crédito externas do projeto Prev–Municípios fl. 50;
- xvi. relatório de junho de 2002 sobre o resultado do Tesouro Nacional: fls. 51–66;
- xvii. manual da Dicor/Coref/STN, de março de 2002, sobre os limites de endividamento da União.....fls. 67–82;
- xviii. relatório resumido da execução orçamentária do governo federal no 20 bimestre de 2002 (DOU de 29 de maio de 2002)..... fls. 83–137;
- xix. minuta do acordo de empréstimo, traduzido para a língua portuguesa em 24 de junho de 2002....fls. 138–204;
- xx. Aviso nº 1.300/SAP/Casa Civil, de 25 de novembro de 2002: fl. 205;
- xxi. declaração de recebimento da Mensagem nº 324, de 2002, pela Presidência do Senado Federal, em 16 de outubro de 2002:.....fls. 206.

De acordo com o Parecer STN/Coref/Gerfi nº 414, de 2002, este empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

- a)** devedor: República Federativa do Brasil;
- b)** credor: Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD);
- c)** executor: Secretaria Executiva do Ministério da Previdência e Assistência Social (MIPAS);

d) finalidade: financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência (PREV–Municípios);

e) valor total: US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

f) modalidade de empréstimo: unimonetário, em dólares dos Estados Unidos da América (EUA), com taxa de juros variável, somando a taxa de juros interbancária oferecida em Londres (Libor) com uma margem variável (“spread”), e esquema de amortização do principal mediante parcelas iguais (“level repayment of principal”);

g) prazo para desembolso: até 31 de dezembro de 2006;

h) carência: 5 (cinco) anos;

i) amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, no valor de US\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos EUA), vencendo a primeira em 15 de dezembro de 2007 e a última em 15 de junho de 2017;

j) juros: exigidos semestralmente, calculados com base na Libor semestral para o dólar dos EUA, acrescidos de uma margem expressa como uma porcentagem anual; a margem será igual a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), acrescida ou subtraída da diferença entre a margem média de captação do BIRD para cobrir empréstimos unimonetários e a Libor para o período, apurada durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos;

k) comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

l) comissão de supervisão: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato.

É o relatório.

II – Análise

As operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal.

Especificamente em relação à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), compete a esta Comissão, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 393 do Regimento Interno do Senado Federal, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da

competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Parecer PGFN/COF nº 3499, de 2002, declara que foram integralmente obedecidas as formalidades prévias à contratação prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 10 de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

O Parecer informa, ainda, que “... as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos”.

Saliente-se que a operação de crédito em questão não abrange somente um empréstimo, mas também um acordo de cooperação técnica, pois

implica, além da aquisição de bens e serviços rotineiros, a contratação de consultores. A esse respeito, o Secretário Executivo do MPAS declarou, no Ofício nº 272/MPAS, de 2002, “que serão estritamente observadas todas as advertências lançadas na Nota/CJ/Nº 7 78/2002” da Consultoria Jurídica do MPAS, quais sejam:

a) os instrumentos convocatórios relativos às contratações deverão não apenas ser aprovados pela Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria Executiva do MPAS e pelo próprio Secretário Executivo, como também submetidos ao crivo da aludida Consultoria;

b) o Decreto nº 3.751, de 2001, deverá ser cumprido fielmente no que tange aos procedimentos que devem ser observados pela administração pública federal, para fins de gestão de projetos, no âmbito dos acordos de cooperação internacional;

c) o inciso VIII e o § 2º do art. 29 da Lei nº 10.524, de 2002, deverão ser rigorosamente observados no que se refere à vedação da destinação de recursos orçamentários para pagamento a servidor da administração pública direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica e à restrição desses serviços às atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por integrantes da administração federal;

d) as licitações referentes à parcela do projeto financiada com recursos financeiros nacionais deverão ser realizadas com base nos comandos constantes da Lei nº 8.666, de 1993.

O Parecer STN/Coref/Gerfi nº 414, de 2002, ressalta que o objetivo da operação de crédito é o aperfeiçoamento da administração do sistema previdenciário municipal brasileiro e o fortalecimento institucional do MPAS. O parecer também informa que:

- i. o programa em questão encontra-se incluído na Lei nº 9.989, de 2000, que dispõe sobre o Plano Plurianual da União para o período 2000/2003, nos programas “Gestão da Política da Previdência Social” e “Desenvolvimento de Regimes de Previdência Social dos Estados e Municípios”, estando previstos, respectivamente, os montantes de R\$3.999.843,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais) e R\$2.257.801,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e um reais), os quais foram julgados suficientes para as ações previstas para 2002 e 2003;
- ii. os recursos destinados ao programa estão previstos na Lei nº 10.407, de 2002, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002, e não sofreram contingenciamentos relacionados ao Decreto nº 4.230, de 2002, que compatibiliza a realização da receita e execução da despesa o exercício em questão;
- iii. há margem para a contratação da operação de crédito nos limites de endividamento da União, estabelecidos no art. 2º, nos incisos I e II do art. 30 e no art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal;
- iv. em relação aos futuros exercícios financeiros, caberá ao MIPAS adotar as medidas necessárias para a inclusão, nos orçamentos anuais dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- v. para evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, o Ministério da Fazenda deverá analisar, preliminarmente à formalização do instrumento contratual, o grau de cumprimento, pelo mutuário, mediante, inclusive, manifestação prévia do BIRD, das condicionalidades previstas nas seções 4.01 e 5.01 da minuta do Acordo de Empréstimo (vide fls. 147 e 149), quais sejam:

a) definição das responsabilidades da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP);

b) estabelecimento da Unidade Técnica (UT), no âmbito da Secretaria de Seguridade Social do MIPAS, incumbida de assessorar a UCP e os municípios participantes;

c) a obtenção, pela UCP, da assistência necessária para dar andamento às atividades licitatórias do projeto.

vi. foi verificada a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, relativamente à contratação da operação de crédito.

Concluindo o parecer, a STN declara nada ter a opor à contratação da operação de crédito, desde que, preliminarmente à formalização do instrumento contratual, seja verificado o cumprimento satisfatório das condicionalidades.

III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 324, de 2002, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BJRD).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se a financiar parcialmente o Projeto

De Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência PREV-Municípios).

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – executor: Secretaria Executiva do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS);

IV – finalidade: financiar parcialmente o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência (PREV-Municípios);

V – valor total: US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – prazo para desembolso: até 31 de dezembro de 2006;

VII – carência: 5 (cinco) anos;

VIII – amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, no valor de US\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), vencendo a primeira em 15 de dezembro de 2007 e a última em 15 de junho de 2017;

IX – juros: exigidos semestralmente, calculados com base na taxa de juros interbancária oferecida em Londres (Libor) semestral para o dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem expressa como uma porcentagem anual; a margem será igual a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), acrescida ou subtraída da diferença entre a margem média de captação do BIRD

para cobrir empréstimos unimonetários e a Libor para o período, apurada durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos;

X – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

XI – comissão de supervisão: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

MENSAGEM (SF) Nº 324, DE 2002

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE _____, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

PMDB

LUIZ PASTORE	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2-IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3-MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4-SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6-GERSON CAMATA
ALBERTO SILVA	7-ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8-AMIR LANDO
VALMIR AMARAL	9-MARLUCE PINTO

PFL

FRANCELINO PEREIRA	1-LEOMAR QUINTANILHA
JONAS PINHEIRO	2-JOSÉ JORGE
BELLO PARGA	3-MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JUNIOR	4-BERNARDO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6-GERALDO ALTHOFF
LINDBERG CURY	7-JORGE BORNHAUSEN

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTARA	2-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4-LUIZ PONTES
RICARDO SANTOS	5-BENÍCIO SAMPAIO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLY	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4-JEFFERSON PERES

PSB

ROBERTO SATURNINO (1)	1-ADEMIR ANDRADE
-----------------------	------------------

PTB

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.989, DE 21 DE JULHO DE 2000

**Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período de 2000/2003.**

LEI Nº 10.407 DE 10 DE JANEIRO DE 2002

**Estima a receita e fixa a despesa da
União para o exercício financeiro de
2002.**

PARECER Nº 1.198, DE 2002

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de
2002 (nº 1.777/2002, na Câmara dos De-
putados), que aprova o ato que outorga
concessão à Fundação Três Fronteiras
para executar serviço de radiodifusão de
sons e imagens na cidade de Nanuque,
Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Arlindo Porto**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.172, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 22 de outubro de 2001, que outorga concessão à Fundação Três Fronteiras para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins unicamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, o Deputado João Caldas, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte à direção da Fundação Três Fronteiras (cf. fls. 149/150):

- Diretor Presidente – Wladimir Carvalho Silva
- Diretor Administrativo – Josenildes Lopes de Almeida
- Diretor Financeiro – Abner David Silva
- Diretor de Radiodifusão – João Carlos Andrade Tomich
- Diretor de Projetos Especiais – Carlos Roberto de Freitas

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

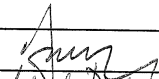
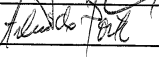
III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2002.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2002. –
Ricardo Santos, Presidente – **Arlindo Porto**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 56102 NA REUNIÃO DE 03/12/02
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN. RICARDO SANTOS
RELATOR:		SEN. ARLINDO PORTO

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
LUIZ PASTORE	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
GERALDO ALTHOFF	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3-CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
LUIZ PONTES	6-OLIVIR GABARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES - PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA - PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
(VAGO)	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CAPÍTULO V**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117 – DE 27
DE AGOSTO DE 1962

**Institui o Código Brasileiro de Tele-
comunicação.**

DECRETO Nº 52.795 - DE 31
DE OUTUBRO DE 1963

**Aprova o Regulamento dos Servi-
ços de Radiodifusão.**

DECRETO-LEI Nº 236 – DE 28
DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº
4.117 (*), de 27 de agosto de 1962**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO Nº 2.108 – DE 24
DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....
PARECER Nº 1.199 DE 2002

Da Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002 (nº 2.158, de 1999, na origem), que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e dá outras providências.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

Relator “ad hoc” Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

Vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos regimentais, o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002, que altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que “estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira”, e dá outras providências. Na Casa de origem o projeto tramitou pelas Comissões de Agricultura e Política Rural e de Constituição e Justiça e de Redação.

Acompanha o Projeto de Lei que ora examinamos a sua Justificativa, da qual cabe destacar:

A disposição do Art. 5º da Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que contemple amplamente os anseios e prevê solução há muito tempo esperada pelos proprietários de terras nas áreas situadas na

Faixa de Fronteira e que estão, há décadas, nessas regiões. No entanto, este artigo contempla a pequena e a média propriedade como ratificadas de ofício, o que não resolve, por completo, a questão.

No intuito de suprimir as lacunas deixadas na lei que se quer alterar; o projeto em exame, estendendo a ratificação de ofício a todos os títulos expedidos, observando os limites legais vigentes à época de sua expedição, está apto a pacificar de vez a questão.

Os artigos 4º-A e 4º-B também inovados são importantes instrumentos aperfeiçoadores da proposta. O artigo 4º-A visa a dar aos títulos o valor de eficácia pública, valor de escritura pública. Estando esta devidamente registrada, possui o titular prova de domínio e não pode ser turbado pela instauração de procedimento administrativo tendente a ratificá-lo ou não.

Este artigo tem a função de corrigir um erro em que incorrem as instituições financeiras, que estão vedando o financiamento agrícola nas propriedades situadas nas faixas de fronteira, com a alegação da nulidade dos títulos de posse de terras expedidos pelos Estados.

Quanto ao artigo 4º-B, nos termos da justificativa do Projeto em exame, utilizando-se do silêncio administrativo constitutivo, com a determinação de prazo para o pronunciamento do órgão governamental sobre o pedido de ratificação, tem o objetivo de dar mais agilidade aos processos, de forma que não se fique a mercê das decisões burocráticas.

Se há o prazo para que o detentor de imóvel rural na área de fronteira requeira a sua ratificação, devem também, os agentes públicos ficarem jungidos a um prazo para o cumprimento de suas atribuições legais.

II – Análise

Trata-se de projeto adequado aos fins a que se propõe, visando a colimar a inadequada relação que se constitui entre os adquirentes de imóveis na faixa de fronteira e o Poder Público, com uma indesejável precariedade de direitos que geram e que a ninguém traz benefícios.

O prazo à ratificação dos títulos de adquirentes e concessionários que se busca estabelecer, bem como a regulamentação dos títulos pretéritos, é medida oportuna e conveniente aos interesses nacionais, sanando a insegurança jurídica indesejável que se vem registrando nas relações fundiárias abrangidas pelo projeto.

A proposta que o Projeto encerra irá indubitavelmente amenizar as tensões geradas nos processos de ratificação de terras em faixa de fronteira, não lesando o interesse de terceiros ou atentando contra o interesse público.

III – Voto

Pelo exposto, por ser constitucional e legal, versado em boa técnica legislativa, conveniente e oportuno aos interesses nacionais, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002. – Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Lúdio Coelho**, Relator ad hoc – **Romeu Tuma** – **Valmir Amaral** – **Roberto Saturnino** – **Benício Sampaio** – **Emília Fernandes** – **João Alberto Souza** – **Nabor Júnior** – **Pedro Simon** – **Geraldo Melo** – **Moreira Mendes** – **José Sarney** – **Eduardo Suplicy** – **Bello Parga**.

PARECER Nº 1.200, DE 2002

Da Comissão De Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 325, de 2002 (nº 1.024/2002, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar, parcialmente, o programa Diversidade na Universidade.

Relator: Senador **Romero Jucá**

Relator: **Ad Hoc**: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 325, de 2002 (Mensagem nº 1.024, de 25 de novembro de 2002, na origem), o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinada a financiar parcialmente o programa Diversidade na Universidade.

Entre os documentos que integram a mensagem, constam os seguintes:

a) cópia da Exposição de Motivos nº MF 285, de 20 de novembro de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, às folhas 3 e 4;

b) cópia do Parecer Pgf/COF/Nº 3.498/2002, de 18 de novembro de 2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina o aspecto legal das minutas contratuais, às folhas 06 a 11;

c) cópia do Parecer nº 510 STN/Coref/GERFI, de 28 de outubro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacio-

nal, que examina o pedido de autorização para a contratação da operação de crédito, às folhas 14 a 20;

d) cópia do Parecer MEC/Semtec/PASE nº 08/2002, sem data, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, que avalia o mérito do projeto e sua adequação com a fonte de recursos pretendida, às folhas 21 a 27;

e) cópia do Ofício Decec/Diope/Sucre-2002/137, de 16 de julho de 2002, do Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (Decec) do Banco Central do Brasil à Secretaria do Tesouro Nacional, informando o credenciamento do Ministério da Educação para negociar a operação de crédito no exterior, às folhas 33 e 34;

f) cópia do Ofício Decec/Diope/Sucre-2002/237, de 4 de novembro de 2002, do Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (Decec) do Banco Central do Brasil, informando a prorrogação do credenciamento referido em ofício de 16 de julho de 2002 por 90 dias, a contar de 4 de novembro de 2002; às folhas 35 e 36;

g) cópia do Aviso nº 1 20/MEC/GM, de 26 de fevereiro de 2002, do Senhor Ministro da Educação dirigido ao Senhor Ministro da Fazenda, acompanhado de variada documentação, solicitando autorização para contratação da operação de crédito, às folhas 43 e 44;

h) Versão Preliminar do Projeto Diversidade na Universidade – Inclusão Social na Educação Média e Superior, às folhas 49 a 71;

i) cópia do documento Resultado do Tesouro Nacional, referente a junho de 2002, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstrando a execução financeira do Tesouro Nacional, às folhas 72 a 87;

j) cópia do documento Limites de Endividamento da União, referente a junho de 2002, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, à luz das exigências da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, às folhas 88 a 141;

l) cópia da minuta do Contrato de Empréstimo a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), texto em português, com data prevista para 15 de março de 2002, às folhas 142 a 206;

Em conformidade com o Parecer nº 510 STN/Coref/Gerfi, de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, complementado pelo Ofício Decec/Diope/Sucret-2002/137, de 2002, do Departamento de Capitais Estrangeiros (Decec) do Banco Central do Brasil, são as seguintes as condições financeiras da operação de crédito:

I. devedor: República Federativa do Brasil;

II. credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III. valor: até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV. finalidade: financiar, parcialmente, o Projeto Diversidade na Universidade;

V. prazo de desembolso: até três anos e meio;

VI. amortização: parcelas semestrais, consecutivas e de valores aproximadamente iguais, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data prevista para o desembolso final e a última até o dia 15 de março de 2022, sujeita a alteração em função da data de assinatura;

VII. juros: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), correspondente à taxa para Empréstimos Unimonetários Qualificados apurada durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem razoável expressa em termos de percentagem anual, devendo ser pagos ao longo do contrato nos dias 15 dos meses de setembro e março, salvo alterações na data prevista;

VIII. comissão de crédito: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

IX. recursos para inspeção e supervisão gerais: US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

II – Análise

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Parecer PGFN/COF/Nº 3498/2002, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, declara que foram integralmente obedecidas as formalidades prévias à contratação prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

O Parecer informa também que "... as minutas contratuais contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o preceito contido no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos".

O documento ressalva, ainda, que "(...) ao avaliar a oportunidade e conveniência da contratação, relativamente aos riscos para o Tesouro, manifestou-se favoravelmente à operação em tela, condicionando sua assinatura ao cumprimento das condicionalidades prévias ao desembolso, bem como ao equacionamento da previsão orçamentária relativa ao pagamento de encargos da operação no exercício de 2003".

O Parecer nº 510 STN/COREF/GERFI, de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, ressalta que o objetivo da operação de crédito é avaliar e

implementar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de grupos socialmente desfavorecidos e deverá atuar diretamente sobre os fatores educativos e econômicos suscetíveis de ações e indiretamente sobre os fatores culturais, mediante estudos, oficinas e atividades de difusão que coloquem o tema da inclusão social e a promoção da diversidade na agenda das políticas públicas.

Informa, também, o Parecer, que:

1. o programa em questão encontra-se incluído na Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, que dispõe sobre o Plano Plurianual da União para o período 2000/2003, no programa Desenvolvimento do Ensino Médio, na ação Acesso à Universidade de Grupos Socialmente Desfavorecidos, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

2. os recursos destinados ao programa estão previstos na Lei Orçamentária de 2002, mas, quanto aos recursos previstos na Proposta Orçamentária para 2003, não constam os necessários aos pagamentos de encargos, estando previstos apenas os relativos ao suporte à entrada dos recursos externos e à contrapartida nacional;

3. há margem para a contratação da operação de crédito nos limites de endividamento da União, estabelecidos nos arts. 2º, 3º incisos I e II, e 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal;

4. foi verificada a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, relativamente à contratação da operação de crédito;

5. o Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (DECEC) do Banco Central do Brasil promoveu o credenciamento do Ministério da Educação para negociar a operação de crédito no exterior.

6. a fim de se evitar o pagamento desnecessário de comissão de crédito, deve ser analisado pelo Ministério da Fazenda, previamente à formalização do instrumento contratual, o grau de cumprimento, por parte do Ministério da Educação, das seguintes condicionalidades:

a) minuta do Regulamento Operacional aprovada pelo BID;

b) criação da unidade executora do programa com pessoal necessário e adequado para operá-la.

Concluindo o parecer, a Secretaria do Tesouro Nacional declara nada ter a opor à contratação da operação de crédito, desde que, preliminarmente à formalização do instrumento contratual, seja verificado o cumprimento satisfatório das condicionalidades mencionadas no item 6 e o equacionamento da previsão orçamentária relativa ao pagamento de encargos da operação no exercício de 2002.

Finalmente, é de se registrar que o Departamento de Capitais Estrangeiros e Câmbio (DECEC) do Banco Central do Brasil, informou a prorrogação, por 90 dias, a contar de 4 de novembro de 2002, do credenciamento aludido no item 5.

III – Voto

Com base no exposto, e considerando a expressiva relevância do programa Diversidade na Universidade, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a operação de crédito em pauta, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o programa de Diversidade na Universidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinando-se os recursos a financiar, parcialmente, o Programa de Diversidade na Universidade.

Art. 2º São as seguintes as condições financeiras da operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil;

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – *valor*: até US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – *finalidade*: financiar, parcialmente, o Projeto Diversidade na Universidade;

V – *prazo de desembolso*: até três anos e meio;

VI – *amortização*: parcelas semestrais, consecutivas e de valores aproximadamente iguais, vencendo-se à primeira seis meses a partir da data prevista para o desembolso final e a última até o dia 15 de março de 2022, sujeita a alteração em função da data de assinatura;

VII – *juros*: exigidos semestralmente, calculados com base no custo de captação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), correspondente à taxa para Empréstimos Unimonetários Qualificados apurada durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos, acrescidos de uma margem razoável expressa em termos de percentagem anual, devendo ser pagos ao longo do contrato nos dias 15 dos meses de setembro e março, salvo alterações na data prevista;

VIII – *comissão de crédito*: exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros e calculada com base na taxa de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

IX – *recursos para inspeção e supervisão gerais*: US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), desembolsados em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais.

Art. 3º A autorização conferida pelo art. 1º deverá ser exercida no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º As partes envolvidas na operação de crédito de que trata o art. 1º, deverão, preliminarmente às formalizações contratuais, atender às seguintes exigências:

I – cumprimento, pelo Ministério da Educação, das seguintes condicionalidades:

a) verificação do equacionamento da previsão orçamentária relativa ao pagamento de encargos da operação no exercício de 2003;

b) elaboração do Regulamento Operacional aprovada pelo BID;

c) criação da unidade executora do programa com pessoal necessário e adequado para operá-la.

II - reconhecimento, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do cumprimento, pelo Ministério da Educação, das condicionalidades a que se refere às alíneas **a** e **b** do item I.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Romero Jucá**.

MENSAGEM (SF) Nº 325, DE 2002

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 1 / 1, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> Relator Ad Hoc	
PMDB	
LUIZ PASTORE	1-PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>
CARLOS BEZERRA	2-IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER <i>[Assinatura]</i>	3-MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4-SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6-GERSON CAMATA
ALBERTO SILVA	7-ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8-AMIR LÂNDIO
VALMIR AMARAL <i>[Assinatura]</i>	9-MARLUCE PINTO
PFL	
FRANCELINO PEREIRA	1-LEOMAR QUINTANILHA
JONAS PINHEIRO	2-JOSÉ JORGE
BELLO PARGA	3-MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4-BERNARDO CABRAL <i>[Assinatura]</i>
PAULO SOUTO <i>[Assinatura]</i>	5-ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
WALDECK ORNELAS	6-GERALDO ALTHOFF <i>[Assinatura]</i>
LINDBERG CURY	7-JORGE BORNHAUSEN <i>[Assinatura]</i>
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTARA	2-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO <i>[Assinatura]</i>	3-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCÁ	4-LUIZ PONTES
RICARDO SANTOS <i>[Assinatura]</i>	5-BENÍCIO SAMPAIO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY <i>[Assinatura]</i>	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4-JEFFERSON PERES <i>[Assinatura]</i>
PSB	
ROBERTO SATURNINO (1) <i>[Assinatura]</i>	1-ADEMIR ANDRADE
PTB	
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

Atualizada em: 18/11/02

⁽¹⁾ Filhou-se ao PT, em 16.05.2002

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 577 a 583, de 2002**, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Projetos de Resolução nºs 71 e 72, de 2002**, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **f**, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002** (nº 2.158/99, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira e dá outras providências*, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259,
DE 2002 – COMPLEMENTAR**

Insere novo parágrafo no art. 3º da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de forma a destinar parte de seus recursos para o atendimento na educação infantil em tempo integral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 3º
.....

§ 3º Vinte por cento dos recursos do Fundo serão direcionados ao atendimento em tempo integral na educação infantil.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Justificação

O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, criado pela Emenda à Constituição nº 31, de 2000, para vigorar até o ano de 2010, tem o objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acessos a níveis dignos de subsistência. Seus recursos – estimados para 2003 em cerca R\$ 4,6 bilhões – são destinados a ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Na área da educação, os recursos do Fundo vêm sendo aplicados principalmente no programa de bolsa escola e, em menor escala, na expansão e melhoria da rede escolar do ensino médio e em iniciativas voltadas para a educação de jovens e adultos. Essas ações são relevantes e precisam ser valorizadas. Todavia, a educação infantil constitui setor que também merece maior atenção no conjunto dos programas sociais desenvolvidos pelo poder público, inclusive mediante o recebimento de recursos oriundos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Apesar de existirem atualmente no Brasil pouco mais de 23 milhões de crianças na faixa etária entre zero e seis anos, as estatísticas do Ministério da Educação computam um total de cerca de 6,2 milhões de matrículas em creches e pré-escolas. Ainda que se reconheça o caráter incompleto das informações sobre o atendimento em creches e instituições congêneres, fica evidente a deficiência do compromisso do poder público com a oferta de vagas na educação infantil e, portanto, com o disposto no art. 208, inciso IV, da

Constituição Federal, segundo o qual o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia do atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

Segundo estudo elaborado por Rosane Mendonça e Ricardo Paes de Barros, do Instituto Econômico de Pesquisa Aplicada (Ipea), é preciso investir R\$800 milhões por ano para incluir em creches e pré-escolas cerca de 1,2 milhões de crianças cujas famílias estão abaixo da linha de pobreza. Além disso, para arcar com o custo operacional desse atendimento teriam de ser aplicados mais R\$600 milhões anuais. Ainda que os municípios, os principais responsáveis

is pela oferta de vagas na educação infantil, fizessem considerável esforço fiscal, não conseguiriam, no seu conjunto, atender a essa demanda, o que aponta para a necessidade de uma atuação mais consistente da União nesse campo, em cumprimento à sua função redistributiva e supletiva em relação aos entes federados, conforme determina o texto constitucional (art. 211, § 1º).

A expansão do atendimento em creches e pré-escolas, particularmente o oferecido em tempo integral às populações carentes, pode trazer uma série de benefícios não apenas para as crianças, mas também para suas famílias e para a sociedade, de um modo geral. Diversos estudos têm mostrado que a frequência a instituições de educação infantil exerce influência positiva sobre o desempenho das crianças nas etapas educacionais ulteriores. Ainda conforme o estudo do Ipea acima mencionado, cada ano de pré-escola eleva a escolaridade final (a partir do ensino fundamental) em 0,4 ano e aumenta a renda futura em 6%. Ademais, cada ano de pré-escola tende a reduzir em três pontos percentuais o índice de anos perdidos. Dessa forma, além de aumentar as chances de sucesso pessoal, a ampliação das oportunidades de acesso à educação infantil pode contribuir para a redução dos gastos do Estado e das famílias decorrentes de fenômenos como os altos níveis de repetência e de evasão escolar no ensino fundamental e médio.

Os estabelecimentos de educação infantil podem, também, constituir-se em locais privilegiados para a obtenção de maior eficiência nos programas suplementares de nutrição e de saúde da criança, por meio de ações que ofereçam atenção integral às necessidades dessa etapa de vida.

Cumprir destacar, ainda, que o atendimento dos filhos em instituições de educação infantil, particularmente se oferecido em tempo integral, garante maior tranquilidade para as famílias cujos membros adultos encontram-se empregados. Proporciona, igualmente, melhores condições para que as mães busquem a inserção no mercado de trabalho, aumentando, assim, a renda familiar.

Todos esses fatores revelam a importância das ações voltadas para o atendimento em tempo integral na educação infantil, que pode ser significativamente ampliado mediante a garantia de aportes financeiros adequados, como propõe este projeto de lei complementar.

Desse modo, solicitamos o apoio dos Senhores Congressistas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Senador **Ricardo Santos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 111,
DE 6 DE JULHO DE 2001**

**Dispõe sobre o Fundo de Combate e
Erradicação da Pobreza, na forma previs-
ta nos artigos 79, 80 e 81 do Ato das Dis-
posições Constitucionais Transitórias.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e
eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....
Art. 3º Os recursos do Fundo serão direcionados
a ações que tenham como alvo:

I – famílias cuja renda **per capita** seja inferior a
linha de pobreza, assim como indivíduos em igual si-
tuação de renda;

II – as populações de municípios e localidades
urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões
metropolitanas, que apresentem condições de vida
desfavoráveis.

§ 1º O atendimento às famílias e indivíduos de
que trata o inciso I será feito, prioritariamente, por
meio de reforço de renda, nas modalidades “Bolsa
Escola”, para as famílias que têm filhos com idade en-
tre seis e quinze anos, e “Bolsa Alimentação”, àque-
las com filhos em idade de zero a seis anos em indiví-
duos que perderam os vínculos familiares.

§ 2º A linha de pobreza ou conceito que venha a
substituí-lo, assim como os municípios que apresen-
tem condições de vida desfavoráveis, serão definidos
e divulgados, pelo Poder Executivo, a cada ano.

.....
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31

**Altera o Ato das Disposições Cons-
titucionais Transitórias introduzindo arti-
gos que criam o Fundo de Combate e
Erradicação da Pobreza.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Se-
nado Federal nos termos do § 3º do art. 60 da Consti-
tuição Federal, promulgam a seguinte emenda ao tex-
to constitucional:

.....
Art. 208. (*) O dever do Estado com a educação
será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, in-
clusive para os que a ele não tiveram acesso na idade
própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e
gratuidade ao ensino médio.

III – atendimento educacional especializado aos
portadores de deficiência, preferencialmente na rede
regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola as cri-
anças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino,
da pesquisa e da criação artística, segundo a capaci-
dade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado
às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fun-
damental, através de programas suplementares de
material didático-escolar, transporte, alimentação e
assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é
direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório
pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa
responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os
educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a cha-
mada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela
frequência à escola.

(*) Emenda Constitucional nº 14, de 1996.

.....
(*Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 2002

**Dispõe sobre o parcelamento de dé-
bitos de Estados, do Distrito Federal e
dos Municípios relativos às contribui-
ções sociais e altera dispositivos da Lei
nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da Lei
nº 9.639, de 25 de maio de 1998, e dá ou-
tras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos de estados, do Distrito Federal
e de municípios relativos às suas contribuições socia-
is poderão ser objeto de consolidação, para fins de
parcelamentos, na forma e em condições previstas
por lei específica e em conformidade com critérios es-
tipulados pela autoridade fazendária.

§ 1º Observados os limites e as condições a se-
rem estabelecidos na referida lei, a concessão do par-
celamento previsto no **caput** fica condicionada a que
os estados, o Distrito Federal e os municípios vincu-

lem as transferências constitucionais de receitas tributárias a que fazem jus, complementadas por suas receitas próprias, e outras em direito admitidas, mediante formalização de contrato de garantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do estado, do Distrito Federal ou do município.

§ 2º Os acordos de parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais de que trata o **caput** não poderão conter cláusulas, sob pena de nulidade, que prevejam a retenção de transferências constitucionais de receitas tributárias a que fazem jus, de suas receitas próprias, e de outras em direito admitidas, para o pagamento de valores referentes às contribuições sociais correntes.

Art. 2º A formulação do pedido de parcelamento por estado, Distrito Federal ou pelo o município devedor deverá ser encaminhado ao Ministro de Estado da fazenda para a competente autorização.

Parágrafo único. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade fazendária no prazo de noventa dias contados da data da protocolização do pedido.

Art. 3º O parcelamento previsto no art. 1º poderá compreender, também, débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ou ainda que cancelados por falta de pagamento.

Art. 4º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

.....

§ 10. O acordo celebrado com o Estado, o Distrito Federal ou o Município conterá, ainda, cláusula em que estes autorizem, quando houver a falta de pagamento de prestações de acordos de parcelamento, a retenção do Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o repasse ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda.

.....

§ 13. Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras

de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não sejam suficientes para a quitação do parcelamento.

Art. 5º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até 30 de junho de 2003, poderão optar pela amortização de suas dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), oriundas de contribuições sociais, bem como as decorrentes de obrigações acessórias, até a competência dezembro de 2002, mediante o emprego de quatro pontos percentuais do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e de nove pontos percentuais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

§ 1º As unidades federativas mencionadas neste artigo poderão optar por incluir nessa espécie de amortização as dívidas, até a competência dezembro de 2002, de suas autarquias e das fundações por elas instituídas e mantidas, hipótese em que haverá o acréscimo de três pontos nos percentuais do FPE e de três pontos nos percentuais do FPM referidos no **caput**.

§ 2º Mediante o emprego de mais quatro pontos percentuais do respectivo Fundo de Participação, as unidades federativas a que se refere este artigo poderão optar por incluir, nesta espécie de amortização, as dívidas constituídas até a competência dezembro de 2002 para com o INSS, de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, mantendo-se os critérios de atualização e incidência de acréscimos legais aplicáveis às empresas desta natureza.

§ 3º A inclusão das dívidas das sociedades de economia mista na amortização prevista neste artigo dependerá de lei autorizativa estadual, distrital ou municipal.

§ 4º o prazo de amortização será de duzentos e quarenta meses, limitados aos percentuais previstos no **caput** deste artigo e no art. 3º.

§ 5º Na hipótese de aplicação dos limites percentuais a que se refere o § 4º o saldo remanescente será repactuado ao final do acordo.

§ 6º A dívida consolidada na forma deste artigo sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

§ 7º O prazo de amortização nas hipóteses dos §§ 1º e 2º não poderá ser inferior a noventa e seis meses, observando-se, em cada caso, os limites percentuais estabelecidos. (NR)

Art. 2º

Parágrafo único. O parcelamento celebrado na forma deste artigo conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção do FPE ou do FPM e o repasse ao INSS do valor correspondente a cada prestação mensal, por ocasião do vencimento desta. (NR)

Art. 5º O acordo celebrado com base nos arts. 1º e 3º conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção do FPE e do FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente.

§ 1º Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não sejam suficientes para a quitação da amortização prevista no art. 1º.

§ 2º A amortização referida no art. 1º desta lei poderá, mensalmente, comprometer até quinze pontos percentuais da Receita Corrente Líquida Municipal.

§ 3º Os valores devidos ao INSS a título de amortização e não recolhidos, a cada mês, em razão da aplicação do § 2º serão repactuados ao final da vigência do acordo previsto neste artigo.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida Municipal a receita calculada conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É inegável que os recentes processos de consolidação e de refinanciamento de dívidas estaduais e municipais pela União engendraram tendências no sentido da ordenação das finanças públicas, sobretudo no que diz respeito à atenuação das restrições ad-

vindas do comprometimento de parcela expressiva das receitas públicas com despesas financeiras, decorrentes dos empréstimos e financiamentos contratados ao longo de vários governos.

A despeito da oportunidade e dos efeitos advindos desses avanços, o fato é que, hoje, ainda persistem pressões nas despesas públicas, sobretudo oriundas de demandas sociais, ainda não satisfatoriamente contempladas.

Nesse contexto, logicamente, o aprofundamento desse processo de ordenamento das finanças estaduais e municipais assume papel estratégico, onde se destaca, entre outros mecanismos passíveis de adoção, a proposição que ora apresentamos.

Como enfatizado anteriormente, todo esse processo de consolidação e de refinanciamento alcançou, fundamentalmente, as obrigações de natureza financeira, provenientes de operações de crédito contratadas por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quer sob a forma de empréstimos e financiamentos, quer sob a modalidade de emissão de títulos mobiliários.

Os débitos dos entes federados para com a Fazenda Nacional, as denominadas obrigações tributárias, embora tenham merecido, também, algum tratamento legal, não foram equacionados adequadamente.

É ilustrativo dessa situação o parcelamento dos débitos previdenciários.

Por força da Lei nº 9.639, de 1998, e da Medida Provisória nº 2.187 – 13, de 2001, as unidades da Federação tiveram a oportunidade de repactuar dívidas provenientes de contribuições sociais devidas ao INSS, porém incorporando mecanismo de pagamento não condizente com as boas práticas de gestão fiscal.

A compulsoriedade de que os entes federados, para fazer jus à referida repactuação, devam autorizar a retenção de recursos do FPM ou FPE e o seu consequente repasse à autarquia previdenciária para a cobertura de obrigações previdenciárias correntes, sem dúvida, têm ocasionado sérias dificuldades e imperfeições na cobrança desses débitos.

Com efeito, é bem verdade que o § 4º do art. 167 da Constituição Federal permite a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos e dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios para a prestação de garantias à União e para pagamento de débitos para com esta.

Todavia, a interpretação desse dispositivo constitucional não alcança a possibilidade de retenção desses recursos para o pagamento de obrigações correntes. Obrigações tributárias correntes não podem e não constituem débitos constituídos, não sen-

do passíveis, portanto, da vinculação expressa no referido dispositivo constitucional.

Cumpra-se destacar a dificuldade, por exemplo, por parte da autoridade fazendária, em quantificar com exatidão a parcela a ser retida como contribuição previdenciária de um município em um determinado mês. O recolhimento ao INSS é feito pela folha de pagamento municipal, o que significa dizer que eventuais contratações ou demissões implicam em mudanças no volume a ser recolhido. Contudo, atualmente, tem sido frequente a utilização da média dos recolhimentos efetuados pelo município para contabilizar seus débitos correntes. Naturalmente que este procedimento tem gerado recolhimentos a mais ou até a menos que para serem corrigidos tem exigido um processo burocrático e muitas vezes danoso às contas municipais.

Mais ainda, ao assim proceder, ficam os Estados e os Municípios restringidos em sua autonomia, constitucionalmente assegurada, para dispor e gerir seus recursos orçamentários. Especialmente quando os contratos de refinanciamento têm duração superior ao tempo de uma administração, configurando, claramente, um comprometimento de receitas com débitos correntes de gestões futuras.

Não é demais, também, ressaltar que já a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, em verdade, estabelece todo um conjunto de princípios, normas e regras de um regime de gestão fiscal responsável a serem observados pelos Estados e pelos Municípios, consagrando princípios constitucionais que regem as finanças públicas e a conduta das autoridades encarregadas de geri-las. Introduz, ainda, conceitos novos como os de responsabilidade e de transparência e cria mecanismos que oferecem as condições para o cumprimento dos objetivos e metas, estabelecendo penalidades para as administrações fiscais, quando em desacordo com as regras e normas previstas.

Obviamente, a indução à aceitação de mecanismos que imponham a adimplência assegurada, por intermédio da vinculação de recursos tributários à cobertura de obrigações correntes, constitui, no mínimo, um fator extravagante e incoerente com todo o arcabouço constitucional e legal mencionados.

É no sentido de dar solução a esse problema, que vem afligindo um expressivo número de municípios e estados, de dar continuidade ao processo de ordenamento e equacionamento das finanças públicas, sobretudo de seus passivos para com a Fazenda Nacional, que apresentamos a presente proposição.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. —
Geraldo Melo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Art. 38. As contribuições devidas à Seguridade Social, incluídas ou não em notificação de débito, poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, observado o disposto em regulamento.

§ 10. O acordo celebrado com o Estado, o Distrito Federal ou o Município conterá, ainda, cláusula em que estes autorizem, quando houver a falta de pagamento de débitos vencidos ou de prestações de acordos de parcelamento, a retenção do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)*

§ 13. Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não forem suficientes para a quitação do parcelamento e das obrigações previdenciárias correntes. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-01)*

LEI Nº 9.639, DE 25 DE MAIO DE 1998

Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão optar pela amortização de suas dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, oriundas de contribuições sociais, bem como as decorrentes de obrigações acessórias, até a competência março de 1997, mediante o emprego de um percentual de 4% (quatro por cento) do Fundo de Participação dos Estados - FPE e 9% (nove por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. *(Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)*

§ 1º Observado o emprego mínimo de 3% (três por cento) do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, os percentuais estabelecidos neste artigo serão reduzidos para que o prazo de amortização não seja inferior a noventa e seis meses. *(Vide Medida Provisória nº 2.187-13 de 24-8-2001)*

§ 2º As unidades federativas mencionadas neste artigo poderão optar por incluir nesta espécie de amortização as dívidas, até a competência março de 1997, de suas autarquias e das fundações por elas instituídas e mantidas, hipótese em que haverá o acréscimo de três pontos nos percentuais do Fundo de Participação dos Estados – FPE e de três pontos nos percentuais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, referidos no **caput**. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 3º Mediante o emprego de mais quatro pontos percentuais do respectivo Fundo de Participação, as Unidades Federativas a que se refere este artigo poderão optar por incluir, nesta espécie de amortização, as dívidas constituídas até a competência março de 1997, para com o INSS, de suas empresas públicas, mantendo-se os critérios de atualização e incidência de acréscimos legais aplicáveis às empresas desta natureza, a elas se aplicando as vantagens previstas nos incisos I e II do art. 7º, (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 5º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 6º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 7º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

Art. 2º As unidades federativas mencionadas no artigo anterior poderão assumir as dívidas para com o INSS de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, facultando-se-lhes a sub-rogação no respectivo crédito para fins de parcelamento ou reparcelamento, seja na forma convencional estabelecida no art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sem a restrição do seu § 5º, seja na forma excepcional prevista no art. 7º desta lei, mantendo-se os critérios de atualização e incidência de acréscimos legais aplicáveis a estas entidades.

Parágrafo único, o atraso superior a sessenta dias no pagamento das prestações referentes ao acordo de parcelamento celebrado na forma deste artigo acarretará a retenção do Fundo de Participação dos Estados – FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação do INSS ao Ministério da Fazenda. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001

Art. 5º O acordo celebrado com base nos arts. 1º a 3º conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o município autorize, quando houver a falta de pagamento de débitos vencidos ou o atraso superior a sessenta dias no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes ou de prestações de acordos de parcelamento, a retenção do Fundo de Participação dos Estados – FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação do INSS ao Ministério da Fazenda. (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 1º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 2º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 3º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 5º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

§ 6º (Vide Medida Provisória nº 2.187-13, de 24-8-2001)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.187-13, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Art. 3º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

§ 10. O acordo celebrado com o Estado, o Distrito Federal ou o Município conterá, ainda, cláusula em que estes autorizem, quando houver a falta de pagamento de débitos vencidos ou de prestações de acordos de parcelamento, a retenção do Fundo de Participação dos Estados – FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS do valor correspondente à mora, por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação da autarquia previdenciária ao Ministério da Fazenda.

§ 12. O acordo previsto neste artigo conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal e o Município autorize a retenção

do FPE e do FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

§ 13. Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não forem suficientes para a quitação do parcelamento e das obrigações previdenciárias correntes.

Art. 7º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até 31 de agosto de 2001, poderão optar pela amortização de suas dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, oriundas de contribuições sociais, bem como as decorrentes de obrigações acessórias, até a competência junho de 2001, mediante o emprego de quatro pontos percentuais do

Fundo de Participação dos Estados – FPE e de nove pontos percentuais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º As unidades federativas mencionadas neste artigo poderão optar por incluir nessa espécie de amortização as dívidas, até a competência junho de 2001, de suas autarquias e das fundações por elas instituídas e mantidas, hipótese em que haverá o acréscimo de três pontos nos percentuais do FPE e de três pontos nos percentuais do FPM referidos no **caput**.

§ 2º Mediante o emprego de mais quatro pontos percentuais do respectivo Fundo de Participação, as unidades federativas a que se refere este artigo poderão optar por incluir, nesta espécie de amortização, as dívidas constituídas até a competência junho de 2001 para com o INSS, de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, mantendo-se os critérios de atualização e incidência de acréscimos legais aplicáveis às empresas desta natureza.

§ 3º A inclusão das dívidas das sociedades de economia mista na amortização

prevista neste artigo dependerá de lei autorizativa estadual, distrital ou municipal.

§ 4º O prazo de amortização será de duzentos e quarenta meses, limitados aos percentuais previstos no **caput** deste artigo e no art. 3º

§ 5º Na hipótese de aplicação dos limites percentuais a que se refere o § 4º o saldo remanescente será repactuado ao final do acordo.

§ 6º A dívida consolidada na forma deste artigo sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

§ 7º O prazo de amortização nas hipóteses dos §§ 1º e 2º não poderá ser inferior a noventa e seis meses, observando-se, em cada caso, os limites percentuais estabelecidos.” (NR)

“Art. 2º
.....

Parágrafo único. O parcelamento celebrado na forma deste artigo conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção do FPE ou do FPM e o repasse ao INSS do valor correspondente a cada prestação mensal, por ocasião do vencimento desta.” (NR)

“Art. 5º O acordo celebrado com base nos arts. 12 e 30 conterá cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção do FPE e do FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

§ 1º Às parcelas das obrigações previdenciárias correntes quitadas na forma do **caput** deste artigo, não se aplica o disposto nos arts. 30, inciso I, alínea **b**, e 34 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 2º Constará, ainda, no acordo mencionado neste artigo, cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize a retenção pelas instituições financeiras de outras receitas estaduais, distritais ou municipais nelas depositadas e o repasse ao INSS do restante da dívida previdenciária apurada, na hipótese em que os recursos oriundos do FPE e do FPM não forem suficientes para a quita-

ção da amortização prevista no art. 1º e das obrigações previdenciárias correntes.

§ 3º O valor mensal das obrigações previdenciárias correntes, para efeito deste artigo, será apurado com base na respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social - GFIP ou, no caso de sua não-apresentação no prazo legal, estimado, utilizando-se a média das últimas doze competências recolhidas anteriores ao mês da retenção, sem prejuízo da cobrança ou restituição ou compensais da Receita Corrente Líquida Municipal.

§ 5º Os valores devidos ao INSS a título de amortização e não recolhidos, a cada mês, em razão da aplicação do § 4º serão repactuados ao final da vigência do acordo previsto neste artigo.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida Municipal a receita calculada conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 2002

Dispõe sobre formalidades e critérios e formalidades para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A apreciação, na Comissão de Educação, dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades, obedecerá às formalidades e procedimentos desta Resolução.

Art. 2º A apreciação dos atos a que se refere o artigo anterior far-se-á nos termos do art. 91 do Regimento Interno, mediante a demonstração de atendimento, pela proponente, nos casos de renovação, ou de compromisso de atendimento, nos casos de outorga, aos princípios expressos no artigo 221 da Constituição Federal, a saber:

a) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

b) promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

c) regionalização da produção cultural, artística e jornalística;

d) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

§ 1º A demonstração a que se refere o **caput** deste artigo deverá incluir planilha com grade completa da programação a ser veiculada ou veiculada, conforme seja o caso de outorga ou renovação, em cumprimento ao disposto nas alíneas **a** a **c** do art. 16,

§ 1º., do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996.

§ 2º Nos casos de radiodifusão comunitária, a apreciação dos atos de autorização se dará com base nas planilhas a que se refere o § 1º deste artigo, e levará em conta a demonstração de atendimento, pela proponente, nos casos de renovação, ou compromisso de atendimento, nos casos de outorga, do disposto no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Inclua-se, no **caput** do art. 91, do Regimento Interno, inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 91

III – projetos de decreto legislativo;

....." (NR)

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 39, de 1992.

Justificação

A análise dos atos praticados pelo Poder Executivo no processo de outorga e renovação de concessões, permissões e autorizações para exploração de serviço de radiodifusão assumiu âmbito constitucional, consignada no art. 223 da Carta Magna de 1988, para a produção de efeitos legais plenos. Desde então, a apreciação dos referidos processos realiza-se em duas fases

distintas e independentes: depois de analisados pelo órgão competente do Poder Executivo, são submetidos a exame das duas Casas do Poder Legislativo.

Atendidas as exigências fixadas pelo Poder Executivo, com base no Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei 4.117/62, no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – Decreto 52.795/63 e nos diplomas legais supervenientes, que os alteraram e modificaram, os processos são encaminhados ao Congresso Nacional por meio de Mensagem Presidencial, nos termos do art. 49, XI, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

Convém ressaltar os efeitos legais plenos só acontecem após a observância de todas as exigências estabelecidas pelo Poder Executivo e a aprovação final, pelo Congresso Nacional. Tal mecanismo aplica-se a todos os serviços de radiodifusão, que incluem, conforme definição constante do § 7º do art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 1996), “...os de onda média, curta, tropical, de frequência modulada, e de televisão. Esse universo foi ampliado pela instituição do serviço de radiodifusão comunitária, modalidade criada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. Não estão sujeitos a essas normas os atos concernentes aos serviços de televisão por assinatura (cabo, satélite ou MMDS), pois os mesmos são caracterizados pela legislação brasileira como “serviços de telecomunicações”.

A deliberação, pelo Congresso Nacional, sobre os atos de outorga e renovação para a exploração de serviço de radiodifusão praticados pelo Executivo significa avanço no sentido de garantir a democratização do processo de escolha dos proponentes à exploração do serviço. Ademais, nota-se que, apesar de, até o momento, o poder de veto do Legislativo não ter ocorrido em nenhuma ocasião, tal prerrogativa, exercida a partir de critérios públicos, tem servido para coibir a prática do uso político dos canais de rádio e televisão.

A Constituição de 1988 possibilitou ao Congresso Nacional exercer, em nome da população, o controle social do uso que se faz desses bens públicos, que são os canais de rádio e de televisão. No entanto, há que se aperfeiçoar o processo de análise da programação veiculada pelas entidades proponentes. Dessa forma, o Legislativo poderá verificar o cumprimento dos princípios constitucionais inscritos no art. 221, para evitar o desvirtuamento do serviço, ou sua exploração meramente comercial por parte das emissoras.

O controle democrático do poder dos meios de comunicação deve ser o objetivo fundamental da deliberação pelo Congresso Nacional sobre os atos do Executivo. Só assim se pode entender que haja o respaldo da sociedade com relação a uma modalidade

de serviço que tanto interfere nos padrões de comportamento e de cultura da população.

Vale mencionar aqui o comentário do ilustre Senador José Fogaça, a respeito de pesquisa encomendada pelo Ministério da Justiça e patrocinada pela Unesco, órgão das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Segundo essa pesquisa, “75% dos brasileiros gostariam que houvesse algum tipo de controle sobre o que vai ao ar pela televisão. Entre estes, 64% defendem a classificação por faixa etária e horário, e apenas uma minoria, 32%, pede a volta de algum tipo de censura”.

Portanto, a adoção de critérios que permitam ao Senado Federal ir além do mero exame dos aspectos técnicos dos atos de outorga e renovação para a exploração do serviço de radiodifusão constitui, a nosso ver, medida importantíssima para tornar efetiva a aplicação dos princípios estampados na Carta Magna visando à democratização dos serviços de comunicação.

Não podemos deixar de citar, também, a análise levada a efeito pelo Senador Gerson Camata, com relação a matéria da mesma natureza, discutida no âmbito desta Comissão de Educação, nos idos de 1996:

Parece-nos descabido que o Senado Federal proceda à mera repetição dos procedimentos já realizados pela Câmara dos Deputados. Consideramos que a vocação revisora da Câmara Alta deva, neste particular, ter função mais nobre do que a simples revisão da correção documental.

Assim sendo, uma vez que a Câmara dos Deputados já exige dos proponentes a documentação que deve instruir os processos, propomos que a Resolução do Senado Federal verifique o cumprimento, por parte das interessadas, de suas obrigações com relação ao conteúdo de suas programações.

Com efeito, tem-se observado, há algum tempo, reações de vários segmentos da sociedade contra a veiculação, especialmente pela televisão brasileira, de programação de baixa qualidade, em flagrante descumprimento aos mandamentos constitucionais que regem a exploração da radiodifusão em nosso País. Também deixam os concessionários, muitas vezes, de observar os compromissos mínimos assumidos como contrapartida pelo uso das frequências eletromagnéticas, privilegiando os índices de audiência em detrimento do interesse coletivo.

O Parlamento brasileiro não pode mais ignorar esta realidade. Não se pretende pro-

ceder à análise de programas específicos ou, de outra parte, assumir função própria dos programadores de rádio e televisão, tentando interferir na grade de programação das emissoras. Essas não são funções próprias dos parlamentares. Manteremos como norte constante nossa Carta Magna. Os princípios nela contidos sobre comunicação social são de grande sabedoria.

A revisão da Resolução do Senado nº 39, de 1992, nos termos da proposição aqui apresentada, possibilitará ao Senado da República um aprofundamento significativo no mister de propiciar uma melhoria da programação veiculada pelos canais de radiodifusão, em benefício da população e da permanência dos costumes regionais e da tradição.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. —**Ricardo Santos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA,
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1992

Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Senado Federal resolve:

Constituição da República Federativa do Brasil

.....
Art. 91. Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

I – projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado projeto de código;

II – projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Const., art. 52, X).

§ 1º O Presidente do Senado, ouvidas as lideranças, poderá conferir às comissões competência para apreciar, terminativamente, as seguintes matérias:

I – tratados ou acordos internacionais (Const., art. 49, I);

II – autorização para a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas (Const., art. 49, XVI);

III – alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares (Const., art. 49, XVII);

IV – projetos de lei da Câmara de iniciativa parlamentar que tiverem sido aprovados, em decisão terminativa, por comissão daquela Casa;

V – indicações e proposições diversas, exceto:

a) projeto de resolução que altere o Regimento Interno;

b) projetos de resolução a que se referem os arts. 52, V a IX, e 155, §§ 1º, IV, e 2º, IV e V, da Constituição;

c) proposta de emenda à Constituição.

§ 2º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no **Diário do Senado Federal**.

§ 3º No prazo de cinco dias úteis, contado a partir da publicação da comunicação referida no parágrafo anterior no avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 4º O recurso, assinado por um décimo dos membros do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 3º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido à Câmara ou arquivado.

.....
Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO Nº 52.795. DE 31
DE OUTUBRO DE 1983

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição,

Decreta:

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

1º Para a classificação das propostas, serão considerados os seguintes quesitos: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

a) tempo destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos – máximo de quinze pontos; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

b) tempo destinado a serviço noticioso – máximo de quinze pontos; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

c) tempo destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos a serem produzidos e gerados na própria localidade ou no município à qual pertence a localidade objeto da outorga máximo de trinta pontos; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Decreta:

“Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares.

§ 7º São considerados tipos de serviço de radiodifusão os de onda média, curta, tropical, de frequência modulada e de televisão.”

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art 49. (*) É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que torças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII – fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

(*) Emenda Constitucional nº 19, de 1998

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divul-

gando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

.....
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Projeto de Resolução nº 73, de 2002**, que acaba de ser lido, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao eminente Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente desta Casa, Srªs e Srs. Senadores; Sr. Musa Amer Odeh, digno Embaixador da Palestina no Brasil; Srª Nala Husni Fariz, Ministra-Conselheira da Embaixada da Palestina; Sr. Nguyen Van Huynh, Embaixador do Vietnã; Sr. Hassine Bouzid, Embaixador da Tunísia; Sr. Amadeu Paulo da Conceição, Embaixador de Moçambique; Sr. Faris Mufti, Embaixador da Jordânia; demais Embaixadores presentes, senhores integrantes do corpo diplomático, meus senhores e minhas senhoras, é, para mim, motivo de grande orgulho e imensa honra assomar à tribuna para falar sobre o Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. A problemática do Oriente Médio é algo que interessa ao mundo todo. E trata-se de uma questão que exige o envolvimento de toda a comunidade mundial.

Se, por um lado, sinto-me orgulhoso com esta missão, por outro, é algo que me traz grande preocupação. Há dois anos, reunimo-nos, nesta mesma data e, de lá para cá, não houve nenhum avanço, nenhuma solução, e ainda percebemos um recrudescimento nas relações entre Israel e Palestina.

A saída para o impasse desfila diante de nossos olhos, retratada no próprio significado desta data. O dia 29 de novembro, que marca o Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino, representa a decisão da Organização das Nações Unidas, de 1947, determinando a criação de dois estados na Palestina: um judeu e outro árabe.

Os problemas no Oriente Médio se agravam justamente porque essa decisão da ONU não foi cumprida, mesmo passados 55 anos. Se os judeus estabeleceram seu Estado, o mesmo não aconteceu com os palestinos, que vivem dispersados, sem terra, sem lar, sem pátria e sem dignidade.

A maioria dos cinco milhões de palestinos se espreme nos territórios ocupados da Cisjordânia e Gaza. Outros vivem em países árabes vizinhos e em outras regiões do mundo, inclusive aqui no Brasil. Mas todos eles, gerações inteiras, vivem privados da sua liberdade e da sua cultura, conhecendo tão-so-

mente a dura e injusta vida da segregação e dos campos de refugiados.

O número de mortos aumenta todos os dias. O mundo assiste a cenas de verdadeira barbárie humana, com crianças e idosos perdendo a vida estupidamente.

Em dois anos, só na Palestina, duas mil pessoas foram mortas. Dessas vítimas, mais de quatrocentas são menores de 17 anos, e nada menos que 85% dos mortos são civis. O número de feridos nesse período já ultrapassa a casa das 41 mil pessoas.

Na economia, os prejuízos também são enormes. A economia palestina perdeu quase US\$10 bilhões. A taxa de desemprego em Gaza chega a assustadores 67%, e, na Cisjordânia, 48%. Quase 75% dos palestinos vivem na linha da pobreza, sobrevivendo com menos de US\$2 por dia.

A ascensão de grupos radicais ao poder em Israel acabou contribuindo para o aprofundamento da crise. Os atentados contra os Estados Unidos, no fatídico 11 de setembro, da mesma forma complicaram ainda mais a situação.

Grupos radicais usaram a Guerra Contra o Terror como pretexto para aumentar os ataques aos palestinos, como se todo um povo pudesse ser tachado de terrorista ou responsabilizado por aqueles atos bárbaros.

A Guerra Contra o Terror não pode servir para demonizar toda uma cultura. Ao contrário, ela deve ter como um dos objetivos principais a solução dos conflitos no Oriente Médio.

Toda forma de terror é absolutamente condenável. Por isso mesmo, o mundo não pode desviar os olhos do direito que os palestinos têm de construir a sua própria nação. Mais do que a maioria dos outros povos, os palestinos são vítimas de atos de terrorismo. Dia após dia, assistem seus prédios, suas casas, suas aldeias, suas cidades sendo destruídos por ataques.

Nesses dois anos, os prejuízos materiais na Palestina chegam a US\$350 milhões. Mais de onze mil casas foram bombardeadas. Quatro mil prédios foram atingidos e 30 mesquitas e 12 igrejas foram totalmente destruídas em ataques.

Não podemos, portanto, misturar as coisas, tratando os conflitos no Oriente Médio como uma guerra do bem contra o mal. Ou agir com conceitos previamente estabelecidos, fechando os olhos para o essencial: fazer cumprir os tratados da ONU, garantindo direitos iguais para israelenses e palestinos.

O mundo deve trabalhar nesse sentido, inclusive os Estados Unidos. É interessante que todas as decisões da ONU, quando são do interesse dos Estados Unidos, são cumpridas imediatamente. Mas, quando dizem respeito a povos que não gozam da simpatia do

governo americano, arrastam-se por anos e anos, como acontece na decisão que criou o estado da Palestina e o estado judeu. Não pode haver dois pesos e duas medidas, especialmente quando estamos lidando com vidas humanas e com o direito à liberdade e à paz.

As Nações Unidas precisam atuar como advogados da paz, colocando um fim na ocupação, de modo que os palestinos, como os judeus, tenham o seu estado independente. Além de selar a paz, o cumprimento dos tratados abrirá caminho para a estabilidade política e a prosperidade econômica naquela região.

Não é possível vislumbrar a paz dentro do contexto atual, onde os israelenses, assentados no Estado Judeu, continuam exercendo forte ocupação militar nos territórios palestinos, expandindo os assentamentos e colônias judaicas sobre propriedades palestinas. No estágio atual das relações diplomáticas, isso é algo quase inadmissível.

É preciso retomar as determinações das Conferências de Madri e Oslo, realizadas há mais de uma década, quando os israelenses se comprometeram a deixar os territórios ocupados. Sem o fim da ocupação, os palestinos não poderão estabelecer uma pátria livre. E não haverá paz se apenas um dos lados tiver direito à soberania.

É compreensível a frustração dos palestinos com os anos intermináveis de negociações. Os que permanecem na região pátria vivem em aldeias cercadas por postos de controle, o que os reduz a uma situação de indignidade e humilhação.

Os judeus sabem bem o que é isso. Eles também já passaram por esse tipo de sofrimento, na época da perseguição nazista. Não podemos deixar que situações semelhantes se repitam. Aqueles que foram vítimas não podem ser agentes da segregação e do sofrimento. Digo isso porque a verdade é que a paz se encontra, hoje, quase que tão somente nas mãos de Israel, que resiste em cumprir os tratados estabelecidos e as resoluções da ONU.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Srs. Embaixadores, demais integrantes do corpo diplomático, o objetivo do meu pronunciamento é chamar a atenção para a busca da paz no Oriente Médio. O ambiente nervoso e emocional entre as partes envolvidas impede um debate racional, lógico. Daí a necessidade do empenho de todo o mundo para que o bom senso se sobreponha à irracionalidade.

Os gestos de violência devem dar lugar ao cessar-fogo, ponto de partida para a retomada do diálogo com base nas resoluções da Organização das Nações Unidas. Assegurando os direitos dos dois povos, será possível construir a paz duradoura. Assim, pa-

lestinos e judeus irão concretizar o sonho de viver num ambiente de harmonia e total independência.

Neste Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino, deixo registrada a solidariedade de todos os integrantes desta Casa a esse povo que sofre, mas que demonstra força e crença em novos dias de paz e crescimento.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a me concede um aparte no momento oportuno?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muita honra, concederei o aparte ao Senador Romeu Tuma dentro de alguns segundos.

Da mesma forma, o meu respeito pelo povo israelense, que também por tantas privações já passou e, da mesma forma, aspira por dias de tranquilidade e harmonia.

Faço também um apelo ao novo governo brasileiro. O Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva construiu sua biografia lutando contra a opressão e as injustiças. Que ele agora, como Presidente eleito do Brasil, use de suas prerrogativas, agindo com mais vigor junto à ONU, para que os tratados relativos ao Oriente Médio sejam de fato cumpridos.

Fica o nosso apelo e a nossa torcida para que prevaleçam a paz, o diálogo e a sensatez, elementos essenciais para que a paz seja construída em plenitude.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Maguito Vilela, provavelmente, não teria eu o direito de interromper o discurso de V. Ex^a, tão bem equacionado, tão bem ordenado, dando um histórico de tudo o que vem acontecendo no Oriente. Mas o sangue que corre nas minhas veias é árabe, portanto, vejo-me na obrigação de – provavelmente com o coração bastante amargurado – intervir no brilhante discurso de V. Ex^a. Ontem, durante a apresentação para a sabatina do novo Embaixador do Brasil em Israel, o assunto foi bastante debatido. Lembro-me de algumas colocações feitas pelos Senadores Pedro Simon, José Sarney e outros tantos que lá se encontravam. Mas, como se tratava de uma reunião secreta – foi durante a sabatina propriamente dita e não na exposição inicial do Embaixador –, peço desculpas por não poder retransmitir o que foi falado. Mas algo que acredito ser público é que, quando a Assembléia-Geral da ONU – dirigida, na época, pelo nosso Embaixador Oswaldo Aranha – criou o Estado de Israel, criou paralelamente o Estado da Palestina. O que se dizia é que não teve a ONU a percepção, na época – por se tratar de

um período pós-guerra, em que tudo seria aceito –, de ratificar a criação legal dos dois Estados – a Palestina e Israel –, que hoje, sem dúvida, poderiam estar dentro dessa globalização, com os seus povos tendo uma vida muito melhor, sem o sofrimento por que vêm passando há algumas décadas. Hoje, se analisarmos, perceberemos – V. Ex^a falou nos assentamentos – que a parte geográfica da Palestina está sendo diminuída a cada dia, a cada tempo. Na hora em que se criar o Estado da Palestina, provavelmente, não se terá metade do estabelecimento geográfico feito em 1946, se não me engano, durante a Assembléia da ONU. Ainda ontem, fiquei profundamente amargurado com uma notícia publicada no **Estado de S. Paulo** – trata-se de uma atrocidade inexplicável, que não seria própria do povo judeu, que tanto sofreu durante a guerra e com a perseguição nazista de Hitler – sobre a destruição de um depósito de alimentos. Vou considerar verdadeira a notícia de que “o prédio, no campo de refugiados de Jabaliya, foi inspecionado pelos militares e logo depois explodido”. Cerca de 537 toneladas de alimentos, que atenderiam ao povo miserável da Palestina, foram simplesmente destruídas. A Suécia e a União Européia reclamam a indenização e a devolução desses produtos, que serviriam para minorar a fome que o povo palestino está passando. É uma insensatez! E se discutia a provável eleição no Estado de Israel, no próximo mês de março, se não me engano, para a qual o Likut já tem seu candidato, que é a continuação do Primeiro-Ministro Sharon, e na qual o Prefeito de Haifa, escolhido como Líder do Partido Trabalhista, também sai candidato, mas com uma visão diferenciada. Ontem, nessa reunião, falava-se que precisam ser renovados os quadros que vão à mesa para discutir. Provavelmente, o ódio vem gerando essa violência inexplicável. A população, qualquer um de nós, tem medo do crime, da violência, do terrorismo, que se vão tornando coisa natural da convivência. O medo, o respeito, aos poucos, transformam-se em ódio, que não traz vantagens, nem benefícios a ninguém. A fome, a miséria, as crianças abandonadas, tudo isso se transforma em ódio. E o mundo não se alerta para isso, meu Deus! Ninguém quer homem-bomba, ninguém deseja um terrorismo inexplicável, mas, se esses homens colocam bombas no corpo, oferecendo a própria vida, é porque estão enxergando o sofrimento de seus irmãos, de seus filhos, de seus parentes. Essa constante agressão não trará benefícios a Israel. Por que, na hora em que um homem-bomba se mata e leva com ele vidas inocentes israelenses ou de turistas – também protestamos, não aceitamos isso –, destroem a casa de seus famili-

ares? Imaginem se, no Brasil, onde a violência e a criminalidade crescem, destruíssemos a casa e a família de um assaltante ou seqüestrador preso. Como poderia reagir o Estado de direito? Como poderíamos confortar-nos? Seria legítima essa ação contrária à estrutura de uma família de alguém que tomou uma decisão individual, por não aceitar determinadas coisas? Senador Maguito Vilela, recebi do Embaixador e chefe da delegação palestina, o nosso amigo Musa Amer Odeh, a mensagem do Presidente da República, enviada ao povo palestino, por ocasião do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. É interessante esse apoio que o Presidente dá por meio de uma mensagem do Itamaraty. Vou passá-la às mãos de V. Ex^a, que, se achar conveniente, poderá juntar a seu discurso, para fazer parte da publicação que, sem dúvida, será importante para conhecimento de todos os brasileiros. Recebi vários documentos do Sr. Musa, que também foram encaminhados a V. Ex^a; tenho comigo discursos feitos na Assembléia Legislativa de São Paulo, onde foi criado o Conselho Estadual Parlamentar das Comunidades de Raízes e Culturas Estrangeiras – Conscre, do qual meu irmão faz parte como representante da etnia árabe. Sentaram-se à mesa judeus, brasileiros, árabes, africanos, enfim, todas as etnias, numa discussão de amor e paz, pois sem amor não haverá paz, e quem destrói e mata não tem amor. Espero que o mundo sinta, de perto, todo o sofrimento que há naquela parte do Oriente, para que, realmente, haja uma imposição no sentido de que os homens sentem-se à mesa para buscar a paz onde Cristo nasceu.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que enriqueceu muito o meu pronunciamento. Entendo a sua emoção, até porque esse conflito emociona o mundo inteiro, assim como a V. Ex^a, os Senadores Lindberg Cury e Pedro Simon, a mim e a tantos outros que também somos descendentes do povo árabe.

O Sr. Lúdio Coelho (Bloco/PSDB – MS) – Permite-me um aparte, Senador Maguito Vilela?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Ouço também, com muito prazer, o ex-Governador e brilhante Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (Bloco/PSDB – MS) – Senador Maguito Vilela, fiquei satisfeito de, neste momento, tomar conhecimento de que V. Ex^a também tem um pouco de sangue árabe. Eu não sabia.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sou neto de árabe.

O Sr. Lúdio Coelho (Bloco/PSDB – MS) – Sabia dos Senadores Romeu Tuma e Pedro Simon, mas de V. Ex^a, não. Essa homenagem que o Senado da República presta à família palestina faz-me lembrar o Embaixador Osvaldo Aranha. A criação do Estado de Israel representou uma esperança enorme, principalmente, naquela época, para a família judia, que tinha pago um tributo enorme pela perseguição que sofrera durante a última guerra. Pensávamos que ela seria a solução para os conflitos, e não o foi. Mas árabes e judeus continuam negociando. Apesar daquela violência enorme, eles persistem em busca de um entendimento. E esse entendimento, apoiado por Deus, ainda vai ter resultado. Não sabemos se levará um, dez ou vinte anos. Que essa homenagem aos senhores aqui presentes seja uma posição de apoio ao esforço pelo entendimento. A paz no Oriente Médio interessa enormemente às famílias que lá residem, mas, sobretudo, à humanidade. A paz naquela região é de alto interesse da humanidade; um conflito, que pensamos poder acontecer a qualquer momento, sacrificaria famílias do mundo inteiro. Crianças do mundo inteiro sofreriam com a falta de alimentos e de recursos. Então, como Senador da República, brasileiro nato, mato-grossense, faço um apelo aos Srs. embaixadores que, com competência e a sabedoria dos mais velhos, encontrem um caminho que concilie, da melhor maneira, os interesses das famílias que residem no Oriente Médio. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que, sem dúvida, engrandece o nosso pronunciamento.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Permite-me um aparte, Senador Maguito Vilela?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Com muita honra, Senador Roberto Saturnino, do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Maguito Vilela, há pouco, o Senador Romeu Tuma chamava V. Ex^a de embaixador. Aparentemente, teria sido um lapso. Na verdade, não foi um lapso, porque V. Ex^a, da tribuna, está efetivamente representando todos os Senadores do Brasil. O importante discurso de V. Ex^a representa o pensamento desta Casa. Cumpre V. Ex^a o dever que é de todos nós - nós, Senadores, e nós, brasileiros de um modo geral -: o dever de justiça de prestar solidariedade ao povo palestino nesta data; o dever de prestar solidariedade e de prestar um compromisso de continuidade no que diz respeito ao apoio à luta pela efetiva criação do Estado palestino soberano. Essa realização só se fará sob os auspícios da ONU. Não há salvação para a paz no

mundo se não houver o respeito integral e absoluto às resoluções da Organização das Nações Unidas, que representa a humanidade, que é o organismo multilateral representativo de todas as nações do mundo. Há que se respeitar e, por conseguinte, acatar integralmente todas as resoluções que emanarem daquele grande fórum que representa a humanidade. Aquilo que V. Ex^a disse da tribuna tocou o coração de nós todos e representa, efetivamente, o nosso pensamento, o nosso sentimento de justiça e de solidariedade ao povo palestino. Meus cumprimentos, Senador.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sou eu quem deve agradecer pelo honroso aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Maguito Vilela, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentar V. Ex^a, Senador Maguito Vilela, por este pronunciamento em que analisa a difícil situação por que passa o Oriente Médio e, sobretudo, a luta que, para nós, brasileiros, é tão difícil de ser compreendida. Há poucos dias, eu conversava com o senador eleito Marcelo Crivella, que relatava uma história contida na Bíblia Sagrada, no Gênesis. Segundo essa história, os filhos de Abraão, Ismael com Agar e Isaac com Sara, assim como seus descendentes, acabariam se envolvendo em conflitos para o resto de suas vidas, ao longo das gerações. Será que esse conflito é realmente infundável? Acredito que, no Brasil, temos visto alguns exemplos de como é possível, de como está ao alcance dos seres humanos – assim como está ao alcance dos árabes, palestinos e judeus – entender-se. Acredito, Senador Maguito Vilela, que as suas palavras, a sua iniciativa de hoje vai exatamente na direção de contribuir para o entendimento. Acredito que os brasileiros, sobretudo os descendentes de árabes – como V. Ex^a e os colegas que aqui estão se manifestando –, mas também os descendentes de judeus, crêem na possibilidade de se superar os obstáculos para chegar a um entendimento e repudiam atos que, no dia-a-dia, têm provocado tanto ódio, tanta energia em direção à violência. Até quando isso continuará? Quantas pessoas precisarão ser mortas até que, finalmente, chegemos à conclusão, como seres humanos, de que muitas pessoas já morreram? É preciso, Senador Maguito Vilela, que mais vozes estejam dizendo aquilo que V. Ex^a hoje propõe: o caminho da paz efetiva, da paz baseada na justiça, no entendimento e no reconhecimento dos direitos de todos os povos, inclusive dos povos palestino e judeu. Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a pelo oportuno aparte.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo o aparte ao Senador Lindberg Cury.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Maguito Vilela, parabeno-o pela belíssima elocução. V. Ex^a referiu-se, com muita propriedade, à história e ao sofrimento do povo palestino. Quero aproveitar a oportunidade para prestar minhas homenagens a esse povo e ao mundo árabe na pessoa do Embaixador da Palestina no Brasil, em Brasília, Sr. Musa Amer Odeh. Saúdo também todos os membros dos consulados locais. A assertiva do Senador Maguito Vilela teve um apelo muito grande. O povo palestino paga um tributo muito caro, carrega um ônus muito grande esta geração que sofre o martírio da guerra, da fome, dos ataques, da ocupação do território permanentemente. Vive-se um clima de eterna guerra. A dor é tamanha que, às vezes, pessoas sacrificam suas vidas pelo patriotismo e pelo ódio por terem perdido suas residências, suas cidades, seus familiares, transformando-se em homens-bombas – muitos estão na fila. E o contra-ataque já vem por parte de Israel. É preciso tomar uma atitude imediata, disse o Senador Eduardo Suplicy há poucos minutos. Ressalto também o que disse o Embaixador da Palestina: “É preciso que todos elevem suas vozes contra o colonialismo de Israel e sua política de ocupação, a última do gênero no mundo. Nosso povo necessita de urgente proteção internacional e é responsabilidade da comunidade internacional exigir a retirada imediata das tropas militares israelenses dos territórios palestinos ocupados”. Em pronunciamento que fiz nesta Casa há poucos meses, falei da grande emoção que senti quando, em meados do mês de março, ouvi o Presidente Yasser Arafat dizer, exprimindo todo o seu sentimento, na Comissão de Direitos Humanos em Genebra: “Eu me dirijo a vocês hoje com o coração pesado. Carrego comigo a dor de uma nação prisioneira, de um povo privado dos direitos mais básicos e liberdades fundamentais e roubado da desamparada do direito internacional, individualmente e coletivamente”. Dizia ainda: “Perecendo sob a última ocupação militar remanescente da história, o povo palestino é atacado, bombardeado, metralhado, assassinado e aterrorizado de todas as maneiras possíveis. Nossas terras, nossos lares, nossas plantações, nossas árvores, nossa infra-estrutura, nossa economia e a própria essência de nossas vidas, tudo se tornou alvo dos persistentes ataques do exército israelense. Essa violência desenfreada, deliberadamente desencadeada sobre uma nação já aprisionada e sitiada, excede todas

as formas de medidas punitivas coletivas e entra no âmbito da infligência de dor premeditada: uma bruta expressão de uma política cruel e imoral e um instrumento ativo de coerção". Ele traduz, com muita fidelidade, todo o sentimento, não apenas do povo palestino, do povo árabe de uma maneira geral, mas de toda a humanidade que acompanha as eternas notícias de ataques de homens-bomba e contra-ataques em cima da Palestina. É o pensamento do povo sofredor, é o pensamento de quem vive sob o martírio de uma guerra, onde a força é representada por estes dois povos: um povo que não tem armamento, mas tem a coragem, tem o heroísmo como arma principal para enfrentar a função bélica, e um povo que tem os armamentos bélicos modernos de Israel. O mundo inteiro, neste momento, tem que voltar a sua atenção para essa tão propalada paz, antes que haja a dizimação de toda uma raça, de todo o povo palestino. Temos que nos preocupar. E foi por essa razão que a Organização das Nações Unidas, no dia 29 de novembro de 1947, deu aos palestinos o direito de lutar para recuperação de seus direitos inalienáveis, o que até hoje é predominantemente aceito por toda a humanidade: o direito à autodeterminação sem interferência externa; o direito de independência e soberania nacional; o direito de estabelecer seu próprio estado soberano e independente na Palestina; o direito de estar representado como uma das partes principais no estabelecimento de uma paz justa e duradoura; o direito inalienável de regressarem aos seus lares e propriedades das quais têm sido desalojados e expulsos; e o direito de soberania e controle permanente sobre seus recursos naturais. É fundamental a paz para essa região. Muito poderíamos acrescentar, Sr. Presidente. Está na hora de o Brasil, em nome do povo brasileiro, como disse V. Ex^a, tomar uma posição firme em defesa do povo palestino. E, no momento que existem ataques e contra-ataques, também temos que exercer uma política de pacificação, porque quando se fala em paz, surge um ato que vem desabonar a conduta dos primeiros entendimentos pela paz. Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. O tempo é curto, mas quero deixar registrado aqui ao povo palestino, ao mundo árabe de uma maneira geral, os nossos sentimentos. E que a paz venha o mais rápido possível.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço muito a V. Ex^a pelo aparte.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo o aparte ao eminente Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Prezado colega, praticamente tudo foi dito nesta solenidade tão

importante e tão significativa, quando o Senado Federal faz questão de manifestar – e poucas vezes o faz representando tanto o povo brasileiro – seu apoio ao povo palestino no Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. É importante que se esclareça o que esse povo vem sofrendo, a sua amargura com relação à expectativa da criação do Estado Palestino. O Estado de Israel teve todas as condições de se consolidar. A ONU, apesar das suas decisões, não tem condições de garantir a criação do Estado Palestino. Uma questão é certa: nunca, como hoje, o mundo viveu sob a hegemonia de uma nação só, a nação americana. Eles dominam a humanidade, fazem o que querem e não fazem o que não querem. Ainda outro dia, demitiram um embaixador brasileiro de uma entidade. Obrigaram-no a renunciar, porque achavam que isso deveria ser feito. Agora querem, de todas as maneiras, iniciar uma guerra contra o Iraque. Apesar de os representantes da ONU estarem no Iraque fazendo investigações e de nada terem encontrado até agora, os americanos e seus aliados ingleses já estão se preparando, independentemente do que encontrarem ou não os inspetores da ONU, para começar aquilo que eles querem – uma guerra de extermínio. Com relação ao Oriente Médio, a situação é a mesma. Por que o americano exige, impõe que se cumpram determinadas resoluções da ONU e não diz nada com relação às resoluções referentes ao povo palestino e que não são cumpridas? Por quê? Imaginar que Israel teria esse poderio, essa força de atacar, de bombardear se não tivesse atrás de si o americano é uma ingenuidade muito grande. Na verdade o americano está assistindo àquilo que quer, que é a demolição, a destruição não apenas do povo palestino, mas a decomposição do mundo árabe como um todo. Não sei se é só o petróleo, sinceramente não sei. Não sei se há algo a mais com relação a essa situação, sinceramente não sei. Mas é doloroso assistir a esse Presidente Bush que, cá entre nós, é uma figura trágica no mundo de hoje. Um homem como esse é o senhor do mundo, ele tem aos seus pés a humanidade, e parece mentira, com o apoio e a solidariedade total do povo americano. A grande verdade é que estamos assistindo momentos de tremenda crueldade com um povo que tem raça, que tem garra, que tem história, que tem biografia, que tem luta e que tem vontade. Mas estou convencido de que esta hora, por mais trágica que seja, passará. Que esses americanos, por mais poderio que tenham, e esse Bush, por mais monstro que seja na sua autoridade, passarão. Não dominarão nem a garra, nem o sangue, nem o patriotismo e nem a determinação dos palestinos de terem a sua

pátria, o seu território, para poderem viver, confraternizar e conviver com a sua gente. E nisso podem contar, tenho certeza, com o apoio e com a solidariedade total do povo brasileiro.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço sensibilizado o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex^a e de toda esta Casa, que sabem a importância deste Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. Assim, antes de encerrar o meu pronunciamento, gostaria de agradecer mais uma vez ao Embaixador da Palestina, Sr. Musa Amer Odeh; a Sr^a Nala Husni Fariz, Ministra-Conselheira da Embaixada da Palestina; ao Sr. Nguyen Van Huynh, Embaixador do Vietnã; Sr. Hassine Bouzid, Embaixador da Tunísia; Sr. Amadeu Paulo da Conceição, Embaixador de Moçambique; Sr. Mohamed Hmieda Matri, Embaixador da Líbia; Sr. Faris Mufti, Embaixador da Jordânia; Sr. Tamás Rózda, Embaixador da Hungria; Sr. Lahcène Moussaoui, Embaixador da Argélia; Sr. Jürg Leutert, Embaixador da Suíça; Sr. U Hla Myint, Embaixador de Myanmar (antiga Birmânia). E também os meus agradecimentos a todos os Srs. Embaixadores, a Sr^a Aurora Mejía, Ministra-Conselheira da Embaixada da Espanha; Sr. Jarallah Al Obaidi, Encarregado de Negócios da Embaixada do Iraque, aos Deputados Federais, aos Deputados Estaduais aqui presentes, a todas as Sr^{as} e aos Srs. Senadores, e a todos os descendentes dos palestinos, dos árabes que lotam as dependências desta Casa, e dizer mais uma vez que estamos todos muito solidários ao povo palestino. Queremos homenagear todos os palestinos, brasileiros, que estão no Brasil e em outras partes do mundo e manifestar a crença e a confiança no sentido de que a paz seja encontrada, mas que a Organização das Nações Unidas faça cumprir a Resolução de 1947, que dá direito aos palestinos de ter sua própria pátria, autônoma e digna.

Portanto, as nossas homenagens e os nossos agradecimentos ao Presidente do Senado Federal e a todos aqueles que nos prestigiaram e nos honraram com as suas presenças.

Sr. Presidente, chegou às minhas mãos, por meio do Sr. Embaixador, uma mensagem do Senhor Presidente da República, e sua leitura fica a critério da Presidência da Casa.

Meus agradecimentos.
Soqran.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pe-

los Srs. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente e Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mensagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República será abordada na forma regimental, e a Mesa agradece por ter chegado a tempo de apresentar a sua solidariedade ao povo palestino, na pessoa do seu Embaixador no Brasil, o Sr. Musa Amer Odeh.

Gostaria, ainda, de enviar um caloroso abraço ao Senador Maguito Vilela, pelas suas brilhantes e eloquentes palavras, e a todos os membros desta Casa que participaram do seu importante pronunciamento. Fica evidente a manifestação da solidariedade do Senado brasileiro no Dia Internacional dedicado ao povo palestino.

A Mesa também agradece aos membros diplomáticos que aqui se encontram, convidados pelo digníssimo Embaixador da Palestina.

Suspendo a sessão, por cinco minutos, para os cumprimentos.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 32 minutos e reaberta às 15 horas e 38 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está reaberta a sessão.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também peço que V. Ex^a me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^{as} serão atendidos na forma regimental.

O SR. JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a terá a palavra após o Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Mozarildo Cavalcanti. A seguir, terá a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, antes da minha comunicação, gostaria de solicitar à Mesa, a pedido do Senador José Fogaça, que considerasse como lido o pronunciamento que S. Ex^a iria fazer sobre o Dia Internacional dedicado ao povo palestino.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Mozarildo Cavalcanti, por gentileza, encaminhe o discurso à Mesa, em seguida, para que seja publicado na forma regimental.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, a minha comunicação diz respeito à movimentação que está sendo feita hoje no meu Estado de Roraima pelos produtores de arroz, pecuaristas, comerciantes, entidades de classe, inclusive estudantes, e entidades representativas das comunidades indígenas contra a pretensa demarcação da área indígena de Raposa Serra do Sol, como pretende fazer a Funai sob o comando do Conselho Indigenista de Roraima. Essa insistência na demarcação dessa área, de forma contínua, afastando moradores seculares, está dividindo não só a população índia dos não-índios, mas também a própria população indígena. Apenas uma entidade defende essa demarcação em área contínua, enquanto três outras entidades – Sodiur, Alidicir e Arecon – são contrárias à demarcação em área contínua.

O Governo do Estado tem se pronunciado a respeito e já recorreu, inclusive, à Justiça. Tenho em mãos um mandado de segurança que, infelizmente, não foi acatado, pois, segundo o entendimento do Judiciário, não era a medida jurídica adequada ao caso. O Governador, tanto o anterior quanto o atual, os Parlamentares de Roraima, os diversos segmentos da sociedade roraimense e até mesmo os índios que lá residem, em sua maioria, não querem a demarcação que está sendo imposta de maneira ditatorial.

Já encaminhamos um apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Justiça e ao Presidente da Funai. E, mais uma vez, preocupado com o assunto, eu o reitero, alertando para o clima de guerra que se está criando no meu Estado por causa dessa ameaça de que, por pressões internacionais, inclusive, essa área seja demarcada de forma contínua. Tenho certeza que o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, que até agora não fez tal demarcação, não o fará no apagar das luzes de seu governo, permitindo que se busque, com o novo governo, um entendimento, uma negociação favorável a todas as partes, a fim de que possamos ter, no Estado, uma convivência pacífica e não um **apartheid** étnico e até intra-étnico, isto é, dividindo índios de outros índios irmãos.

Portanto, quero registrar esse movimento que está sendo feito no meu Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, não sem antes pedir escusas ao ilustre Líder do PDT, Jefferson Peres, que, pela Liderança, sempre tem preferência sobre as comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira e agradeço a compreensão do Senador Jefferson Peres.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a está pedindo a palavra pela Liderança ou pela ordem?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Quem sou eu para falar pela liderança, Sr. Presidente!

Peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem todas as condições e títulos, além de ter competência. Assim, V. Ex^a terá a palavra assegurada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o grande jornalista Villas-Bôas Corrêa está sendo agraciado esta tarde, exatamente neste instante, com a Medalha Tiradentes, pelos seus 54 anos de atuação no jornalismo, um reconhecimento da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro a um dos maiores nomes da imprensa brasileira.

A imprensa brasileira é, por extensão, a grande homenageada. E o cenário em que a medalha é outorgada a Villas-Bôas não poderia ser mais adequado: o Palácio Tiradentes, local que Castelinho, seu colega, costumava chamar de escaramuça da imprensa. Ali Villas-Bôas passou uma parte da sua trajetória, como analista da vida política.

A vida política, de que ele não se afastou até hoje, não nos deixa comparecer à homenagem de hoje, no Saguão Presidente Getúlio Vargas, no Palácio Tiradentes, nome e local não só dele, mas de muitos de nós que nos encontramos neste plenário. Somos, especialmente em quartas-feiras como a de hoje, prisioneiros de Brasília, o que Villas não é e nunca quis ser nessa sua atividade de mais de 50 anos.

Cinqüenta anos é o tempo que Villas-Bôas Corrêa já ultrapassou no jornalismo político do País, desde sua estréia, nos anos 40, em **A Notícia**, na fase em

que ainda existiam os vespertinos, quando era uma proeza, mas, como ainda hoje, sempre um ideal, integrar-se na atividade jornalística.

A atividade jornalística de Villas-Bôas, nessa longa caminhada de meio século, vem sendo feita de análises dos fatos políticos. Uma história rica de acontecimentos que mexeram muito com a própria história pátria e que ainda hoje influenciam a vida deste País.

A vida brasileira é, pois, a própria razão de ser, na trajetória da vida desse grande analista dos acontecimentos políticos, num cenário de intensa conturbação, mas, sem dúvida, também de registros positivos na vida de um povo que o jornalista acompanha passo a passo, na terra do seu encanto, o Rio de Janeiro. Noticiarista, analista e historiador, Villas é testemunha viva dos fatos de que cuida com independência, para que, ao historiador do futuro, não faltem os necessários registros.

Esses registros acabam de ser consolidados pelo próprio Villas-Bôas, numa obra de 280 páginas, que exibo aqui desta tribuna, exatamente um documento importante para a história deste País.

Os palpites a que se referem Villas dão o sereno título ao livro: **Uma Conversa com a Memória**, para ele, limitada à história do jornalismo político em meio século, o período em que o jornalista, ultrapassando a marca das bodas douradas, expõe e analisa os fatos, mas não apenas no estilo jornalístico. Seu texto é muito mais, é literário e, pela riqueza de pormenores, também didático. Portanto, leitura adequada para os que viveram os mesmos tempos e necessária às novas gerações, para entender melhor os últimos 50 anos, desde o sombrio período da ditadura de Getúlio Vargas até os dias de hoje, neste plenário.

Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a considerasse como lido todo o texto desta comunicação. E, ao mesmo tempo, transmitisse em nome desta Casa os nossos votos de congratulações, de regozijo pela Medalha Tiradentes que o jornalista Villas-Bôas está, nesse momento, recebendo no Palácio Tiradentes, no Saguão Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro.

É o nosso pedido.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR FRANCELINO PEREIRA.**

UMA CONVERSA COM A MEMÓRIA

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornalista Villas-Bôas Corrêa está sendo agraciado esta tarde, talvez neste exato momento, com a Medalha Tiraden-

tes, pelos seus 54 anos de atuação no jornalismo, um reconhecimento da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro a um dos maiores nomes da imprensa brasileira.

A imprensa brasileira é, por extensão, a grande homenageada. E o cenário em que a Medalha é outorgada a Villas não poderia ser mais adequado: o Palácio Tiradentes, o local que Castelinho, seu colega, costumava chamar de escaramuça da imprensa. Ali Villas-Bôas passou boa parte de sua trajetória, como analista da vida política.

A vida política, de que ele não se afastou, não nos deixa comparecer à homenagem de hoje, no Saguão Presidente Getúlio Vargas, no Palácio Tiradentes, nome e local não só dele mas de muitos de nós que nos encontramos neste Plenário. Somos, especialmente em quartas-feiras como a de hoje, prisioneiros de Brasília, o que Villas não é e nunca quis ser, nessa sua atividade de mais de 50 anos.

Cinquenta anos é o tempo que Villas-Bôas Correa já ultrapassou, no jornalismo político do País, desde sua estréia, nos anos 40, em **A Notícia**, na fase em que ainda existiam vespertinos, quando era uma proeza, mas, como ainda hoje, sempre um ideal, integrar-se na atividade jornalística.

A atividade jornalística de Villas, nessa longa caminhada de meio século, vem sendo feita de análises dos fatos políticos. Uma história rica de acontecimentos que mexeram muito com a própria História Pátria e que ainda hoje influenciam a vida brasileira.

A vida brasileira é, pois, a própria razão de ser, na trajetória da vida desse grande analista dos acontecimentos políticos, num cenário de intensa conturbação, mas, sem dúvida, também de registros positivos na vida de um povo que o jornalista acompanha passo a passo, na terra do seu encanto, o Rio de Janeiro. Noticiarista, analista e historiador, Villas é testemunha viva dos fatos de que cuida com independência, para que, ao historiador do futuro, não faltem os necessários registros.

Esses registros acabam de ser consolidados pelo próprio Villas, numa obra de 280 páginas, editada, segundo sua modéstia, “sem acalantar a pretensão de fazer história, de propor esquema revolucionário de análise, mergulhar nas funduras da especulação sociológica ou investir em novo método de crítica política.” Nesse livro, como complementa, “simplesmente deponho e conto o que vi e o que ouvi”, naturalmente com seus “palpites”.

Os “palpites” de Villas dão o sereno título ao livro: **Conversa com a Memória**, para ele limitada à

história do jornalismo político em meio século, o período em que o jornalista, ultrapassando a marca das bodas douradas, expõe e analisa os fatos, mas não apenas no estilo jornalístico. Seu texto é muito mais, é literário e, pela riqueza de pormenores, também didático. Portanto, leitura adequada para os que viveram os mesmos tempos e necessária às novas gerações, para entender melhor os últimos 50 anos, desde o sombrio período da ditadura de Getúlio Vargas até os dias de hoje. A própria vida brasileira.

A vida brasileira que Villas-Bôas Corrêa acompanhou e continua acompanhando dia-a-dia, transforma-se no texto de seu livro em uma canção baseada na realidade que o Brasil viveu nesse meio século.

Foi um meio século que teve de tudo, de fortes emoções a realizações incríveis de um povo. Da ditadura de um caudilho, como Getúlio Vargas, ao regime discricionário mais recente; passando por choques de otimismo e desenvolvimento, como a era de JK, mas também por aventuras exóticas, como a de Jânio Quadros e sua renúncia, e a do expurgo de um Presidente que se apresentara como defensor dos descamisados. O livro tudo registra, com precisão jornalística, mas não é só a história da imprensa.

A imprensa é o meio pelo qual, como nos registros da crônica política, transita o caminhar brasileiro. Recolho, como exemplo, trechos em que Villas fala sobre o Estado Novo, o nome da ditadura brasileira que “se identificava com a modernidade do fascismo e do nazismo” para, em 1930, fechar o Congresso, dissolver os partidos e proibir a oposição, até o retorno do País à democracia. Diz o jornalista:

“Quando a ditadura de Vargas desabou, em 29 de outubro de 1945, depois de quase oito anos de violência, tortura e opressão, a redemocratização foi saldada com uma explosão de euforia popular (...) A recepção aos líderes democráticos na revoadada de volta do exílio juntou multidões no Rio, em São Paulo, em Belo Horizonte e no Recife.”

Villas-Bôas Corrêa iniciou a vida de repórter em **A Notícia**, um jornal carioca que, se já não circula, é porque já não existem vespertinos no Brasil, os jornais que saíam no meio da tarde, com as informações da manhã. Ele mesmo explica que era um vespertino, “feito na correria de nervosa jornada que começava às sete da manhã e com o fechamento entre meio-dia e uma da tarde.”

À tarde, como lembra Villas, era quando se lia o vespertino. Com sua preocupação didática, recorda

também cenas do Rio de antigamente: “Lia-se comodamente sentado nos bancos de madeira dos bondes abertos e arejados ou pendurado nos estribos. Nos ônibus só se viajava sentado. Passageiro em pé, como em transporte de animais, é modernismo do após-guerra, prenunciador da superpopulação que desfigurou o Rio e as grandes e médias cidades até o inchaço atual”. O que se lia eram as notícias de fatos que aconteciam de manhã, registrados pela cobertura jornalística.

Sobre a cobertura política, Villas-Bôas traça em pouco mais de cinco linhas o perfil das mudanças. E escreve, ainda uma vez como bom jornalista, cioso da precisão informativa: “Sobram poucas ou nenhuma semelhança entre as redações dos jornais que viraram empresas e as daqueles tempos nem tão remotos.” É a explicação, à luz de uma realidade que anda em velocidade criada pela modernização.

A modernização é por ele colocada também em poucas palavras, suficientes para se entender o que houve: “Em meio século de vertiginosa transição inconclusa, a transformação foi tão ampla e rápida que se torna difícil reconhecer, no entulho de velharias que entope a memória dos que rodopiaram, aos trombolhões, no redemoinho das mudanças, o que é permanente na caracterização do modelo profissional.”

Como modelo de profissional, Villas-Bôas identifica a reportagem política, que, para ele, nasceu com a derrubada do Estado Novo. Os fatos que esse noticiário – com as análises necessárias – vão além das questões meramente partidárias. Envolvem a vida da Nação. E sua História.

Uma parte dessa História – esse meio século, pode ser encontrada na **Conversa com a Memória**, o relato metódico, posto em livro por um jornalista que, dia após dia, vem informando e analisando a vida política nacional. Fazendo História. Seu nome: Villas-Bôas Corrêa.

A Villas-Bôas Corrêa envio minha saudação, parabenizando-o pela justa láurea com que é distinguido esta tarde, ao receber da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro a Medalha de Tiradentes. E requeiro à Mesa voto de aplauso ao grande jornalista, pela brilhante trajetória de meio século dedicado ao jornalismo, à política, ao Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a faz justiça e será atendido na forma regimental.

Com a palavra, o eminente Senador Jefferson Peres, pela Liderança do PDT, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do nosso Regimento.

O SR. JEFFERSON PERES (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, fui procurado, ontem, em meu gabinete, por funcionários do Senado, inconformados com a contratação, no valor de mais de R\$900 mil, de uma entidade externa para realizar serviços de **marketing** para esta Casa. No entendimento desses funcionários, seria desnecessária a contratação.

Sr. Presidente, não faço juízo de valor. Não sei se a alegação procede ou se se trata de manifestação corporativista desses servidores. Pelo sim, pelo não, como o Congresso é o mais transparente dos Poderes e continua sendo transparente na gestão de V. Ex^a, estou dirigindo o seguinte pedido de informações à Mesa:

– Por que foi escolhida a Fubra para prestar os serviços de **marketing** para o Senado Federal? Como se deu a escolha dessa entidade?

– Que outras empresas de consultoria apresentaram propostas ao Senado?

– Quem solicitou a consultoria?

– Quais os parâmetros definidos para uma consultoria de **marketing** para o Senado?

– Quanto o Senado já pagou à Fubra?

– Quem vai avaliar os resultados apresentados pela Fubra?

– Não há funcionários capacitados dentro da Comunicação Social para desenvolver os trabalhos na mencionada área?

– Quantos e quais são os funcionários contratados pela Fubra para realizar a consultoria em **marketing**?

– De quanto foi o contrato celebrado entre o Senado e a Fubra? Quais os termos do contrato?

– Quantos termos aditivos

– Quantos termos aditivos a atual direção da Secretaria de Comunicação Social criou, no período de 2002, para a contratação de funcionários pela Infocoop? Quantos e quais foram os contratados pela Infocoop em 2002?

– Quando venceu o prazo para a convocação dos concursados da área de Comunicação Social?

– Por que os mesmos não foram convocados, uma vez que havia necessidade de tantas novas contratações na Comunicação Social?

– Quanto a Comunicação Social gastou em 2001? Quanto gastou em 2002?

– Qual o seu orçamento para 2003?

Sr. Presidente, sem nenhum juízo de valor, estou pedindo essas informações à Mesa.

É o seguinte o requerimento apresentado:

REQUERIMENTO Nº 686, DE 2002

Questões em Relação à Contratação da Fubra para Prestar Serviços de Consultoria em Marketing

Por que foi escolhida a Fubra para prestar os serviços de Marketing para o Senado Federal? Como se deu a escolha dessa entidade?

Que outras empresas de Consultoria apresentaram propostas para o Senado Federal?

Quem solicitou a consultoria?

Quais os parâmetros definidos para uma consultoria de marketing para o Senado Federal?

Quanto o Senado Federal já pagou para a FUBRA?

Quem vai avaliar os resultados apresentados pela FUBRA?

Não há funcionários capacitados dentro da Comunicação Social para desenvolver os trabalhos na mencionada área?

Quantos e quais são os funcionários contratados pela Fubra para realizar a Consultoria em Marketing?

De quanto foi o contrato celebrado entre o Senado e a FUBRA? Quais os termos do Contrato?

Quantos termos aditivos a atual direção da Secretaria de Comunicação Social do Senado criou no período de 2002 para contratação de funcionários pela Infocoop? Quantos e quais foram os contratados pela Infocoop em 2002?

Quando venceu o prazo para a convocação dos concursados da área de Comunicação Social?

Por que os mesmos não foram convocados, uma vez que havia necessidade de tantas novas contratações na Comunicação Social?

Quanto a Comunicação Social gastou em 2001?

Quanto gastou em 2002?

Qual o seu orçamento para 2003?

Brasília, 4 de dezembro de 2002. – Senador **Jefferson Peres**, PDT-AM.

(À Secretária de Comunicação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Jefferson Peres, é muito bom que V. Ex^a, em vez de se dirigir à Presidência da Casa, que está aberta a todas as Lideranças e a todos os Senadores, quando tiver alguma dúvida, exponha-a em plenário para maior transparência dos nossos trabalhos.

Não deixarei o requerimento em cima da Mesa, encaminhando-o, na forma do art. 215, inciso II, letra “b”,

ao Serviço de Comunicação do Senado da República, para que o instituto preste as informações com a maior brevidade possível.

V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para uma comunicação inadiável.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar a passagem do 30º aniversário de fundação do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, que ocorreu no último dia 12.

Os primeiros equipamentos da informática foram adquiridos no início da década de 70, antes mesmo da criação do Prodasen, e eram destinados a ajudar os Senadores na formação do Orçamento.

No dia 12 de outubro de 1972, foi inaugurado o Prodasen no local onde ainda hoje funciona o computador central. O curioso é que a capacidade do computador então usado corresponde hoje à capacidade de processamento de uma simples agenda eletrônica ou de um telefone celular.

Ao longo dessas três últimas décadas, os avanços tecnológicos foram fantásticos, mas o Prodasen – que conta com excelente quadro de servidores, altamente qualificados – soube acompanhá-los, prestando sempre relevantes serviços ao Senado e ao País.

Entre as missões desempenhadas pelo Prodasen, eu destacaria a sua fundamental participação em muitas das mais polêmicas Comissões Parlamentares de Inquérito dos últimos anos. Também durante a Assembléia Nacional Constituinte, o Prodasen deu provas de sua grande eficiência.

Na parte técnica, eu ressaltaria a importância da criação do sistema VIP – Voz e Imagem dos Plenários – e também o sistema Interlegis, que visa à união dos Legislativos dos três níveis da administração. Hoje, 1.533 câmaras municipais estão no sistema.

Por tudo isso, Sr. Presidente, faço este registro, saudando os servidores do Prodasen que orgulham o Senado e que orgulham o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Pedro Simon, a Mesa se alia às palavras de V. Ex^a, que fazem justiça a um importante órgão desta Casa, o Prodasen, que está prestando relevantes serviços não só ao Senado da República como ao País.

Concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer uma comunicação à Casa que considero importante.

No início deste ano, em abril, acompanhamos por meio da imprensa uma celeuma muito grande a respeito da contratação de uma empresa de segurança para coibir a questão de grampos telefônicos no Ministério da Saúde, e isso levou a uma vertente muitas vezes sensacionalista por causa do processo eleitoral.

Naquele período, a Comissão de Fiscalização e Controle, com muita urgência, com muito rigor, aprovou um requerimento e, depois, um voto em separado, feito por mim, solicitando ao Tribunal de Contas da União que fizesse uma fiscalização rigorosa sobre os procedimentos, as contratações e os serviços prestados pela Fense, no Ministério da Saúde e em qualquer órgão público que por acaso tivesse contratado a empresa.

Pois bem; acabo de receber o processado com o relatório do Tribunal de Contas da União, que é muito claro e incisivo. Registra que não foi identificada nenhuma irregularidade nas contratações efetuadas, assim como, por meio da Decisão nº 13/82, de 2002, do Plenário do Tribunal de Contas da União, informa que, além do Ministério da Saúde, contrataram também os serviços na mesma forma: o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal Militar, o Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal de Contas da União, a Conab – Companhia Nacional de Abastecimento, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e várias outras empresas.

Fiz questão de fazer esse registro aqui, no plenário, porque entendo que este relatório do Tribunal de Contas da União põe fim a uma questão que foi levantada pela imprensa e, muitas vezes, de forma inapropriada.

Portanto, está aqui o resultado. Estou encaminhando-o à Comissão de Fiscalização e Controle e peço a transcrição do relatório, encaminhado pelo Tribunal de Contas, juntamente com o meu pronunciamento.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

VOTO EM SEPARADO SOBRE A PROPOSTA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 1, DE 2002

Foi apresentada à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, a PFC nº 1, de 2002, de autoria dos senador Geraldo Althoff e outros Srs. Senadores.

A PFC propõe o exame da "regularidade dos contratos firmados entre a União, seus Órgãos e Empresas da Administração Pública, direta ou indireta e a Empresa FENCE CONSULTORIA EMPRESARIAL. (grifos do autor)

Na justificativa da proposta apresentada pode-se ler que "pairam suspeitas sobre possível prestação, pela empresa FENCE, de serviços estranhos aos contratos e aos interesses públicos.

Acrescentam ainda os autores que o Ministério da Saúde produziu informações desconstruídas, sem que este tenha divulgado uma nota oficial sequer, já que não via cabimento em fazê-lo tão desconstruídas eram as informações divulgadas na imprensa. Informações estas sobre as quais se baseia a proposta apresentada.

Com esses argumentos, pretendeu-se justificar a aprovação da PFC nº 1, de 2002, destinada a examinar a regularidade de todos os contratos firmados entre a União e a empresa Fence. Registre-se, contudo, que não se esperou sequer as respostas aos vários Requerimentos de Informação apresentados sobre o assunto e que poderiam esclarecer alguns dos aspectos que se pretende investigar.

O Senador Jefferson Peres, designado relator da matéria nesta Comissão, acolheu a proposta, modificando-a para circunscrevê-la apenas ao Ministério da Saúde, baseado nos seguintes pressupostos:

- 1) o volume de serviços contratados não manteria correspondência econômica com os valores pagos;
- 2) a contratação da empresa Fence não teria obedecido ao regular processo licitatório;
- 3) segundo a imprensa, a empresa Fence teria realizado escutas telefônicas;
- 4) haveria discrepância entre os valores pagos à Fence pelo Ministério da Saúde e aqueles pagos por outros órgãos.

Ora, parece-nos que o nobre Relator incorporou em seu parecer, como realidade, notícias fantasiosas cujo único objetivo era construir um cenário político capaz de envolver o governo federal com os problemas enfrentados junto à Justiça, pela então Governadora do Maranhão, Roseana Sarney, e seu marido Jorge Murad. Temos aqui, com certeza, um caso de "profecia auto-cumprida", onde algumas lideranças

políticas, aproveitando-se do anonimato que a imprensa lhes conferiu, divulgaram informações de seu interesse mais restrito e que, uma vez publicadas, embasam pedidos de investigação do governo federal, sem que haja uma só prova desse envolvimento.

Não é verdade que os pagamentos efetuados à empresa Fence pelo Ministério da Saúde estejam em desacordo com os serviços contratados. O que precisa ser comparado é o preço unitário por item monitorado. E este permanece o mesmo desde o primeiro contrato em março de 1999. Ou seja, R\$260,08.¹

O preço unitário contratado, portanto, é condizente com os praticados em contratos de outros órgãos. Se outros órgãos pagaram valores menores que o Ministério da Saúde, a diferença se deve ao volume de serviços. Só para se ter uma idéia das grandezas que envolvem o MS: trata-se do maior orçamento do governo federal: 10 bilhões de dólares. Quase igual ao orçamento inteiro do estado de São Paulo e três vezes o orçamento da maior cidade do país.

Ou, em outros termos, qual empresa privada do país possui um faturamento maior do que o orçamento do Ministério da Saúde? Nenhuma. Das estatais, só perde para a Petrobrás!

E por quê o volume de serviços é maior? Porque a proteção, ao contrário de outros órgãos, não é individual nem ao Ministro. É a instituição, que lida com interesses os mais diversos. Daí o maior número de pontos protegidos. De que adianta proteger o gabinete do Ministro, se a conversa pode estar sendo monitorada do outro lado da linha?

Há ainda um outro ponto curioso: o menor preço unitário praticado, R\$240,00, por coincidência, é de um órgão do MS, a ANS. Mas, isso não interessa a ninguém falar. O preço do MS é de R\$260,08. Essa diferença de 8,3% se explica pela necessidade de deslocamento para BSB e SP. Outra coisa que ninguém fala é que na Datamec o preço unitário era de R\$262,72, ou 1% maior do que o do MS.

Só para termos uma idéia de como há um exagero em torno do que está sendo divulgado:

Valor médio mensal pago em 1999 R\$23.991,04

¹ Por item monitorado, entende-se uma linha telefônica ou ambiente de até 50 m².

Valor médio mensal pago em 2000 - R\$28.407,04

Valor médio mensal pago em 2001 - R\$35.861,61

Valor médio estimado para 2002 - R\$50.000,00

Como se vê, nada autoriza falar em "valores multiplicados por seis", como se tem feito. E por quê

isso? Porque o contrato foi realizado com base numa expectativa, como é de praxe na administração pública. Sendo assim, o Ministério da Saúde estava pré-autorizado a gastar até R\$156.000,00 mensais com este contrato. Mas, nunca o fez, pois, as quantidades demandadas sempre se situaram em patamares inferiores aqueles seiscentos itens.

Não é verdade que a contratação da empresa Fence não tenha obedecido ao regular processo licitatório. O mecanismo da dispensa de licitação é regular, legal e previsto na Lei nº 8.666, de 1993, que regula os procedimentos licitatórios, sendo que, neste caso, a dispensa de licitação seguiu todos os trâmites normais, e se deveu ao fato de que o tipo do serviço prestado é de notória especialização.² Inclusive, também os contratos dos demais órgãos seguiu o procedimento legal da dispensa de licitação.

Não é verdade que a empresa Fence tenha realizado escutas telefônicas para o Ministério da Saúde. De uma vez por todas, seria uma falta de bom senso, contratar uma empresa, com contrato publicado no **Diário Oficial**, pagamentos e contratos no Siafi, como manda o princípio da transparência na administração pública e utilizar essa empresa para serviços ilegais. A empresa realiza (e realizou!) um trabalho de checagem de intrusão eletrônica e verificação da existência de transmissores de rádio. É uma ação defensiva e de interesse nacional, tendo em vista que o Ministério da Saúde enfrenta – e contraria – interesses poderosos. Portanto, é indispensável o sigilo das estratégias para o resultado das ações.

² O objeto do contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de segurança de comunicações, o que significa, além de verificar eventuais intrusões eletrônicas, também estabelecer padrões de normalidade e, uma vez detectados eventuais desvios em relação aos padrões estabelecidos, sugerir medidas corretivas.

E quanto a estes resultados, nem o mais ferrenho adversário poderá negar que foram muito importantes para a população.

Sobre a necessidade da proteção, basta citar a economia de centenas milhões de reais na compra de medicamentos. Será que este resultado teria sido obtido, caso as empresas sentassem à mesa de negociações sabedoras da estratégia a ser seguida pelo Ministério?

Ou ainda, será que o Ministério da saúde teria conseguido adotar as restrições à propaganda de produtos fumíferos, se as empresas soubessem de antemão dessas intenções? Qualquer pessoa de bom senso reconhece a importância do sigilo e, con-

seqüentemente, da surpresa, na tramitação de matérias como esta.

Mais um exemplo: será que o Ministério da Saúde teria conseguido sucesso na sua luta contra a falsificação de medicamentos, caso suas ações, como o fechamento de fábricas, fossem conhecidas previamente à ação da polícia?

Não é verdade que haja discrepância entre os valores pagos à Fence pelo Ministério da Saúde e aqueles pagos por outros órgãos. Mais uma vez, é preciso entender que o preço unitário, por item monitorado, encontra-se absolutamente dentro dos padrões adotados pelo mercado e que se os valores pagos são superiores isso se deve ao volume de serviços contratados, tanto em quantidade quanto em frequência.

É de conhecimento público que, em fins de 2001, o Ministério da Saúde foi alvo de tentativa de chantagem e acusações levianas contra alguns de seus funcionários. A própria imprensa deu destaque às denúncias que ficaram conhecidas como “caso APS”, no qual, um conhecido lobista afirmava ter em seu poder fitas gravadas com o teor de conversas de funcionários do Ministério da Saúde. De fato, investigações da Polícia Federal e do Ministério Público, solicitadas pelo Ministério da Saúde, confirmaram a existência de fitas gravadas pelo lobista, mas não o conteúdo que ele dizia ter.

Além disso, no mesmo período, houve intensificação da disputa comercial com alguns laboratórios em torno de preços de medicamentos e patentes dos mesmos.

Por estas razões, houve intensificação dos mecanismos de segurança nas comunicações. Vale dizer, houve necessidade de aumento do número de itens monitorados, bem como, de maior frequência neste monitoramento.

O contrato em vigor não comportava o aumento da demanda decorrente. Logo, era necessário um novo contrato. Repetimos: neste novo contrato não houve reajuste de preço. Houve, sim, readequação das quantidades contratadas, para permitir maior quantidade de serviço prestado.

Por este novo contrato, o Ministério da Saúde passou a poder contratar até 600 (seiscentos) itens. Todavia, a quantidade contratada nunca alcançou estes seiscentos itens e todos os pagamentos realizados referem-se a serviços efetivamente prestados nos termos do contrato.

Ora, não sendo verdadeiros, como demonstrado acima, os pressupostos que embasaram a aceitação pelo Relator da PFC nº 1, de 2002, deve-se então rejeitá-la?

Não.

– ainda que, segundo o julgamento do relator, o alcance econômico e orçamentário, do gasto pré-julgado como irregular, seja “inexpressivo”;

– ainda que, do ponto de vista do alcance social, sejam muito mais relevantes os resultados alcançados pelo Ministério da Saúde nos últimos quatro anos.

E preciso julgar esta PFC nº 1, de 2002 como oportuna e conveniente. E por quê?

Porque o governo federal não pode ficar à mercê de ataques desta natureza e não aceitar investigação.

Deve aceitá-la para que sejam, com clareza, “examinados e confrontados os dados dos contratos” entre a empresa Fence e a União, seus órgãos e empresas da administração pública, direta e indireta. Dessa maneira, no futuro, não se deixará margem para que o governo federal seja vítima de chantagens políticas.

Plano de Execução da PFC

1) determinar ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria especial, de natureza contábil, financeira e orçamentária, com o objetivo de examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos contratos firmados entre a União, seus órgãos e empresas da administração direta e indireta, e a empresa Fence Consultoria Empresarial, enfocando:

a) a regularidade do processo de seleção e contratação da FENCE;

b) exame da execução dos contratos, especialmente, a adequação entre o objeto dos contratos e os serviços efetivamente prestados e faturados;

c) exame da compatibilidade entre o volume de serviços contratados e as especificidades de cada órgão contratante.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ROMERO JUCA

VOTO

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da PFC nº 1, de 2002, sugerindo-se que esta Comissão delibere:

- 1) pela aprovação do Plano de Execução proposto;
- 2) por determinar ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria especial, de natureza contábil, financeira e orçamentária, com o objetivo de examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos contratos firmados entre a União, seus órgãos e empresas da administração direta e indireta, e a empresa FENCE CONSULTORIA EMPRESARIAL, enfocando:
 - a) a regularidade do processo de seleção e contratação da FENCE;
 - b) exame da execução dos contratos, especialmente, a adequação entre o objeto dos contratos e os serviços efetivamente prestados e faturados;
 - c) exame da compatibilidade entre o volume de serviços contratados e as especificidades de cada órgão contratante;
- 3) pelo envio ao Tribunal de Contas da União de cópia de inteiro teor da presente proposta e do parecer aprovado pela Comissão, requerendo-se àquela instituição agilidade na realização dos procedimentos de fiscalização solicitados, com fornecimento dos respectivos relatos a esta Comissão de Fiscalização e Controle no prazo máximo de 120 dias.

Sala da Comissão em, 17 de abril de 2002.

Senador Romero Jucá

**Identificação**

Decisão 1382/2002 - Plenário

Nome do Documento

DC-1382-38/02-P

Grupo/Classe/Colegiado

Grupo I / Classe V / Plenário

Processo012.661/2002-8**Natureza**

Relatório de Auditoria

Entidade

Entidades/Órgãos: Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (Indesp), Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte e Turismo (SPOA/MET), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Superior Tribunal Militar (STM), Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal de Contas da União (TCU), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Interessados

Interessada: Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal

Dados Materiais

TC 012.661/2002-8 (com 04 volumes)

Ementa

Auditoria, solicitada pela Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, realizada nos órgãos e entidades que efetuaram pagamentos à empresa Fence Consultoria Empresarial Ltda., a partir do exercício de 2000. Não-identificação de irregularidades nas contratações efetuadas. Comunicação à Comissão interessada. Arquivamento dos autos.

Relatório do Ministro Relator

Cuidam os autos de auditoria, realizada a pedido da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, envolvendo os contratos firmados entre órgãos e entidades da Administração Federal e a empresa Fence Consultoria Empresarial Ltda.

Na sessão de 26/06/2002, ao ter presente a respectiva solicitação formulada pela Comissão Parlamentar, o Plenário desta Corte deliberou (Decisão nº 693/2002):

“8.1. conhecer da presente solicitação de auditoria, com fulcro no art. 43, inciso III, da Resolução TCU nº 136/2000;

8.2. determinar à SECEX que adote as providências necessárias à realização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de auditoria, sob a supervisão técnica da ADFIS e coordenação da 4ª SECEX, com o objetivo de examinar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos contratos firmados, a partir do exercício de 2000, por órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta com a empresa Fence Consultoria Empresarial Ltda., enfocando, entre outros, os seguintes principais aspectos: a regularidade dos processos de seleção e contratação; o exame da execução dos contratos, especialmente a adequação entre os objetivos contratuais e os serviços efetivamente prestados e faturados; e o exame da compatibilidade entre o volume de

serviços contratados e as especificidades de cada órgão/entidade contratante".

Dando cumprimento a esse decisum, foi constituída equipe de trabalho, sob a coordenação da 4ª SECEX, que, à vista dos elementos encaminhados ao Tribunal pela referida Comissão, concentrou as ações de fiscalização nos seguintes órgãos e entidades: Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal de Contas da União (TCU), Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MET), Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (Indesp), Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Saúde (CGRL/MS) não foi incluída na auditoria por já ter sido objeto de fiscalização específica nos autos do TC 004.302/2002-6, cujos resultados - objeto da Decisão nº 736/2002 (sessão de 26/06/2002) - foram comunicados à Comissão Parlamentar por meio do Aviso nº 1731-SGSTCU.

No transcorrer dos trabalhos, foram identificadas, ainda, outras três entidades que, durante os exercícios de 2000 e 2001, mantiveram contratos com a empresa Fence, a saber: Datamec S.A. Sistemas de Processamentos de Dados, Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional. Tais empresas, contudo, em face da limitação do prazo estabelecido para a conclusão auditoria, não foram objeto de fiscalização.

A seguir, para melhor compreensão da matéria, transcrevo os achados e as conclusões apresentados pela equipe em seu relatório:

"Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

11.1A documentação relativa à contratação da ECT com a empresa Fence está contida às fls. 01 a 347, anexo 1.

11.2No documento de fl. 04, é alegado pela empresa Fence que as justificativas para a sua contratação seriam as seguintes: o Brasil não forma especialistas civis no assunto; mesmo no Exército, o assunto é específico dos oficiais de comunicações, e voltado para os métodos e equipamentos de uso militar; o grande conhecimento que o responsável pela empresa detém no assunto é decorrência de dez anos como chefe de telecomunicações e eletrônica do SNI, ocasião em que teve oportunidade de gerenciar a intimidade do assunto no plano macro de governo, tanto no Brasil quanto nos contatos com serviços de inteligência estrangeiros. E, para comprovar, foram anexados ao referido documento o currículo do responsável pela empresa Fence, bem como cópias dos contratos firmados com outras entidades públicas (fls. 08/16).

11.3À fl. 25, consta Carta de Apresentação nº 06.07/96-Fence, de 23.07.1996, a qual encaminhou em anexo proposta para execução de serviços de proteção de linhas telefônicas e ambientes de decisão (fls. 26/28). Na referida carta é dito que os principais objetivos da proposta seriam: diminuição do grau de vulnerabilidade das redes telefônicas; verificação da existência de grampos e transmissores clandestinos; e, inspeções periódicas, para verificar o estado das redes e inibir os possíveis ataques eletrônicos.

11.4Na proposta, a empresa Fence sugere inspeção inicial em 145 (cento e quarenta e cinco) itens, sendo 13 (treze) linhas telefônicas, 32 (trinta e dois) fac símeis, 69 (sessenta e nove) troncos telefônicos e varredura em 10 (dez) ambientes, bem como inspeções mensais em 55 (cinquenta e cinco) ou 72 (setenta e dois) itens, à escolha da ECT. O preço unitário proposto foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), estando incluídos passagens aéreas, transportes terrestres, diárias em hotéis e alimentação da equipe técnica da Fence.

11.5Mediante CI/DIAA/Gabpr nº 0729/96, de 09.08.1996 (fl. 29), foi solicitada pela chefia do gabinete da presidência da ECT a contratação dos serviços de segurança de comunicações, abrangendo inspeções de linhas telefônicas e ambientes.

11.6O Departamento Jurídico da ECT entendeu não haver óbice jurídico

para a contratação com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, citando, inclusive, contratações dos serviços da Fence, nos mesmos moldes, pelo TCU e STJ (Informação Dejur/Dacad nº 535/96, de 22.08.1996), fls. 31/32. Mediante Relatório Dirad nº 163/96, de 27.08.1996 (fls. 33/35), o assunto foi submetido à diretoria da ECT, sendo aprovada na 34ª Reunião de Diretoria, realizada em 27.08.1996, a contratação dos serviços de proteção de linhas telefônicas e ambientes de decisão por inexigibilidade de licitação.

11.70 Contrato nº 8.730/1996 (fls. 51/58) foi celebrado em 25.10.1996, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até 60 (sessenta) meses. Tal contratação foi decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/96, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei nº 8.666/93, no valor total estimado de R\$ 242.160,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais), correspondendo à inspeção inicial em 145 (cento e quarenta e cinco) itens, no valor de R\$ 34.800,00, e inspeções mensais em 72 (setenta e dois) itens, ao preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo o preço total mensal de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

11.80 contrato foi prorrogado, conforme documento encaminhado à Fence (CT/GCS/DGEC/Decam nº 3771/97, fl. 59), por mais doze meses, para vigência no período de 25.10.1997 a 24.10.1998.

11.9 Em 06.02.1998, houve renegociação do valor do contrato, após pesquisa de preço junto aos demais clientes da Fence, especificamente com relação aos contratos firmados com o Tribunal Superior Eleitoral e o Superior Tribunal de Justiça, tendo sido acordada a redução de 15% (quinze por cento) do valor do contrato (fls. 60/63). Em decorrência da referida renegociação, em 22.04.1998 foi assinado o primeiro termo aditivo, sob o Registro de Contrato nº 9.902/98, fls. 64/66, porque na ECT os aditivos são registrados com numeração de novo contrato. O valor unitário foi reduzido para R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), resultando no valor total mensal de R\$ 14.688,00 (catorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais), sendo mantida a quantidade de 72 (setenta e dois) itens para inspeção mensal.

11.10 Em 21.09.1998, 13.10.1999 e 20.06.2000, houve a segunda, a terceira e a quarta prorrogações do contrato, por períodos de 12 (doze) meses, até 24.10.2001, mediante CT/GCS/DGEC/Decam nº 2.808/98, CT/GCS/DGEC/Decam nº 3.158/99 e CT/GCS/DGEC/Decam-2.697/2000 (fls. 74/76), respectivamente, todas encaminhadas à empresa Fence.

11.11 Conforme CI/DCGE/Dacen nº 7.204/2001, de 14.05.2001 (fl. 81), o vencimento do contrato se daria em 24.10.2001, não podendo ser novamente prorrogado devido ao decurso do prazo de 60 (sessenta) meses estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

11.12 Na CI/Gabpr nº 0521/2001, de 15.05.2001 (fl. 82), é informado pelo Gabinete da Presidência da ECT o interesse em continuar com a referida contratação dos serviços de segurança de comunicações.

11.13 Consta dos autos (fls. 84/86) documento elaborado pela Fence, onde estão dispostas as razões que têm levado órgãos públicos a contratá-la, tendo sido anexados ao referido documento o currículo do responsável pela empresa (fls. 87/89), bem como cópias dos contratos e notas de empenho referentes às várias contratações dessa por outras entidades públicas (fls. 90/104).

11.14 À fl. 196 consta a Carta de Apresentação nº 25.09/01-Fence, que encaminhou proposta para execução de serviços de proteção de linhas telefônicas e ambientes de decisão (fls. 197/198), comunicando, na mesma oportunidade, que a Fence vinha sendo contratada por muitos órgãos públicos, com base no inciso II, do art. 25, da LLC, por notória especialização.

11.15 A empresa Fence propôs inspeções mensais em 57 (cinquenta e sete) itens (três linhas telefônicas diretas, oito troncos telefônicos executivos, catorze ramais analógicos e varredura em onze ambientes de decisão) na sede em Brasília e 14 (catorze) linhas telefônicas e 07 (sete) ambientes em residências, ao preço unitário de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), ou seja, o mesmo preço praticado no Contrato

nº 8.730/96, estando incluídos passagens aéreas, transportes terrestres, diárias em hotéis e alimentação da equipe técnica da Fence de visitas programadas.

11.160 Relatório DGCE/Dacen nº 041/2001, de 20.11.2001 (fls. 199/200), que tratou da contratação dos serviços de segurança de comunicações, consignou, como justificativa, 'atender a CI/GABPR-521/2001 de 15/05, da Presidência da ECT, que solicitou a renovação do contrato nº 8730/96, cuja vigência encerrou-se em 25.10.2001'. Além disso, o referido relatório acrescentou que:

'com efeito, a contratação encontra sustentáculo:

a) por incidir em serviço que exige o emprego de tecnologia específica e aparelhagem sofisticada e de última geração, qualificação incomum e, por consequência, prestador de serviço especializado: sigilo na prestação do serviço e confiança por parte do contratante;

b) por ocorrer com empresa que preenche os quesitos acima, detém histórico de realização e de resultados de serviços de mesmo objeto junto à ECT, desde 1996, sem registros que conflitem com o aqui proposto, além de deter notoriedade evidenciada em seu curriculum e de manter contratos com o Tribunal de Contas da União, a Caixa Econômica Federal, o Ministério da Saúde e o Superior Tribunal de Justiça, todos celebrados com base no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, o que se apresenta como referencial relevante'.

11.17 Por intermédio da Nota Jurídica Dejur/Dirad nº 634/2001, de 01.11.2001 (fl. 195), o Departamento Jurídico da ECT entendeu não haver óbice jurídico para a contratação com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.18 Mediante Relatório Dirad nº 235/2001, de 19.12.2001 (fls. 189/192), o assunto foi submetido à Diretoria da ECT, sendo aprovada na 51ª Reunião de Diretoria, realizada em 19.12.2001, a contratação da Fence por inexigibilidade de licitação. Destaquem-se do referido documento as seguintes informações complementares:

'O serviço objeto da contratação, por suas características, requer excelente domínio da tecnologia, sólida experiência, aparelhagem sofisticada e de última geração, além de equipe técnica altamente treinada e confiável, com histórico de resultados e de clientela, o que indica a contratação por notória especialização, com base no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13 da Lei 8.666/93, considerada apropriada pelo Dejur, conforme Nota Técnica-634/2001, de 12/11/2001 (...).

A empresa Fence celebrou e mantém contratos/notas de empenho com o Tribunal de Contas da União, a Caixa Econômica Federal, o Ministério da Saúde e o Superior Tribunal de Justiça, todos celebrados com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o que se apresenta como referencial relevante'.

11.19 Foi, então, celebrado, em 29.01.2002, o Contrato nº 11.021/02 (fls. 210/220), com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, mediante Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2002, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei nº 8.666/93, abrangendo inspeções mensais em 55 (cinquenta e cinco) itens ao preço unitário de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), resultando no valor total mensal de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).

11.20 Questionada durante a auditoria sobre as razões para tais contratações, conforme consta do Ofício nº 0383/GAB/PR, de 31.07.2002 (fl. 224), a ECT esclareceu que 'a decisão da contratação de serviços na área de segurança de comunicações, objeto dos Contratos nº 8.730/1996, já extinto, e nº 11.021/2001, ocorreu em razão da necessidade de preservação dos canais de comunicação seletivos, nos quais fluem informações reservadas sobre os negócios da empresa, além de informações estratégicas e sensíveis para a gestão da ECT'. Em entrevista com funcionários da Empresa, foi ressaltado o fato de que a ECT atua em mercado competitivo, e que era necessário ter assegurada a proteção das informações estratégicas da empresa.

11.21 As fls. 239/276, consta relação de telefones da Administração

Central da ECT. À vista da referida relação, verificamos que na sede da ECT encontram-se o tronco chave 307-3464, com 16 ramais e 6 linhas diretas, e o tronco chave 426-1900, com os seguintes ramais: 575 (quinhentos e setenta e cinco) na Central 1; 583 (quinhentos e oitenta e três) na Central 2; 120 (cento e vinte) na Central 3; os ramais da Diretoria e da Presidência, que fazem parte de outra central ligada ao tronco 426-1900 (98 ramais); e os telefones do Edifício Pasteur III (79 linhas). Ao todo, são dois troncos, 1.392 (um mil trezentos e noventa e dois) ramais e 85 (oitenta e cinco) linhas diretas.

11.22As notas fiscais relativas à execução dos Contratos n.ºs 8.730/96 e 11.021/2002 constam das fls. 289 a 347.

Análise técnica acerca da contratação da empresa Fence com a ECT:

11.23Conforme mencionado, a ECT possui dois troncos, 1.392 ramais e 85 linhas diretas.

11.24O Contrato n.º 8.730/1996 previa, além da inspeção inicial em 145 (cento e quarenta e cinco) itens, inspeções mensais em 72 (setenta e dois) itens, à escolha da ECT, ao preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), fl. 52.. Por sua vez, o Contrato n.º 11.021/2002 previa inspeção mensal em 55 (cinquenta e cinco) itens, localizados no edifício sede da ECT (03 linhas diretas, 08 troncos executivos, 14 ramais analógicos e 11 ambientes de decisão) e em outros imóveis da Administração Central (12 linhas telefônicas e 07 ambientes de decisão), fl. 211.

11.25Desta forma, entendemos que não há indícios de que o objeto do contrato seja excessivo com relação ao total de linhas e pontos telefônicos existentes na sede da ECT, e, também, consideramos cabível a alegação de que há necessidade da prestação dos referidos serviços de segurança de comunicação no âmbito da Empresa.

11.26Quanto aos termos contratuais, verificamos que o subitem 9.2 da cláusula nona do Contrato n.º 8.730/1996 fixa que a prorrogação seria formalizada mediante carta da ECT à Fence. Contudo, a formalização da prorrogação mediante simples carta fere o contido nos arts. 60, parágrafo único, e 61 da Lei n.º 8.666/93, somente prescindindo da celebração de aditivos, por não caracterizarem alteração dos contratos, os casos elencados no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.27Esclarecemos que tal ocorrência foi detectada em análises de outros processos da Entidade, tendo sido recentemente, em Sessão de 27.03.2002, determinado por esta Corte à ECT, consoante Decisão n.º 254/2002TCU/Plenário, Ata n.º 09/2002, que:

'8.1.2 - promova a celebração de termo aditivo sempre que ocorrer alteração de cláusula contratual, em especial a prorrogação do prazo de vigência, visando a atender o estipulado nos arts. 60 e 61 da Lei n.º 8.666/93'.

Desse modo, entendemos que se torna dispensável a formulação de medida corretiva ou preventiva.

11.28Acerca do atendimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, observamos que foi justificada a escolha do fornecedor, à vista do que consta do Relatório DGCE/Dacen n.º 041/2001, de 20.11.2001 (fls. 199/200), e do Relatório Dirad n.º 235/2001, de 19.12.2001 (fls. 189/192). Às fls. 44 e 206, constam os extratos de inexigibilidade de licitação, publicados no Diário Oficial da União. Quanto à justificativa do preço contratado, resta informado à fl. 61, no que tange à renegociação do preço unitário do contrato, que não foi possível efetuar comparativo de preços e condições contratuais com empresas concorrentes, tendo sido analisados contratos com outros órgãos públicos, conforme fl. 62.

~~Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR/ Ministério do Esporte e Turismo~~

11.29A documentação apresentada, às fls. 891/915, anexo 4, consiste de um memorando confidencial (Memo DA n.º 139/00), no qual a Chefe do Departamento de Administração solicita à Diretoria de Administração e Finanças autorização para providências de contratação de profissionais especializados para detecção de possíveis agressões eletrônicas no sistema de telefonia daquele Órgão. Consta ainda da documentação a

proposta nº 01.12/00-Fence, de 04.12.2000, na qual a referida empresa especifica como abrangência do serviço a detecção de intrusão eletrônica em 10 (dez) linhas telefônicas diretas, 01 (um) ramal analógico e 10 (dez) ambientes, com um preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item - linha telefônica ou ambiente de até 50 (cinquenta) metros quadrados -, no total de 21 (vinte e um) itens, correspondendo a um valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) mensais. Depreende-se ainda do documento à fl. 895 que a empresa Fence foi contratada com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), tendo sido efetuada, consoante nota fiscal à fl. 909, um único pagamento no mês de dezembro de 2000, correspondente, portanto, ao valor total contratado. Observa-se também que não consta da proposta apresentada a periodicidade do serviço oferecido nem o prazo de duração do mesmo, caracterizando tratar-se de uma contratação direta com base no dispositivo legal citado. Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto- INDESP/ Ministério do Esporte e Turismo

11.30A contratação desse órgão com a empresa Fence foi para a prestação de serviços na área de segurança de comunicações, compreendendo a detecção de agressões eletrônicas de linhas telefônicas (35 linhas diretas e troncos executivos e 04 ramais analógicos) e ambientes (13 salas), conforme proposta técnica da empresa à fl. 811. O preço contratado foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por linha telefônica direta, tronco executivo, ramal analógico ou ambiente de até 50 (cinquenta) metros quadrados, correspondendo ao total de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), a serem pagos após a realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal. A contratação foi realizada com fundamento no inciso II do art. 25 (inexigibilidade de licitação) da Lei nº 8.666/93 (Processo 58700.001987/2000-81). Consta da documentação, às fls. 810/827, anexo 3, Parecer da Procuradoria-Geral do órgão (Parecer/PROGE/INDESP/nº 554/00, fl. 814) registrando que existem os pressupostos necessários à caracterização da inexigibilidade da licitação, em razão da demonstrada notoriedade de especialização e capacitação profissionais, adequadas às necessidades apontadas pela Administração.

11.31Em 05.09.2000, foi firmado pelo INDESP o Contrato nº 14/2000 com a empresa Fence (Processo nº 23099.001987/2000-81), tendo como objeto a prestação dos serviços de avaliação na área de segurança de comunicações em linhas telefônicas e ambientes daquele Instituto, fls. 819/825, com vigência de 12 (doze) meses a partir dessa data, sendo facultada a sua prorrogação por 36 (trinta e seis) meses, manifestada com base no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Consoante nota fiscal à fl. 827, em setembro de 2000, foi pago o valor total contratado de R\$ 12.480,00.

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração- SPOA/SE/MET 11.32Em 11.01.2000, a empresa Fence foi contratada, consoante solicitação do Subsecretário da SPOA, para a realização de varredura eletrônica de prevenção contra grampos em 10 (dez) ambientes e 23 (vinte e três) linhas telefônicas instaladas nas dependências do Ministério do Esporte e Turismo, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), correspondente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item - linha telefônica ou ambiente de 50 (cinquenta) metros quadrados. A respectiva contratação foi amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), tendo sido os referidos serviços pagos em fevereiro de 2000, conforme documentação às fls. 763/768, anexo 3, referentes ao Processo SPOA/MET nº 58000.000025/2000-58.

11.33Em 05.07.2000, foi novamente solicitada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração a contratação da empresa Fence, conforme Memo SPOA/SE/MET nº 117/2000, à fl. 770, com vistas à inspeção em 18 (dezoito) linhas telefônicas e varredura eletrônica em 10 (dez) ambientes daquele Ministério. Entretanto, foram contratados no total de 26 (vinte e seis) itens, com preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil,

duzentos e quarenta reais), consoante proposta técnica apresentada pela Fence, à fl. 771. De igual forma que a anterior, a contratação foi respaldada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação), tendo sido efetuado um único pagamento à empresa no valor total contratado, no mês de agosto de 2000, conforme documentos às fls. 776/779 (Processo SPOA/MET nº 58000.001237/2000-04).

11.34 Em 20.04.2001, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos daquele Ministério solicita autorização para abertura de processo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de inspeção em 17 (dezesete) linhas telefônicas na Secretaria Executiva do MET, na sede da Secretaria Nacional de Esportes e em linhas residenciais diretas, além de 03 (três) ambientes daquele Ministério (Memo nº 53/CGLOG/SE/MET), fl. 780. Os serviços foram contratados pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item (linha telefônica ou ambiente de até 50 metros quadrados), correspondendo ao valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), fl. 784. A referida contratação foi amparada pela disposição contida no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo sido pago, em maio de 2001, mediante apresentação de nota fiscal, o valor total contratado para a prestação dos serviços (Processo 58000.002022/2001-83), fls. 786/791.

11.35 Em 25.02.2002, também por solicitação da CGLOG/SE/MET (Memo nº 60/CGLOG/SE/MET), fl. 794, a empresa Fence foi contratada para a prestação dos mencionados serviços de segurança de comunicações naquele Ministério, dessa vez compreendendo inspeção em 05 (cinco) linhas na sede do Ministério, 02 (duas) linhas na residência do Ministro e varredura em 07 (sete) ambientes na sede do Ministério, conforme proposta técnica da Fence, à fl. 798, ao preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item (linha telefônica ou ambiente de até 50 metros quadrados), correspondendo o valor total contratado a R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). A contratação foi fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo sido pago, em março de 2002, o valor total contratado para a prestação dos referidos serviços (Processo nº 58000.000595/2002-53), fls. 802/808.

Agência Nacional de Saúde Suplementar -ANS/Ministério da Saúde

11.36 Em 01.11.2000, foi firmado o Contrato nº 15/2000, fls. 695/701, anexo 3 (Processo nº 33902.032655/2000-41), com a empresa Fence Consultoria Empresarial Ltda., para prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de segurança de comunicações, compreendendo a inspeção periódica (a cada trinta dias, em datas aleatórias) em linhas telefônicas e ambientes da ANS, totalizando 37 (trinta e sete) itens, sendo 27 (vinte e sete) no Rio de Janeiro (06 linhas diretas, 14 ramais analógicos e 07 ambientes) e 10 (dez) em Brasília (07 linhas diretas e 03 ambientes), a fim de verificar a existência de intrusão eletrônica e estabelecer os padrões de normalidade, ao valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por linha, perfazendo um total mensal de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) e um valor de R\$ 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta técnica às fls. 707/708. A contratação foi celebrada com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso III do art. 13, da Lei nº 8.666/93 (Processo nº 33902.032655/2000-41), justificada conforme Parecer MS/ANS/DIGES, de 03.10.2000, fls. 703/705. Fazem parte da documentação apresentada a este Tribunal as cópias do contrato, do extrato de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial da União, pareceres da Procuradoria-Geral da ANS, notas de empenho, proposta técnica da empresa contratada e notas fiscais (fls. 690 a 756).

~~Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB/Ministério da Agricultura e do Abastecimento~~

11.37 A documentação apresentada pela CONAB, às fls. 945 a 969, anexo 4, comprova a contratação da empresa Fence nos exercícios de 2000 e 2001, conforme Ordens de Serviços nº 060, de 21.06.2000, e nº 061, de 29.06.2001, respectivamente. A contratação no exercício de 2000 correspondeu a serviços de consultoria em segurança de comunicações da

matriz da Companhia, no valor de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais), pagos conforme nota fiscal, à fl. 951, de 27 de junho de 2000 (Processo GP/GEADI n° 443/2000). No exercício de 2001, a referida empresa foi contratada para realizar serviços de varredura em linhas telefônicas e ambientes, relativamente a 17 (dezessete) linhas diretas e troncos executivos, 120 (cento e vinte) troncos analógicos de PABX e 25 (vinte e cinco) ambientes de decisão. O preço contratado foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por linha telefônica direta, tronco executivo, ramal analógico ou ambiente de até 50 (cinquenta) metros quadrados, perfazendo o total de R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), pagos nas seguintes condições: R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) na realização do primeiro item (linhas telefônicas e troncos executivos e analógicos) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com a realização do segundo item (ambientes), conforme proposta técnica apresentada pela Fence à fl. 955. Os pagamentos foram efetuados nos meses de outubro e dezembro de 2001, conforme se verifica das notas fiscais às fls. 957 e 960, respectivamente.

Fundação Nacional de Saúde -FUNASA/Ministério da Saúde

11.38A contratação efetuada pela Fundação Nacional de Saúde com a empresa Fence realizou-se em 24.02.1999 e compreendeu inspeções mensais em linhas telefônicas daquela Fundação (63 linhas) e nos ambientes da sede e de residências dos diretores, ao preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item (linha telefônica ou ambiente de até 50 metros quadrados) e de R\$ 40,00 (quarenta reais) por tronco analógico de PABX (Processo n° 25100000576/99-38). De acordo com os documentos enviados pela Entidade às fls. 918/942, anexo 4, o valor da contratação importou em R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), pagos em maio de 1999, conforme nota fiscal à fl. 936, e foi fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93 (inexigibilidade). Constam dos autos os seguintes documentos: Proposta Técnica 02.01/99-Fence, de 25.01.1999; Parecer da Procuradoria-Geral n° 276/99, de 09.03.1999; Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 15/99 (fls. 924/930).

~~Tribunal Superior Eleitoral- TSE~~

11.39Em 04.11.1997, o Tribunal Superior Eleitoral contratou com a Fence Consultoria Empresarial Ltda. (Contrato n° 082/97/Processo n° 11.684/97), fls. 592/600, anexo 2, serviços de avaliação na área de segurança de comunicações em linhas telefônicas nos edifícios sede e anexo daquele Tribunal e nas residências dos Ministros e Diretor-Geral. A contratação abrangia 81 (oitenta e um) troncos de PABX, 14 (catorze) linhas diretas e 11 (onze) linhas de fac-símile, no total de 39 (trinta e nove) itens na sede do TSE e 12 (doze) itens nas residências dos Ministros e do Diretor-Geral, para inspeção em linhas telefônicas e em 15 (quinze) ambientes (dois ambientes por Gabinete de Ministro e um na Diretoria-Geral), no total de 66 (sessenta e seis) itens, com vistas a detectar a existência e desativar campos magnéticos impuros, a serem realizados, mensalmente, pelo valor de R\$ 18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e catorze reais), sendo R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) o valor cobrado por item. O contrato, no valor global de R\$ 441.936,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), foi celebrado por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II, c/c com o inciso II do art. 13, da Lei n° 8.666/93, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Constam da documentação da respectiva contratação os seguintes documentos: Informação SA n° 133/97, de 07.08.1997, do Secretário de Administração, com exposição de motivos para solicitação da contratação; Projeto Básico; Proposta Técnica NR.08.07/97-Fence; e Parecer n° 292/97, da Assessoria de Análise Jurídica.

11.40Em 19.03.1999, foi celebrado o primeiro termo aditivo ao Contrato TSE n° 082/97, com o objetivo de diminuir o universo de pesquisa do trabalho de varredura das linhas telefônicas e ambientes, que passou para 37 (trinta e sete) itens, sendo 17 (dezessete) nas linhas telefônicas e ambientes na sede do TSE e 20 (vinte) nas residências dos Ministros e Diretor-Geral, ficando reduzido o valor mensal do mesmo

para R\$ 10.323,00 (dez mil, trezentos e vinte e três reais) e, por consequência, o valor global do contrato passou a ser de R\$ 377.208,00 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oito reais), fls. 611 a 613.

11.41 Em 14.10.1999, foi celebrado o segundo termo aditivo ao Contrato TSE nº 082/97, para a inclusão de mais um item no universo de pesquisa do trabalho de varredura das linhas telefônicas, a ser feito na residência do secretário de informática do TSE. Em decorrência dessa inclusão, o valor mensal do contrato passou para R\$ 10.602,00 (dez mil, seiscentos e dois reais), e o valor global do contrato para R\$ 377.524,20 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), fls. 620 a 621.

11.42 Em 03.11.1999, foi celebrado o terceiro termo aditivo, prorrogando o prazo de duração do contrato para 04.05.2000, fls. 625/626. Em 04.05.2000, foi celebrado o quarto termo aditivo, prorrogando até 04.11.2000 o prazo de duração do mesmo contrato, ambos com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, fls. 635/636.

11.43 Em 05.03.2001, o TSE, ante a inconveniência, apontada pela sua Assessoria de Segurança, da prestação dos serviços de segurança das comunicações por empresas estabelecidas fora de Brasília (como é o caso da Fence) e, ainda, diante da necessidade de continuação dos mesmos, procedeu à contratação da empresa M&B Inteligência Competitiva Consultoria e Serviços de Segurança Ltda (Contrato TSE nº 016/2001), sob o regime de empreitada global, pelo preço mensal de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) correspondendo ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por item (quarenta e nove linhas telefônicas e dezenove ambientes) e valor global de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). O referido contrato foi firmado nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 (inexigibilidade), com prazo de duração de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação nos termos da lei, fls. 659 a 668. Constan dos autos os documentos: Memo nº 229/2000-ASSEG/DG, de 19.12.2000, por meio do qual é informado pelo Assessor de Segurança do TSE quanto à pesquisa efetuada em relação às empresas que prestam os referidos serviços, com vistas à contratação da empresa M&B Inteligência Competitiva; Projeto Básico; Parecer nº 76/2001-AJUR/AS, de 14.02.2001; Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação; e Parecer nº 94/2001-AJUR/AS, de 02.03.2001 (fls. 638/654).

~~Supremo Tribunal Federal - STF~~

11.44 O Supremo Tribunal Federal contratou com a empresa Fence serviços de inspeção da rede de comunicação, abrangendo os ambientes decisórios, com inspeções mensais, executados em datas aleatórias previamente definidas em conjunto com a Administração, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (inexigibilidade), para o período de 03.07.2001 a 02.07.2002, conforme quadro comparativo apresentado à fl. 349, anexo 2 (Processo nº 314.441). O valor mensal contratado pelos serviços foi de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), para serem inspecionados 11 (onze) linhas telefônicas e 07 (sete) ambientes de decisão, correspondendo ao preço unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por linha telefônica direta, tronco executivo, ramal analógico ou ambiente de até 50 (cinquenta) metros quadrados, fls. 351/352. Destaca-se, ainda, que não houve previsão de prorrogação, encontrando-se em avaliação a hipótese de realização de nova contratação, considerando as realidades daquele Tribunal.

11.45 Pela Nota de Esclarecimento à fl. 350, o ~~Secretário de Administração e Finanças do STF~~ afirma que os serviços contratados com a Consultora Fence, em razão das suas características especiais, principalmente quanto à eficácia dos trabalhos a serem desenvolvidos, tiveram um rito processual diferenciado das demais contratações. Enfatiza, ainda, que a principal preocupação residia no fato de preservar o sigilo da referida contratação como condição de eficácia do procedimento de rastreamento e identificação das vulnerabilidades, considerando que a grande maioria das informações tratadas pelos

Ministros daquela Corte, antes de suas divulgações, são revestidas de caráter extremamente sigiloso. Dessa forma, o Órgão limitou a divulgação dos atos, bem utilizou a nota de empenho como instrumento contratual regulador das obrigações assumidas. Em conclusão, a Nota esclarece que os serviços foram efetivamente executados dentro das condições pactuadas, alcançando o êxito almejado, tendo a referida contratação sido encerrada em 02.07.2002.

Superior Tribunal de Justiça- STJ

11.46 Em 22.07.1997, o STJ procedeu à contratação da empresa Fence, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços na área de segurança de telecomunicações, abrangendo a inspeção inicial em toda cabeação da rede externa do STJ, bem como um total de 144 (cento e quarenta e quatro) linhas telefônicas, sendo 76 (setenta e seis) na sede daquele Tribunal, 68 (sessenta e oito) nas residências dos Ministros e Diretor-Geral e ainda de 66 (sessenta e seis) ambientes, compreendendo gabinetes e assessorias de cada Ministro. Além da inspeção inicial, o contrato abrangia a realização de inspeções periódicas mensais (Contrato STJ nº 056/97/Processo STJ nº 2850/97), fls. 381/389, anexo 2. Nesse contrato, o STJ era responsável ainda pelo ressarcimento à empresa das despesas efetuadas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais destacados para a execução dos serviços.

11.47 Para os serviços relacionados com a inspeção inicial da rede externa, previstos no Contrato STJ nº 056/97, o valor contratado foi de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Para cada item de inspeção periódica (linha telefônica e ambiente), o preço ajustado foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo um valor total para o contrato de R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais). A vigência do contrato estendeu-se da data da assinatura até 31.12.1997. Constan dos autos os seguintes documentos: Proposta Técnica nº 04.07/97-Fence, de 07.07.1997, com descrição da metodologia de trabalho adotada pela Fence para varreduras; Parecer nº 001/97, de 15.07.1997, da Secretaria de Segurança e Apoio aos Ministros, com solicitação e justificativas para respaldar a contratação; Projeto Básico; e Parecer da Assessoria Jurídica do STJ (fls. 364/379).

11.48 Em 04.06.1998, também com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, foi firmado pelo STJ com a Fence o Contrato nº 051/98 (Processo STJ nº 5.685/97) (...), compreendendo, desta vez, inspeções periódicas mensais em 50% (cinquenta por cento) de um universo de 210 (duzentos e dez) itens a cada 30 (trinta) dias alternadamente, sendo 37 (trinta e sete) linhas telefônicas e 34 (trinta e quatro) ambientes na sede do Tribunal e mais 34 (trinta e quatro) linhas telefônicas diretas nas residências dos Ministros e do Diretor-Geral, no total de 105 (cento e cinco) itens (fls. 452 a 459). O preço unitário cobrado pela empresa, à época, foi de R\$ 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) por item (linha telefônica ou ambiente), correspondendo a um preço mensal de R\$ 27.132,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais). Dessa vez, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem deveriam ser pagas pela empresa contratada. O valor do contrato foi estipulado em R\$ 325.584,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Conforme previsto na cláusula 8.1, o Contrato STJ nº 051/98 vem sendo prorrogado por meio de termos aditivos, estando em vigor até o presente momento.

11.49 A partir de 01.01.1999, de acordo com o primeiro termo aditivo ao Contrato nº 051/98 assinado em 27.11.1998, com base no art. 65, § 1º, da LLC, a prestação dos serviços de inspeções prevista no contrato original, mantido o universo de 210 (duzentos e dez) itens, ficou reduzida de 105 (cento e cinco) itens para 70 (setenta) itens a cada 30 (trinta) dias, ficando ainda excluída a inspeção prevista para o mês de dezembro e incluída a possibilidade de eventuais inspeções emergenciais a serem pagas separadamente. De acordo com o novo ajuste, o valor mensal do contrato passou a ser de R\$ 18.088,00 (dezoito mil e oitenta

e oito reais), e o valor global do contrato, de R\$ 273.992,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais), fls. 409 a 411.

11.500 segundo termo aditivo ao Contrato n° 051/98, assinado em 04.06.1999, prorrogou a sua vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03.06.2000, fls. 465/466. O terceiro termo aditivo foi assinado em 28.01.2000, para incluir, em observância ao disposto no § 3° do art. 13 da Lei n° 8.666/93, a obrigatoriedade de realização dos referidos serviços pessoalmente pelo Cel. Ênio Gomes Fontenelle, detentor de notória especialização, a qual deu origem à contratação, fls. 468/469. O quarto termo aditivo, assinado em 09.05.2000, prorrogou por mais 12 (doze) meses a duração do Contrato n° 051/98, passando a vigorar até 03.06.2001, mantendo-se os mesmos valores praticados a partir de 27.11.1998, fls. 471/472. O quinto termo aditivo ao Contrato n° 051/98, assinado em 01.06.2001, prorrogou o prazo de duração de vigência do contrato até 03.06.2002, mediante inclusão de cláusula resolutória, com a manutenção do preço praticado, fls. 493/494. Já no sexto termo aditivo ao Contrato n° 051/98, assinado em 10.05.2002, houve a prorrogação do prazo de vigência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 04.06.2002 a 03.06.2003, tendo sido ajustado que o preço unitário a ser cobrado por linha telefônica ou ambiente, periodicamente inspecionado, seria reduzido para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato, em função dessa redução, a ser de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), fls. 512/513.

Superior Tribunal Militar - STM

11.510 Os serviços prestados pela empresa Fence ao Superior Tribunal Militar iniciaram-se em 20.08.2001, data da assinatura do Contrato STM n° 026/2001-768/2001 (fls. 680/686, anexo 2), com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso III do art. 13, da Lei n° 8.666/93, compreendendo, inicialmente, conforme proposta apresentada pela empresa em 19.07.2001, fls. 670/671, a inspeção em 23 (vinte e três) itens a cada 30 (trinta) dias, em datas aleatórias, sendo 12 (doze) em linhas telefônicas e 11 (onze) em ambientes de decisão. O valor do contrato foi de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

11.52 Em 01.10.2001, entretanto, foi assinado o primeiro termo aditivo ao Contrato n° 026/2001, fls. 688/689, alterando o seu objeto conforme nova proposta apresentada pela Fence, em 01.08.2001, fl. 677, compreendendo os serviços a inspeção em 16 (dezesesseis) linhas telefônicas localizadas na sede do Tribunal e 10 (dez) nas residências dos ministros, no total de 26 (vinte e seis) itens. O valor contratado foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por item, sendo cobrados apenas 15 (quinze) itens, considerando a empresa Fence os 11 (onze) demais como uma cortesia para com o STM. O valor parcial do contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo ainda cobrados do STM os custos operacionais com transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação da equipe técnica, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sempre que o Órgão não concordar com as datas-sugestão da empresa para a realização dos trabalhos.

Tribunal de Contas da União - TCU

11.53 A empresa Fence foi contratada por este Tribunal para prestação de serviços na área de segurança de comunicações com vistas à inspeção periódica em 13 (treze) linhas telefônicas (sede e residências) e inspeção eletromagnética em 02 (dois) ambientes de decisão, a ser feita a cada 60 (sessenta) dias, com prazo de duração de 02 (dois) anos e valor mensal de R\$ 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais), conforme Proposta Técnica NR 01.02/97-Fence, de 01.02.97, fl. 528. A contratação foi respaldada no inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93 (inexigibilidade). Em 10.02.1998, foi feita pela Fence uma nova proposta (Carta CT. Nr. 07.02/98-Fence), fl. 527, oferecendo 10% (dez por cento) de desconto nos preços anteriormente praticados, passando a ser de R\$ 5.167,80 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos) para os mesmos serviços realizados. Esse foi o

preço pago pelo TCU nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 1998, perfazendo um valor global de R\$ 31.006,80 (trinta e um mil e seis reais e oitenta centavos), conforme cópias das notas fiscais e de empenho às fls. 531/543.

11.54 Em 23.03.1999, foi apresentada pela Fence a Proposta CT.NR.08.03/99, fls. 544/545, compreendendo 06 (seis) inspeções durante o ano de 1999 em 13 (treze) linhas telefônicas (sede e residências) e em 02 (dois) ambientes de decisão, a serem realizadas em datas aleatórias, mediante acordo com este Tribunal, nos meses de março, abril, junho, agosto, outubro e dezembro. O preço unitário contratado foi de R\$ 344,52 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por linha telefônica ou ambiente, correspondendo ao preço mensal de R\$ 5.167,80 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), fl. 545. A contratação foi feita com base no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Constan dos autos, às fls. 547/559, cópias das notas fiscais e de empenhos referentes aos valores pagos nos meses de março, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 1999.

11.55 Em 12.01.2000, foi apresentada pela Fence, para continuação dos serviços já desenvolvidos neste Tribunal, nova proposta (Proposta NR.01.03/00), fl. 562, desta vez compreendendo 05 (cinco) inspeções nas 13 (treze) linhas telefônicas (sede e residências) e nos 02 (dois) ambientes de decisão, a serem realizadas aleatoriamente nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro, pelo mesmo valor contratado anteriormente, ou seja, R\$ 344,52 por item e preço mensal de R\$ 5.167,80, perfazendo o valor total de R\$ 25.839,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais). A contratação foi respaldada no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 (inexigibilidade). Às fls. 565/579, encontram-se as cópias das notas fiscais e notas de empenhos relativos aos pagamentos efetuados nos referidos meses.

11.56 A respeito dos procedimentos adotados pela Administração deste Tribunal na contratação dos serviços especializados da empresa Fence, consta, à fl. 525, Nota Técnica do Secretário-Geral de Administração esclarecendo, primeiramente, que a empresa Fence vem atuando de forma elogiada pelos seus clientes, ante a sua alta capacitação e técnica, aliada aos resultados obtidos na verificação de escutas clandestinas. Esclarece ainda que, 'diante dessas características, e considerando o tipo de trabalho desenvolvido pelo TCU, envolvendo a fiscalização de bilhões de reais e a atuação de órgãos e programas da Administração Pública e, por conseguinte, de seus responsáveis, a obtenção, por terceiros, de informações fora do controle do Órgão poderia gerar grande comprometimento dos resultados em sua atuação fiscalizadora e imagem institucional'.

11.57 A partir, então, desse pressuposto de proteção à informação pública, a empresa Fence foi contratada pelo TCU, tendo sido tal contratação qualificada como de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, em razão das características de notória especialização da empresa e por ser este um serviço de natureza singular.

11.58 Quanto à emissão de nota de empenho, em substituição ao contrato, aduz o Sr. Secretário que, 'pautando-se, ainda, na natureza sigilosa do trabalho realizado - varredura de escutas clandestinas no TCU - sua divulgação pública tornar-se-ia incompatível com os resultados a serem obtidos, tornando tais operações, justificadamente, reservadas'. Dessa forma, a partir da permissão concedida pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93, o TCU expediu nota de empenho para essas contratações, não só devido ao valor de referência, mas também em face da inconveniência de publicidade de termo de contrato.

11.59 Ao concluir, informa o Secretário que os referidos trabalhos foram devidamente atestados, posto que realizados a contento, não havendo por parte daquela Administração fator que possa inferir ressalva ao ato contratado, destinado à proteção da informação pública sob responsabilidade desta Corte de Contas.

Análise técnica acerca da contratação da empresa Fence com os Órgãos relacionados

11.60 Inicialmente, cabe observar que, quando da apreciação do TC 004.302/2002-6 (Representação formulada pelo Deputado Federal João Herrmann, noticiando possíveis irregularidades na contratação, pelo Ministério da Saúde, da empresa Fence para prestação de serviços na área de segurança das comunicações), foram devidamente examinadas as principais questões atinentes à regularidade dessas contratações, quais sejam: a contratação direta da referida empresa por aquele Ministério, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93; sobrepreço nos valores contratados; a necessidade da contratação de uma empresa privada para a execução de um serviço que poderia ser realizado por entidade como a Agência Brasileira de Inteligência (Abin); e quanto à necessidade de o Ministério da Saúde contratar serviços especializados na detecção de escutas telefônicas e de transmissores clandestinos, bem como acerca do dimensionamento e da especificação dessas necessidades.

11.61 Naquela oportunidade, o Ministério Público, em parecer do Procurador-Geral, Dr. Lucas Rocha Furtado, assim se manifestou, em relação a cada uma dessas questões:

'(...)

A primeira dessas questões referiu-se à contratação direta da empresa Fence Ltda. pelo Ministério da Saúde. A 4ª Secex não vislumbrou nesse ato nenhuma irregularidade. Para a unidade técnica, 'os requisitos para inviabilizar a competição foram preenchidos, podendo a empresa Fence Consultoria ser contratada nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Ressalte-se que esse é o entendimento de diversos órgãos/entidades da Administração Pública, resultando na contratação da referida empresa pelo Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal de Justiça, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Supremo Tribunal Federal e outros órgãos públicos.' Manifestamo-nos de acordo com o entendimento manifestado pela unidade técnica em relação à questão.

Temos sustentado que a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 exige que se reunam, simultaneamente, em determinada situação três distintos requisitos: Primeiro, exige-se que se trate de um dos tipos de serviços técnicos especializados relacionados no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos. A toda evidência, os serviços prestados pela empresa Fence enquadram-se em hipótese prevista no inciso III do precitado dispositivo legal ('assessorias ou consultorias técnicas').

Exige-se também, como segundo e terceiro requisitos, que o serviço seja de natureza singular e que o contratado seja profissional ou empresa de notória especialização. De acordo com o § 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, 'considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'. Consta destes autos vastíssima documentação que atesta a larga experiência da empresa Fence na prestação de serviços relativos a segurança em comunicação eletrônica. Além disso, o currículo do sócio-gerente daquela empresa, Sr. Enio Gomes Fontenelle, faz crer que aquele empresário é verdadeira sumidade no assunto. Não há dúvida, pois, de que a Fence Ltda é uma empresa que presta serviços de notória especialização. Quanto à singularidade dos serviços prestados, entendemos que ela está relacionada às peculiaridades do serviço a ser executado, e não ao número de empresas em condições de prestar o serviço. Ou seja, um serviço prestado por uma empresa pode ser considerado singular ainda que existam outras empresas capacitadas a executar serviço de mesma natureza. O que importa, em relação a essa questão, é que o serviço a ser contratado tenha características peculiares, especiais e adequadas à necessidade da administração.'

11.62 Consoante já mencionado, com exceção da EMBRATUR e da SPOA, órgãos do Ministério do Esporte e Turismo, os quais contrataram com a Fence

com fundamento no inciso II do art. 24 da LLC, os demais efetivaram contratações com a referida empresa respaldados no inciso II do art. 25 da mesma lei (inexigibilidade). Desse modo, em consonância com o entendimento firmado pelo Ministério Público, corroborado na Decisão Plenária TCU nº 736/2002, posicionamo-nos no sentido de que, haja vista as contratações em exame serem revestidas das mesmas peculiaridades que a efetuada pelo Ministério da Saúde, não resta demonstrada irregularidade quanto aos processos de seleção e contratação da Fence efetuados pelos mencionados órgãos e entidades.

11.63 Também em coerência com a análise procedida no TC 004.302/2002-6, entendemos não restar evidenciado sobrepreço nos preços contratados pelos órgãos e entidades ora relacionados, para os serviços ofertados pela Fence, uma vez que o preço médio praticado por essa empresa nas contratações com os mesmos (R\$ 240,00 por item executado) mostrou-se inferior ao preço contratado pelo Ministério da Saúde com aquela empresa (R\$ 260,08 por item executado). A corroborar tal entendimento, convém ressaltar o posicionamento do Ministério Público a respeito do assunto, in verbis:

'(...)

Constata-se, primeiramente, que o valor unitário contratado pelo Ministério da Saúde com a Fence permaneceu sem acréscimo nos exercícios de 1999, 2000, 2001 e 2002. A Fence recebeu daquele Ministério, no período indicado, R\$ 260,08 por 'item executado', entendendo-se por essa expressão a inspeção mensal de uma linha telefônica, de um ambiente de até 50 m² ou de 6 troncos de PABX. Esse preço é inferior até mesmo ao apresentado no orçamento da empresa Interfort-Tecnologia em Segurança, citado no documento subscrito pelo Deputado João Herrmann Neto, pois, para inspecionar um ambiente de 48 m², 4 linhas telefônicas e 6 ramais (cerca de seis itens, portanto), orçou a empresa o valor total de R\$ 3.000,00, correspondendo a um preço de R\$ 500,00 por item (folhas 3 e 11).

Vale frisar que o preço praticado pela Fence no contrato com o Ministério da Saúde mostrou-se inferior também ao preço unitário proposto pela mesma empresa para este TCU, em 1997 (R\$ 382,00 por item de inspeção), conforme informou a unidade técnica à folha 137, o que revela que o Ministério da Saúde contratou com as vantagens da economia de escala (o TCU contratou com a Fence para inspecionar apenas 15 itens, ao passo que o Ministério da Saúde contratou a mesma empresa para inspecionar, inicialmente, 111 itens e, posteriormente, 600 itens).'

11.64 Da documentação constante dos autos, observa-se que os valores contratados variaram de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), preço médio pago por item pela maioria dos órgãos, como ECT, EMBRATUR, INDESP, SPOA/MET, CONAB, ANS, FUNASA, STF, STJ e STM, a R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e R\$ 344,52 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), pagos pelo TSE e TCU, respectivamente, por item a ser inspecionado. Vê-se, pois, que os preços contratados pelos órgãos e entidades para a prestação dos referidos serviços situaram-se dentro de limites que podem ser considerados aceitáveis, ante a especificidade dos serviços, comparativamente com os preços já analisados em relação ao contratado pelo Ministério da Saúde (R\$ 260,08/item) e ao ofertado pela empresa Interfort Tecnologia em Segurança (R\$ 500,00/item).

11.65 Acerca da necessidade da contratação de uma empresa privada ante a existência de órgãos públicos com estruturas voltadas às atividades de inteligência (ABIN e Polícia Federal), restou reconhecido, na análise procedida pela 4ª Secex no TC 004.302/2002-6, que os mencionados órgãos não teriam estrutura e pessoal suficientes para atender às exigências do Ministério da Saúde, que compreendiam inspeção mensal em cento e onze itens, à época da contratação em 1999 e 2000, e de seiscentos itens atualmente. Por via de consequência, entendemos que também não seria possível, pelos mesmos motivos, o atendimento da demanda mensal solicitada pelos demais órgãos relacionados, em torno de seiscentos e oitenta itens, no mesmo período. Também em relação à questão se

pronunciou o representante do Ministério Público, in verbis:

'(...)

Sobre a presente questão, a nós nos parece que, ainda que a administração pública federal possua órgãos com estruturas voltadas a atividades de inteligência, como a Abin e a Polícia Federal, verdade é que eles não têm como função precípua a prestação, a outros entes públicos, de serviços rotineiros e preventivos de segurança de comunicações. Em assuntos como esse, a Polícia Federal, por exemplo, deve atuar, precipuamente, não para prevenir, mas para 'apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei' (Constituição Federal, artigo 144, § 1º, I).

Em sendo assim, não vislumbramos nenhuma irregularidade no fato de o Ministério da Saúde ter recorrido à contratação de empresa privada para que lhe fossem prestados serviços especializados de segurança de comunicação de natureza eminentemente preventiva.'

11.66 Relativamente ao exame da adequação entre os objetivos contratuais e os serviços efetivamente prestados, constam dos autos cópias dos documentos (processos de pagamentos, notas fiscais com os devidos atestados, relatórios dos serviços realizados, relatórios de liquidação de despesas, notas de empenho emitidas, ordens bancárias, comprovantes de regularidade com os encargos sociais, etc.) que comprovam terem sido executados e prestados os serviços pela empresa contratada, em conformidade com as exigências da legislação em vigor. Assim sendo, pela natureza com que se revestem tais contratações e à vista da documentação constante dos autos, presumimo-las regulares em suas execuções.

11.67 No que tange à compatibilidade entre o volume de serviços contratados e as especificidades de cada órgão e entidade contratante, não é possível efetivarmos uma acurada análise com base apenas nos elementos constantes da documentação que compõe os autos. Entendemos, pela característica singular das contratações efetuadas, que não há como inferirmos acerca das quantidades de itens compatíveis e necessários a serem inspecionados em cada órgão ou entidade, para que seja garantida a segurança de comunicações em suas dependências. Para tanto, deveria fazer parte da documentação relativa a cada órgão/entidade uma descrição detalhada de cada ambiente a ser inspecionado, ou, talvez, um projeto básico para cada contratação, ou mesmo uma completa identificação dos usuários desses serviços e as necessidades desses serviços por cada um dos órgãos. Entretanto, dado o caráter de absoluto sigilo dessas contratações, tal divulgação tornar-se-ia inconciliável com os resultados a serem obtidos, prejudicando totalmente o propósito a ser alcançado.

12. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração do ~~Ministro-Relator Ministro Guilherme Palmeira, propondo seja dado conhecimento à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal de que, nos exames efetuados na documentação relativa às contratações realizadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Superior Tribunal Militar (STM), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal de Contas da União (TCU), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP), Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com a empresa FENCE Consultoria Empresarial Ltda., não foram evidenciadas irregularidades e/ou impropriedades."~~

A Secretária em substituição da 4ª SECEX pôs-se de acordo com as conclusões da equipe de auditoria.

O Secretário Adjunto de Fiscalização, entretanto, também manifestando-se nos autos, consignou:

"Da análise do referido relatório de auditoria, verifica-se que os órgãos/entidades auditados contrataram os serviços de detecção de escutas telefônicas e de transmissores clandestinos em ambientes por inexigibilidade (art. 25 da Lei nº 8.666/93) ou por dispensa de licitação (art. 24, II, da mesma Lei).

Ocorre que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), diferentemente dos demais, optou por não contratar a Fence, mas sim a empresa M&B Inteligência Competitiva Consultoria e Serviços de Segurança Ltda., pelo preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), inferior aos preços contratados por todos os outros órgãos/entidades. A média dos preços unitários contratados com a Fence (indicados no relatório) é de R\$ 247,14 (duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). Análise técnica procedida pelo TSE atestou que a M&B 'atende às necessidades desta Corte, tanto pelo nível técnico de seus funcionários como pela qualidade do equipamento que utiliza' (fls. 642), e que 'a M&B opera em bases estritamente confidenciais, de modo a garantir ao cliente a segurança de que os dados a que tiver acesso estarão cobertos por um contrato de sigilo' (fls. 647).

A propósito, convém salientar que o contrato firmado pelo TSE data de março de 2001, sendo, portanto, posterior às negociações e contratações promovidas pelos demais órgãos/entidades. Dessa forma, não há que se falar em irregularidades cometidas, mas cabe orientar as Unidades Jurisdicionadas para que, nas próximas contratações, instaurem processos licitatórios ou, caso subsista a inviabilidade de competição, sejam os processos instruídos com a razão da escolha do prestador do serviço por inexigibilidade de licitação, bem como com a justificativa do preço, consoante estipulado no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Por tudo isso, encaminhem-se os autos ao Relator, Exmo. Sr. Ministro GUILHERME PALMEIRA, com as seguintes propostas:

a) sejam o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal Militar, a Companhia Nacional de Abastecimento, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Instituto Brasileiro de Turismo, a Agência Nacional de Saúde Suplementar, a Fundação Nacional de Saúde e a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte e Turismo orientados a, nas próximas contratações de serviços de detecção de escutas telefônicas e de transmissores clandestinos em ambientes, instaurar processos licitatórios ou, caso comprovada a inviabilidade de competição, instruir os processos com a razão da escolha do prestador do serviço por inexigibilidade de licitação, bem como com a justificativa do preço, consoante estipulado no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93;

b) seja informado à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal que, nos exames efetuados na documentação relativa às contratações realizadas pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União, Companhia Nacional de Abastecimento, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Brasileiro de Turismo, Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, Agência Nacional de Saúde Suplementar, Fundação Nacional de Saúde e Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte e Turismo com a empresa FENCE Consultoria Empresarial Ltda., não foram evidenciadas irregularidades e/ou impropriedades;

c) sejam arquivados os presentes autos."

É o Relatório.

do Ministro Relator

Consoante mencionado no relatório precedente, três foram os aspectos destacados pela Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal como aqueles que deveriam ser alvo de maior atenção na presente auditoria, quais sejam: a) a regularidade do processo de seleção e contratação da Fence; b) a adequação entre o objeto dos contratos e os

serviços efetivamente prestados e faturados; e, c) a compatibilidade entre o volume de serviços contratados e as especificidades de cada órgão contratante.

Relativamente à contratação direta da empresa, a questão foi já detidamente examinada pelo Tribunal na sessão de 26/06/2002, quando da apreciação da representação do Deputado João Herrmann Neto (TC 004.302/2002-6). Na ocasião, acolhendo o entendimento uniformemente esposado pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público, este Colegiado entendeu legítimo o enquadramento de serviços de detecção de escutas telefônicas e de transmissores clandestinos no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (inexigibilidade de licitação), haja vista presentes, na hipótese, os requisitos necessários para tanto - serviço técnico enumerado no art. 13 da Lei, notória especialização do contratado e singularidade do objeto.

A propósito, especificamente quanto ao requisito da singularidade do serviço, anotou, na oportunidade, o ilustre Procurador-Geral, Dr. Lucas Rocha Furtado:

"Quanto à singularidade dos serviços prestados, entendemos que ela está relacionada às peculiaridades do serviço a ser executado, e não ao número de empresas em condições de prestar o serviço. Ou seja, um serviço prestado por uma empresa pode ser considerado singular ainda que existam outras empresas capacitadas a executar serviço de mesma natureza. O que importa, em relação a essa questão, é que o serviço a ser contratado tenha características peculiares, especiais e adequadas à necessidade da administração. Acreditamos que, no caso, outras empresas, além da Fence, poderiam ter sido contratadas pelo Ministério da Saúde para o fim almejado. Todavia, é importante ressaltar que a lei dispõe expressamente que a simples conjunção dos três requisitos a que acima nos referimos torna inexigível a licitação, não se fazendo necessário que, além do atendimento a esses três requisitos, ainda tenha que restar demonstrada a inviabilidade de competição por exclusividade de fornecedor."

Note-se que, à época, já se sabia da existência de outras empresas com atuação no ramo. O próprio autor da representação havia juntado aos autos um orçamento elaborado pela Interfort - Tecnologia em Segurança, cotando preços para a prestação dos mesmos serviços.

Desse modo, o fato de o TSE haver contratado outra empresa para a execução dos serviços não constitui, isoladamente, razão para que se altere aquele entendimento. Como destacou o Procurador-Geral, é a própria lei que, em casos como o que ora se aprecia, confere discricionariedade ao administrador público para deliberar a respeito, nada obstante, não é demais salientar, tal discricionariedade não o exonere do dever de demonstrar a moralidade, a impessoalidade e a economicidade de suas decisões.

Portanto, com as vênias de estilo, deixo de acolher, no ponto, a sugestão apresentada pelo Sr. Secretário Adjunto de Fiscalização (alínea "a" de sua proposta de mérito).

No tocante aos demais aspectos suscitados pela Comissão Parlamentar, os elementos recolhidos pela equipe de auditoria não evidenciam a ocorrência de irregularidades. Ao contrário, até onde foi possível apurar, em cada órgão/entidade fiscalizado, os quantitativos de serviços contratados situaram-se dentro de limites razoáveis, não tendo sido encontrado, por outro lado, nenhum indício de desvio de finalidade ou utilização imprópria dos serviços da Fence.

Ante todo o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto à sua consideração.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2002.

GUILHERME PALMEIRA

Ministro-Relator

Assunto

Relatório de Auditoria

Ministro Relator

GUILHERME PALMEIRA

Unidade Técnica

SECEX-4 - 4ª Secretaria de Controle Externo

Decisão

O Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. comunicar à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal que, nos exames procedidos na documentação alusiva aos contratos firmados por órgãos e entidades da Administração Federal com a empresa Fence Consultoria Empresarial Ltda., não foram identificadas práticas irregulares;

8.2. remeter à referida Comissão cópia desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam;

8.3. determinar o arquivamento dos autos.

Quorum

11.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Marcos Vinícios Vilaça, Iram Saraiva, Adylson Motta, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira (Relator), Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha.

11.2. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

Publicação

Ata 38/2002 - Plenário

Sessão 16/10/2002

Aprovação 23/10/2002

Dou 25/10/2002

Referências

Documento(s): TC 012.661.doc

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 687, DE 2002

Solicita informação ao Sr. Ministro de Estado da Justiça sobre o Grupo de Trabalho para a reestruturação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça pedido de informações sobre o andamento e conclusões emitidas pelo Grupo de Trabalho criado através da Portaria nº 1006, de 1º de novembro de 2001, o qual tinha 60 sessenta dias prorrogáveis por mais trinta para propor medidas de reestruturação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI no sentido de aprimorar seu desempenho institucional.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Mozarildo Cavalcanti, PFL – RR

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 596/02

Brasília, 27 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, o Deputado Romel Anízio como Titular, em substituição ao Deputado Odelmo Leão, para integrar a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 78, de 8 de novembro de 2002, que “Autoriza o Poder Executivo a doar à República do Paraguai vacinas e equipamentos indispensáveis ao combate à febre aftosa”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

Ofício nº 991-L-PFL/2002

Brasília, 3 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 79, de 27 de novembro de 2002, que “dispõe sobre o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional e a exploração comercial da imagem do atleta profissional, impõe vedações ao exercício de cargo ou função executiva em entidade de administração de desporto profissional, fixa normas de segurança nos estádios, adapta o tratamento diferenciado do desporto profissional à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelece diretrizes para o cumprimento da obrigação constante do art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, altera o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado **Gervásio Silva**

Deputado **José Rocha**

Suplente:

Deputado **Aldir Cabral**

Deputado **Sérgio Barcellos**

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 993-L-PFL/2002

Brasília, 3 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 80, de 29 de novembro de 2002, que “altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural” em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivo:

Deputado **Gerson Gabrielli**

Deputado **Roberto Brant**

Suplente:

Deputado **Francisco Coelho**

Deputado **João Mendes**

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL

Ofício nº 152/02-LPSDB

Brasília, 4 de dezembro de 2002

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder a substituição do Senador Chico Sartori pelo Senador Geraldo Melo, como suplente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na composição do Bloco PSDB/PPB.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

Item 1:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 30, DE 2002**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 70, de 2002, que *dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Robson Tuma (PFL-SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e, parcialmente, às Emendas nºs 1, 2, 6, 7 e 9, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 30,

de 2002, e pela rejeição das Emendas nºs 3, 4, 5, 8 e 10.

Relator Revisor: Senador Romeu Tuma.

A Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 3, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. Antes, porém, concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, Relator Revisor da matéria.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, analisando o relatório oriundo da Câmara, todas as discussões e todas as dúvidas foram esclarecidas, e as modificações foram efetuadas.

O Projeto de Lei de Conversão vem cumprir exigência do art. 222 da Constituição Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 36, que estabeleceu a necessidade de lei específica para regulamentar a participação do capital estrangeiro nas empresas de Comunicação Social. Permitirá também, conforme texto já aprovado na Câmara dos Deputados, que as empresas possam capitalizar-se acessando o mercado de capitais por meio de bolsas de valores, fundos de investimentos e etc, principal objetivo da mudança constitucional.

Portanto, somos pela aprovação, na forma originária da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer do Senador Romeu Tuma é favorável.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Em votação o parecer do Relator, Deputado Robson Tuma, do PFL de São Paulo, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos à apreciação do mérito.

Discussão, em conjunto, da medida provisória, do projeto de lei de conversão e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de votação em separado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 688, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, do art. 9º do Projeto de Lei de Conversão nº 30/2002, proveniente da Medida Provisória nº 70/2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de destaque.

A Presidência esclarece que não se trata do mérito do requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o destaque para o art. 9º do projeto de lei de conversão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 689, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 4, oferecida à Medida Provisória de nº 70/2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 690, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 5, oferecida à Medida Provisória de nº 70/2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 691, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 9, oferecida à Medida Provisória de nº 70/2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de destaque para a Emenda nº 9.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

Passa-se à votação do projeto de lei de conversão, aprovado na Câmara dos Deputados, ressalvados os destaques. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos à votação dos destaques.

Em primeiro lugar, o destaque para o art. 9º.

Antes, porém, peço aos Sr. Senadores que o leiam.

A Mesa procederá à leitura para aqueles que queiram acompanhá-la.

Peço a atenção do Plenário, pois está em destaque o art. 9º, cujo texto é o seguinte:

Art. 9º – Não se aplica a limitação estabelecida no **caput** do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, aos investimentos de carteira de ações, desde que o seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante de serviço de radiodifusão ou em suas respectivas controladoras, nem detenha mais de uma participação societária que configure controle ou coligação em tais empresas.

§ 1º Entende-se como coligação, para fins deste artigo, a participação, direta ou indireta, em pelo menos quinze por cento do capital de uma pessoa jurídica, ou se o capital de duas pessoas jurídicas for detido em, pelo menos, quinze por cento, direta ou indiretamente, pelo mesmo titular de investimento financeiro.

§ 2º Consideram-se investimentos de carteira de ações, para os fins do **caput** deste artigo, os recursos aplicados em ações de companhias abertas, por investidores individuais e institucionais, estes últimos entendidos como os investidores, com sede ou domicílio no Brasil ou no exterior, que apliquem, de forma diversificada, por força de disposição legal, regulamentar ou de seus atos constitutivos, recursos no mercado de valores mobiliários, devendo cada ação ser nominalmente identificada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, autora do destaque.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente

que esse tema já motivou muita polêmica há algum tempo, e menos, recentemente. Mas a nossa proposta é para viabilizar algum mecanismo para impedir a gigantesca concentração dos meios de comunicação, que pode continuar acontecendo por meio dessa medida provisória.

Tivemos, é verdade, alguns avanços quando da votação na Câmara. Entretanto, Sr. Presidente, estamos abrindo a possibilidade de investimentos em carteiras de ações e a história recente do País já nos mostrou, inclusive, como isso aconteceu nos processos de privatização da telefonia, no caso do **Opportunity** e companhia. Já tivemos oportunidade de identificar como isso acontece em determinados processos.

Infelizmente, o que estamos fazendo com o art.10º?

Existem limitações estabelecidas ainda pelo Decreto-Lei nº 236 em relação à titularidade e à administração de alguns meios de comunicação.

O que essa medida provisória está fazendo? Ela está estabelecendo que não se aplica a limitação proposta no caput do art.12 do Decreto Lei nº 236 aos investimentos em carteiras de ações, desde que seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante.

Sr. Presidente, eu sei que o debate relacionado aos meios de comunicação é difícil, até porque a hipocrisia reina, o cinismo impera e a dissimulação governa. Basta ver inúmeros estudos já feitos, nos quais podemos identificar verdadeiros balcões de negócios que foram estabelecidos para distribuir concessões dos meios de comunicação – rádio e televisão –, verdadeiros monopólios criados ao nível de estruturas estaduais, em que alguns grupos políticos comandam, ao mesmo tempo, rádio, jornal e televisão.

O acordo feito na Câmara diminui o percentual de 20% para 15%. Mas, em compensação, ele não limita o número de participações desses fundos de pensão, dessas carteiras de ações em relação a vários investimentos. Portanto, pode-se, por intermédio dos chamados contratos de gaveta, investir até 15%. Porém, investe-se até 15% em determinada empresa, 15% em outra, e assim por diante. Pode-se dizer que não vão indicar os executivos do Conselho de Administração. Realmente, caso pensem assim, cre-

io que estão a nos chamar, a todos, de broncos, cínicos e dissimulados, porque sabemos exatamente – e a história recente do País mostrou – como isso efetivamente pode ser feito.

Portanto, Sr. Presidente, o apelo que fazemos é para que se impeça a liberação do limite para aquisição de empresas jornalísticas de radio-difusão sonora, de sons e imagens, no caso dos chamados fundos de pensão ou de carteiras de ações, justamente para impedir que o capital financeiro seja usado nas redes nacionais para exercer uma concentração de propriedade nos mesmos moldes do que já aconteceu no País no caso da telefonia.

O nosso apelo é para que o art. 9º seja retirado do projeto de lei conversão, art. 10 na da medida provisória.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É preciso salientar que se trata de uma matéria destacada, portanto o encaminhamento cabe ao autor e ao relator apenas.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Gostaria apenas de encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos, primeiramente, ouvir o relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Quero apenas um esclarecimento da Mesa, Sr. Presidente: quem quer manter o texto vota “sim”?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Oportunamente esclarecerei V. Exª.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora tenha ouvido, com atenção, o destaque formulado pela Senadora Heloísa Helena, o artigo renumerado, o 9º do projeto de conversão, tem salvaguardas para que não ocorra o que preocupa a Senadora Heloísa Helena. De forma que propusemos que fosse votado o texto já equacionado na Câmara dos Deputados pelos acordos lá feitos.

Até porque o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva exercerá a fiscalização nos fundos. Portanto, as aplicações, sem dúvida, têm confiança absoluta de que aquele que receber a responsabilidade do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fiscalizará de maneira que os fundos não extrapolem o que a medida provisória impõe, tal como a possibilidade de recapitalizar o sistema de comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srªs e Srs. Senadores, as Lideranças podem orientar as suas respectivas bancadas.

Com a palavra o Líder do Governo, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, para manter o texto do relatório da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Já que V. Exª se antecipou à Mesa, informo que quem votar “sim” vai manter o art. 9º; quem votar “não”, estará votando para a retirada do art. 9º.

O Governo pede que seja mantido o art. 9º.

Consulta o Líder do PFL.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – O PFL pede o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL também pede o voto “sim”.

Como vota o PMDB?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, votamos contra o destaque e pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PMDB vota “sim”.

Como vota o Senador Geraldo Melo pelo Bloco PSDB/PPB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O Bloco PSDB/PPB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, como vota o Bloco de Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, vou encaminhar.

O Projeto de Lei de Conversão em exame aca-
tou grande parte das emendas do PT quando de
sua tramitação na Câmara dos Deputados. Por isso
recebeu...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sena-
dor Eduardo Suplicy, estou pedindo às Lideranças
que, tão-somente, orientem as suas bancadas.

Peço a V. Ex^a que oriente a sua bancada.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) –
Sr. Presidente, votamos “não” ao dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Bloco
de Oposição PT/PPS vota “não”.

Como vota o PDT? (Pausa.)

Como vota o PTB, Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) –
Sr. Presidente, o partido está liberado para votar
como quiser.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como
vota o PSB? (Pausa.)

Como vota o PL? (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) –
Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou dar
a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP.
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-
te, o PT fez um entendimento na Câmara dos Depu-
tados e o acordo será respeitado. E, aqui, vamos
respeitar a posição da Senadora Heloísa Helena,
que terá a liberdade de adotá-la, mas a orientação
da bancada do PT e do Bloco é no sentido de votar
pela manutenção do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PT
revê a sua posição e vota “sim”, dando liberdade – é
claro, nem poderia deixar de ser – à ilustre Senado-
ra Heloísa Helena.

Continua franqueada a palavra para o encami-
nhamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES
(PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não ha-
vendo mais quem deseje encaminhar a votação, en-
cerro o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam
queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 9º fica mantido no
texto.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) –
Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Conce-
do a palavra a V. Ex^a.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL.
Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presi-
dente, solicito a V. Ex^a que sejam retirados todos os
destaques que fiz.

No entanto, eu não poderia deixar de registrar
no **Diário do Senado** que não existe nenhuma sal-
vaguarda que impeça que se reproduzam nos meios
de comunicação as aberrações e a imoralidade que
aconteceu na telefonia do País.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e
Srs. Senadores, embora os requerimentos de desta-
ques já tivessem sido votados, a Mesa, consideran-
do a manifestação expressa da autora dos desta-
ques e levando em consideração que foi votado o
primeiro destaque, acata o pedido de desistência da
Senadora Heloísa Helena, sem que isso represente
qualquer jurisprudência na Casa, e aplaude o gesto
da Senadora.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) –
Sr. Presidente, requeiro seja registrado o meu voto
“Não”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois
não, Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Aprova-
do o Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, fi-
cam prejudicadas a Medida Provisória e as Emen-
das de nºs 1 a 10 a ela apresentadas.

A Presidência determina a retificação, nos autó-
grafos da matéria, da data da Lei nº 9.613, de 03 de
março de 1998.

A matéria, uma vez aprovada, vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2002
PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70, DE 2002**

Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata o § 4º do art. 222 da Constituição.

Art. 2º A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 1º As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas jornalísticas e de radiodifusão.

§ 2º É facultado ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República requisitar das empresas jornalísticas e das de radiodifusão, dos

órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Art. 4º As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Art. 5º Os órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas não procederão ao registro ou arquivamento dos atos societários de empresas jornalísticas e de radiodifusão, caso seja constatada infração dos limites percentuais de participação previstos no art. 2º, sendo nulo o ato de registro ou arquivamento baseado em declaração que omita informação ou contenha informação falsa.

Art. 6º Será nulo de pleno direito qualquer acordo entre sócios, acionistas ou cotistas, ou qualquer ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indireta-

mente, confira ou objetive conferir, a estrangeiros ou a brasileiros naturalizados há menos de dez anos, participação no capital total e no capital votante de empresas jornalísticas e de radiodifusão, em percentual acima do previsto no art. 2º, ou que tenha por objeto o estabelecimento, de direito ou de fato, de igualdade ou superioridade de poderes desses sócios em relação aos sócios brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 1º Será também nulo qualquer acordo, ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, de direito ou de fato, confira ou objetive conferir aos sócios estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos a responsabilidade editorial, a seleção e direção da programação veiculada e a gestão das atividades das empresas referidas neste artigo.

§ 2º Caracterizada a prática dos crimes tipificados no art. 1º da Lei nº 9.613, de 1º de março de 1998, aplicar-se-á a sanção prevista no art. 91, inciso II, letra a do Código Penal à participação no capital de empresas jornalísticas e de radiodifusão adquirida com os recursos de origem ilícita, sem prejuízo da nulidade de qualquer acordo, ato ou contrato ou outra forma de avença que vincule ou tenha por objeto tal participação societária.

Art. 7º Os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os administradores ou gerentes que detenham poder de gestão e de representação civil

e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato;

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

.....

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

.....

i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial." (NR)

"Art. 64.

g) não-observância, pela concessionária ou permissionária, das disposições contidas no art. 222, caput e seus §§ 1º e 2º, da Constituição." (NR)

Art. 8º Na aplicação desta Lei, deverá ser obedecido o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 9º Não se aplica a limitação estabelecida no caput do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, aos investimentos de carteira de ações, desde que o seu titular não indique administrador em mais de uma empresa executante de serviço de radiodifusão, ou em suas

respectivas controladoras, nem detenha mais de uma participação societária que configure controle ou coligação em tais empresas.

§ 1º Entende-se como coligação, para fins deste artigo, a participação, direta ou indireta, em pelo menos quinze por cento do capital de uma pessoa jurídica, ou se o capital de duas pessoas jurídicas for detido, em pelo menos quinze por cento, direta ou indiretamente, pelo mesmo titular de investimento financeiro.

§ 2º Consideram-se investimentos de carteira de ações, para os fins do caput deste artigo, os recursos aplicados em ações de companhias abertas, por investidores individuais e institucionais, estes últimos entendidos como os investidores, com sede ou domicílio no Brasil ou no exterior, que apliquem, de forma diversificada, por força de disposição legal, regulamentar ou de seus atos constitutivos, recursos no mercado de valores mobiliários, devendo cada ação ser nominalmente identificada.

Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 692, DE 2002

Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno requeiro preferência para que o item 30 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 2 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do **Item 30**:

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 30**:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 2002**

(Inversão da pauta nos termos do Requerimento nº , de 2002, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal* (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2**:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001)

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral,

– 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto; e

– 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve a continuação da sua votação transferida para esta data.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dada ainda a grande polêmica quanto à Reforma do Judiciário, avaliamos que seria importante mais um dia de reflexão. Por isso, encaminhamos esse requerimento para votação amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Lembro aos Srs. Líderes que só podem se pronunciar sobre esse requerimento o autor e um representante de cada Partido, consoante o Regimento Interno.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo em vista a preocupação reinante em todos os Estados – e pude sentir isso de perto no Estado de Sergipe – com o andamento célere da Reforma do Judiciário, eu, em nome de PSB, proponho também que haja esse adiamento, porque, durante esse intervalo, quem sabe, poderemos encontrar a solução mais consentânea para o bom andamento da Justiça em nosso País.

O voto é favorável, portanto, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSB está acompanhando o PT, votando favoravelmente ao adiamento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, voto a favor do adiamento, mas a Bancada do PDT está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PDT está com a sua Bancada liberada.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como votam o PSDB e o PPB, Senador Geraldo Melo? Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PSDB e o PPB submetem-se à decisão que esta Casa já tomou de votar a Reforma, embora eu, pessoalmente, como Líder, tenha sido subscritor de um requerimento propondo o adiamento.

No entanto, nada prejudicará a decisão de votar se fizermos um adiamento, como está sendo proposto, para amanhã, inclusive porque acredito, Sr. Presidente, que o eminente Relator da matéria precisa ser inteirado de algumas dificuldades que estamos tendo por conta de aparentes contradições que encontramos e que podem ser resultado até de equívocos tipográficos. Na verdade, encontramos emendas tratando do mesmo assunto com proposições diferentes: uma dizendo sim e a outra dizendo não, ambas com parecer favorável. Como sabemos do trabalho caprichoso do eminente Relator e que essas imperfeições podem ser evitadas, o PSDB e o PPB acompanham a posição que está sendo expressa até agora e concordam com o requerimento de adiamento para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Renan Calheiros, como encaminha o PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – O PMDB também concorda com o adiamento da votação da matéria para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Bernardo Cabral, como encaminha o PFL?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falarei pelo PFL por delegação do meu eminente Líder.

Pelo que ouvi, Sr. Presidente, o requerimento é para amanhã. Ou seja, nessas 24 horas vamos ter luzes de inteligência a passear por este plenário, quando, há 15 dias, as Lideranças vêm prometendo reunir-se para decidir sobre a matéria que foi encaminhada. Sr. Presidente, só há uma palavra: isso é uma brincadeira!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Creio que não é da Mesa. Creio também que não seja do Plenário.

Continuamos colhendo os votos.

O PMDB votou pelo adiamento, recomenda a sua Bancada o adiamento.

Senador Geraldo Melo, vou lhe pedir escusa, V. Ex^a tem um posicionamento pessoal e liberou a sua Bancada?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Não, Sr. Presidente, acolho a decisão da Casa de votar a matéria, o que encerra a minha posição inicial de subscritor de um requerimento de adiamento. Aquele requerimento não foi acolhido, e o Senado decidiu votar. Então, temos que obedecer a uma decisão já tomada. Agora, essa decisão não será desobedecida se o Plenário decidir transferir a votação de hoje para amanhã. Por isso, a posição da Bancada, a posição que expressei como Líder é que apoiamos o requerimento de transferência da matéria para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Então V. Ex^a é favorável ao requerimento que está sob votação?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Desculpe-me se não me expressei com felicidade, mas é exatamente isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pelo PTB, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, a Liderança do PTB até foi signatária dessa matéria. Todavia, nos rendemos à decisão soberana do Plenário que quis votar essa matéria hoje, mas me parece que está havendo um acordo de todas as Lideranças. Não ouvi ainda a Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL já se manifestou.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Então, o PTB também não vai se pronunciar contrariamente ao adiamento. Concordamos. Não queremos atrapalhar nada, mas achamos que devemos votar a matéria o quanto antes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E o PSB?

Sr^{as.} e Srs. Senadores, de acordo com a manifestação das Lideranças, entendo que o requerimento foi aprovado e a votação deverá ser feita amanhã. Encareço à Casa que, amanhã, quinta-feira, haja número para que possamos votar a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores Francelino Pereira, Antonio Carlos Júnior, Waldeck Ornelas e outros.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O nobre Senador José Agripino pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

Determino à Mesa que prepare o painel.

Esclareço que as Sr^{as.} e os Srs. Senadores que quiserem votar pelo adiamento votem “sim”; os que quiserem votar contra o requerimento votem “não”.

Peço às Sr^{as.} e aos Srs. Senadores que aguardem um minuto.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas quero ter certeza: o adiamento que estamos votando é para amanhã, quinta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os termos do requerimento são esses, Senador Francelino Pereira, daí por que a Mesa ter feito um apelo para que haja número, amanhã, para se poder votar. Quando alguém pede para amanhã, a Mesa está entendendo que quer votar, só quer um dia de prazo. Então, para votarmos amanhã, precisaremos de número na Casa.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, ainda pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pela ordem.) – V. Ex^a vai me desculpar, sabe da admissão, do respeito que tenho por V. Ex^a.

V. Ex^a está percebendo claramente que este é um jogo não parlamentar; é uma atitude para não votar ainda este ano a Reforma do Judiciário, numa decisão que efetivamente caracteriza o Senado Federal com um comportamento que não é justo na sua história e na sua vida secular.

Adiar para amanhã – permitam-me a expressão – é uma farsa. Todos sabem disso. V. Ex^a sabe. Pode olhar nos meus olhos, estou olhando nos olhos de V. Ex^a, e V. Ex^a está certo de que este é um requerimento para dizer não neste ano de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Francelino Pereira, tiro até os óculos para olhar nos olhos de V. Ex^a. Não aceito insinuação sobre a Mesa. A Mesa está cumprindo o seu dever. Pergunto a V. Ex^a e a alguns dos Srs. Senadores que se encontram neste Plenário: se estivessem no meu lugar, o que fariam com este requerimento? Jogariam fora ou fariam o que a Mesa está fazendo?

Prefiro acreditar que V. Ex^a cometeu um equívoco com esse seu amigo que está procurando conduzir essa matéria e que quer até declarar que gostaria que o Senado Federal estivesse votando. V. Ex^a cometeu uma injustiça, pelo menos com a Presidência da Mesa. A Mesa, quando recebe um requerimento, tem obrigação de colocá-lo em votação, e eu o faço nos termos regimentais.

Quando erro, V. Ex^a pode estar certo: se for alertado, humildemente retrocederei na minha decisão. Mas, quando estou certo, não há quem me faça recuar.

Nesse sentido, o requerimento de qualquer Senador será bem-vindo à Mesa, desde que embasado no Regimento Interno da Casa. O requerimento de adiamento apresentado para amanhã está embasado no Regimento da Casa. Eu o submeti ao Plenário, a

decisão não é Presidência, é do Plenário. Também submeterei à verificação da votação, com 26 Senadores votando.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, V. Ex^a me permite um esclarecimento como autor do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estamos em processo de votação, Senador Eduardo Suplicy. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a. Vamos obedecer ao Regimento.

As Sras e os Srs Senadores já podem continuar votando. (Pausa.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exa tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação.) – O PFL pede o voto “não”, contra o requerimento. Pede aos seus Srs. Senadores que compareçam ao plenário para votar “não” ao requerimento de adiamento.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exa tem a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, a recomendação da Liderança do PMDB é o voto “sim”, favorável ao adiamento da votação da matéria.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exa tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, no PTB, a questão está aberta.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, em virtude da necessidade de se concluir a sistematização de todo o estudo das emendas, a proposição do PT é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto se todos os Srs. Senadores já exerceram o seu direito de voto. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Maria do Carmo, por gentileza, queira votar.

Senador Gilvam Borges, por favor.

A Mesa está atendendo a alguns Srs. Senadores que estão com dificuldade para votar. (Pausa.)

Encerrarei o processo de votação.

(Procede-se à apuração.)

REQUERIMENTO Nº 693, DE 2002

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 1 Abertura: 4/12/2002 16:34:44
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 16:43:11

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	NÃO	Bloco-PT	AC	TÍAO VIANA	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PTB	MG	ARLINDO PORTO	NÃO	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	Presidente: RAMEZ TEBET 			
Bloco-PPB	PI	BENICIO SAMPAIO	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	Votos SIM: 35 Votos NÃO: 26 Total: 64 Votos ABST.: 03			
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO	 Primeiro-Secretário			
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLCY	SIM				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERVADES	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	NÃO				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	NÃO				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PMDB	MA	JÃO ALBERTO SOUZA	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	NÃO				
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUÍZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUÍZ PONTES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	ABST.				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUÇÁ	ABST.				

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO, 26.

Houve 3 abstenções.

Total: 64 votos.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A matéria será incluída na Ordem do Dia de amanhã, conforme deliberação da Maioria da Casa.

São as seguintes as matérias que tramitam em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 e que ficam com a sua apreciação adiada para amanhã:

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 1995

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera dispositivos da Constituição Federal*.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que *acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer,*

para os poderes e órgãos que especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal*.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros*.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 33, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que *altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer*.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 54, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Lu-

zia Toledo, que *acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.*

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 62, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozerildo Cavalcanti, que *altera a alínea a do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, para determinar eleições diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.*

– 11 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 71, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.*

– 12 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 74, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.*

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 81, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney

Suassuna, que *altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.*

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 92, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.*

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 1, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.*

– 16 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 5, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas.*

– 17 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 20, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Se-

bastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.

– 18 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tríplice escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª sabe o respeito que eu tenho pela Maioria. A Maioria decidiu. Eu apenas quero deixar registrado que não comparecerei amanhã porque quero ficar em paz com a minha consciência.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exª a palavra, Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu cheguei às pressas para votar e acabei votando “sim”. Todavia, a orientação do meu Partido – que eu não havia escutado – foi para votar “não”. Eu não sei se é possível, regimentalmente, retificar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Contrariar o voto, não; mas, registrar o posicionamento de V. Exª, a Ata registrará.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Não posso votar “não”?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não, Senador Moreira Mendes. A Ata registrará o posicionamento de V. Exª; o voto, eu não posso alterá-lo.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um requerimento para antecipar a votação dos itens 25 a 29, de escolha de autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa aguarda o requerimento de preferência de V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PFL endossa o requerimento do Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esclareço aos Srs. Senadores que teremos votação nominal, que exige **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 694, DE 2002

Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requeiro preferência para 25 a 29 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 19 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Romeu Tuma – Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 25:**

MENSAGEM Nº 278, DE 2002
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

(Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado anteriormente.)

Mensagem nº 278, de 2002 (nº 789/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Eduardo dos*

Santos, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.201, DE 2002–CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – O Senhor Presidente da República encaminha o nome do diplomata de carreira do Quadro Permanente do Ministério de Relações Exteriores, Sr. Eduardo dos Santos, para exercer o cargo de Embaixador na República Oriental do Uruguai.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional manifestou-se favoravelmente à indicação com 12 votos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Quem deseja aprovar o nome do Sr. Eduardo dos Santos para o cargo de Embaixador do Brasil no Uruguai vota “sim”. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos proceder à apuração.

Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO, 06.

Houve uma abstenção.

Total: 63 votos.

Aprovado o nome do Sr. Eduardo dos Santos.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 26:**

MENSAGEM Nº 279, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

(Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado anteriormente.)

Mensagem nº 279, de 2002 (nº 790/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Gelson Fonseca Júnior*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.202, DE 2002 – CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – O Sr. Presidente da República encaminha o nome do Senhor *Gelson Fonseca Júnior*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chile. Reunida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o nome do Embaixador foi aprovado por 12 votos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos proceder à apuração.

Votaram SIM 51 Srs. Senadores; e NÃO, 05.

Houve 02 abstenções.

Total: 58 votos.

Aprovado o nome do Sr. Gelson Fonseca Júnior.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de convocar os Membros da Comissão de Assuntos Econômicos para uma reunião extraordinária logo após a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Carlos Bezerra convoca a Comissão de Assuntos Econômicos para examinar matérias de caráter terminativo, entre as quais projeto de lei que institui a renda de cidadania, ou renda básica incondicional. No momento em que a ONU publica resultado a respeito da distribuição tão desigual da renda no Brasil, é da maior relevância examinar o projeto que recebeu parecer muito bem-feito do Senador Francelino Pereira, do PFL. Muitos Senadores já estudaram o parecer de S. Ex^a, e há um clima favorável para a votação da matéria. Como se registrou ontem, não houve a votação apenas em virtude do trancamento da pauta. Mas hoje, liberada a pauta, uma vez que já votamos a medida provisória, aqui faço o apelo aos Srs. Senadores a fim de que compareçam logo mais, após a Ordem do Dia, à Comissão de Assuntos Econômicos para a votação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 27:**

MENSAGEM Nº 283, DE 2002
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)
(Preferência para apreciação, nos termos do
Requerimento nº 694, de 2002.)

Mensagem nº 283, de 2002 (nº 794/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Roberto Soares de Oliveira*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Hungria.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura de parecer.

PARECER Nº 1.203, DE 2002 – CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a indicação do Senhor Presidente da República ao Senado Federal submetendo à apreciação desta Casa a escolha do Sr. Embaixador Roberto Soares de Oliveira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Rela-

ções Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Hungria, obteve S. Ex^a 11 votos a favor, sendo aprovado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o futuro Presidente da República está de acordo com essas indicações?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Alguém vai responder a V. Ex^a, Senador Pedro Simon, porque eu não sei. (Risos.)

Peço a liberação do painel, para que as Sr^{as} e os Srs. Senadores possam exercer o direito de voto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo painel eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa vai encerrar o processo de votação. (Pausa.)

Está encerrado o processo de votação.

Vou proclamar o resultado, tantas vezes já anunciado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM, 55 Srs. Senadores; e NÃO, 06.

Não houve abstenção.

Total: 61 votos.

Aprovado o nome do Sr. José Soares de Oliveira.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 28:**

MENSAGEM Nº 284, DE 2002
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

(Preferência para apreciação, nos termos do
Requerimento nº 694, de 2002,
lido e aprovado anteriormente.)

Mensagem nº 284, de 2002 (nº 795/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do

Senado a escolha do Senhor *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, para a leitura de parecer.

PARECER Nº 1.204, DE 2002 – CRE

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Sr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, foi indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria, e obteve 16 votos favoráveis na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Peço a liberação do painel, para que as Sr^{as} e os Srs. Senadores possam exercitar o direito de voto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, enquanto estamos em processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encontram-se sobre a mesa, para serem votados, mais três itens referentes a autoridades. Estou apresentando um requerimento para que possamos incluir agora a votação dessas três indicações de autoridades. Essa providência encerraria, agora, os itens referentes a autoridades que estão pendentes de votação.

Apresento esse requerimento e peço a aprovação das Sr^{as} e dos Srs. Senadores.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa declara encerrado o processo de votação.

Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO 06.

Houve 01 abstenção.

Total: 61 votos.

O nome do Sr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 29:**

MENSAGEM Nº 297, DE 2002

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

(Preferência para apreciação, nos termos do Requerimento nº 694, de 2002, lido e aprovado anteriormente.)

Mensagem nº 297, de 2002 (nº 888/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Osmar Vladimir Chohfi*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura de parecer.

PARECER Nº.1.205, DE 2002 – CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. *Osmar Vladimir Chohfi*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha, e obteve aprovação por unanimidade. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto o Presidente da Comissão, Senador Jefferson Peres, pois na ata não consta o número de votos. V. Ex^a confirma que o nome do Sr. Osmar Vladimir Chohfi foi aprovado?

O SR. JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Sr. Presidente, uma falha, mas a reunião foi presidida por mim e o nome do Embaixador Chohfi foi aprovado por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A aprovação se deu por unanimidade na Comissão de Relações Exteriores.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Sr. Presidente, o nome de S. Ex^a foi aprovado por 16 votos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Peço à Secretaria que providencie a liberação do painel. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Se todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram, vou declarar encerrado o processo de votação.

A Mesa esclarece ao Plenário que ainda há várias matérias a serem votadas pelo processo nominal e com **quorum** qualificado.

Declaro encerrado o processo de votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos ao resultado.

Votaram SIM 54 Srs. Senadores e NÃO 07.

Não houve abstenção.

Total: 61 votos.

O nome do Sr. Osmar Vladimir Chohfi foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Submeto ao Plenário a proposta do Senador Romero Jucá para que se coloque extrapauta a indicação de dois embaixadores e do nome da Sr^a Maria Stella Gregori para a recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Peço aos Líderes que manifestem se concordam com a inclusão de matérias extrapauta. São as últimas autoridades.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PTB manifesta-se de acordo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PFL está de acordo. E o PSDB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – De acordo. E o PMDB, como se manifesta?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – O PMDB está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – O PDT está de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – PDT de acordo. O Bloco da Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Estamos de acordo, Sr. Presidente, para entrar a votação sobre a Sr^a Maria Stella Gregori.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

MENSAGEM Nº 285, DE 2002
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

(Item incluído em pauta com aquiescência das Lideranças.)

Mensagem nº 285, de 2002 (nº 796/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Sérgio Eduardo Moreira Lima*, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura do parecer.

PARECER Nº.1.206, DE 2002 – CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. *Sérgio Eduardo Moreira Lima*, Ministro de Primeira Classe da carreira diplomática do quadro permanente do Ministério das Relações Exteriores para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel. S. Ex^a foi sabatinado na Comissão de Relações Exteriores e recebeu 16 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhum voto em branco.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro encerrado o processo de votação.

Votaram Sim 48 Srs. Senadores e Não, 07.

Houve 01 abstenção.

Total: 56 votos.

O nome do Sr. Sérgio Eduardo Moreira Lima foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

MENSAGEM Nº 309, de 2002
Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Item incluído em pauta com
aquiescência das Lideranças.)

Mensagem nº 309, de 2002 (nº 980/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Cesar de Faria Domingues Moreira*, Ministro de Primeira Classe da Carreira Diplomática do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 1.207, DE 2002 – CRE

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para emitir parecer.) – O Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a indicação do Sr. Embaixador *César de Faria Domingues Moreira*, Ministro de 1ª Classe, da Carreira de Diplomata, do quadro permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega.

Faço essa leitura com muita satisfação.

Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. César de Faria Domingues Moreira obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional com 15 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção; portanto, pela unanimidade dos Membros presentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.*)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Faço um apelo aos Srs. Senadores para que exercitem o direito

de voto, e aqueles que não se encontram em plenário que venham até ele. (Pausa.)

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de comunicar à Casa que, encerrado o processo de votação, a Comissão de Fiscalização e Controle se reunirá na respectiva sala.

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, encerrarei o processo de votação, não sem antes, mais uma vez, dizer que ainda há várias matérias que dependem de voto qualificado. Daí, a necessidade da presença dos Srs. Senadores em plenário.

Aguardo o voto dos Senadores Edison Lobão e José Fogaça, para encerrar a votação desta matéria. (Pausa.)

Está encerrado o processo de votação.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Houve duas abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovada a indicação do nome do Sr. César de Faria Domingues Moreira.

Será feita a pertinente comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) –

PARECER Nº 1.208, DE 2002

(Escolha de autoridade)

(Item incluído em pauta com
aquiescência das Lideranças.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.208, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Benício Sampaio, sobre a Mensagem nº 310, de 2002 (nº 978/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora *Maria Stella Gregori* para recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

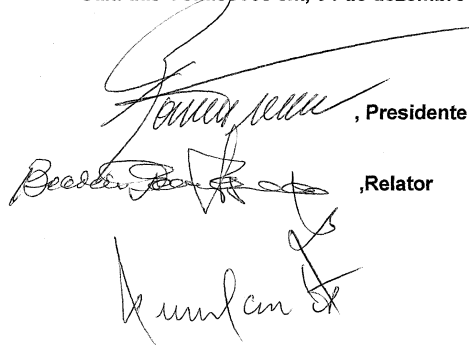
É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.208, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 310, de 2002 (nº 978/02, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Maria Stella Gregori, para recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar. – ANS.

A Comissão de Assuntos Sociais, em votação secreta realizada em 4 de dezembro de 2002, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Benício Sampaio sobre a Mensagem nº 310, de 2002, opina pela aprovação da recondução da Senhora Maria Stella Gregori, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar, por 14 votos favoráveis e 1 abstenção.

Sala das Comissões em, 04 de dezembro de 2002.



, Presidente
, Relator

RELATÓRIO

Relator: Senador **Benício Sampaio**

Com base no art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, e de conformidade com os termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome da Senhora Maria Stella Gregori para recondução ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), encaminhando, para tanto, a Mensagem nº 310, de 2002 (Mensagem nº 978, de 8-11-2002, na origem), na qual está incluído o **curriculum vitae** da indicada.

A Dra. Maria Stella Gregori ocupa o cargo de Diretora da ANS desde dezembro de 1999. É graduada em Direito, em 1983, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

(PUC-SP), com pós-graduação em Direito das Relações Sociais pela mesma Universidade.

Foi professora de Direito Comercial na Faculdade de Direito da PUC-SP entre 1988 e 1996; de Direito do Consumidor nas Faculdades de Direito da PUC-SP (1997) e do Centro de Estudos Unificados Bandeirantes, de Santos, SP (1999); e de Direito das Relações de Consumo, no Curso de Especialização em Direito das Relações de Consumo, da PUC-SP (1997 a 1999).

Consta, ainda, do currículo da Dra. Maria Stella, relação de relevantes funções exercidas no campo da Proteção e Defesa do Direito do Consumidor, entre as quais a de técnica da Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, de julho de 1993 a janeiro de 1995, e a de Assistente de Direção, de janeiro de 1995 a dezembro de 1999, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de São Paulo (Procon-SP); a de participante da Comissão de Harmonização da Legislação do Consumidor, no âmbito do Mercosul, do Ministério da Justiça, entre dezembro de 1997 e dezembro de 1999, e a de colaboradora do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon), desde 2000.

Entre agosto de 1998 e dezembro de 1999, atuou na Câmara de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde.

Além das áreas de Direito do Consumidor e de Saúde Suplementar, a Dra. Maria Stella Gregori tem experiência profissional e se dedicado ao estudo da violência e dos Direitos Humanos. Nesse campo, prestou atendimento voluntário nos plantões do SOS Mulher de São Paulo, no ano de 1982; atuou na área de Assistência Judiciária Gratuita no Fórum de Itapicirica da Sena, SP, no ano de 1983; foi Secretária-Executiva da Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos, de janeiro de 1991 a maio de 1993, e pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, entre janeiro de 1991 e maio de 1993.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e já resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a recondução da Senhora Maria Stella Gregori ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar

Sala da Comissão, Presidente Relator


SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
 MSF Nº 310 de 2002
 Fls. 13

MENSAGEM (SF) Nº 310, DE 2002.	
PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTE
MAGUITO VILELA	1- VAGO
MARLUCE PINTO	2- VAGO
MAURO MIRANDA	3- VAGO
PEDRO SIMON	4- VAGO
JUVÊNCIO DA FONSECA	5- AMIR LANDO
CASILDO MALDANER	6- CARLOS BEZERRA
ALVAM BORGES	7- ALBERTO SILVA
VALMIR AMARAL	8- NABOR JÚNIOR
JOÃO ALBERTO SOUZA	9- VAGO
PFL TITULARES	PFL SUPLENTE
ROMEU TUMA	1- BERNARDO CABRAL
JONAS PINHEIRO	2- PAULO SOUTO
WALDECK ORNELAS	3- JOSÉ AGRIPINO
GERALDO ALTHOFF	4- BELLO PARGA
MOREIRA MENDES	5- ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR
MARIA DO CARMO ALVES	6- FRANCILINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	7- JOSÉ JORGE
LINDBERG CURY	8- VAGO
BLOCO PSDB-PPB TITULARES	BLOCO PSDB-PPB SUPLENTE
ARTUR DA TÁVOLA	1- ROMERO JUCA
BENÍCIO SAMPAIO	2- VAGO
LUIZ PONTES	3- GERALDO MELO
CHICO SARTORI	4- TEOTÔNIO VILELA FILHO
OLIVIR GABARDO	5- LÚCIO ALCANTARA
RICARDO SANTOS	6- LÚDIO COELHO
BLOCO PT - PPS TITULARES	BLOCO PT - PPS SUPLENTE
EMÍLIA FERNANDES (PT)	1- GERALDO CÂNDIDO (PT)
MARINA SILVA (PT)	2- HELOÍSA HELENA (PT)
TIÃO VIANA (PT)	3- ROBERTO FREIRE (PPS)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
LAURO CAMPOS	JEFFERSON PERES
SEBASTIÃO ROCHA	OSMAR DIAS
PSB TITULAR	PSB SUPLENTE
ADEMIR ANDRADE	1- VAGO

Publicado no DF, de 5/12/02

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - É favorável o parecer do Relator, o Senador Benício Sampaio.

Em discussão o parecer.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRª HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apenas para que minha consciência não fique me perturbando à noite, pois gosto muito de dormir tranqüila, farei algumas brevíssimas considerações. Não é absolutamente nada pessoal, mesmo porque foi feito um acordo com a equipe de transição para a indicação do nome dessa senhora.

Deixo registradas a ineficácia e a insensibilidade com que tem trabalhado a Agência Nacional de Saúde Suplementar. Qualquer ser humano de bom senso que, de alguma forma, acompanha o drama das pessoas comuns que têm plano de saúde pode ver que passam pelas mais diversas formas de humilhação: ou são retiradas à força das UTIs ou descobrem que aquelas letras minúsculas localizadas na parte de baixo dos contratos, na verdade, as impossibilitam de ter acesso àquilo que as seguradoras prometem ou as tais carências estabelecidas para tempo de internação, para recém-nascido. É uma imoralidade, uma ineficácia, uma insensibilidade que essa agência criada demonstra. Estamos todos fazendo um esforço para modificar isso. O Senador Tião Viana possibilitou hoje um excelente debate na Comissão de Assuntos Sociais, para que possamos, no próximo Governo – aliás, para que possamos não, temos obrigação de fazer isso –, mudar as regras estabelecidas por essa agência, porque é uma vergonha o que vem sendo feito até agora. Sr. Presidente, deixo registrada minha posição, para a minha consciência não perturbar meu pouco sono noturno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão o Parecer nº 1.208, de 2002. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

PARECER Nº 1.208, DE 2002 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

SRA. MARIA STELA GREGORI, PARA O CARGO DE DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 9 Abertura: 4/12/2002 17:35:50
 Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 17:38:33

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	Presidente: RAMEZ TEBET			
Bloco-PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	Votou	Votos SIM: 50 Votos NÃO: 04 Total: 56 Votos ABST.: 02			
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	Total: 56			
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPÃO	Votou				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	Primeiro-Secretário			
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou				
PTB	PE	CARLOS WILSON	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	Primeiro-Secretário			
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLEY	Votou				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	Votou	Primeiro-Secretário			
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou	Primeiro-Secretário			
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou	Primeiro-Secretário			
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou	Primeiro-Secretário			
PDT	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou	Primeiro-Secretário			
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou	Primeiro-Secretário			
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PFL	DF	LINDBERG CURY	Votou				
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	Votou	Primeiro-Secretário			
Bloco-PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	Votou				
PMDB	ES	LUÍZ PASTORE	Votou				
Bloco-PSDB	CE	LUÍZ PONTES	Votou	Primeiro-Secretário			
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou	Primeiro-Secretário			
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou	Primeiro-Secretário			
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	Votou	Primeiro-Secretário			
DT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou	Primeiro-Secretário			
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou	Primeiro-Secretário			
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
FL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
DT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou	Primeiro-Secretário			
TB	RN	TASSO ROSADO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
TB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou	Primeiro-Secretário			

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO 04.

Houve 02 abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovado o nome da Sr^a Maria Stela Gregori.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 19:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 32, DE 2001

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo, tendo

Parecer sob nº 236, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, oferecendo a redação para o segundo turno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

Votação, em segundo turno, da matéria.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Votação do substitutivo à proposta.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

Como vota o Líder do Governo?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente, como no primeiro turno, quando foi aprovado por unanimidade, com votos de todos os 62 presentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder da Oposição, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLEY (Bloco/PT – SP) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PSDB/PPB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, o Líder vota “sim”, como autor da proposição, mas a Bancada tem divergência. Então, os companheiros do PDT estão liberados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PSB?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – O PSB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está preparado o processo.

Vamos à votação da matéria, que exige **quorum** qualificado de 49 votos.

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa pede às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que aqui não se encontram que venham ao plenário. Esta é uma matéria constitucional. A sua aprovação depende do voto favorável de 49 Srs. Senadores. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Permita-me, Sr. Presidente, uma orientação. Havia cometido um engano por numeração de item. A orientação do Partido dos Trabalhadores para esta matéria é o voto “não” e o Bloco fica liberado para o PPS.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa chama as Sr^{as} e os Srs. Senadores que ainda não votaram que o façam. (Pausa.)

A Mesa consulta os Srs. Líderes, principalmente o autor da matéria, Senador Sebastião Rocha: a Mesa pretende encerrar o processo de votação. (Pausa.)

Declaro encerrado o processo de votação. O próprio autor da matéria, Senador Sebastião Rocha, concorda que seja encerrado o processo de votação.

Vou aguardar o voto do Senador Sérgio Machado.

Senador Sérgio Machado, V.Ex^a já votou? (Pausa.)

Está encerrado o processo de votação.

Vamos ao resultado.

(Procede-se à apuração.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2001 (2º TURNO) - SUBST.

ALTERA O INCISO II DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA PERMITIR O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 10 Abertura: 4/12/2002 17:31:24
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 17:38:54

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PTB	RN	TASSO PASADO	SIM
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	ABST.
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
PFL	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	NÃO				
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUÍZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUÍZ PONTES	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				

Presidente: RAMEZ TEBET

Votos SIM : 46
Votos NÃO : 10 Total : 59
Votos ABST. : 03

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 46 Srs. Senadores e NÃO, 10.

Houve três abstenções.

Total: 59 votos.

Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a está vendo o placar. Eram necessários 49 votos e a matéria obteve somente 46 votos, havendo 10 negativos, com três abstenções, em um total de 59 votos.

Para aprovação, a matéria precisaria de **quorum** qualificado, ou seja, 49 votos favoráveis, o que não aconteceu.

Está rejeitada a matéria, que vai ao arquivo.

É a seguinte a matéria rejeitada:

Substitutivo à Proposta de Emenda à

Constituição nº 32, de 2001

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2001, que altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo.

Altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, exceto:

a) o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo, desde que o acesso a cargos ou empregos de nível retributivo e de hierarquia superior se dê em igualdade de condições com pretendentes originários de outras áreas ou não-origenários do serviço público;

b) as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

.....” (NR)

Sala de Reuniões da Comissão, em 14 de dezembro de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 20:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2000
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dá nova redação ao art. 217 da Constituição Federal, para vedar a recondução dos dirigentes de entidades de administração do desporto por mais de um período consecutivo, tendo

Parecer sob nº 1.178, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, e votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Leomar Quintanilha e Bello Parga.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

Passa-se à votação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a votação.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, também gostaria de encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Carlos Patrocínio, se V. Ex^a permitir, concederei a palavra primeiramente ao primeiro signatário da emenda constitucional e, logo a seguir, a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei bastante breve e prático no meu pronunciamento. Estou propondo apenas uma reeleição para a presidência de clubes de futebol, de federações e de confederações, para evitar que alguém permaneça comandando um clube de futebol durante 10, 15, 20 anos. Isso tem causado muitos problemas ao futebol brasileiro, inclusive problemas de corrupção.

A proposta de emenda à Constituição visa apenas uma reeleição. O indivíduo pode eleger-se presidente de um clube, de uma federação ou de uma confederação e ser reeleito apenas uma vez, como ocorre com prefeito, governador e presidente da República. Assim, vamos evitar que muitas federações e a própria confederação fiquem sendo dirigidas por apenas uma pessoa durante 10, 15 ou 20 anos, sem serem renovadas, reoxigenadas. Isso também proporci-

onará a fiscalização nas federações dos clubes de futebol, porque, com a renovação, a fiscalização será automática, o que não ocorre quando um dirigente permanece por 10, 15 anos ou mais à frente de um clube, federação ou confederação.

Para isso peço o apoio de todos os Senadores e Senadoras, porque esse é o desejo de todos os torcedores de clubes de futebol do Brasil.

Tive a honra de relatar a Lei Pelé e percebi que esta é a vontade de todos os desportistas brasileiros: que um clube como o Vasco da Gama, por exemplo, não seja presidido por apenas uma pessoa durante tantos e tantos anos. A própria Confederação Brasileira de Futebol foi presidida primeiro, aliás muito bem presidida, pelo João Avelange por mais de uma dezena de anos.

É preciso que haja renovação, oxigenação. É importante que todos os clubes, federações e confederações sejam dirigidos por presidentes com o direito de apenas uma reeleição.

Peço o apoio de todos, porque essa é a vontade de todos os desportistas brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio para encaminhar.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Brasil tem de mudar, e quem está decidindo isso é a maioria esmagadora do povo brasileiro. É oportuníssima a proposta de emenda constitucional de autoria do eminente Senador Maguito Vilela.

Não é mais possível que dirigentes mal-intencionados e até despreparados se perpetuem no comando das diversas entidades do desporto brasileiro. Esta proposta de emenda constitucional permite a reeleição por uma vez apenas.

Sr. Presidente, temos de atender aos clamores da população brasileira e fazer modificações não só referentes ao desporto, mas também para que dinastias não se perpetuem no comando de diversas entidades brasileiras. Muitas vezes, isso serve para evasão de divisas, para fraudes e para lavagem de dinheiro. Foi isso que o Senado constatou por meio da CPI do Futebol.

Cumprimento o eminente Senador Maguito Vilela, autor da proposta, e o Senador Álvaro Dias, que trabalhou com denodo e com muita determinação na CPI do Futebol, e peço a todos que encerremos, de uma vez por todas, com essa calamidade. O desporto brasileiro é patrimônio público, é do povo brasileiro e não podemos mais permitir que alguém fique aproveitando-se daquilo de que o povo mais gosta no Brasil.

O PTB vota favoravelmente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge para encaminhar.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não gostaria de entrar propriamente no mérito desta proposta, que tem a sua importância, como acabou de ser determinado pelos Senadores que me antecederam.

Entretanto, estranho que um país como o Brasil inclua na sua Constituição, o documento maior do País, o documento que circula pelo mundo inteiro, um artigo que determina que o mandato de dirigente esportivo de entidades privadas não pode ser renovado. Se não queremos – e considero justo – que o mandato de dirigente esportivo possa ser renovado mais de uma vez, devemos encontrar uma fórmula de fazê-lo, mas discordo de que isso seja feito na nossa Constituição.

Não acredito que nem um país inclua um assunto desse nível na sua constituição. Trata-se de um assunto importante para o País, mas não está à altura de constar da Constituição.

Por isso, votarei contra e pedirei aos companheiros que também votem contra, mesmo respeitando o resultado da CPI, a opinião do Senador Maguito Vilela e dos demais Senadores favoráveis à proposta.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Althoff para encaminhar.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando Relator da CPI do Futebol, ficou muito claro, ao final dos nossos trabalhos, que uma das situações mais negativas para o futebol brasileiro era, sem dúvida nenhuma, o continuísmo.

Por essa razão, sabendo que tramitava em nossa Casa este projeto de emenda à Constituição do Senador Maguito Vilela, passamos a dar a ele total e integral apoio. Sem dúvida nenhuma, eu não poderia me furtar, neste momento, de apresentar a minha posição e de agradecer à Liderança do meu Partido que me permite falar em seu nome e encaminhar favoravelmente o voto do Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho profundo respeito pelo Senador Maguito Vilela, autor desta proposição.

Todavia, Sr. Presidente, cabe dizer a este Plenário que a Constituição não é foro adequado para a introdução de princípios dessa natureza. A Constituição deve, fundamentalmente, reger a partilha dos Três Poderes, a partilha da soberania, a competência de cada Poder e a garantia dos direitos do cidadão. Introduzirmos na Constituição disposição desse teor, além de entrar na contramão no princípio da liberdade que deve gerir as atividades privadas, e estamos diante de uma empresa ou de uma entidade privada, porque os clubes de futebol, as federações têm esse caráter. Não têm o caráter público, como se queria ou se pretende induzir a opinião pública.

Sr. Presidente, no mérito, se fosse na legislação comum, até que poderia votar favoravelmente, para se evitarem abusos e desvios de conduta, sobretudo, na direção das entidades esportivas do Brasil, mas, neste ponto, trazer para a Constituição é como que conspurcar a Lei Maior, que deve se cingir a definições de competências da divisão dos Poderes e das garantias dos direitos do cidadão.

Por isso, Sr. Presidente, meu voto é contrário. Entendo que esta Casa até poderia votar favoravelmente quanto ao mérito, mas na legislação comum, jamais no Estatuto da República, que é a Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy para encaminhar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Maguito Vilela, um dos Senadores que mais se empenharam na luta contra o direito de reeleição do Presidente, Governadores e Prefeitos, avaliou, conhecendo tão bem o funcionamento dos clubes esportivos, que também nesses se deveria proibir uma segunda reeleição.

Sr. Presidente, houve uma ampla reflexão por parte da Bancada do PT, que entendeu que clubes esportivos são preferência nacional, cada um torce pelo seu. Assim, resolvemos liberar a Bancada, pois alguns entendem que devemos preservar esse direito, respeitando a natureza da associação desportiva de reeleger sua diretoria por mais de uma vez. Outros pensam que é melhor seguir a recomendação do Senador Maguito Vilela. Eu, por exemplo, entendo que S. Ex^a está no caminho correto e votarei favoravelmente, mas respeito os que são contrários.

No esporte, sobretudo no futebol, o Brasil tem tido uma renovação fantástica de seus atletas, Sr. Presidente. Somos pentacampeões mundiais de futebol. Hoje, o Brasil estará assistindo partidas de quatro grandes agremiações esportivas: Corinthians e Fluminense, Santos e Grêmio. O Santos, há 20, 30 anos, teve um dos melhores times de futebol da história do

mundo. Hoje, volta a ter, com os seus garotos, como Robinho e outros, um formidável time. Parece que, no Brasil, continuam nascendo jogadores de excepcional talento. No Japão, ontem, Ronaldinho se sagrou, mais uma vez, o melhor jogador do mundo. Tudo isso comprova as extraordinárias possibilidades do Brasil nesse campo.

A Bancada está liberada sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quem milita na área do esporte conhece muito bem essa regra.

Hoje, o futebol é uma atração de primeira ordem, é a categoria de maior atração para o povo brasileiro. Mas sabemos que esses clubes de futebol têm bons e maus dirigentes e, na maioria das vezes, o quadro está nas mãos de oportunistas.

O Senador Maguito Vilela foi dirigente, conhece e entende bem a matéria. Eu também militei no futebol, como atleta e como dirigente, conheço bem de perto esse problema, e tive a felicidade de participar da CPI do Futebol. Na ocasião, aprofundando as investigações, tomamos conhecimento de que em quase todos os clubes, havia o entendimento de seus diretores em torno de benefícios próprios, e não havia quem denunciasses essa irregularidade. Isso ocorreu no Vasco da Gama e em outros clubes.

Entendo que a proposta do Senador Maguito Vilela é válida, merece a nossa atenção. A renovação por mais um mandato se encaixa direitinho dentro das propostas do esporte brasileiro. Depois de tomada essa medida, creio que poderemos ter conquistas ainda maiores no esporte brasileiro.

O SR. LUIZ PASTORE (PMDB – ES) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador Luiz Pastore.

O SR. LUIZ PASTORE (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo apenas corroborar as palavras do Senador Lindberg Cury. Como também fui dirigente de futebol, sei das dificuldades por que passam todos os clubes. O relatório do Senador Maguito Vilela é fundamental, portanto, devemos votar favoravelmente.

Obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pode parecer surrealista, estranho que o Senado deseje regular o instituto da reeleição de dirigentes de clubes – das entidades de futebol, sobretudo – por meio da Constituição Federal. Mas é bom lembrar, Sr. Presidente, que a Constituição original já teve essa preocupação, quando incluiu, no art. 217, inciso I, normas referentes às entidades de futebol, garantindo autonomia financeira e administrativa quanto ao funcionamento dessas entidades.

Isso é explicável? Sim. Estamos no País do futebol. Então, é natural que o Congresso Nacional se preocupe com esse tipo de matéria, de assunto. Isso vem da Constituição original, da Constituinte original. Não é o Senado atual que deseja incluir, na Constituição, dispositivo que regule o funcionamento das entidades futebolísticas.

Sr. Presidente, o que deseja o Senador Maguito Vilela? E estou usando da palavra para apoiar a emenda de S. Ex^a, porque acompanhei de perto a discussão, o debate ocorrido na CPI do Futebol, e penso que se faz necessário mudar a Constituição, a não ser que o Congresso resolva optar por suprimir esse dispositivo da Carta Maior. Sendo assim, a matéria seria plenamente regulada por lei ordinária. Mas, uma vez que já existe dispositivo que impede qualquer alteração por meio de lei ordinária na Constituição, a saída, lamentavelmente, é mudá-la.

Não seria essa, do ponto de vista da técnica legislativa, a melhor saída, mas não há outra opção, Sr. Presidente. Ou se muda a Constituição, ou se deixa como está, com total autonomia. Este assunto, como está definido na Constituição Federal, não pode ser regulado por lei ordinária. Daí, portanto, a iniciativa do Senador Maguito Vilela, que eu me vejo com o dever de apoiar, e já faço o encaminhamento quanto à decisão do PDT, liberando os Senadores do PDT. Mas eu, particularmente, por haver participado de todos os debates com relação à CPI do Futebol, voto a favor, Sr. Presidente. Vejo que não há outro meio de se regular esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, eu votaria contra o projeto, porque é entendimento nosso, hoje, do Senado Federal, do Congresso Nacional, que a nossa Constituição Federal não pode ser tão detalhista. Há questões menores em um relacionamento da comunidade.

No entanto, argumentando com o autor do projeto, o Senador Maguito Vilela, sobre a técnica jurídica, me ative ao art. 220, inciso I, da Constituição Federal. Este artigo dá autonomia às entidades – autônomo administrativo e funcional. Ora, se a Constituição Federal, com este espírito detalhista, já entrou nesse pormenor, não há como fazermos a modificação desse procedimento por meio de lei ordinária, mas por meio de emenda à Constituição.

Em razão disso, reformulo a minha pretensão inicial, de votar contrariamente ao projeto, e voto favoravelmente. E por quê? Porque o projeto, no seu mérito, é importantíssimo. Há de acabar o cartório dessas entidades esportivas que perpetuam no cargo tantos dirigentes, o que não condiz com a necessidade do esporte nacional.

Digo aos companheiros preocupados com a aplicação dos princípios constitucionais ou de uma lei ordinária que, só por meio de uma PEC, será possível fazer essa modificação.

Portanto, voto favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais quem queira encaminhar a votação.

Em votação a matéria, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Os Líderes podem orientar suas Bancadas.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “sim”.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, o PSB, Partido Socialista Brasileiro, vota “sim”.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, por entender que esta não seria matéria para a Constituição Federal, embora concordando com o mérito, o PSDB libera a sua Bancada, embora o seu Líder vote “não”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Líder do PSDB libera a Bancada e o seu voto pessoal, que será aposto eletronicamente, será “não”.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota “sim” e não vê esse óbice de natureza constitucional, até porque se trata de uma reforma da Constituição, que muda exatamente o artigo que garante autonomia administrativa para os clubes. Portanto, penso que a matéria está de acordo, tendo passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde teve parecer favorável.

Assim, o PTB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa conclama as Sr^{as} e os Srs. Senadores que não se en-

contram em plenário para que venham até ele, por-
que o **quorum** é qualificado.

(*Procede-se à votação.*)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2000

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 217 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA VEDAR A RECONDUÇÃO DOS DIRIGENTES DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO POR MAIS DE UM PERÍODO CONSECUTIVO

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 11 Abertura: 4/12/2002 18:41:38
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 18:10:19

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PTB	RN	TASSO ROSADO	NÃO
Bloco-PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	SIM	Bloco-PT	AC	TÁO VIANA	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	ABST.				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	ABST.				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	ABST.				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	ABST.				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	ABST.				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUÍZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUÍZ PONTES	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	ABST.				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	ABST.				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				

Presidente: RAMEZ TEBET

Votos SIM : 42
Votos NÃO : 10 Total : 59
Votos ABST. : 07

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Maguito Vilela, declaro encerrado o processo de votação.

Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 10 Srs. Senadores.

Houve 07 abstenções.

Total: 59 votantes.

A matéria constitucional foi rejeitada. Em consequência, as emendas estão todas prejudicadas.

A matéria vai ao arquivo.

É a seguinte a matéria rejeitada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2000

Dá nova redação ao art. 217 da Constituição Federal, para vedar a recondução dos dirigentes de entidades de administração do desporto por mais de um período consecutivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 217 da Constituição Federal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 217.

I – a autonomia das entidades e associações desportivas quanto a sua organização e funcionamento, vedada a recondução de dirigentes de entidades de administração do desporto e de quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos por mais de um período consecutivo. (NR)

§ 4º O disposto no inciso I deste artigo aplica-se aos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do dirigente eleito para o mandato com exercício imediatamente anterior às eleições.” (AC)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 21:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 2002 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de

2002, tendo como primeiro signatário o Senador Fernando Ribeiro, que *cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produzirem saldo positivo na sua balança com o exterior*, tendo Parecer sob nº 532, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, de redação, que apresenta, e abstenção do Senador Ricardo Santos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para esta data.

Passa-se à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 695, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 315, combinado com o disposto no art. 279 do Regimento Interno, o adiamento da votação da PEC/14/2002, a fim de que seja feita na Sessão do dia 16 de dezembro vindouro.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. – **Tião Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria será apreciada no dia 16 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 22:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2002

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Ricardo San-

tos, que *altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal* (destinação do salário-educação), tendo Parecer favorável, sob nº 486, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 27 de novembro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Há um requerimento do Senador Ricardo Santos sobre a mesa.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Requerimento retirado.

Passa-se à discussão da matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Vamos à votação.

Não havendo quem queira encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas Bancadas.

Senador Ricardo Santos, iniciado o processo de votação, não há como adiar a matéria. V. Exª retirou o pedido de adiamento?

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Sim. E creio que há **quorum** suficiente para votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Então vamos à votação da matéria. Os Srs. Líderes podem orientar suas Bancadas.

Como vota o Governo, na palavra do Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – O Governo encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PMDB, Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Agripino, pelo PFL.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como votam o PSDB e o PPB, Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E o PDT?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – A recomendação é votar “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – E o PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – O PTB entende, Sr. Presidente, que a proposta desloca recursos para a área que mais necessita. Ou seja, para a educação infantil de três a seis anos. Portanto, recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Recomenda o voto “sim”, o PTB.

Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PSB vota “sim”.

Senador Eduardo Suplicy, o Bloco da Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vota “sim”.

Vamos à votação da matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Convido as Sr^{as} e os Srs. Senadores a exercitarem o direito de voto. (Pausa.)

Sr^{as} e Srs. Senadores, conclamo todos a exercitarem o direito de voto. (Pausa.)

Está encerrado o processo de votação.

Vamos ao resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2002

ALTERA O § 3º DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DESTINAÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO)

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 12 Abertura: 4/12/2002 18:13:41
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 18:18:40

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	Bloco-PT	AC	TÍAO VIANA	SIM
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM	Presidente: RAMEZ TEBET			
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	Votos SIM: 58			
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	Votos NÃO: 00			
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	Votos ABST.: 01			
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM	Total: 59			
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
Bloco-PPS	RS	JOSE FOGACA	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	ABST.				
Bloco-PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUÍZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUÍZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM				

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 58 Srs. Senadores.

Não houve votos negativos.

Abstenção: 1

Total: 59 votos

Aprovada.

A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para o segundo turno constitucional, obedecendo o interstício regimental.

Ainda haverá duas votações importantes. Por isso, peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2002

Altera o § 5º do art. 212 da Constituição Federal (destinação do salário-educação).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 212 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212.”

§ 5º O ensino fundamental e a educação infantil públicos terão como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 23:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 2000-COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 6, de 2002)

(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que *cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abriga-*

rem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, tendo Pareceres sob nºs:

– 309, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, (em audiência, nos termos do Requerimento nº 259, de 2000), Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CAS, que apresenta; e

– 310, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lúdio Coelho, contrário com votos favoráveis dos Senadores Moreira Mendes, Lauro Campos, Jefferson Peres, Romero Jucá, Roberto Saturnino, Jonas Pinheiro, e Fernando Ribeiro, e em separado, da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última vez em que este projeto foi apresentado aqui, votei contrariamente. Mas, depois de conversar com a Senadora Marina Silva, fiquei convencido de que devo votar favoravelmente a ele e peço a todos os Senadores que façam o mesmo, pois é de grande importância para as comunidades indígenas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000 – Complementar, sem prejuízo das emendas. O parecer da Comissão de Assuntos Sociais e o da Comissão de Assuntos Econômicos são divergentes.

Os Líderes poderão orientar suas Bancadas.

A matéria exige **quorum** qualificado, Srs. Senadores, pois se trata de projeto de lei complementar.

Como vota o Líder do Governo?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente ao projeto, porque é importante para a Amazônia e é um reconhecimento à luta da Senadora Marina Silva em defesa dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PFL?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, a matéria é controversa na Bancada. Voto a favor, mas a Bancada está liberada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, voto favoravelmente à aprovação da emenda, com louvor à Senadora Marina pela coerência com que S. Ex^a tem defendido essa causa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do Bloco PSDB/PPB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, com grande alegria, o Bloco PSDB/PPB encaminha o voto “sim” e quer, com isso, juntar-se à justa homenagem que se presta à dedicação da Senadora Marina Silva pela sua luta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, voto “sim” e recomendo aos demais que também o façam, com louvor à iniciativa da Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do Bloco de Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Votamos a favor da proposição da Senadora Marina Silva, enaltecendo o extraordinário trabalho que S. Ex^a tem realizado, com vistas sobretudo a resgatar a importância da cidadania dos povos indígenas na região amazônica.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Líder do PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto “sim” e cumpri-menta a provável futura Ministra do Meio Ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa indaga se todos os Srs. Senadores já votaram, lembrando que é necessário **quorum** qualificado para que o projeto da Senadora Marina Silva seja aprovado. Portanto, são necessários mais de 41 votos favoráveis. (Pausa.)

Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 2000 - COMPLEMENTAR

cria reserva do fundo de participação dos estados e do distrito federal - FPE para as unidades da federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 13 Abertura: 4/12/2002 18:21:04
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 18:26:05

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	SIM	Presidente: RAMEZ TEBET			
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	NÃO	Votos SIM: 52			
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	Votos NÃO: 02			
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	Votos ABST.: 01			
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM	Total: 55			
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PTB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	ABST.				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
Bloco-PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	ES	LUÍZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUÍZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PMDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM				

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votaram SIM 52 Senadores; NÃO 02.

Houve 01 abstenção.

Total: 55 votos.

Está aprovado o projeto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o meu voto não pôde ser computado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a poderá votar as emendas. Assim, o voto de V. Ex^a será computado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, queria registrar o meu voto “sim” na Ata.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Ata registrará a manifestação dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votação, em globo, das Emendas de n^{os} 1 a 3 da Comissão de Assuntos Sociais.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

Como vota o Líder do Governo, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, favorável, porque as emendas complementam o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Líder do PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Senador Ney Suassuna, pelo PMDB?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Senador Geraldo Melo, pelo Bloco PSDB/PPB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, o Bloco PSDB/PPB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Senador Eduardo Suplicy, como Líder do Bloco de Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Refere-se ao item 24, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sim, são as emendas, Senador Eduardo Suplicy. Todas elas têm parecer favorável.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, o PDT recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Senador Carlos Patrocínio, pelo PTB?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB entende que as emendas redacionais e a outra melhoram o projeto. Portanto, encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Como vota o Senador Eduardo Suplicy, como Líder da Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, seguimos a recomendação da Senadora Marina Silva e somos favoráveis a todas as emendas ao projeto de iniciativa de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O painel está aberto. A Mesa solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que votem.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa comunica ao Plenário que prorroga a sessão pelo prazo necessário para a conclusão da Ordem do Dia. (Pausa.)

A Mesa vai encerrar o processo de votação.

Está encerrada a votação.

A Mesa vai proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

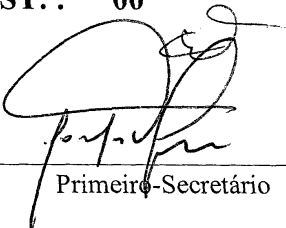
EMENDAS NºS 1 A 3-CAS AO PLS Nº 53, DE 2000 - COMPLEMENTAR

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **4/12/2002**

Num.Votação: **14**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **4/12/2002 18:26:43**
Encerramento: **4/12/2002 18:31:46**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM
Bloco-PPB	PI	BENÍCIO SAMPAIO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
Bloco-PT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	SIM
Bloco-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM
Bloco-PPS	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM
Bloco-PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM
Bloco-PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
Bloco-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM

Votos ABST. : 00


Primeiro-Secretário

Presidente: RAMEZ TEBET

Votos SIM : 51
Votos NÃO : 00 Total : 51

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votaram SIM 51 Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 51 votos.

As emendas foram aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovados:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 2000-Complementar

Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 84% (oitenta e quatro por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

II – 14% (catorze por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste;

III – 2% (dois por cento) para constituir Reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a ser distribuída às Unidades da Federação que abriguem unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, para aplicação em projetos na regulamentação desta lei.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE são os contidos no

Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar, para as parcelas dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso III far-se-á atribuindo-se, a cada Unidade da Federação, um coeficiente individual de participação baseado no percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, na forma discriminada no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As unidades de conservação da natureza que darão ensejo aos benefícios previstos nesta lei são os parques nacionais, as reservas biológicas e estações ecológicas federais, as florestas nacionais e as reservas extrativistas federais.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a denominar-se Anexo I.

Art. 3º O Poder Executivo Federal, por meio do órgão competente, encaminhará anualmente, ao Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de outubro, as estatísticas necessárias ao cálculo dos benefícios estabelecidos na presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

ANEXO II

Categoria da Unidade da Federação, segundo percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas	Coefficiente
a) até 5%	1
b) acima de 5% até 10%	2
c) acima de 10% até 15%	3
d) acima de 15% até 20%	4
e) acima de 20% até 25%	5
f) acima de 25% até 30%	6
g) acima de 30%	7

EMENDA Nº 1 DE REDAÇÃO – CAS

Substitua-se no inciso III, art. 2º do projeto a expressão: “unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas,...”, por “unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas,...”

EMENDA Nº 2 DE REDAÇÃO – CAS

Substitua-se as expressões: “Anexo no § 1º do art. 2º por “Anexo I”

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu votei e meu voto não consta no painel. Por gentileza, solicito que a Ata registre meu voto, se V. Exª permitir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O interesse de V. Exª é tão grande que, com certeza, a Presidência permitirá que seja considerado o voto que V. Exª declarou, inclusive, pelo microfone.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 24:

Sala da Comissão, 30 de maio de 2001 – **Romeu Tuma** – Presidente – **Juvêncio da Fonseca** – Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Moreira Mendes** – **Geraldo Althoff** – **Leomar Quintanilha** – **Ademir Andrade** – **Mauro Miranda** – **Marluce Pinto** – **Tião Viana** – **Marina Silva (Autora)** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Sebastião Rocha** – **Luiz Pontes**.

EMENDA Nº 3, DE 2001-CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 53, DE 2000-COMPLEMENTAR

Projeto de Lei Complementar nº 53, de 1999, que Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

Dê-se aos incisos I e II, do art. 2º, a seguinte redação:

I – 84,5% (oitenta e quatro e meio por cento) às Unidades da Federação integrantes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 13,5% (treze e meio por cento) às Unidades da Federação integrantes das regiões Sul e Sudeste;“

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 240, DE 2001 – COMPLEMENTAR
(Votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

Parecer sob nº 300, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com Emenda nº 1- CAE, de redação.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 27 de novembro último, quando teve a sua apreciação transferida para hoje.

Durante o prazo regimental de 5 dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à proposição.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (PFL – BA) Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O Senador Antonio Carlos Júnior tem a palavra para encaminhar a votação.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, esse projeto vem alterar a Lei Kandir, a Lei Complementar nº 87, que disciplina o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, para acrescentar dispositivos destinados a evitar futuros procedimentos judiciais contrários à exigência do imposto nas operações relativas à energia elétrica.

Justificando a iniciativa, o Senador Lúcio Alcântara invoca a preocupação das Unidades Federadas ante a possibilidade de questionamentos judiciais fundados nas modificações no mercado de energia elétrica, decorrentes da privatização das empresas distribuidoras e do surgimento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Tais ações poderiam acarretar sérios reflexos no nível de receita do ICMS, motivo por que a questão mereceu complexos estudos, sendo o projeto resultado de pleito dos Estados e do Distrito Federal com o objetivo de adaptar a legislação à nova realidade do setor.

De fato, alguns aspectos do tributo devem estar perfeitamente definidos na lei para que a sua cobrança seja juridicamente inatacável. No caso, a prudência do autor o fez atinar com termos básicos, como a definição da hipótese de incidência do ICMS nas diferentes espécies de operações relativas à energia elétrica, como a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e como a perfeita definição da base de cálculo nas mesmas operações, termos, cuja ausência expressa na lei, poderiam, conquanto não necessaria-

mente, franquear aos mais astutos a oportunidade de impetrar ações judiciais contra o pagamento do imposto, fomentando ainda mais a conhecida e indesejável indústria de liminares.

Portanto, o encaminhamento é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – O encaminhamento do Senador Antonio Carlos Júnior é favorável.

Continua o encaminhamento. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra para encaminhar, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Líderes já podem orientar suas Bancadas.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Sr. Presidente, encaminho o voto “sim”.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto favorável.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL elogia o trabalho do Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior e encaminha o voto “sim”.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, nós somos favoráveis. Voto “sim”.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP) – Sr. Presidente, recomendamos o voto “sim”.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, a Liderança encaminha o voto “sim”.

A Mesa lembra também que nesta votação o **quorum** é qualificado e solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, que se encontram nos gabinetes, que compareçam ao plenário. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal.)

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Insisto junto aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos que teremos reunião, após o término da Ordem do Dia, que exige **quorum** qualificado, porque votaremos projetos em caráter terminativo.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de transmitir um recado, Sr. Presidente, oriundo da Co-

missão de Orçamento do Congresso Nacional. Estão sendo apreciados alguns relatórios setoriais e está faltando **quorum**. Solicita-se a presença dos Srs. Senadores membros daquela Comissão.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Se ainda está havendo Ordem do Dia, então, eles têm de esperar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – V. Exª tem toda razão. Assim determina o Regimento Interno, conforme alerta a Senadora Heloísa Helena.

A Mesa alerta que esta matéria também exige **quorum** qualificado de 41 votos favoráveis. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 2001 - COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13/09/1996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DOS ESTADOS E DO D.F. SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERV. DE TRANSP. INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO

Num. Sessão: 1 Num. Votação: 15 Abertura: 4/12/2002 18:35:52
Data Sessão: 4/12/2002 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 4/12/2002 18:40:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	SIM	Votos SIM: 53 Votos NÃO: 00 Votos ABST.: 00 Total: 53			
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM				
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
Bloco-PPB	PI	BENICIO SAMPAIO	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASIMIRO MALDANER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
Bloco-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOÍSA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
Bloco-PPB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEONAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURRY	SIM				
Bloco-PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLICE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM				
Bloco-PT	AC	THÃO VIANA	SIM				
PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM				

Presidente: CARLOS WILSON

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votaram SIM 53 Srs. Senadores. Não houve votos contrários.

Não houve abstenções.

Total de votos: 53.

Aprovado.

A Mesa comunica que a emenda que vamos votar a seguir será a última votação nominal da tarde de hoje.

Em votação a Emenda nº 1 – CAE, de redação.

Os Srs. Líderes podem orientar suas Bancadas.

O painel já está habilitado para processar a votação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa lembra que esta é uma emenda de redação.

O SR. EDUARDO SUPICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Wilson, como esta é a última votação e em seguida será concluída a Ordem do Dia, renovo o apelo – que também é do Senador Carlos Bezerra, Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos, já que o Senador Lúcio Alcântara se encontra no exterior – para que apreciemos o projeto de lei na CAE logo após esta sessão. O Senador Carlos Bezerra já está se dirigindo à Comissão de Assuntos Econômicos, e eu também irei.

Este é o meu apelo a todos os Srs. Senadores membros da CAE para a apreciação do projeto de lei que institui uma renda de cidadania ou uma renda básica incondicional a partir de 2005 no Brasil, com parecer favorável do Senador Francelino Pereira, do PFL.

Em virtude do requerimento que nós, do PT, apresentamos hoje, especialmente eu, o Senador Francelino Pereira ficou descontente comigo, mas afirmou que se trata de assuntos distintos, Sr. Presidente, e foi extremamente respeitoso. O PFL considera que o parecer do Senador Francelino Pereira sobre a renda de cidadania deve ser aprovado, ainda que sobre outros temas, às vezes, estejamos em divergência. Agradeço ao PFL o respeito e a atenção nesta matéria e conclamo os Senadores de todos os Partidos a comparecerem, neste instante, à Comissão de Assuntos Econômicos para uma votação de grande relevância.

Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem. Apenas para registrar que a Liderança do Governo também apóia a convocação da Comissão de Assuntos Econômicos e votará favorável ao projeto da renda mínima, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Eu queria ressaltar, Sr. Presidente, que havia uma intenção em potencial da Liderança do Governo de apresentar requerimento de urgência sobre a lei hoje votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Entretanto, como houve um número mais do que suficiente, regimentalmente, de requerimentos de urgência, então hoje não poderia haver essa apresentação. Agradeço a atenção do Líder do Governo, Senador Romero Jucá, de apresentá-lo em outra oportunidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa lembra que, não sendo aprovada a emenda, o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar ficará adiado, porque precisamos de 41 votos a favor e, até o presente momento, apenas 43 Sr^{as} e Srs. Senadores votaram. Por isso estamos aguardando, para não correr o risco de prejudicar todo o projeto aprovado anteriormente.

A Mesa encarece às Sr^{as} e Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes que compareçam ao plenário. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

EMENDA Nº 1-CAE AO PLS Nº 240, DE 2001-COMPLEMENTAR

Num. Sessão:	1	Num. Votação:	16	Abertura:	4/12/2002 18:40:58		
Data Sessão:	4/12/2002	Hora Sessão:	14:30:00	Encerramento:	4/12/2002 18:48:08		
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	SIM			Primeiro-Secretário	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM				
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM				
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PTB	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO WALDNER	SIM				
Bloco-PSDB	RO	CHICO SARTORI	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUP LIC Y	SIM				
Bloco-PT	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
Bloco-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
Bloco-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPIO	SIM				
Bloco-PT	SE	JOSE EDUARDO OUTRA	SIM				
Bloco-PPS	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	NÃO				
PFL	TO	LEOMAR QUINTILHA	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
Bloco-PSDB	MS	LUIZ COELHO	SIM				
PMDB	ES	LUIZ PASTORE	SIM				
Bloco-PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	RN	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RN	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
Bloco-PSDB	PR	OLIVIR GABARDO	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
Bloco-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMÉU TUMA	SIM				
PTB	RN	TASSO ROSADO	SIM				
PTB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM				

Presidente: CARLOS WILSON

Votos SIM : 42
Votos NÃO : 01
Votos ABST. : 01

Total : 44

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Votaram Sim 42 Srs. Senadores; e Não 1.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 44

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 2001-COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos, a seguir mencionados, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

§ 3º A incidência do imposto sobre energia elétrica alcança todas as etapas, desde a produção ou importação até a sua destinação final tais como a transmissão, a distribuição, a conexão, a conversão e a comercialização.

Art. 9º

§ 1º

II – às empresas de geração, importação, transmissão, distribuição, ou comercialização de energia elétrica, pelo pagamento do imposto, desde a produção ou importação até a sua destinação final sendo seu cálculo efetuado sobre o valor total cobrado do adquirente, nele computados todos os encargos, tais como os de geração, importação, co-

nexão, conversão, transmissão e distribuição, assegurado seu recolhimento ao Estado de localização do destinatário final.(NR)

Art. 13.

VIII – na hipótese do inciso XII do art. 12, o valor:

a) da operação de que decorrer a entrada de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo;

b) total cobrado do adquirente, nele computados todos os encargos, tais como os de geração, importação, conexão, conversão transmissão e distribuição em relação à entrada de energia elétrica; (NR)

§ 1º

II – o valor correspondente a:

c) todos os e encargos cobrados do adquirente no fornecimento da energia elétrica, tais como o de geração, importação, conexão, conversão, transmissão, distribuição e comercialização, mesmo que devidos a terceiro.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

EMENDA Nº 1-CAE

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 31:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 2001**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, vou pedir o adiamento desta proposta uma vez que não há **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª não precisa ter essa preocupação, porque estamos na quarta sessão de discussão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Parece-me que teria sido ontem o quarto dia de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Ontem, não houve discussão, porque a pauta estava trancada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Então, nesse caso, não há motivo para preocupação realmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Com certeza!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Transcorre, hoje, Senador Antonio Carlos Valadares, a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão deliberativa ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 32:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 52, DE 2001**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que *acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 861, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Transcorre, hoje, a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 33:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 56, DE 2001**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que *altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Eduardo Dutra.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Transcorre, hoje, a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 34:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2002 (nº 3.721/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que “Declara Feriados Nacionais os Dias 1º de Janeiro, 1º de Maio, 7 de Setembro, 15 de Novembro e 25 de Dezembro”, e dá outras providências, tendo,

Parecer favorável sob nº 1.018, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2002
(Nº 3.721/2000, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que “Declara Feriados Nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950, que declara feriados nacionais os dias que menciona.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 35:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2002 (nº 1.444/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Guarabira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba*, tendo

Parecer favorável, sob nº 917, de 2002, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Adir Gentil.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 36:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 247, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2002 (nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fron-*

teira Ltda. para explorar serviço de radio-difusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob o nº 930, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 247, DE 2002**

(Nº 1.312/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para a explorar serviço de radio-difusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 37:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2002 (nº 1.465/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.045, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2002**

(Nº 1.465/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar serviço da radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 108, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 38:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 343, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2002 (nº 1.466/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.046, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 343, DE 2002**

(Nº 1.466/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MC Nº152 EM

Brasília, 26 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, com sede na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.000652/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 116, DE 6 DE MARÇO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000652/99; resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, com

sede na Rua São Jorge, nº 901, Centro, na cidade de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º58'30"S e longitude em 56º52'00"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Exª a palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª, que preside os trabalhos da Casa, que informe à Comissão de Fiscalização e Controle, que está para iniciar uma reunião agora, que estamos ainda em Ordem do Dia e que, portanto, a reunião não pode começar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senadora Heloísa Helena, há poucos minutos, V. Exª levantou essa mesma questão de ordem. Levando em conta o Regimento da Casa, sabemos, e todos os Senadores sabem, que não se podem fazer trabalhos de Comissões quando estamos em votação da Ordem do Dia. Se a Comissão vai abrir a reunião, ela não terá validade e, com certeza, V. Exª irá recorrer junto à Comissão de Fiscalização e Controle.

A Mesa pedirá à Secretaria que se comunique com a Comissão para que não realize a reunião antes do término da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 39:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 345, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 345, de 2002 (nº 1.472/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar serviço de radiodifusão

comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.002, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 345, DE 2002**

(Nº 1.472/2001, na Câmara dos deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 52, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Cultural e Desportiva de São Bento a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Bento, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – **Item 40:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 366, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2002 (nº 1.284/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na

cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.094, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 366, DE 2002**

(Nº 1.253/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 792, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Rádio Regional Centro Norte Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 41:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 473, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2002 (nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodi-

fusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.150, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 473, DE 2002**

(Nº 1.331/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação Cultural de Januária para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 42:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 516, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 516, de 2002 (nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de

radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.131, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ricardo Santos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 516, DE 2002**

(Nº 1.836/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de março de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Araras para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 43:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 530, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2002 (nº 1.706/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.164, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Nabor Júnior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 530, DE 2002**

(Nº 1.706/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Gilvan Costa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 125, de 31 de janeiro de 2002, que outorga permissão a Fundação Gilvan Costa para executar, por dez anos, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Item 44:

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Votação, em turno único, da Mensagem nº 294, de 2002 (nº 821/2002, na origem), através da qual o Presidente da República solicita a retirada de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002 (nº 1.477/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural Venda

Nova FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

Em votação a Mensagem, em turno único.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2002, deixa de tramitar e vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.209, DE 2002

(Da comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000 – Complementar, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as Unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas, consolidando as Emendas 1 a 3, da Comissão de Assuntos Sociais, e procedendo alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 2002. – **Ramez Tebet, Carlos Wilson, Mozarildo Cavalcanti, Antonio Carlos Valadares.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.209, DE 2002

Cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, para as unidades da Federação que abrigarem, em seus territórios, unidades

de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE serão distribuídos da seguinte forma:

I – 84,5% (oitenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento) às unidades da Federação integrantes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – 13,5% (treze inteiros e cinco décimos por cento) às unidades da Federação integrantes das Regiões Sul e Sudeste;

III – 2% (dois por cento) para constituir Reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal a ser distribuída às unidades da Federação que abriguem unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas, para aplicação em projetos de desenvolvimento sustentável, segundo diretrizes estabelecidas na regulamentação desta lei.

§ 1º Os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE são os contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar, para as parcelas dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o inciso III far-se-á atribuindo-se, a cada unidade da Federação, um coeficiente individual de participação baseado no percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas, na forma discriminada no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As unidades de conservação da natureza que darão ensejo aos benefícios previstos nesta lei são os parques nacionais, as reservas biológicas e estações ecológicas federais, as florestas nacionais e as reservas extrativistas federais.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 62, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. O Poder Executivo Federal, através do órgão competente, encaminhará anualmente, ao Tribunal de Contas da

União, até o dia 31 de outubro, as estatísticas necessárias ao cálculo dos benefícios estabelecidos nesta lei.”

Art. 3º A Lei Complementar nº 62, de 1989, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Anexo II, passando o seu Anexo Único a denominar-se Anexo I:

“Anexo II

Categoria da unidade da Federação, segundo percentual de sua área ocupada por unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas	Coefficiente
a) até 5%	1
b) acima de 5% até 10%	2
c) acima de 10% até 15%	3
d) acima de 15% até 20%	4
e) acima de 20% até 25%	5
f) acima de 25% até 30%	6
g) acima de 30%	7”

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 696, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2000-Complementar, de autoria da Senadora Marina Silva, que cria reserva do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE para as Unidades da Federação que

abrigarem, em seus territórios, unidades de conservação da natureza e terras indígenas demarcadas.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Juvêncio da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001-Complementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 697, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Antonio Carlos Junior.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em sessão anterior foi lido o **Requerimento nº 683, de 2002**, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando, nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, que solicite ao Tribunal de Contas da União o encaminhamento a esta Casa do processo TC – 015.645/2001, relativo à auditoria realizada na empresa Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Avulsos do requerimento encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores em suas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para fazer cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Na sessão deliberativa de ontem foi lido o Requerimento nº 685, de 2002, solicitando, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Resolução nº 82, de 2000, que dispõe sobre a Polícia do Senado Federal, que deixou de ser votado naquela oportunidade em virtude da leitura do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2002, que trancou a pauta.

Cópia do requerimento encontra-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 10. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Mesa consultou o Senador Eduardo Suplicy, que responde pela Liderança do Bloco de Oposição, e o mesmo concordou com que o Projeto de Resolução da Mesa fosse colocado na pauta da Ordem do Dia de amanhã. Como S. Ex^a não se encontra em plenário, solicito a manifestação do Senador José Eduar-

do Dutra a respeito. Trata-se de um Projeto de Resolução da Mesa. (Pausa.)

A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã, dia 5 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 698, DE 2002

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução nº 70, de 2002, que altera a Resolução nº 2, de 2002, que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Romero Jucá – Renan Calheiros – Moreira Mendes – Geraldo Melo.

REQUERIMENTO Nº 699, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para a PRS nº 71 DE 2002, advindo da Mensagem nº 324, de 2002 que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Apoio à Reforma dos Sistemas Municipais de Previdência - Prev-Municípios”.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002



Senador Romero Jucá
Renan Calheiros
Moreira Mendes
Geraldo Melo

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA****MENSAGEM Nº 324, DE 2002**ASSINARAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES(AS)
SENADORES(AS):

PRESIDENTE :

RELATOR :

PMDB

LUIZ PASTORE

1-PEDRO SIMON

CARLOS BEZERRA

2-IRIS REZENDE

CASILDO MALDANER

3-MAURO MIRANDA

GILBERTO MESTRINHO

4-SÉRGIO MACHADO

JOÃO ALBERTO SOUZA

5-RENAN CALHEIROS

FERNANDO RIBEIRO

6-GERSON CAMATA

ALBERTO SILVA

7-ROBERTO REQUIÃO

NEY SUASSUNA

8-AMIR LANDO

VALMIR AMARAL

9-MARLUCE PINTO

PEL

FRANCELINO PEREIRA

1-LEOMAR QUINTANILHA

JONAS PINHEIRO

2-JOSÉ JORGE

BELLO PARGA

3-MOREIRA MENDES

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4-BERNARDO CABRAL

PAULO SOUTO

5-ROMEU TUMA

WALDECK ORNELAS

6-GERALDO ALTHOFF

LINDBERG CURY

7-JORGE BORNHAUSEN

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO

1-JOSÉ SERRA

LÚCIO ALCÂNTARA

2-GERALDO MELO

LÚDIO COELHO

3-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

ROMERO JUCA

4-LUIZ PONTES

RICARDO SANTOS

5-BENÍCIO SAMPAIO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY

1-JOSÉ EDUARDO DUTRA

HELOÍSA HELENA

2-JOSÉ ALENCAR

LAURO CAMPOS

3-ROBERTO FREIRE

JOSÉ FOGAÇA

4-JEFFERSON PERES

PSB

ROBERTO SATURNINO (1)

1-ADEMIR ANDRADE

PTB

FERNANDO BEZERRA

1-ARLINDO PORTO

Atualizada em: 18/11/02

⁽¹⁾ Filiou-se ao PT, em 16.05.2002

REQUERIMENTO Nº 700, DE 2002

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para a PRS nº 72, DE 2002, advindo da Mensagem nº 325, de 2002 que "Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total de até US\$5,000,000.00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Projeto Diversidade na Universidade – Acesso à Universidade de Grupos Socialmente Desfavorecidos".

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2002.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA****MENSAGEM Nº 325, DE 2002**

ASSINARAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
PMDB	
LUIZ PASTORE	1-PEDRO SIMON
CARLOS BEZERRA	2-IRIS REZENDE
CASILDO MALDANER	3-MAURO MIRANDA
GILBERTO MESTRINHO	4-SÉRGIO MACHADO
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-RENAN CALHEIROS
FERNANDO RIBEIRO	6-GERSON CAMATA
ALBERTO SILVA	7-ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA	8-AMIR LANDO
VALMIR AMARAL	9-MARLUCE PINTO
PFL	
FRANCELINO PEREIRA	1-EOMAR QUINTANILHA
JONAS PINHEIRO	2-JOSÉ JORGE
BELLO PARGA	3-MOREIRA MENDES
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	4-BERNARDO CABRAL
PAULO SOUTO	5-ROMEU TUMA
WALDECK ORNELAS	6-GERALDO ALTHÖFF
LINDBERG CURY	7-JORGE BORNHAUSEN
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1-JOSÉ SERRA
LÚCIO ALCÂNTARA	2-GERALDO MELO
LÚDIO COELHO	3-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ROMERO JUCA	4-LUIZ PONTES
RICARDO SANTOS	5-BENÍCIO SAMPAIO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA
HELOÍSA HELENA	2-JOSÉ ALENCAR
LAURO CAMPOS	3-ROBERTO FREIRE
JOSÉ FOGAÇA	4-JEFFERSON PERES
PSB	
ROBERTO SATURNINO (1)	1-ADEMIR ANDRADE
PTB	
FERNANDO BEZERRA	1-ARLINDO PORTO

Atualizada em: 18/11/02
(1) Filio-se ao PT, em 16.05.2002

REQUERIMENTO Nº 701, DE 2002

Requeremos, nos termos do art. 336, II do Regimento Interno do Senado Federal, que seja concedida urgência à tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2002.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. _
Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Havendo entendimento entre as Lideranças, coloco em votação os requerimentos que foram lidos.

Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

As matérias referidas constarão da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 10 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 702, DE 2002

Excelentíssimo Senhor presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no disposto na alínea **b**, do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ínclito ex-Senador Gilvan Rocha, ocorrido quarta-feira passada, dia 27 de novembro, na cidade de Aracaju-Se.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2002. –
Antônio Carlos Valadares, Carlos Wilson, José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse requerimento, antes de tudo, homenageia uma das figuras mais importantes da medicina e da política de Sergipe, o ex-Senador Gilvan Rocha.

S. Ex^a exerceu sua profissão com muita competência e dignidade, demonstrando, na sua ação diá-

ria, o seu compromisso com a sociedade de Sergipe e do nosso Nordeste e transmitindo lições como médico e como palestrante ao povo de Sergipe e do Brasil. S. Ex^a deu uma contribuição, antes de ser Senador, à Câmara dos Deputados, fazendo palestras sobre a profissão que abraçou, a de médico.

Em 1974, elegeu-se Senador da República pelo chamado MDB – hoje PMDB – e foi no Senado uma figura destacada, exponencial, defendendo a abertura democrática, lutando pelas liberdades constitucionais e pelo fortalecimento do Congresso, combatendo o regime discricionário então em vigor, exercendo a liderança do PMDB nesta Casa e a Presidência da Comissão de Saúde e ocupando o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado Federal.

Sua passagem pela vida política foi efetivamente marcada por uma ação digna, por um comprometimento com o Estado de Sergipe. A sociedade sergipana lamenta, portanto, a sua morte aos 70 anos de idade. Esperamos que o seu exemplo edificante seja motivo de ensinamento aos mais jovens, aos que querem ingressar na política, tendo sido S. Ex^a um Senador combativo, lutador, corajoso, sempre à frente de seus concidadãos, com seu espírito de visão, olhando para o futuro, para um Brasil democrático, para um Sergipe forte.

Por isso, Sr. Presidente, neste instante, cumpro o doloroso dever de anunciar ao Senado Federal o falecimento do nosso conterrâneo Gilvan Rocha, lamentando a sua morte. Temos a certeza absoluta de que a sua passagem pelo Senado Federal ficou indelévelmente marcada, honrando os quadros políticos do Estado de Sergipe.

Ao encerrar as minhas palavras, faço um breve relato sobre a sua vida.

João Gilvan Rocha nasceu em Propriá, no dia 26 de agosto de 1932, filho de José da Rocha e de Laudicéia Rocha. Fez o curso colegial no Ateneu Sergipano e formou-se pela Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, especializando-se em cancelologia ginecológica. Posteriormente, fez curso de pós-graduação nessa especialidade no Instituto de Oncologia de Lisboa.

Participou, como caricaturista, da I Bienal Nacional de Artes Plásticas da Bahia, em 1967. Foi premiado no Salão Nacional de Artes de Médicos, em 1969, no Ministério da Educação e Cultura, no Rio de Janeiro.

Professor de Biologia Educacional e de Fisiologia Humana na Universidade Federal de Sergipe, foi

Secretário de Saúde do Estado, na gestão do Governador Lourival Baptista.

Em 1973, realizou uma conferência na Câmara dos Deputados sobre os problemas médico-sociais do aborto, a convite da Comissão de Saúde daquela Casa.

No pleito de novembro de 1974, elegeu-se Senador por Sergipe, na legenda do Movimento Democrático Brasileiro.

Sr. Presidente, realmente, S. Ex^a teve, por esta Casa, uma passagem que honrou a história de Sergipe. Foi um Senador exemplar, modelo de inteligência, competência, coragem, força e compromisso com o Brasil. Por isso, é uma honra muito grande lembrar a figura do Senador por Sergipe Gilvan Rocha.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Concedo a V. Ex^a, Senador José Eduardo, com muita satisfação e honra, um aparte.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, com a sua permissão, gostaria de subscrever também esse requerimento de pesar pela morte desse grande sergipano e brasileiro Gilvan Rocha. V. Ex^a já teceu alguns comentários e considerações sobre a trajetória política de Gilvan Rocha que, sem dúvida alguma, desempenhou um mandato de Senador que muito orgulhou não só os sergipanos, como todos os brasileiros que lutaram pela redemocratização do Brasil. Gilvan Rocha elegeu-se Senador naquela eleição que foi um marco da redemocratização brasileira, quando a população de diversos Estados elegeu Senadores de Oposição, contra todas as expectativas que se tinha, inclusive no Estado de Sergipe. Gilvan Rocha veio para Brasília representar o nosso Estado no Senado Federal e destacou-se nesta Casa, sendo uma voz que ecoava bem alto da tribuna do Senado e do Brasil em defesa das teses da democracia e do nosso Estado. Além de político, S. Ex^a foi um intelectual, um professor, alguém que deu, sem dúvida alguma, uma contribuição muito grande a esse ramo de atividade em nosso País. Neste momento, associo-me às condolências à família. Toda a sociedade sergipana e todos os partidos políticos estão profundamente consternados com a morte de Gilvan Rocha, alguém que, com certeza, terá o seu trabalho e o seu desempenho como parlamentar lembrado por esta Casa e por todos os sergipanos.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. Olivir Gabardo (Bloco/PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Concedo o aparte ao Senador Olivir Gabardo.

O Sr. Olivir Gabardo (Bloco/PSDB – PR) – De-sejo também associar-me às homenagens que V. Ex^a presta ao ex-Senador Gilvan Rocha. Fui companheiro de S. Ex^a neste Congresso Nacional. Aqui cheguei em 1970 e, em 1974, conheci Gilvan Rocha, homem extraordinário, de extraordinária cultura, de uma atuação parlamentar ímpar. Por essas razões, associo-me às homenagens que V. Ex^a tão bem presta àquele homem público que tão bem representou o Estado de Sergipe neste Parlamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a pelo seu aparte e pelo testemunho histórico da presença do ex-Senador Gilvan Rocha no Senado Federal.

Encerro as minhas palavras, Sr. Presidente, pedindo que, além das condolências à família, também seja dirigida uma mensagem de pêsames, manifestando a solidariedade do Senado à Universidade Federal de Sergipe, onde o ex-Senador Gilvan Rocha foi um grande professor.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Antonio Carlos Valadares, a Mesa também associa-se às homenagens prestadas ao nosso ex-colega, que foi um grande Senador, Gilvan Rocha.

Há pouco, eu conversava com o Senador José Eduardo Dutra e destacava que tive, como o Senador Olivir Gabardo, o privilégio de conviver com o ex-Senador Gilvan Rocha. Num momento difícil da vida brasileira, S. Ex^a exerceu os mais altos cargos de Liderança de Oposição neste País, sempre com muita bravura e dignidade.

Em nome da Mesa Diretora do Senado, levo à família do ex-Senador Gilvan Rocha as nossas condolências. S. Ex^a sempre será lembrado como um exemplo para aqueles que hoje ingressam na vida pública, como um homem probo e sério, que honrou esta Casa nos oito anos em que exerceu o mandato de Senador, ocupando, como V. Ex^a destacou, cargos relevantes.

S. Ex^a foi Presidente da Comissão de Saúde do Senado Federal, 2º Vice-Presidente do Senado Federal, cargo que tão brilhantemente V. Ex^a hoje ocupa, na condição de Senador pelo Estado de Sergipe. Nós,

todos democratas deste País, lamentamos o falecimento do Senador Gilvan Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Em votação o **Requerimento nº 702, de 2002**.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados.

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A Presidência, nos termos da alínea a do inciso II do §1º do art. 40 do Regimento Interno, propõe que seja indicado o Senador Casildo Maldaner para representar o Senado Federal em visita à República Federal da Alemanha a partir do dia 18 a convite da Chancelaria alemã.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam a indicação queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Carlos Bezerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia 29 de novembro foi escolhido, por força da Resolução nº 32/40, de 2 de dezembro de 1977, da Assembleia-Geral das Nações Unidas, como o Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino. Desde então, essa comunidade nacional tão sofrida vem sendo homenageada, nessa data, em todo o mundo. A Divisão dos Direitos dos Palestinos, da Secretaria-Geral das Nações Unidas, expede anualmente, antecipando-se a essa data, um boletim informativo que sintetiza a situação política relativa à luta do povo palestino pelo seu direito à autodeterminação. Direito, de resto, já amplamente reconhecido internacionalmente, incluído aí o reconhecimento do Brasil, cujos governos têm, reiteradamente, manifestado seu apoio à concretização das aspirações dos palestinos e a soluções que tragam paz e justiça, encerrando os conflitos aí envolvidos.

Sr. Presidente, o PMDB, particularmente o PMDB de Mato Grosso, tem defendido essa causa. De minha parte, repetidas vezes, tomei posição a favor da luta dos palestinos.

Não foi casual a escolha do dia 29 de novembro, há 25 anos, para assinalar internacionalmente um gesto de simpatia para com o povo palestino. Pois foi também no dia 29 de novembro, mas do ano de 1947, que as Nações Unidas adotaram a Resolução nº 181, que ficou sendo conhecida como a Resolução da Partilha. Efetivamente, naquela ocasião, há 55 anos, tentou o organismo internacional dar solução justa a um conflito que se vinha arrastando há décadas, propondo a divisão da Palestina em dois estados soberanos, um judaico e outro árabe-palestino. Assim se disporia aquele território entre o Mediterrâneo e o rio Jordão, totalizando menos de 30.000 km², área que, para nós brasileiros, parece tão diminuta, mas que gera um foco de tensões que se espalham pelo mundo.

A tentativa da ONU, então, naufragou em um acirramento do conflito. Só o Estado de Israel foi estabelecido, em 15 de maio de 1948. A Guerra de 1948, incendiando o Oriente Médio, bem como sucessivas guerras que se seguiram resultaram em tragédia para o povo palestino.

Esta é a essência da situação hoje: a intenção original da ONU não foi alcançada; o povo palestino vem sofrendo as consequências desse fracasso político internacional; e nossa simpatia e nossos esforços devem ser de trazer justiça e paz à comunidade palestina.

Em meio à cadeia de eventos conflituosos que cercam a questão, houve, é verdade, alguns pontos de luz. É o caso dos acordos de paz entre Israel e Egito e entre Israel e Jordânia, nas décadas de 70 e de 80, respectivamente. Em 1993, houve o acordo de Oslo, entre Israel e a OLP, Organização para Liberação da Palestina, liderada por Yasser Arafat. Seguiram-se diversos momentos de esperança, como o estabelecimento da Autoridade Palestina, em 1995, com jurisdição sobre a Cisjordânia e Gaza, entre a chamada Linha Verde e o Jordão. O presidente Clinton promoveu a negociação de Camp David, em julho de 2000, aproximando-se muito de um acerto definitivo para o conflito. Recentemente, no início deste ano, a Cúpula da Liga Árabe, em Beirute, propôs diretrizes para um amplo acordo na região, com destaque, entre elas, para a criação de um Estado Palestino independente e soberano e o encerramento do conflito árabe-israelense.

No entanto, os últimos meses têm sido sombrios e pessimistas, com a paz sumindo no horizonte e os sofrimentos palestinos se acentuando. Como escreveu na **Folha de S.Paulo**, em 27 de outubro próximo passado, Musa Amer Odeh, embaixador da Delegação Especial Palestina no Brasil, palestinos vêm sen-

do assassinados em sua terra, suas casas demolidas, toda uma população submetida a uma ocupação militar opressora, e escasseiam os advogados da paz e da cooperação.

O historiador internacionalmente, o prestigiado Walid Khalidi, de Harvard, em recente e brilhante palestra que deu em Londres, recapitulou a longa cadeia do conflito, as agressões sofridas ao longo do século XX pelos palestinos e o papel de destaque no agravamento das hostilidades que tem a colonização israelense de terras palestinas, entre a Linha Verde e o Jordão. Ele apontou, ainda, para a lamentável circunstância de Israel e Estados Unidos, no momento, terem governos que dão guarida a atitudes belicosas, que só fazem piorar a situação.

Ao contrário de apoiar os belicosos, os governos brasileiros, coerente e persistentemente, têm-se alinhado com os esforços de paz, de conciliação e da busca de justiça para o povo palestino. São sucessivos pronunciamentos públicos brasileiros, por meio do Ministério das Relações Exteriores, vários deles marcando justamente a data de 29 de novembro, sempre confirmando nosso compromisso com os legítimos direitos dos palestinos, como definidos pela ONU, e com uma paz justa e duradoura para a região.

Diante de hipóteses aventadas de soluções parciais, que se constituiriam em frustração às aspirações palestinas, o governo brasileiro, especificamente, tem apoiado a criação de um Estado Palestino soberano e viável, territorialmente, politicamente e economicamente.

O Legislativo brasileiro não se furta, de sua parte, a reforçar tal apoio. Desde 1985, existe a Liga Parlamentar de Amizade e Cooperação Árabe Brasileira, simpática à causa palestina. E a própria realização da presente sessão é prova de nossa preocupação com as atribuições desse povo sofrido que luta pelos seus direitos.

Sr. Presidente, quero juntar aqui a minha voz, e a do PMDB nacional e do PMDB de Mato Grosso nesta homenagem, tão pertinente, adequada e merecida, ao Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para que a democracia se torne real, para que o interesse público se concretize, para que o dinheiro público seja respeitado, com a integridade das instituições públicas e o predomínio dos interesses da cidadania, é necessário um orçamento que contemple as reais necessida-

des da sociedade, financiado com receitas públicas adequadas.

Nesse processo de escolha de prioridades sociais, de fontes adequadas de financiamento das despesas governamentais, de realização efetiva do gasto público, torna-se necessária uma perfeita colaboração entre Executivo, Legislativo e Judiciário, para que haja melhoria do bem-estar coletivo.

Não se trata meramente de buscar a otimização de recursos econômicos, de estabelecer as melhores relações custo/benefício a partir de critérios técnicos, pois a alocação e a captação de recursos representam as mais importantes decisões políticas do Parlamento.

A legitimidade do Parlamento e o cumprimento de sua missão política de eleger os projetos de mais elevada prioridade para realizar transformações e melhorias sociais não são suficientes para o cumprimento das metas, programas e projetos contidos no Orçamento.

O cumprimento do previsto na peça orçamentária somente é assegurado pela existência de um sistema de controle que garanta legitimidade e fidedignidade à despesa pública, dando transparência, eficiência e aperfeiçoando a aplicação dos escassos recursos de que dispõe a coletividade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Senadores, vemos que o processo democrático brasileiro se consolida, a cidadania se torna mais forte e concreta, com o cidadão mais politizado, mais participativo, exigindo o cumprimento de seus direitos individuais e dos direitos da coletividade, fiscalizando o gasto público, exigindo que as despesas governamentais cumpram os requisitos de transparência, legalidade, legitimidade, racionalidade econômica e social e eficiência da máquina administrativa.

O Congresso Nacional desempenha um papel fundamental nesse processo, ao aprovar o Orçamento e, posteriormente, deliberar sobre a prestação de contas do Executivo.

A missão do Poder Legislativo de fiscalizar os Poderes da República certamente se tornaria impossível sem a contribuição indispensável do Tribunal de Contas da União, instrumento valioso e decisivo no cumprimento dessa missão constitucional.

Neste momento importante da história do Brasil, desejo ressaltar a importância dessa instituição, que tem cumprido fielmente a missão de servir à coletividade brasileira, possibilitando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a

consolidação da democracia no Brasil defendendo o interesse público.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são inumeráveis as contribuições, as atividades e as missões cumpridas com espírito público pelo Tribunal de Contas da União, desde sua criação pelo grande jurista Rui Barbosa, quando Ministro da Fazenda do Governo Deodoro da Fonseca.

Hoje gostaria de ressaltar, particularmente, um desses trabalhos que dignificam essa Corte, ao longo desses mais de cem anos de existência, em benefício da coletividade.

Trata-se do Relatório do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES sobre as Contas do Governo da República, prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, pelos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e pelo Chefe do Ministério Público da União, referentes ao exercício de 2001.

Como afirma, em seu Relatório, o Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES: "O exame das Contas do Governo da República constitui a mais nobre, complexa e abrangente tarefa atribuída pela Constituição Federal e legislação correlata a esta Corte, seja por sua singular relevância, por permitir à sociedade o conhecimento do resultado da atividade do Governo Federal, seja pela amplitude dos temas tratados e profundidade das análises realizadas por este Tribunal."

O Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES não se limitou a analisar as Contas do Governo da República sob o ponto de vista específico da Contabilidade Pública: elaborou um estudo amplo e profundo das principais variáveis explicativas do desempenho da economia nacional.

O exame acurado do Relator possibilita uma visão do panorama macroeconômico da economia brasileira, compreendendo uma análise abrangente do Produto Interno Bruto; dos preços, salários e nível de emprego; das políticas monetária e creditícia; da carga tributária nacional; das dívidas públicas federal, estadual e municipal e das necessidades de financiamento do setor público.

O Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES também analisou nossas contas externas, o Balanço de Pagamentos, Reservas Internacionais, a Política Cambial adotada pelo Governo e seus reflexos na economia nacional.

A execução financeira do Tesouro Nacional, em 2001, também mereceu acurado exame, verifican-

do-se redução de 11,99% do déficit nominal de caixa, comparado com o resultado do ano 2000, o que demonstra a direção correta da política econômica do Governo Federal.

Foram examinados, ainda, os orçamentos públicos federais: os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; o Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais.

Os Balanços Gerais da União foram examinados, tanto os da Gestão Fiscal e da Seguridade Social como os da Administração Indireta, permitindo uma análise global de todos esses instrumentos contábeis.

Programas relevantes e áreas temáticas foram destacados, para possibilitar análise mais profunda e adequada, na moderna visão do papel do controle do gasto público: Terceirização na Administração Pública; Projeto Alvorada; Programa Brasil Empreendedor; Programa Refis; Crise Carcerária; e Crise Energética.

O Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Advocacia-Geral da União e o Poder Executivo foram analisados no capítulo referente à Ação Setorial do Governo, em que se procura dar maior enfoque às principais realizações e respectivos gastos dos órgãos dos três Poderes da República.

O Relatório também faz recomendações e sugestões, no sentido de “assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, devendo, por via de consequência, resultar em ações retificadoras efetivas, por iniciativa dos órgãos e entidades jurisdicionados dos três Poderes do Estado”.

Em suas conclusões finais, o Relatório conclui que as Contas do Governo da República, englobando os Três Poderes, representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2001, estão de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade aplicados à Administração Pública Federal e estão em condições de serem aprovadas, com ressalvas, pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, neste momento, congratular-me com o Tribunal de Contas da União, na pessoa do Presidente Humberto Guimarães Souto e dos Ministros Valmir Campelo, Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, Iram Saraiva, Adylson Martins Motta, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar e Benjamin Zymler, pelo excelente trabalho apresentado no Relatório e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo da República, ressaltando a atuação do Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues.

O Brasil sabe que pode contar com um Tribunal de Contas consciente de suas responsabilidades na defesa da transparência, da legalidade, da impessoalidade, da ética e da legitimidade na aplicação dos recursos públicos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 685, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 2000, de iniciativa da Comissão Diretora, que *dispõe sobre Polícia do Senado Federal*, tendo

Pareceres sob nºs 972 e 973, de 2002, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com as Emendas nºs 3 a 6-CCJ, que apresenta; pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2-Plen, com votos em separado, contrário do Senador Roberto Freire, e favorável do Senador Sebastião Rocha; e

– da Comissão Diretora, Relator: Senador Carlos Wilson, favorável, com a Emenda nº 7-CDir (Substitutivo), que oferece.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001)
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral,

– 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995, 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999, 1, 5, 20, de 2000 e 15, de 2001, que tramitam em conjunto; e

– 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua votação adiada pra hoje.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 1995

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera dispositivos da Constituição Federal*.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Geraldo Althoff, que acrescenta parágrafos aos artigos 27 e 168 e altera os artigos 28 e 29 da Constituição Federal, que tratam de relações jurídico-orçamentárias entre os Poderes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que altera a redação do § 1º do art. 99 e o art. 168 da Constituição Federal, a fim de estabelecer, para os poderes e órgãos que *especifica, limites nas dotações das respectivas propostas orçamentárias*.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição Federal*.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta parágrafo art. 109 da Constituição Federal, para atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a iniciativa de lei sobre a criação de varas da Justiça Federal especializadas em processar e julgar os crimes financeiros.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 33, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Jefferson Péres, que *altera o art. 114 da Constituição Federal, para indicar as partes que têm legitimidade para instaurar dissídio coletivo e as hipóteses em que este pode ocorrer*.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 54, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 1999, tendo como primeira signatária a Senadora Luzia Toledo, que *acrescenta inciso ao art. 93 da Constituição Federal, para estabelecer princípio relativo à composição dos Tribunais Superiores.*

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 62, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Moza-
rildo Cavalcanti, que *altera a alínea a do inciso I do arti-
go 96 da Constituição Federal, para determinar eleições
diretas para os órgãos diretivos dos tribunais.*

– 11 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 71, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pe-
dro Simon, que *acrescenta parágrafo ao art. 18 da
Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da
Constituição Federal.*

– 12 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 74, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.

– 13 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 81, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que altera a competência do Superior Tribunal de Justiça.

– 14 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 92, DE 1999

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74 e 81, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 92, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 102 da Constituição, para conferir ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar, originariamente, nos crimes de responsabilidade, os juízes de direito, juízes federais, desembargadores e membros dos Tribunais Regionais Federais.

– 15 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que altera o artigo 104 da Constituição Federal e dá outras providências.

– 16 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *dispõe sobre o recesso parlamentar e as férias forenses coletivas*.

– 17 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5 e 29, de 2000; e 15, de 2001)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que a escolha do candidato ao cargo de Procurador-Geral da República será feita mediante processo eletivo.

– 18 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2001

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81 e 92, de 1999; 1, 5, 20 e 29, de 2000)

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador João Alberto Souza, que altera o art. 128 da Constituição para determinar a indicação do Procurador-Geral da República dentre os integrantes de lista tripartite escolhida pelos membros do Ministério Público Federal, mediante eleição.

– 19 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 16, DE 2002**(Votação nominal, se não houver emendas)**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (cria percentual do IR e IPI para aplicação de recursos em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

– 20 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 21, DE 2001**(Votação nominal, se não houver emendas)**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais o direito à alimentação), tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 21 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 52, DE 2001**(Votação nominal, se não houver emendas)**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 52, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que acrescenta inciso e parágrafo único ao art. 49 e inciso ao art. 84 da Constituição Federal (competências privativas do Congresso Nacional e da Presidência da República referentes a atos internacionais), tendo

Parecer favorável, sob nº 861, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 22 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 56, DE 2001

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2001, tendo como primeira signatária a Senadora Marina Silva, que altera o inciso II do § 7º do art. 201 da Constituição Federal para regulamentar a aposentadoria do extrativista vegetal, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador José Eduardo Dutra.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do trancamento da pauta pelo Item 1.

– 23 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 63, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2001 (nº 2.862/2000, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.030, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Geraldo Melo.

– 24 –

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 108, DE 2002

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 2002, de iniciativa da Comissão Mista de Segurança Pública, que altera a redação do § 3º do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.194, de 2002, da Comissão Mista de Segurança Pública, Relator: Deputado Moroni Torgan, sobre a Emenda nº 1, de Plenário.

– 25 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2002 (nº 1.386/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes – ACOPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.055, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 26 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 394, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2002 (nº 1.451/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Senhoras de Rotarianos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.139, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 27 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 423, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2002 (nº 1.552/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Miranda – ACODAMI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.140, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

– 28 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 538, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2002 (nº 1.459/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão do Piauí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.152, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Benício Sampaio.

– 29 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 547, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2002 (nº 1.704/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à UNISANTA – Universidade Santa Cecília para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.135, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 30 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 559, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2002 (nº 1.845/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.158, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Geraldo Althoff.

– 31 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 562, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2002 (nº 1.719/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Sogipa e Comunicações para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.153, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Pastore.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

PARECER Nº 133, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 89, de 2002-CN (nº 2.181/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 948, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria nas obras de Modernização e Recuperação de Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino no Estado da Bahia (TC nº 005.881/2002-1)”.

I – Relatório**1 – Introdução**

Trata o presente Parecer do Aviso nº 089, de 2002-CN (nº 2.181/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 948, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria nas obras de Modernização e Recuperação de Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino no Estado da Bahia (TC nº 005.881/2002-1)”.

O subtítulo pertinente na LOA/2002 é o 12.364.0041.5081.0029 – Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino – no Estado da Bahia. O contrato no qual foi identificada irregularidade grave foi o 29/00-PCU, constante do

Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002).

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

Inicialmente, cabe esclarecer que a execução orçamentária e financeira da obra mencionada havia sido suspensa por força da incidência da norma insculpada no art. 12, **caput**, da LOA/2002, que assim apregoa: “Nos termos do art. 83, **c**, 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”.

Por meio do Aviso nº 220-GP/TCU, de 20-3-2002, o Tribunal encaminhou a Decisão nº 056/2002 – TCU (Plenário), acompanhado do respectivo Relatório/Voto, no qual aquela Corte apontou o saneamento das irregularidades graves anteriormente apontadas. Além disso, expediram-se determinações à Universidade Federal da Bahia – UFBA, responsável pela obra, para que não ocorressem novas irregularidades.

Esta Comissão Mista examinou parecer de minha autoria apresentado em 7-5-2002, o qual concluía pela liberação da execução da obra acima mencionada. Tal parecer foi aprovado em 28-5-2002. A votação no Congresso Nacional deu-se em 2-7-2002, dando origem ao Decreto Legislativo nº 029/2002, o qual foi publicado no Diário Oficial da União em 5-7-2002. Portanto, já não existe qualquer impedimento à execução do contrato, após sua liberação pelo Congresso Nacional.

A Decisão nº 948/2002-TCU/Plenário ora examinada volta a ressaltar o cumprimento das determinações do *Tribunal*, nos seguintes termos:

“Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante o exposto pelo Relator, decidem: (...)

8.3. dar ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional do teor desta decisão, esclarecendo que, embora a obra figure no Quadro VII da Lei nº 10.407, caracterizou-se ausência de irregularidade grave que obstrua destinação de recursos orçamentários às obras em apreço, e que, assim, podem ter continuidade sem risco de prejuízo ao Erário.”

Conforme se deflui dos termos da Decisão nº 948/2002 do Plenário do Tribunal de Contas da União, não foram identificados fatos novos, nesta auditoria realizada em 2002, que ensejassem a manifestação desta Comissão. Tendo em vista que a execução da obra já se encontra liberada por força do disposto no supracitado Decreto Legislativo nº 029/2002 do Congresso Nacional, não cabe nova deliberação da Comissão Mista nesse sentido.

II – Voto do Relator

Em face do exposto, VOTO no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União referente às obras obras de Modernização e Recuperação de Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino e dos Hospitais de Ensino no Estado da Bahia e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, e novembro de 2002. –
Márcio Reinaldo Moreira, Relator.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Nona Reunião Ordinária, em 26 de novembro de 2002, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA ao Aviso nº 89/2002-CN, com voto no sentido de que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização tome conhecimento da documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União referente às obras de Modernização e Recuperação de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino e dos Hospitais de Ensino no estado da Bahia e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Ailton Cascavel, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Claudio Cajado, Cleonânio Fonseca, Coriolano Sales, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Francisco Rodrigues, Gastão Vieira, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Ribeiro, João Tota, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José Índio, José Priante, José Rocha, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilo Coelho, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Pauderney Avelino, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Professor Luizinho, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Romeu Queiroz, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Guerra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes e Zila Bezerra; e os Senadores Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Antero Paes de Barros, Antonio Carlos Júnior, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Eduardo Suplicy, Emilia Fernandes, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 26 de novembro de 2002.


Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Presidente


Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA
Relator

PARECER Nº 134, DE 2002–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 099, de 2002-CN (nº 2.423/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1063, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório de Auditoria realizada nas obras de pavimentação de rodovias estaduais (RO 370 e 473) no Estado de Rondônia (TC nº 005.687/2002-4)”.

I – Relatório**1 – Introdução**

Trata o presente Parecer do Aviso nº 099, de 2002-CN (nº 2.423/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1063, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório de Auditoria realizada nas obras de pavimentação de rodovias estaduais (RO 370 e 473) no Estado de Rondônia (TC nº 005.687/2002-4)”.

O subtítulo pertinente na LOA/2002 é o 26.782.0517.3641.0011 – Pavimentação de Rodovias Estaduais em Rondônia – No Estado de Rondônia, nos Contratos 027/00/GJ/DEVOP/RO, 085/97/PJ/DER-RO e 086/97/PJ/DER-RO, constantes do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002).

A execução orçamentária e financeira encontra-se suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa: “Nos termos do art 83, § 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da

União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 2.423, de 21-8-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui ‘A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das informações remetidas pelo TCU

Tal obra é objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-005.687/2002-4, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Rondônia (SECEX/RO), tendo sido constatados indícios de irregularidades graves que ainda estão sendo apurados pela Corte de Contas.

O Tribunal encaminhou em anexo à documentação em epígrafe cópia da Decisão nº 1063/2002-TCU-Plenário e do Relatório/Voto proferido pelo eminente Ministro-Relator Guilherme Palmeira, que indica as irregularidades verificadas:

“Conforme ainda informado pela equipe de auditoria, grande parte das irregularidades verificadas na execução das obras está sendo tratada no processo TC 005.751/2001-9, as quais dizem respeito basicamente a:

- realização de pagamento antecipado e ainda sem a contraprestação de serviços respectiva;
- sub-rogação plena de contrato;
- inconsistências nos quantitativos de serviços executados;
- não-adoção de providências, por parte do gestor estadual do empreendi-

mento, quanto ao abandono das obras pela empresa contratada, mesmo após lhe ter sido paga vultosa parcela de recursos.

A aludida Decisão nº 1063/2002 informa que tais indícios ainda estão sendo apurados:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator,

Decide:

8.1. autorizar a realização das audiências e diligências propugnadas pela Unidade Técnica a respeito dos indícios de irregularidades indicados no presente processo;

8.2. determinar o apensamento destes autos ao TC 005.751/2001-9, ainda pendente de apreciação no mérito;

8.3. remeter cópia desta Decisão, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, comunicando-lhes que a obra se encontra no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002, e que os indícios de irregularidades ainda estão sendo objeto de apuração pelo Tribunal.”

Ainda de acordo com informação mais recente encaminhada ao Congresso Nacional por força do disposto no art. 87 da Lei nº 10.524, de 25/7/2002 – LDO/2003, consta a seguinte observação quanto à mesma obra:

“Descrição. Prosseguimento da Execução da Obra: Quanto aos indícios de irregularidades apurados nestes autos, a continuidade da obra implica risco de dano ao erário. 8.3, remeter cópia desta Decisão, acompanhada do Relatório e do voto que a fundamentam, à Presidência do Congresso Nacional e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congres-

so Nacional, comunicando-lhes que a obra se encontra no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002, e que os indícios de irregularidades ainda estão sendo objeto de apuração pelo Tribunal.”

Consoante se verifica, não há decisão conclusiva sobre as irregularidades graves anteriormente apontadas e que ensejaram a inclusão da obra no Quadro VII anexo à LOA/2002. Além disso, novos indícios de irregularidades foram localizados em auditoria realizada no corrente ano, os quais podem originar danos ao erário caso ocorra a continuidade da obra.

Dessa forma, entendemos que a execução da obra às custas de recursos da União deva continuar suspensa, até que as irregularidades sejam consideradas sanadas pelo TCU.

II – Voto do Relator

Conforme salientado pela Decisão nº 1063/2002 do TCU e pelo relatório encaminhado por aquela Corte ao Congresso Nacional, os indícios de irregularidades graves apontados ainda não foram saneados, tendo em vista que o processo que trata da citação e audiência dos responsáveis ainda não foi julgado. Além disso, conforme demonstrado, há risco de dano ao erário caso ocorra a continuidade da obra.

Portanto, permanecem os motivos que ensejaram a suspensão da obra constante da LOA/2002, devendo a mesma continuar impedida de receber recursos da União.

Em face do exposto, Voto pela manutenção da vedação de execução contida na Lei Orçamentária 2002 para o subtítulo 26.782.0517.3641.0011 – Pavimentação de Rodovias Estaduais em Rondônia – No Estado de Rondônia, no tocante aos Contratos 027/OO/GJ/DEVOP/RO, 085197/PJ/DER-RO e 086/97/PJ/DER-RO, bem como pelo arquivamento da documentação encaminhada pelo TCU.

Sala da Comissão, de novembro de 2002. – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

CONCLUSÃO

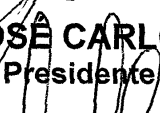
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Nona Reunião Ordinária, em 26 de novembro de 2002, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado LUCIANO CASTRO ao Aviso nº 099/2002-CN, com voto pela manutenção da vedação de execução contida na Lei Orçamentária 2002 para o subtítulo – 26.782.0517.3641.0011 – Pavimentação de Rodovias Estaduais em Rondônia – No Estado de Rondônia no tocante aos Contratos 027/00/GJ/DEVOP/RO, 085/97/PJ/DER-RO e 086/97/PJ/DER-RO, bem como pelo arquivamento da documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Ailton Cascavel, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Claudio Cajado, Cleonânicio Fonseca, Coriolano Sales, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Francisco Rodrigues, Gastão Vieira, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Ribeiro, João Tota, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José Índio, José Priante, José Rocha, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilo Coelho, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Pauderney Avelino, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Professor Luizinho, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Romeu Queiroz, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Guerra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes e Zila Bezerra; e os Senadores Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Antero Paes de Barros, Antonio Carlos Júnior, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Eduardo Suplicy, Emilia Fernandes, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 26 de novembro de 2002.


Deputado **JOSÉ CARLOS ALELUIA**

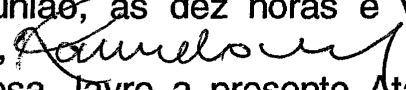
Presidente


Deputado **LUCIANO CASTRO**

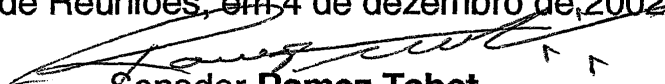
Relator

Ata da 18ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 4 de dezembro de 2002

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dois, às dez horas, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Ramez Tebet, Presidente; Edison Lobão, 1º Vice-Presidente; Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente; Carlos Wilson, 1º Secretário; Antero Paes de Barros, 2º Secretário; e Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, anunciando os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimentos nºs **507**, de 2002, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário; e **540**, de 2002, de autoria da **Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**, solicitando informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente os requerimentos ao Senador Edison Lobão para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Edison Lobão apresenta os seus relatórios que concluem favoravelmente aos requerimentos. Submetidos à discussão e votação, são os relatórios aprovados pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 2:** Requerimento nº **514**, de 2002, de autoria do Senador **Carlos Wilson**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente o requerimento ao Senador Antero Paes de Barros para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Antero Paes de Barros apresenta o seu relatório que conclui favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 3:** Requerimento nº **521**, de 2002, de autoria do Senador **Roberto Saturnino**, solicitando informações ao Ministro de Estado dos Transportes. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente o requerimento ao Senador Carlos Wilson para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Carlos Wilson apresenta o seu relatório que conclui favoravelmente ao requerimento. Submetido à discussão e votação, é o relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 4:** Requerimentos nºs **544**, **546 a 549**, e **551**, de 2002, de autoria do Senador **Antonio Carlos Júnior**, solicitando informações, respectivamente, aos Ministros de Estado da Agricultura, das Comunicações, do Esporte e Turismo, dos Transportes, e da Integração Nacional. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente os requerimentos ao Senador Antonio Carlos Valadares para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Antonio Carlos Valadares apresenta os seus relatórios que concluem favoravelmente aos requerimentos. Submetidos à discussão e votação, são os relatórios aprovados pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da

Mesa. **Item 5:** Requerimento nº **670**, de 2002, de autoria da Senadora **Heloísa Helena**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que *altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares*. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente o requerimento ao Senador Edison Lobão para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Edison Lobão apresenta o seu relatório que conclui favoravelmente ao requerimento. Antes de submeter o requerimento à apreciação dos presentes, o Senhor Presidente esclarece que sua aprovação interromperá a tramitação da matéria que o mesmo pretende esclarecer, ou seja: o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999. Submetido à discussão e votação é o requerimento aprovado por unanimidade dos presentes, ficando, em consequência, interrompida a tramitação da matéria em referência, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno. Submetido à discussão e votação, é o relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. Em seguida, o Senhor Presidente suspende a reunião, às dez horas e vinte minutos, ao tempo em que determina que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e trinta minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, em 4 de dezembro de 2002.



Senador **Ramez Tebet**

Presidente

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)**

BAHIA		BLOCO	- Benício Sampaio (PPB)
PFL	- Antonio Carlos Júnior	PMDB	- Alberto Silva
PFL	- Waldeck Ornelas	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	- Paulo Souto	BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)
RIO DE JANEIRO		PFL	- José Agripino
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)	PTB	- Tasso Rosado
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)	SANTA CATARINA	
BLOCO	- Roberto Saturnino (P1)	PMDB	- Casildo Maldaner
MARANHÃO		PFL	- Geraldo Althoff
PFL	- Bello Parga	PFL	- Jorge Bornhausen
PFL	- Edison Lobão	ALAGOAS	
PMDB	- João Alberto Souza	PMDB	- Renan Calheiros
PARÁ		BLOCO	- Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PSB	- Ademir Andrade	BLOCO	- Heloisa Helena (P1)
PMDB	- Fernando Ribeiro	SERGIPE	
PMDB	- Luiz Otávio	PSB	- Antonio Carlos Valadares
PERNAMBUCO		BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)
PTB	- Carlos Wilson	PFL	- Maria do Carmo Alves
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)	AMAZONAS	
PFL	- José Jorge	PFL	- Bernardo Cabral
SÃO PAULO		PDT	- Jefferson Péres
BLOCO	- José Serra (PSDB)	PMDB	- Gilberto Mestrinho
PFL	- Romeu Tuma	PARANÁ	
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)	PDT	- Osmar Dias
MINAS GERAIS		PMDB	- Roberto Requião
PFL	- Francelino Pereira		- Olivir Gabardo
PTB	- Arlindo Porto	ACRE	
PL	- José Alencar	BLOCO	- Marina Silva (PT)
GOIÁS		PMDB	- Nabor Júnior
PMDB	- Mauro Miranda	BLOCO	- Tião Viana (PT)
PMDB	- Iris Rezende	MATO GROSSO DO SUL	
PMDB	- Maguito Vilela	BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)
MATO GROSSO		PMDB	- Ramez Tebet
PMDB	- Carlos Bezerra	PMDB	- Juvêncio da Fonseca
PFL	- Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL	
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)	PFL	- Lindberg Cury
RIO GRANDE DO SUL		PDT	- Lauro Campos
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)	PMDB	- Valmir Amaral
BLOCO	- José Fogaça (PPS)	TOCANTINS	
PMDB	- Pedro Simon	PTB	- Carlos Patrocínio
CEARÁ		PFL	- Leomar Quintanilha
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	BLOCO	- Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
PMDB	- Sérgio Machado	AMAPÁ	
BLOCO	- Reginaldo Duarte (PSDB)	PMDB	- Gilvam Borges
PARAÍBA		PDT	- Sebastião Rocha
PTB	- Wellington Roberto	PMDB	- José Sarney
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)	RONDÔNIA	
PMDB	- Ney Suassuna	BLOCO	- Chico Sartori (PSDB)
ESPÍRITO SANTO		PFL	- Moreira Mendes
PMDB	- Luiz Pastore	PMDB	- Amir Lando
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB)	RORAIMA	
PSB	- Paulo Hartung	PMDB	- Marlucé Pinto
PIAUÍ		BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)	PFL	- Mozarildo Cavalcanti

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
LÍDER DA MINORIA Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	LÍDER DA MINORIA Senador EDUARDO SUPPLY (Bloco PT/PPS-SP) ² Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

(Atualizada em setembro de 2002)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

² Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TTULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (Inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (Inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (Inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (Inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (Inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (Inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (Inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (Inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (Inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em setembro de 2002

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3285

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

1 - Comissão para tratar da Regionalização da Programação da Televisão e do Rádio
(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

2 - Comissão para tratar da Introdução da Tecnologia Digital na Comunicação Social
(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) - **Coordenador**
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

3 - Comissão para tratar da Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

4 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão (constituída na Reunião de 14/10/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) - **Coordenador**
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hemandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.08.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ¹
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ²	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Becerra	MT	2291	2. (vago) ³		
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203
PFL					
Geraldo Althoff	SC	2041	1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁴	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231	2. (vago) ⁵		
Belo Parga	MA	3069	3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2212	4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)					
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Freitas Neto (PSDB) ⁶	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) ⁷	PI	3085	3. (vago) ¹⁰		
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS) ¹¹					
Helôisa Helena (PT)	AL	3107	1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Pérez (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) ¹²	ES	1129
PSB					
Roberto Saturnino (PT) ¹³	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051					

Atualizada em outubro de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

² Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

³ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

⁴ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002. Reassumiu em 19.9.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 8.10.2002.

⁵ Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁷ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002. Reassumiu o mandato em 2.8, conforme comunicação lida na Sessão da mesma data.

⁸ Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

⁹ Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

¹⁰ Vaga ocupada até 17.8.2002 pelo Senador Reginaldo Duarte, eleito na Sessão de 14.5.2002, cujo exercício do mandato de Senador encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Luiz Pontes. Antes, a vaga havia sido ocupada pelo Senador Luiz Pontes, eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

¹¹ Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

¹² Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

¹³ Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfiliação do PSB na Sessão de 6.3.2002.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

Composição ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
(Vago) ²	1º Corregedor Substituto
(Vago) ³	2º Corregedor Substituto
Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE)	3º Corregedor Substituto

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Reeleitos na Sessão Ordinária de 2.4.97, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal, em 20.9.2001.

³ Vaga ocupada pelo Senador Joel de Hollanda até 31.1.1999, quando se encerrou seu mandato de Senador.

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

PROCURADORES ¹

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
Juvêncio da Fonseca	MS	1128
Gerson Camata	ES	3203
PFL		
Bernardo Cabral	AM	2081
Bloco (PSDB/PPB)		
Eduardo Siqueira Campos ²	TO	4070
PDT		
Jefferson Pères	AM	2081

Atualizada em abril de 2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

Notas:

¹ Designados em 27.06.2001.

² Designado na Sessão de 16.4.2002 (DSF de 17.4.2002, p. 4664) para a vaga deixada pelo Senador Fernando Matusalém, em virtude do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda de seu mandato de Senador pela representação do Estado de Rondônia (publicado no DSF de 6/3/2002).

³ O PDT desligou-se do Bloco de Oposição em 17.4.2002 (DSF de 18.4.2002).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3489 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Secretários:	CAE	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
	CAS	- EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
	CCJ	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
	CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
	CRE	- MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 30.7.2002

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	1403/3203	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Alberto Silva	PI	3055/3057	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
Valmir Amaral	DF	1961/1963	9 - Mariuce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	1123
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Bello Parga	MA		3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Benício Sampaio	PI	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
José Fogaça	RS	1207/1607	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
		2013/2014			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 18/11/2002.

1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1- ROBERTO REQUIÃO	PR- 2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2- IRIS REZENDE	GO- 2032/2033
TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1- PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTES	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1- ARLINDO PORTO	MG- 2321/2322
ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001			

REUNIÕES:

SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO:

☎ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255

☎ - SECRETARIA: 311-3516/4605

E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br

FAX: 311-4344

ATUALIZADA EM: 22.02.2002

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS					
Presidente: ROMEU TUMA					
Vice-Presidente: MARINA SILVA					
(29 titulares e 29 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Bello Parga	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Olivir Gabardo	PR	3206/3207
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Vago			Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125
PSB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: José Roberto A. Cruz
 Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3359
 Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br Atualizada em: 22/11/2002

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena**

PMDB

Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Valmir Amaral	DF – 4064/4065

PFL

Geraldo Althoff	SC – 2041/2047
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/4057

BLOCO PSDB/PPB

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

Heloísa Helena	AL – 3197/3199
Emilia Fernandes	RS – 2331/2337

PDT

Sebastião Rocha	AP – 2241/2247
------------------------	-----------------------

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
MARIA DO CARMO ALVES	SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
HELOÍSA HELENA	AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES	RS – 2331/2337
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB	
Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Gilvam Borges	AP – 2151/2157
João Alberto Souza	MA – 4073/4074
PFL	
Geraldo Althoff	SC – 2041/2047
VAGO	
BLOCO PSDB/PPB	
Benício Sampaio	PI – 3085/3086
Freitas Neto	PI – 2131/2137
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Tião Viana	AC – 3038/3493
PDT	
Sebastião Rocha	AP – 2241/2247

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 26/04/2000
ATUALIZADA EM:**

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves

RELATOR:

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
Mauro Miranda	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC –
2141/47			
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
PFL			
Lindberg Cury	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA –
3173/75			
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA –
2211/17			
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		1. Vago	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)			
Emilia Fernandes	RS – 2331/37		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	AP –
2241/47			
PSB			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 03/10/2001
ATUALIZADA EM: 09/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ					
Presidente: BERNARDO CABRAL					
Vice-Presidente: OSMAR DIAS					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Luiz Pastore	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Jorge	PE	1284/3245
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Olivir Gabardo	PR	3206/3207	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Chico Sartori	RO	2251/2258
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
 Secretária: Gildete Leite de Melo
 Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
 Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 22/11/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB – 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- **Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Luiz Pastore	ES	3203/3204	3 – Luiz Otávio	PA	3050/4393
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amarel	DF	4064/4066	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3249	6 – Olivir Gabardo	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
---------	----	--------	----------	----	--------

Arlindo Porto (por cessão do PFL) MG 2321/2327

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

Atualizado: 03/12/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604
3276
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO

VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTE

TITULARES

SUPLENTE

PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
PDT			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO (BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO – PT	RJ-4229/30
PDT			

REUNIÃO: ^a FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 16/05/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF

VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
PFL			
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
BLOCO (PSDB/PPB)			
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
PDT			
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

REUNIÃO: ^a FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE					
Presidente: JEFFERSON PÉRES					
Vice-Presidente: VAGO					
(19 titulares e 19 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Luiz Otávio	PA	3050/4393
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Jorge Bornhausen	SC	1123
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Olivir Gabardo	PR	3206/3207
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546
 Atualizada em :03/12/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI					
Presidente: ALBERTO SILVA					
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Valmir Amaral	DF	1961/1066	3 – Luiz Pastore	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3249
Vago			4 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070//4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre

Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em : 22/11/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido

RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
PFL			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/77	2 – VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
PDT			

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC					
Presidente: AMIR LANDO					
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO					
(17 titulares e 9 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francellno Perelra	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199			
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Pêres	AM	2061/2067			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em : 31/10/2002

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-
		2022/24	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
PDT			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião

Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes

Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa

Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes

(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1.Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1.INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002



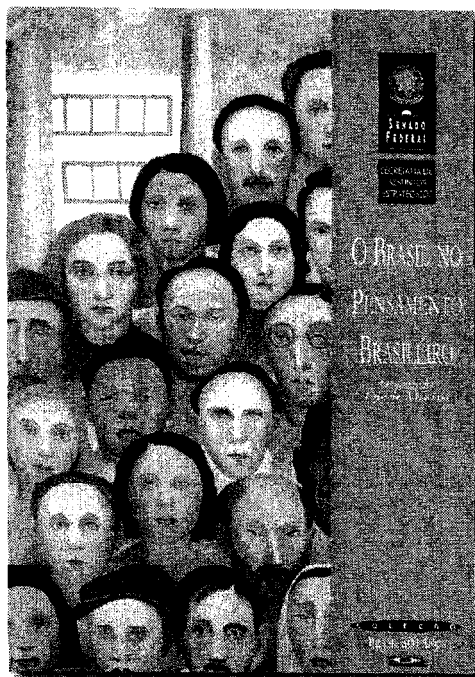
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 262 PÁGINAS